



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 01

RESPONSÁVEL

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PAD nº 1004/2015

Assunto: “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro de Veículos Automotores, visando garantir a cobertura securitária relativa a todo eventual prejuízo material sofrido pelo veículo da marca Nissan e modelo Frontier/2015, doado pelo Cofen, causados por acidente ou por atos de terceiros”.

### AUTUAÇÃO

Aos 09(nove) dias do mês de junho de 2015, nessa cidade de Vitória/ES, AUTUEI o documento adiante em 12 (doze) folhas. Eu, Leidiani D. Cardozo Coelho, lavro e assino o presente.

*Leidiani D. Cardozo Coelho*  
Leidiani D. Cardozo Coelho

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Nº FLS.: 02

*Wagner*  
RESPONSÁVEL

Fillado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## MEMORANDO CONTROLADORIA GERAL N.º 239/2015/COREN-ES.

Vitória, 29 de maio de 2015.

De: Wagner Rosa  
Controlador Geral

Para: Dr. Wilton José Patrício  
Presidente do COREN-ES.

Assunto: Seguro do Novo Veículo NISSAN FRONTIER..

Senhor Presidente

Venho comunicar a esta presidência a necessidade de contratação de seguro para o veículo recém-chegado por doação do COFEN, marca NISSAN modelo FRONTIER 2015.

### Objetivo

Contratar seguro total do veículo NISSAN FRONTIER 2015.

### Situação Existente

Veículo recebido em 19/05/2015. A documentação está sendo providenciada pela empresa (Despachante) contratada pelo COFEN.

### Conclusão

CONSIDERANDO a necessidade de segurar o veículo da autarquia contra eventuais sinistros;

Esta Controladoria Geral considera extremamente importante a contratação de seguro total e contra terceiros para o veículo em questão.

Atenciosamente,

Wagner Rosa  
Controlador Geral

Portaria COREN-ES Nº 030/2015

*Em: 29/05/2015  
Ciente e de acordo.  
Restituo o presente  
expediente para  
os demais proce-  
dimentos.  
Wagner*

*Wagner*

RECEBEMOS DE ECS COMERCIO DE VEICULOS EQUIP LTDA EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. 34323 - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN - (R\$ 113.790,00)(CENTO E TREZE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS )

RESPONSÁVEL Nº. 1.916 SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ECS COMERCIO DE VEICULOS EQUIP LTDA EPP

**ECS** RUA DUQUE DE CAXIAS N. 460, SALA 301  
Bairro CENTRO, UBERLANDIA, MG  
Fone: 34-3216-1070, CEP: 38400142

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

Nº 1.916 SÉRIE 1 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO: 3115 0508 2068 6700 0100 5500 1000 0019 1619 5095 9988

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setez Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA CONTA E ORDEM

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 131151741499993 14/05/15 17:47:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0010372600069 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 08.206.867/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN CNPJ/CPF: 34323 47.217.146/0001-57 DATA DA EMISSÃO: 14-05-2015

ENDEREÇO: Od SCLN 304 N. 304, BLOCO E LOTE 09 BAIRRO/DISTRITO: ASA NORTE CEP: 70.736-550 DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO: BRASÍLIA FONE/FAX: 061-3329-5816 UF: DF INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

OUTRAS

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 113.790,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 113.790,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 0 - Emitente

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 1 ESPÉCIE: MARCA: NÚMERO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NGM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANTIDADE	V.UNITARIO	%DESC.	V.DESCONTO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
8377	FRONTIER S   MARCA NISSAN ANO/MODELO 2015/2015 COR BRANCA COMBUSTIVEL DIESEL CHASSI 94DVCLUD40FJ788715 MOTOR YD25621523P	87042190	060	6119	UN	1,000	113.790,00	0,00	0,00	113.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: "Imposto recolhido anteriormente por ST nos termos do Regulamento do ICMS/02 - Decreto nº 43.090/02 - Anexo XV do RICMS" NOTA DE EMPENHO: 629 - TIPO ORDINÁRIO PROCESSO: PAD 610/2013 ELEMENTO DE DESPESAS: 4.1.20.01 - VEICULOS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015 CONTRATO Nº: 006/2015

Em cumprimento do art. 3º da IN RFB 1.234/2012 aplica-se a retenção na fonte de IR 1,2% CSLL 1% sob o código de receita 8767 e do § 6º do art. 2º da referida IN os valores retidos são: IR R\$ 1.365,48 CSLL R\$ 1.197,90. Não será devida a retenção de PIS/COFINS conforme número 1 da alínea "k" do inciso I, do artigo 5º da Instrução normativa 1.234 de 11 Janeiro de 2012.

LOCAL DE ENTREGA: Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo / Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 - Centro - Ed. AMES - sala 1116 Vitória/ES

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 4202-1 CONTA CORRENTE: 38833-5 | Val.Apx.Trib: 39.724,09(34,91% "FONTE IBPT CONF. LEI DA TRANSPARÊNCIA 12.741/2012")

RESERVADO AO FISCO

*Wagner Rosa*  
Controlador Administrativo  
Portaria - COREN-ES nº 067/2014  
39103435

Nº 1.917 04

ludian

RECEBEMOS DE ECS COMERCIO DE VEICULOS EQUIP LTDA EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. 34430 - CONS REG DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO - (R\$ 113.790,00)(CENTO E TREZE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS )

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº. 1.917 SÉRIE: 1

ECS COMERCIO DE VEICULOS EQUIP LTDA EPP

**ECS** RUA DUQUE DE CAXIAS N. 450, SALA 301  
Bairro CENTRO, UBERLANDIA, MG  
Fone: 34-3216-1070, CEP: 38400142

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

Nº 1.917 SÉRIE 1 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO  
3115 0508 2068 6700 0100 5500 1000 0019 1718 4944 1968

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.lazenda.gov.br/portal ou no site da Selaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO REMES CONTA E ORDEM DE TERC

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131151741503705 14/05/15 17:50:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0010372600069 INSC. ESTADUAL DO SUBST TRIBUTÁRIO CNPJ 08.206.867/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CONS REG DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO

CNPJ/CPF 34430 06.332.733/0001-35 DATA DA EMISSÃO 14-05-2015

ENDEREÇO Rua ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS N. 42, EDIFÍCIO AMES

Bairro/DISTRITO CENTRO CEP 29.010-901 DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO VITORIA FONE/FAX 027-3223-7768 UF ES INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

OUTRAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 113.790,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				113.790,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO QUANTIDADE 1 ESPÉCIE MARCA NUMERO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

FRETE POR CONTA 0 - Emitente

CODIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF CNPJ/CPF

MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANTIDADE	V.UNITARIO	%DESC.	V.DESCONTO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
8377	FRONTIER S   MARCA NISSAN ANO/MODELO 2015/2015 COR BRANCA COMBUSTIVEL DIESEL CHASSI 94DVCUD40FJ788715 MOTOR YD25621523P I	87042190	050	6923	UN	1,000	113.790,00	0,00	0,00	113.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA DE EMPENHO: 629 - TIPO ORDINARIO PROCESSO: PAD 610/2013 ELEMENTO DE DESPESAS: RESERVADO AO FISCO

4.1.20.01 - VEICULOS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2015 CONTRATO Nº: 006/2015

VENDA A CONTA E ORDEM DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, CNPJ 47.217.146/0001-57, ENDEREÇO: 00 ST SOLN 304 BLOCO E LOTE 09 BAIRRO ASA NORTE - BRASILIA-DF - CEP 70.736-550

REFERENTE DANFE 1916 DE 14/05/2015 | Val.Apx.Trib: 39.724,09(34,91% \*FONTE IBPT CONF. LEI DA TRANSPARÊNCIA 12 741/2012) |

Wagner Rosa  
Controlador Administrativo  
Portaria-COREN-ES nº 067/2014



Ciente: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - ESPIRITO SANTO

Data:

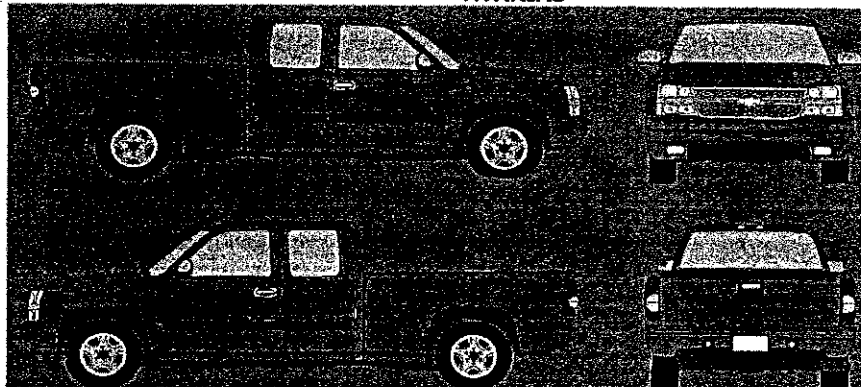
Veículo: NISSAN FRONTIER S 4x4 CHASSI - 94DVCUD40FJ788715

COR: BRANCO

Ano: 2015 Modelo: 2015

Local da Entrega:

### AVARIAS



- R - Riscado
- Q - Quebrado
- A - Amassado
- F - Falta
- T - Trincado
- G - Ferrugem
- M - Manchado
- D - Mossa

### ACESSÓRIOS / EQUIPAMENTOS EXISTENTES

SIM NÃO

- Ar Condicionado
- Manuais do Veículo
- Chave Reserva
- Estepe
- Macaco
- Triângulo
- Chave de Roda
- Extintor
- Protetor de Carter
- Faróis Neblina
- Vidros Elétricos

SIM NÃO

- Travas Elétricas
- Retrovisores Elétricos
- Alarme
- Rádio AM/FM/CD e USB
- Piso lavável Preto
- Jogo Tapetes
- Capota de Fibra
- Película Vidros
- 
- 
- 

### ESTADO DOS PNEUS

B

M

R

- Dianteiro
- Traseiro
- Estepe

### COMBUSTÍVEL



### OBSERVAÇÕES

Veículo entregue conforme especificações contidas no edital de convocação do Pregão Eletrônico nº 001/2015 Contrato nº 006/2015  
 Processo PAD 610/2013  
 Nota de empenho: 629  
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - DANFE 1916/1917 ✓

*Carroceria e eixo sem avarias.*

**IMPORTANTE:** Não havendo observação, será considerado que o usuário está plenamente de acordo com o recebimento do veículo, bom como dos itens que o acompanham, assumindo toda e qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

*Wagner Rosa*  
 Controlador Administrativo  
 Portaria - COREN-ES nº 067/2014  
 19/05/15

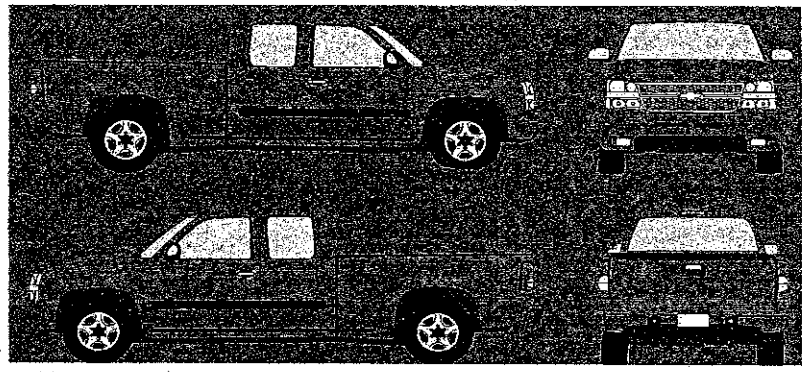


**VISTORIA E LIBERAÇÃO PARA EMBARQUE**

*hudson*  
PROFISSIONAL

Cliente: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - ESPIRITO SANTO			Data: 13/05/2015
Veículo: NISSAN FRONTIER S 4x4	CHASSI: FJ788715	COR: BRANCO	Ano: 2015 Modelo: 2015

**AVARIAS**



- R - Riscado
- Q - Quebrado
- A - Amassado
- F - Falta
- T - Trincado
- G - Ferrugem
- M - Manchado
- D - Mossa

ACESSÓRIOS / EQUIPAMENTOS EXISTENTES				ESTADO DOS PNEUS				
SIM	NÃO		SIM	NÃO				
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Ar Condicionado	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Vidros Elétricos	<input type="checkbox"/> B	<input type="checkbox"/> M	<input type="checkbox"/> R
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Manuais do Veículo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Travas Elétricas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Chave Reserva	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Retrovisores Elétricos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Estepe	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Alarme	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Macaco	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Rádio AM/FM/CD e USB	<b>COMBUSTÍVEL</b> 		
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Triângulo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Piso lavável Preto			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Chave de Roda	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Jogo Tapetes			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Extintor	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Capota de Fibra			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Protetor de Carter	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Película Vidros			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Faróis Neblina	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				

**CONCLUSÃO**

Conforme vistoria realizada nesta data, na sede da empresa Dreizehn – Automóbil, o Sr. Elias Ferraz, realizou a vistoria no veículo descrito acima, o qual foi:

**Aprovado sem ressalvas**
 **Aprovado com ressalvas**
 **Reprovado**

**OBSERVAÇÕES**

*Concessão e Avarias s/ Avarias*

**DADOS ADICIONAIS**


Veículo entregue conforme especificações contidas no edital de convocação do Pregão Eletrônico nº 001/2015  
 Contrato nº 006/2015  
 Processo PAD 610/2013  
 Nota de empenho: 629

*Elias Ferraz*  
**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

*AF*  
**ECS COM. DE VEÍCULOS EQUIP. LTDA**

declaro que recebi os volumes deste conhecimento em perfeito estado pelo que dou por cumprido o presente contrato de transporte

nome	assinatura / carimbo	chegada - data / hora	saída - data / hora	ct-e	4328
19				4328	1

 BRASIL CAR TRANSPORTE & LOGÍSTICA LTDA ROD INDIO TIBIRICA - KM 57 14650 PALMEIRAS SUZANO SP 011 47516200 - CEP: 08630000 CNPJ: 00.988.573/0001-56 I.E: 672132121113	DACTE Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico			MODAL RODOVIÁRIO	
	MODELO 57	SÉRIE 1	NÚMERO 4828	FL 17 1	DATA E HORA DE EMISSÃO 18/5/2015 17:18

TIPO DO CT-E NORMAL	TIPO DO SERVIÇO NORMAL				
TOMADOR DO SERVIÇO REMETENTE	FORMA DE PAGAMENTO 0 - Pago	chave de acesso para consulta de autenticidade no site <a href="http://www.cte.fazenda.gov.br">www.cte.fazenda.gov.br</a> 3515.0500.9985.7300.0156.5700.1000.0048.2815.3214.9797			

CFOP - NATUREZA DE OPERAÇÃO 6353 TRANSP P/COMERCIO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135150535879607
---	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO FRANCO DA ROCHA SP BR	DESTINO DA PRESTAÇÃO VITORIA ES BR
--	---------------------------------------

REMETENTE: ECS COM DE VEIC E EQUIP LTDA - EPP ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 450 CENTRO MUNICÍPIO: UBERLANDIA MG CEP: 38400142 CNPJ/CPF: 08206867000100 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0010372600069 PAIS: BRASIL FONE: 34 32161070	DESTINATÁRIO: CONS REG D ENFERM DO ESPIRITO SANTO ENDEREÇO: RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS 42 CENTRO MUNICÍPIO: VITORIA ES CEP: 29010901 CNPJ/CPF: 08332733000135 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO PAIS: BRASIL FONE: 27 32237768
--	--

EXPEDIDOR: ECS COM DE VEIC E EQUIP LTDA - EPP ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 450 CENTRO MUNICÍPIO: UBERLANDIA MG CEP: 38400142 CNPJ/CPF: 08206867000100 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0010372600069 PAIS: BRASIL FONE: 34 32161070	RECEBEDOR: CONS REG D ENFERM DO ESPIRITO SANTO ENDEREÇO: RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS 42 CENTRO MUNICÍPIO: VITORIA ES CEP: 29010901 CNPJ/CPF: 08332733000135 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO PAIS: BRASIL FONE: 27 32237768
--	---

TOMADOR DO SERVIÇO: ECS COM DE VEIC E EQUIP LTDA - EPP ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 450 CNPJ/CPF: 08206867000100 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0010372600069	MUNICÍPIO: UBERLANDIA UF: MG CEP: 38400142 PAIS: BRASIL FONE: 34 32161070
---	--

PRODUTO PREDOMINANTE VEICULOS	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA	VALOR TOTAL DA MERCADORIA 113.790,00
----------------------------------	---------------------------------	---

QTD	TP. MED.	QNT/UN. MED.	TP. MED.	QNT/UN. MED.	TP. MED.	QNT/UN. MED.	CUB(M³)	QTD VOL	NOME SEGURADORA: RSA SEGUROS
CARGA		1		900		900		1	RESPONSÁVEL: 4 - EMITENTE DO CTE
		VOLUMES		PESO REAL		PESO P/ CALCULO			NR DA APÓLICE: 13 54 0000031
									NR AVERBAÇÃO

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
NOME:	VALOR	NOME:	VALOR	NOME:	VALOR	NOME:	VALOR	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	
FRETE PESO:	0,00	FRETE AQUAV:	0,00	SEGURO RR:	0,00	DESCONTO ESP:	0,00	900,00	
FRETE VALOR:	774,09	PEDÁGIO:	0,00	SEGURO RCF:	0,00	DESPACHO:	0,00	VALOR A RECEBER	
SEC/CAT:	0,00	SEGURO RCT:	125,91	SEGURO AQUAV:	0,00	OUTROS:	0,00	900,00	

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO					
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA ICMS	BASE DE CÁLCULO 900,00	ALIQ. ICMS 12,00	VALOR ICMS 108,00	%RED. BC. CALC. 0,00	ICMS ST 0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS					
TP DOC	CNPJ/CPF	SÉRIE/NUMERO	TP DOC	CNPJ/CPF	SÉRIE/NUMERO
ChNFe: 31150508208867000100550010000019171849441986					

INFORMAÇÕES SOBRE OS VEÍCULOS NOVOS TRANSPORTADOS									
CHASSI	COR	MARCA/MODELO	VR. UNIT.	FRETE UNIT.	CHASSI	COR	MARCA/MODELO	VR. UNIT.	FRETE UNIT.
9ADVUCUD40FJ788715	BRANCO	NISSAN/FRON	113.790,00	774,09					

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA LOTACÃO				Este conhecimento de transporte atende a legislação de transporte rodoviário em vigor	
RNTRC DA EMPRESA 2113666	CIOT	LOTACÃO	DATA PREV. DE ENT 27/05/2015		

IDENTIFICAÇÃO DO CONJUNTO TRANSPORTADOR				INFORMAÇÕES REFERENTES AO VALE PEDÁGIO	
TIPO	PLACA	UE	RNTRC	CNPJ FORNECEDOR	
0	FUB5196	SP	2113666	Número comprovante	
1	FTT4577	SP	2113666	CNPJ Responsável	

NOME DO MOTORISTA PAULO AFONSO MOREIRA	CPF DO MOTORISTA 60695803891	IDENTIFICAÇÃO DOS LAGRES EM TRANSITO
---	---------------------------------	--------------------------------------

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E				RESERVADO AO FISCO	
Nro. interno 1/8.938-CT	Nr. Viagem: / 31397	Prot: F199 AXOR 1933	Mot: RG: 6294165	CNH: 02357406096	
Valor aproximado dos tributos 170,37					



BRASIL CAR TRANSPORTE DE VEÍCULOS & LOGÍSTICA LTDA.  
 Tel.: (11) 4357-4171 www.brasilcartransportes.com.br  
 Rodovia Indio Tibiriça, 14.660 - Km 57 - B. Palmeiras - CEP 08630-000 - Suzano - SP  
 CNPJ: 00.998.573/0001-56 Inscr. Est: 672.132.121-113

Data 15 de Junho de 2014 RESPONSÁVEL

sac@brasilcartransportes.com.br

TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE VEÍCULOS, MOTOS E CAMINHÕES "0 KM", NACIONAIS, IMPORTADOS USADOS E SINISTRADOS

LAUDO DE VISTORIA Nº 43606

REMETENTE: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 DESTINATÁRIO: FRACO DA ROLLA  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 VEÍCULO MARCA: FRONTIERA ANO: \_\_\_\_\_ MODELO: NISSAN PLACA: \_\_\_\_\_ CHASSI: 1920415

INTERNO	Bom	Avariado	Falta
Chaves de Ignição			
Banco diant. Dir.			
Banco diant. Esq.			
Banco traseiro			
Bomba de combustível			
Acendedor			
Panel instrumentos			
Extintor (marca)			
Volante			
Forração porta diant. dir.			
Forração porta diant. esq.			
Tapete dianteiro dir.			
Tapete dianteiro esq.			
Tapete traseiro dir.			
Tapete traseiro esq.			
Cinto seg. diant. dir.			
Cinto seg. diant. esq.			
Cinto seg. tras. dir.			
Cinto seg. tras. esq.			
Encosto de cabeça			

SOM	Bom	Avariado	Falta
Rádio modelo			
Rádio toca fitas			
Rádio CD			
Disqueteira			
Módulo de som			
Frete do rádio			
Alto falante diant. dir.			
Alto falante diant. esq.			
Alto falante tras. dir.			
Alto falante tras. esq.			
Tampão traseiro			

MOTOR	Bom	Avariado	Falta
Radiador água			
Radiador ar-condicionado			
Alternador			
Carburador			
Bobina			
Módulo			
Hidrovacuo			
Bomba caixa direção			
Bomba ar-condicionado			
Caixa de direção			
Bateria (marca)			
Motor de Arranque			
Turbina			
Bico de Injeção			

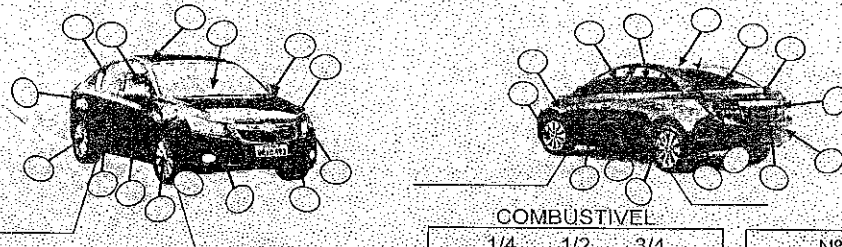
EXTERNO	Bom	Avariado	Falta
Grade			
Pára-brisa			
Limpador pára-brisa			
Capô			
Farol direito			
Lanterna diant. dir.			
Farol milha direito			
Pára-lama diant. dir.			
Retrovisor dir.			
Porta diant. dir.			
Porta tras. dir.			
Lateral tras. dir.			
Vidro lateral dir.			
Lanterna tras. dir.			
Roda diant. dir. F ( ) LL ( )			
Roda tras. dir. F ( ) LL ( )			
Pneu diant. dir.			
Pneu tras. dir.			
Lanterna tras. esq.			
Capô tras.			
Vidro tras.			
Pára-choque tras.			
Lateral tras. esq.			
Vidro lateral esq.			
Porta tras. esq.			
Porta diant. esq.			
Retrovisor esq.			
Pára-lama diant. esq.			
Pneu diant. esq.			
Pneu tras. esq.			
Roda diant. esq. F ( ) LL ( )			
Roda tras. esq. F ( ) LL ( )			
Pára-choque diant.			
Farol esquerdo			
Farol milha esquerdo			
Lanterna diant. esq.			
Vigia tras.			
Estado geral			
Teto			
Documento			

PORTAS MALAS	Bom	Avariado	Falta
Roda F ( ) LL ( )			
Pneu estepe			
Macaco			
Chave de roda			
Triângulo			
Capô			

ESTADO GERAL DO VEÍCULO

Pintura  B  R  M Pneus  B  R  M Kit Gás  S  N  
 Tapeçaria  B  R  M Forração  B  R  M Antena

SE EXISTEM AVARIAS, ASSINALAR NAS FIGURAS A LOCALIZAÇÃO DAS MESMAS



COMBUSTÍVEL: 1/4  1/2  3/4   
 Nº DO MOTOR: \_\_\_\_\_ QUILOMETRAGEM: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
 Não nos responsabilizamos por parte mecânica do veículo, nem por objetos deixados dentro do veículo.  
 ASSINATURA CONFERENTE: \_\_\_\_\_ ASSINATURA CLIENTE: \_\_\_\_\_

Wagner Rosa  
 Controlador Administrativo  
 COREN-ES nº 067/2014  
 19/05/14

# CONFORTO

PARA ENFRENTAR QUALQUER DESAFIO.

A distância entre-eixos da Frontier é uma das maiores do segmento de picapes médias. Dessa forma, o espaço interno é excelente. Com a reconhecida qualidade japonesa, o acabamento interno é luxuoso, com detalhes cromados e exclusivos bancos em couro\*, que trazem estilo e sofisticação na hora de dirigir. A suspensão foi desenvolvida para ser resistente nos terrenos fora da estrada e, ao mesmo tempo, confortável.

Afinal, não é porque o caminho é duro que a viagem precisa ser desconfortável.

\*Disponível em algumas configurações e cores especiais.

# SEGURANÇA

A NISSAN SABE QUE QUATRO LADOS TÊM MAIS FORÇA DO QUE TRÊS.

O chassis da Frontier é construído a partir de tubos retangulares completamente fechados, em vez dos trilhos em formato de C presentes na maioria das outras picapes. Reforçado com 8 travessas e com pontos estratégicos fabricados em aço texturizado, muito mais resistente à tensão, essa estrutura possui rigidez na medida certa. Ela é a base perfeita para sustentar toda a tecnologia avançada que a Frontier oferece. E tudo isso se traduz em mais performance, tanto na estrada quanto fora dela.

O sistema ABS (Anti-lock Braking System) evita que as rodas travem e os freios puxem para um lado durante frenagens mais fortes, o que garante mais segurança ao dirigir nos congestionamentos.

O Controle Eletrônico de Frenagem (EBD) detecta qualquer peso adicional, como carga ou passageiros, e redistribui a força dos freios para uma melhor frenagem.



O Controle Dinâmico do Veículo (VDC), também conhecido como controle de estabilidade, monitora o deslocamento e as ações de estabilidade e tração, mantendo o veículo no curso correto.

O sistema ABS (Active Brake Limited Slip) previne que as rodas da Frontier patinem. Ao sentir a falta de aderência de uma roda com o solo, ele automaticamente a trava e redistribui a força para a outra (ou para as outras, nos sistemas 4x4), que trabalham com melhor tração.



Perfil Tubo fechado



Perfil C convencional





Innovation  
that excites

2015  
**FRONTIER**



COREN-ES

Nº FLS.: 09

Luciano  
RESPONSÁVEL

# FRONTIER

**UMA PICAPE FORTE DE VERDADE.**

A Nissan Frontier enfrenta qualquer tipo de terreno sem abrir mão do conforto para os passageiros. O motor Nissan 2.5L 16V Turbo Diesel de 190 cv esbanja potência em ultrapassagens e retomadas, enquanto a suspensão, desenvolvida para uso fora de estrada, transfere conforto invejável para o interior da cabine, em qualquer situação. A qualidade japonesa é traduzida em tecnologia funcional voltada para alto desempenho mesmo nas condições mais adversas.

Com a Frontier você alcança a adrenalina onde quer que você esteja.

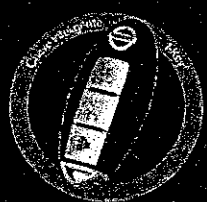


## O DIA A DIA FICANDO MAIS LEVE

A Frontier tem o design em seu DNA e se destaca por sua capacidade de enfrentar qualquer situação com tranquilidade e preciso conhecimento. O que a torna mais leve é a sua capacidade de unificar tudo em um produto consistente.

O know-how de 40 anos de experiência japonesa, fundido com a inovação brasileira, traz qualidade e normalidade às operações, e a Nissan é líder em inovação e desenvolvimento.

Por isso, a Nissan é a escolha leve para quem quer mais tecnologia e mais conforto. A Frontier é leve e leve para todos os tipos de trabalho.



# TECNOLOGIA

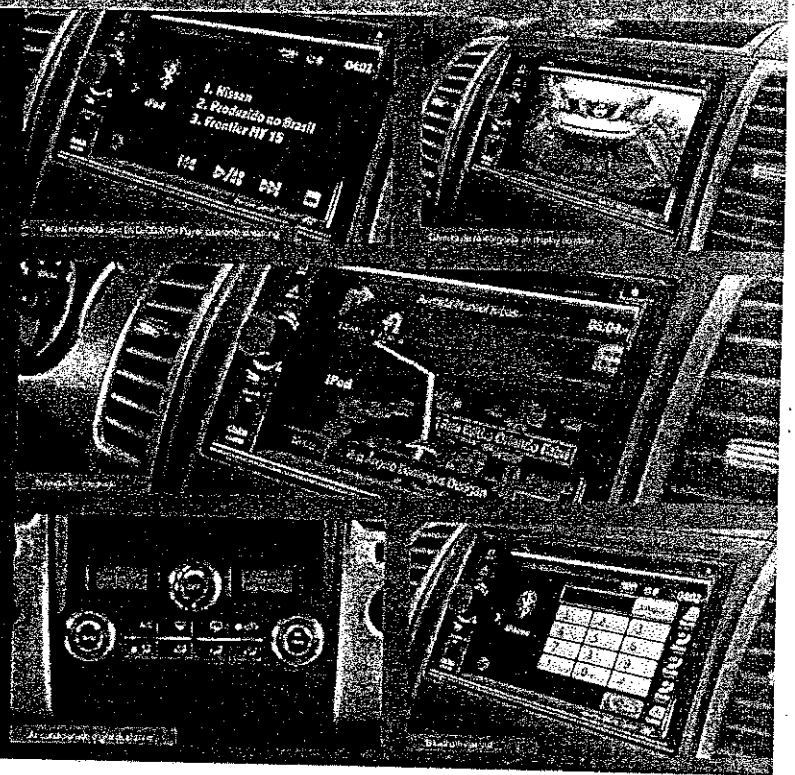
**POUCO IMPORTA O TERRENO, A TECNOLOGIA VAI JUNTO.**

Quando você embarca em uma Nissan Frontier, a inovação japonesa acompanha você:

- Navegador integrado
- Central multimídia com display colorido de 6,2", conexões USB, iPod\* e DVD Player
- Ar-condicionado digital dual zone
- Câmera de ré integrada

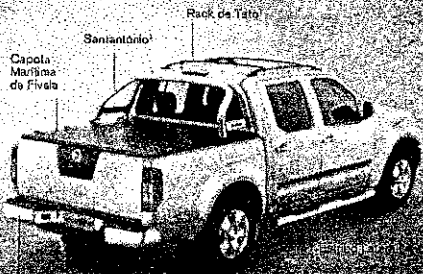
Porque a Nissan a mais avançada tecnologia só faz sentido quando se traduz em conforto e segurança em qualquer situação.

\*iPod é marca registrada da Apple Inc. Disponível nos Estados Unidos e em outros países.



ACESSÓRIOS FRONTIER

SUA FRONTIER COM SEU ESTILO EM QUALQUER AMBIENTE.



Acessórios adicionais

- Rádios (Pioneer, JBL, Kenwood, Herce) e outros de fábrica
- Subconjunto de Turbo Diesel, Airbag ou Flood Light
- Bateria em Alumínio ou Ácido

ACESSÓRIOS URBANOS

COMPROMISSO NISSAN FRONTIER

FÁCIL DE COMPRAR, FÁCIL DE MANUTER

**3<sup>ª</sup> GARANTIA**

3 anos de garantia, com limites de quilômetros. É garantia de vida.

**2<sup>ª</sup> NISSAN WAY ASSISTÊNCIA 24 HORAS**

Nissan Way Assistência, a melhor qualidade de assistência 24 horas, em todas as condições, nacional e internacional.

**MULTI SINAIS 2<sup>ª</sup> NISSAN WAY ASSISTÊNCIA**

O menor custo do seguro nos Estados Unidos. Prémio de seguro de 40.000. Para informações consulte seu corretor de seguros. Não se responsabiliza por danos causados por terceiros e condições de uso.

Para informações mais detalhadas e características específicas do Compromisso Nissan, consulte: [bit.ly/votornissan.com.br](http://bit.ly/votornissan.com.br)

VERSÕES

CORENYES

SIATITIN

Modelo mais econômico e confortável. Ideal para quem busca praticidade e economia. Possui 4 portas, 5 lugares e 500 litros de capacidade de carga. Disponível em versões: Gasolina, Diesel e Flex.

SIATITIN

Modelo mais sofisticado e completo. Ideal para quem busca um veículo mais moderno e tecnológico. Possui 4 portas, 5 lugares e 500 litros de capacidade de carga. Disponível em versões: Gasolina, Diesel e Flex.

SIATITIN

Modelo mais robusto e durável. Ideal para quem busca um veículo mais resistente e capaz de enfrentar qualquer condição. Possui 4 portas, 5 lugares e 500 litros de capacidade de carga. Disponível em versões: Gasolina, Diesel e Flex.



© 2014 Nissan do Brasil. Todos os direitos reservados. Nissan do Brasil não se responsabiliza por danos materiais ou danos pessoais decorrentes do uso do veículo. Todos os dados são estimados e podem variar sem aviso prévio. Consulte o manual do proprietário para mais detalhes.

FRONTIER - Especificações Técnicas

VEÍCULO	S ME	SV ATTACH M/V AT	SI AT
Motor	Nissan		
	2.0L, 16 válvulas, Injeção Direta Diesel		
Potência máxima (norma An)	118 cv @ 3.500 rpm		
Torque máximo (norma An)	41,03 kgm @ 2.200 rpm		
Potência máxima (norma An)		140 cv @ 3.600 rpm	
Torque máximo (norma An)		45,4 kgm @ 2.000 rpm	
Capacidade de carga de combustível	80 litros		
DIMENSÕES			
Comprimento	5.230 mm		
Largura	1.850 mm		
Altura	1.790 mm		
Whele	1.571 mm		
Distância entre eixos	3.200 mm		
Distância ao solo	1.510 mm		
Largura máxima	1.494 mm		
Altura máxima	456 mm		
DIREÇÃO			
Sistema de direção	Mecânica, manilha por eixo e servomecânica		
SUSPENSÃO			
Suspensão dianteira	Independente tipo double-wishbone		
Suspensão traseira	Eixo rígido e eixo semi-rígido		
DIREÇÃO E FREIOS			
Reduz	Eixo livre 18"	Eixo livre 18" - Car. 21" - Car. 21"	Eixo livre 18"
Phav	255 / 70 R16	255 / 70 R16 - All Terrain	255 / 60 R16
Estipe	255 / 70 R16 - Ponta de aço	255 / 60 R16 - Eixo livre	
Direção	Direção volante tipo "X", Com ABS (Anti-lock system) e EBD (Electronic brake distribution).		
Freio	Tambor com ABS (Anti-lock system) e EBD (Electronic brake distribution).		
DIREÇÃO E FREIOS			
Angulo	30°		
Angulo (com servomecânica)	24°		
Angulo de inclinação máxima em subida	30°		
Altura do solo	220 mm		

NISSAN. INVESTINDO NO BRASIL E NO SONHO OLÍMPICO BRASILEIRO.



Reforçando seu compromisso com o País, a Nissan do Brasil será o patrocinador oficial dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016. Essa parceria contempla o fornecimento de veículos que irão atender às necessidades dos Jogos e do Time Brasil.

Como parte desta iniciativa, o Time Nissan foi criado, para apoiar a formação de jovens atletas com potencial para se destacar nos jogos. Ele foi idealizado pelo Presidente Mundial e CEO da Nissan, o brasileiro Carlos Ghosn, e reúne atualmente 29 atletas de diferentes disciplinas esportivas - 22 olímpicos e 7 paralímpicos.

A Nissan escolheu dois dos principais atletas da história do País para personificar o apoio dado pela empresa: Hortência Marconi e Cláudio Silva. Os dois supercampeões trabalham junto à Nissan na orientação das carreiras dasse jovens atletas.

Felipe Kitadai

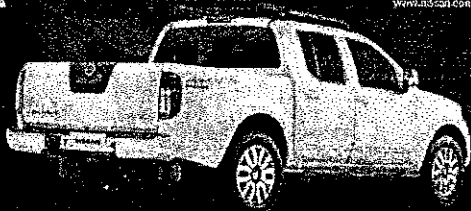






# 10 RAZÕES PARA ESCOLHER A NISSAN FRONTIER

SAC NISSAN: 0800 011 1090  
www.nissan.com.br



COREN-ES  
Nº FLS.: 34  
Lullian  
RESPONSÁVEL

**1** Potência: Motor Nissan Turbo Diesel 190 cv

**2** Durabilidade: Chassi reforçado com 8 travessas

**3** Força: Sistema Shift on the Fly, que aciona o 4x4 em movimento

**4** Segurança: Controle de estabilidade, tração e ABS

**5** Tecnologia: Navegador integrado à Central Multimídia

**6** Praticidade: Chave inteligente presencial i-Key

**7** Conforto: Ar-condicionado digital dual-zone

**8** Valorização: 3 anos de garantia e menor custo de revisão do segmento

**9** Know-How: 80 anos produzindo picapes Nissan pelo mundo

**10** Confiança: Qualidade japonesa, fabricada no Brasil.

Algumas das características e especificações não aplicam-se a todas as versões e versões especializadas. Para detalhes de preços, consulte o site Nissan Brasil ou o concessionário Nissan. O preço indicado é apenas uma referência. Para saber mais, consulte o site www.nissan.com.br. A Nissan é uma empresa comprometida com a sustentabilidade e a qualidade. A Nissan é uma empresa comprometida com a sustentabilidade e a qualidade. A Nissan é uma empresa comprometida com a sustentabilidade e a qualidade.

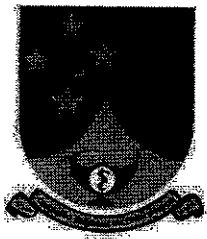
PARCEIROS OFICIAIS



FAÇA REVISÕES EM SEU VEÍCULO SEGURAMENTE

Para saber mais sobre a Nissan Frontier, visite [www.nissan.com.br/frontier](http://www.nissan.com.br/frontier) ou procure pelo Nissan mais próximo de você.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
N.º FLS 15

## TERMO DE REFERÊNCIA

PAD n° 1004/2015

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro de Veículos Automotores, visando garantir a cobertura securitária relativa a total ou parcial prejuízo material sofrido pelo veículo do Coren-ES, causados por acidente ou por atos de terceiros, conforme discriminado no Anexo I deste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

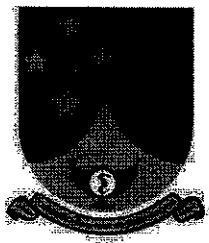
Tendo em vista a necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso contínuo do veículo pertencente ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, faz-se necessário a aquisição de seguro veicular total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como, de responsabilidade civil facultativa (danos materiais, danos corporais e danos morais).

### 3. DAS DESCRIÇÕES DO VEÍCULO

Quant.	Descrição do Veículo	Placa e Km
1	Frontier S, marca Nissan, ano/modelo 2015/2015, cor branca, combustível diesel, motor turbo.	Chassi 94DVCUD40FJ788715 – 0 KM

### 4. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. O Plano de cobertura total dos seguros de Danos Materiais é de R\$ 200.000,00(duzentos mil), danos corporais R\$ 200.000,00(duzentos mil).
- 4.2. Em caso de Acidente Pessoal por passageiro, incluindo o motorista, morte R\$ 10.000,00 (dez mil) ou invalidez permanente R\$ 10.000,00 (dez mil), conforme anexo I.
- 4.3. O valor da franquia deverá ser reduzida, conforme anexo I.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS. 16

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.1.** A seguradora colocará a disposição do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, preposto (corretor) credenciado, devendo declarar o nome, endereço, telefone e número do CNPJ/CPF, no Espírito Santo/ES para prestação de serviços de assessoria técnica durante a vigência do período contratual;

**5.1.2.** Tratando-se de sinistro por responsabilidade civil a seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados até o limite estabelecido na apólice de seguro.

**5.1.3.** Tratando-se de roubo, furto ou perda total do veículo segurado e, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data de lavratura da ocorrência policial, não tendo sido o mesmo recuperado nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Contratada indenizará o Contratante através de crédito em conta corrente do Contratante ou pagamento em cheque nominal;

**5.1.4.** Responsabilizar-se única e totalmente pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistro;

**5.1.5.** Atender aos chamados do Contratante para serviço de guincho e serviços mecânicos num deslocamento de no mínimo 500 km, tendo como referência a Sede do Coren-ES; e,

**5.1.6.** Não deve haver limites do uso de guincho do veículo.

## **5.2. COMPREENSIVA**

Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causado ao veículos segurado, decorrente de:

- a) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- b) Acidente durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- d) Roubo ou furto total do veículo segurado;
- e) Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- f) Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

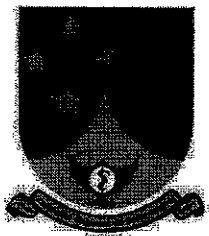
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS. 17

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- g) Atos involuntários praticados por terceiros;
- h) Inundações, alagamentos, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.
- i) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

**OBS:** O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

### **5.3. INDENIZAÇÃO INTEGRAL**

Estão garantidos por esta cobertura os danos causados ao veículo segurado que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

- a) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda accidental;
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Roubo ou furto do veículo segurado;
- d) Incêndio ou explosão accidental do veículo segurado;
- e) Atos involuntários praticados por terceiros;
- f) Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Em caso de sinistro o Contratante obriga-se a cumprir as seguintes disposições:

- 6.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.2.** Tomar, o mais rápido possível, todas as providências ao seu alcance para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
- 6.3.** Dar imediato aviso à Contratada, entregando-lhe no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do evento, formulário de aviso de sinistro fornecido para esse fim, no qual deverá constar relato completo e minucioso do fato, mencionando: dia, hora e circunstância do sinistro;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

N.º FLS. 39

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- 6.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
- 6.5. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 6.6. Fornecer à Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro; e,
- 6.7. Dar imediato aviso às autoridades policiais, mediante a lavratura da ocorrência policial, em caso de qualquer sinistro com o veículo segurado.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contar da emissão da apólice de seguro.

## **8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos das seguradoras, em pesquisa de mercado.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa De Bens Móveis Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.39.002.022.

## **10. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze dias) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

10.1.1. O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

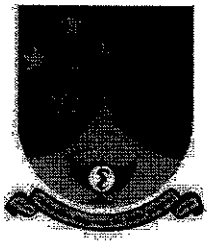
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 39

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10.2. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice de seguro.

### **11. DO PAGAMENTO**

Deverá ser apresentada, na tesouraria do **Coren-ES**, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo setor financeiro, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação.

### **12. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS**

O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

### **13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

### **14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

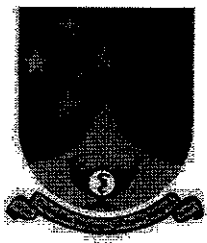
Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren/ES nº 081/2013.

  
Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Vitória /ES, 19 de março de 2015.

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 20

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## ANEXO I do Termo de Referência

Frontier S, marca Nissan, ano/modelo 2015/2015, cor branca, combustível diesel, motos turbo.

Descrição	Referência
Casco	Conforme Nota Fiscal
Danos Materiais	Mínimo R\$ 200.000,00
Danos Corporais	Mínimo R\$ 200.000,00
Morte	Mínimo R\$ 10.000,00
Invalidez Permanente	Mínimo R\$ 10.000,00
Danos Morais	Mínimo 30.000,00
Carro reserva	07 dias
Assistência	24 horas
Vidro protegido	- Para-brisa/traseiro - Retrovisor - Lanterna e Faróis
Franquia Reduzida	50%
Guincho	imitado





## Cotação Tokio Marine Auto

COREN-ES

N.º FLS 21

CNPJ: 33.164.021/0001-00

Processo SUSEP: 15414.100335/2004-74

## Dados de Controle

Nº Cotação 202043746	Negócio	Item	Id	Protocolo
-------------------------	---------	------	----	-----------

## Informações do Seguro

Proponente CONSELHO REGIONAL DE EMFERMAGEM			CPF / CNPJ 08.332.733/0001-35		
Vigência 22/06/2015 até 22/06/2016		Cep Pernoite do veículo 29010-901		Data de Referência 22/06/2015	Data da Versão 22/06/2015
Veículo NISSAN FRONTIER S CD 4X4 2.5 TB		Código Fipe 023122-3	Lotação 5	Ano / Modelo 2015 / 2015	Placa Chassi 94DVCUD40FJ788715
Chassi Decodificado? SIM	Chassi Remarcado? NAO	Veículo com Kit Gás? NÃO	Veículo Blindado? NÃO	Combustível DIESEL	Tipo de Veículo PARTICULAR
Zero Km SIM	Data Saída	Nota Fiscal	Tipo de Uso EXCLUSIVAMENTE PARTICULAR		Cor BRANCA
Dispositivo em Comodato NÃO POSSUI		Tipo de Seguro SEGURO NOVO		Nome da Congênera	
Apólice Renovada		Fim Vigência			Classe de Bônus: 0

## Coberturas

Descrição	Limite Máximo Indenização	Prêmio Líquido
Casco Incêndio e Roubo Auto	Valor Referenciado (VMR)	R\$ 18.266,39
Despesa extraordinária	R\$ 1.200,00	R\$ 238,28
RCF-V - Danos materiais	R\$ 200.000,00	R\$ 1.079,55
RCF-V - Danos corporais	R\$ 200.000,00	R\$ 444,19
RCF-V - Danos morais	R\$ 26.000,00	R\$ 156,88
APP - Morte (por passageiro)	R\$ 10.000,00	R\$ 66,24
APP - Invalidez permanente (por passageiro)	R\$ 10.000,00	R\$ 66,24
Kit gás	Não Contratada	R\$ 0,00
Blindagem	Não Contratada	R\$ 0,00
Aparelho de som	Não Contratada	R\$ 0,00
Aparelho de som com DVD	Não Contratada	R\$ 0,00
Kit auto falantes e similares	Não Contratada	R\$ 0,00
Outros acessórios	Não Contratada	R\$ 0,00
Prêmio Líquido Total		R\$ 12.316,97

\*Valor Referenciado (VMR): refere-se ao valor de mercado referenciado do veículo que corresponde a 100,00% do valor constante na tabela FIPE-USP. Se esta tabela for extinta, será utilizada como substituta a tabela da revista ou jornal de maior circulação na região de domicílio do segurado, devendo prevalecer a que for mais benéfica ao segurado.

## Franquias (R\$)

Descrição	Auto
Casco	3.053,05 (REDUZIDA)
Isenção primeira franquia?	NÃO
Vidros	Para-brisa: 200,00 Para-choque: 120,00 Lanterna: 150,00 Retrovisor: Int. Ext.: 100,00 Abxilla (Mi30): 120,00 Retro Para-choque: 99,00

## Serviços (Tipo)

Descrição	Auto
Vidros	COMPLETO
Assistência 24 horas	COMPLETA
KM de Reboque	200 KM (Padrão) + 100 KM (Adicional) = 300 KM
Carro reserva	15 DIÁRIAS OFICINA LIVRE 1.0

Corretora	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da Última Atualização	Hora	Folha
591548 ENSEADA AZUL CORR E ADMR DE SEGS LTDA	0027032262427	22/06/2015	22/06/2015	22/06/2015	13:57:45	1 / 3

**Pagamento**

Auto							
Primeira parcela à vista							
Debita	Custo Emissão: R\$ 0,00			Ficha	Custo Emissão: R\$ 0,00		
	Juros (%)	Parcela (R\$)	Total (R\$)		Juros (%)	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	Sem Juros	13.225,53	13.225,53	1	Sem Juros	13.225,53	13.225,53
2	Sem Juros	6.812,71	13.225,53	2	1,00	6.676,79	13.367,80
3	Sem Juros	4.408,42	13.225,53	3	2,00	4.496,57	13.490,04
4	Sem Juros	3.206,30	13.225,53	4	3,00	3.405,46	13.622,32
5	Sem Juros	2.645,00	13.225,53	5	7,00	2.830,16	14.151,34
6	Sem Juros	2.204,19	13.225,53	6	8,80	2.398,11	14.389,48
7	13,70	2.148,10	15.037,42	7	13,70	2.148,10	15.037,42
8	16,10	1.919,27	15.354,84	8	16,10	1.919,27	15.354,84
9	20,60	1.772,11	15.950,00	9	20,60	1.772,11	15.950,00
10	23,30	1.630,59	16.307,09	10	23,30	1.630,59	16.307,09
11	26,10	1.516,03	16.677,37	11	---	---	---
12	28,90	1.420,54	17.047,69	12	---	---	---

**Questionário Bom Risco**

- Qual é o uso do veículo?

R: A. Exclusivamente particular

- O principal condutor considerado é:

R: A. O condutor que utiliza o veículo por 5 ou mais dias da semana.

Condutor: JOSE MAURICIO

CPF: 792.931.747-15

Sexo: Masculino

Estado Civil: Casado(a) ou vive em união estável

Data de Nascimento: 03/09/1965

CNH:

- Qual é a relação do principal condutor com o segurado?

R: B. Diretor/gerente

- Residem com o principal condutor pessoas na faixa etária de 17 a 25 anos?

R: A. Não, estou ciente que esta resposta reduz o prêmio pago, compreendi que se no momento do sinistro o veículo estiver sendo utilizado por condutores residentes de 18 a 25 anos, não haverá indenização, pois será considerado risco não contratado, exceto se comprovado por documentos idôneos que trata-se de emergência médica

- O veículo segurado dispõe de estacionamento ou garagem, fechada própria ou alugada, na residência habitual?

R: A. Sim

- O veículo segurado dispõe de estacionamento ou garagem, fechada própria ou alugada, no local fixo de trabalho?

R: A. Sim

- O veículo segurado dispõe de estacionamento ou garagem, fechada própria ou alugada, no colégio, faculdade ou curso de extensão?

R: C. Não utiliza para ir ao colégio, faculdade ou curso de extensão

- O principal condutor reside em:

R: A. Casa

- Qual é a quilometragem que o veículo deverá percorrer em um ano?

R: B. Até 10.000 km por ano, o que representa em média 833 km por mês.

- Nos últimos 2 anos o principal condutor foi vítima de roubo ou furto de veículos?

R: B. Não

**Observações**

Cotação válida até 29/06/2015. Sua aceitação e prêmio podem sofrer alterações mediante recebimento de novos dados ou novas cotações realizadas. A transmissão/efetivação pode ser realizada até a data de validade da cotação.

Para efetivação do seguro é obrigatório o preenchimento e envio da proposta de seguro. Este documento não é válido para emissão da apólice de seguro.

É fundamental que o segurado tenha conhecimento das cláusulas: "Cláusula de risco não contratado do Questionário Bom Risco" e "Cláusula de participação proporcional de responsabilidade do Questionário Bom Risco", constante nas condições gerais.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Corretora	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da Última Atualização	Hora	Folha
591548 ENSEADA AZUL CORR E ADMR DE SEGS LTDA	0027032262427	22/06/2015	22/06/2015	22/06/2015	13:57:46	2 / 3

CNPJ: 33.164.021/0001-00

Processo SUSEP: 15414.100335/2004-74

*[Handwritten signature]*

Diferenciais*	Auto
Possível redução de franquia quando o segurado não for culpado pelo sinistro	Disponível
Desconto na franquia contratando despesas extras	Disponível
Carrão reserva quando o segurado for forçado em outra seguradora	Disponível
Garantia de Zero Km	180 dias
Serviço de reparo de para-choques contratando o serviço completo de vidros	Disponível

\* Consulte todos os detalhes e limites nas condições gerais e guias de serviços, disponíveis no site da Tokio Marine

\*\* Válido apenas para veículos nesta condição

Referências							
T1146C2500D000S19000020150618VbC0543B20150618VbC0543F1110200CT18053UACB99MC000FRQ591548NHCORUE79293174715CE0000CCC0000AE0000ACC0000SE0000SCC0000							
Telefones Úteis		SAC		SAC - Deficiente Auditivo e de Fala		Disque Fraude	
Central de Atendimento 0300 33 TOKIO(86546)		0800 703 9000		0800 770 1523		0800 707 6060	
Ouvidoria		0800 449 0000					
Correlora		Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da Última Atualização	Hora	Folha
591548 ENSEADA AZUL CORR E ADMR DE SEGS LTDA		0027032262427	22/06/2015	22/06/2015	22/06/2015	13:57:46	3 / 3

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	CNPJ: 92.682.038/0001-00	Suc.: 617	Estudo: 0060812198/1
Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89	Corretor: 419224 - 2500		Item: 1

## DADOS DO PROPONENTE

Nome: CONSELHO REGIONAL DE EMFERMAGEM DO  
CPF/CNPJ: 08.332.733/0001-35  
Segurado é o proprietário do veículo? Sim  
Segurado é o principal Condutor? Não

## DADOS DO SEGURO

Vigência: das 24h de 22/06/2015 às 22/06/2016  
Tipo Seguro: Individual  
Cia Renovação: 000  
Cód. Contrato: 00000000000  
Tipo Cliente: Tradicional  
CEP de Pernoite: 29010-901  
Bônus: Sem Bônus  
Sinistros? Não Quant: 00

## QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

## CARACTERÍSTICAS DO PRINCIPAL CONDUTOR

Nome:  
Data Nasc.: 30/11/0002 Sexo:  
CPF/CNPJ: 000.000.000-00  
Estado Civil: Casado/União Estável

## CARACTERÍSTICAS DO PROPRIETÁRIO

Nome: CONSELHO REGIONAL DE EMFERMAGEM DO  
CPF/CNPJ: 08.332.733/0001-35

O VEICULO PERNOITA EM GARAGEM, CONDOMINIO FECHADO OU ESTACIONAMENTO PROTEGIDO? SIM, COM PORTAO DE ACIONAMENTO AUTOMATICO OU COM

HÁ MAIS DE UM VEÍCULO NA RESIDÊNCIA DO SEGURADO? Sim

QUAL A QUILOMETRAGEM MEDIA RODADA CONDIÇÕES HABITUAIS? ENTRE 15 E 50 KM/DIA OU ENTRE 500 E 1500 KMMES

NAO CONSIDERANDO A(S) PESSOA(S) DO SEGURADO E DO PRINCIPALCONDUTOR, DESEJA COBERTURA PARA OUTRO CONDUTOR ENTRE 18 E 25 ANOS? SIM, PARA CONDUTORES MASCULINOS OU FEMININOS

## OBJETO DO SEGURO

Tipo Veículo: Frontier S Cd 4x4 2.5 Tb D	Ano Fab.: 2015 / Ano Mod.: 2015	Código: 1594
Marca: NISSAN	Chassi: 94DVCUD40FJ788715	Licença: AAIVISAR
Combustível: Diesel	Chassi Remarcado? Não	Código FIPE: 0231223
Uso Veículo: Particular	Zero Km: Sim	Nº Portas: 04
Equipamentos: Não	Data Saída Conc.: 22/06/2015	Nº Eixos: 02
Carroceria: Não	Accessórios: Não	Veíc. Transformado? Não
Antifurto: Ceabs Gsm/gprs		
Itens Veículo: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Banco de Couro, Câmbio Automático, Freios ABS, Air Bag		

## CLÁUSULAS

Cobertura Compreensiva (001)	Assist Auto Dia/Noite - Passeio Ilimitado (108)	Danos Morais (056)
Extensão perímetro Mercosul (006)	Antifurto em Comodatô (008)	Auto Reserva - 10 dias (101)
Garantia Valor de Novo 90 dias (070)	Acidentes Pessoais de Passageiros (081)	
Veículo com Rastreador/Bloqueador (079)		

## LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO - LMI (R\$)

## AUTO

Veículo: Valor de Mercado Referenciado	Blindagem: 0,00	Accessórios: 0,00
Fator de Ajuste: 100 %	Kit Gás: 0,00	Carroceria: 0,00
Desp. Extraordinárias: Não	Diária Paralisação: 0,00	Equipamentos: 0,00

## RCF

D.M.: 200.000,00	D.C.: 200.000,00	G.U.: 0,00	D.Morais: 25.000,00
------------------	------------------	------------	---------------------

## APP

Morte p/ Passageiro: 10.000,00	Invalidez p/ Passageiro: 10.000,00	Lotação Oficial: 5 (Passageiros)
--------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

## FRANQUIAS (R\$)

Veículo: (Franquia Reduzida)	3.651,50	Kit Gás: 0,00
Equipamentos:	0,00	Carroceria: 0,00
Faróis, Lant, Retr:	250,00	Vidros Protec.: 250,00
Cláusula 86: Não		

O CEP de pernoite é o CEP do local onde o veículo permanece durante a noite. Se o veículo pernoitar em vários locais e não for possível definir um único CEP de pernoite padrão, considerar o CEP de maior risco (maior prêmio) entre os CEPs de Pernoite padrões. Em caso de segurado Pessoa Jurídica, informar o CEP da sede da empresa (ou filial a qual o veículo esteja ligado). Em caso de segurado Pessoa Física e veículo CARGA (Caminhões) com circulação nacional (onde não é possível conhecer todos os CEPs de pernoite), informar o CEP de Residência do segurado.

O Principal Condutor é a pessoa que utiliza o veículo, no mínimo, 85% do tempo da semana. Caso não seja possível definir uma pessoa com essa característica, deverá ser indicado como Principal Condutor a pessoa mais jovem que conduza o veículo.

Este cálculo tem validade de 07 (sete) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.

0000000000111020000910000000099900000000000000010222000000000

Cálculo Online 007H9LL | 007h9IE

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	CNPJ: 92.682.038/0001-00	Suc.: 617	Estudo: 0060812198/1
Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89	Corretor: 419224 - 2500		Item: 1

**PRÊMIOS (R\$)**

Auto:	7.496,07	Danos Materiais:	915,97	LÍQUIDO (A+B+C):	9.321,26
Desp. Extraordinárias:	0,00	Danos Corporais:	725,20	Custo de Emissão:	0,00
Diárias de Paralisação:	0,00	Danos Morais:	58,84	Adic. de Fracionamento:	0,00
Kit Gás:	0,00	RCF (B):	1.700,01	IOF:	687,90
Acessórios:	0,00			TOTAL :	10.009,16
Equipamentos:	0,00				
Carroceria:	0,00				
Blindagem:	0,00	APP (C):	125,18	CCB: Sim	
AUTO (A):	7.496,07	(Morte + Invalidez)			

**PAGAMENTO (R\$)**

PARC.	1ª PARC.	DEMAIS	TOTAL	PARC.	1ª PARC.	DEMAIS	TOTAL
1 + 0	10.009,16	0,00	10.009,16	1 + 5	1.814,82	1.814,82	10.888,92
1 + 1	5.004,58	5.004,58	10.009,16	1 + 6	1.581,59	1.581,59	11.071,13
1 + 2	3.336,38	3.336,39	10.009,16	1 + 7	1.468,09	1.468,09	11.744,72
1 + 3	2.502,29	2.502,29	10.009,16	1 + 8	1.334,11	1.334,11	12.006,99
1 + 4	2.141,96	2.141,96	10.709,80	1 + 9	1.227,32	1.227,32	12.273,20

COREN-ES  
 N.º FLS. 25



O CEP de pernoite é o CEP do local onde o veículo permanece durante a noite. Se o veículo pernoitar em vários locais e não for possível definir um único CEP de pernoite padrão, considerar o CEP de maior risco (maior prêmio) entre os CEPs de Pernoite padrões. Em caso de segurado Pessoa Jurídica, informar o CEP da sede da empresa (ou filial a qual o veículo esteja ligado). Em caso de segurado Pessoa Física e veículo CARGA (Caminhões) com circulação nacional (onde não é possível conhecer todos os CEP's de pernoite), informar o CEP de Residência do segurado.

O Principal Condutor é a pessoa que utiliza o veículo, no mínimo, 85% do tempo da semana. Caso não seja possível definir uma pessoa com essa característica, deverá ser indicado como Principal Condutor a pessoa mais jovem que conduza o veículo.


Este cálculo tem validade de 07 (sete) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.

000000000001110200009100000000099900000000000000000000000000102220000000000

**Cotação SulAmérica Auto - Cotação Fácil SulAmérica Online**

Cálculo: 155004248  
Desconto Online: 30%

**COREN-ES**  
**N.º FLS** 26  


**VERSÃO**

Sistema: Cotação Fácil SulAmérica - Auto      Tarifa: 6.15.0615      Data: 22/06/2015

**PRODUTO**

Produto: TRADICIONAL      Cod. SUSEP: TRADICIONAL - 15414.001772/2004-14

**CORRETOR**

Nome: ENSEADA AZUL CORR ADM SEGS LTDA      Cód. SUSEP: 00000.000100/5915-48

Tel:  
Est. de Vendas: 2480298      Est. de Apoio: 37201      Ação de Apoio: 1715

**PROPONENTE**

Nome: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIR      CNPJ: 08.332.733/0001-35      CPF Condutor:      Telefone:

**SEGURO**

Tipo: Seguro Novo      Bônus Atual: -      Vigência: 22/06/2015 a 22/06/2016      Dias:366  
Tipo de Frota: Individual      Cadastro Nº: 0      Item: 0      Lote: -  
Desc. Coletivo: 0,0%      Desc. Familiar/Empresa: Não

**VEICULO**

Marca: NISSAN      Combustível: DIESEL      Código FIPE: 023117-7      Tipo Equip. Segurança:  
Modelo: FRONTIER SV ATT.4X4 2.5      Uso: REPR COMERC / VENDAS      Categoria: 20      Equipamento de Segurança:  
Ano/Modelo: 2015      Zero KM: Sim      Chassi: 94DVCUD40FJ788715      Cent. de Monitorização:  
Placa: AVI-0000-      Blindado: Não  
Data de Saída do Veículo da Concessionária: 22/06/2015      Valor da Nota Fiscal: 0,00  
Cep de Pernoite: 29010-901      Município de Pernoite/Centro de Atividades: ES/VITORIA

**QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO**

Tipo: COMERCIAL      Opção de Resposta: PARCIALMENTE RESPONDIDO

Qual a quilometragem média rodada pelo veículo?      ATÉ 2500 KM/MÊS  
Transporte de pessoas. Especifique o código de acordo com a tabela.      REPRESENTAÇÃO COMERCIAL/VENDAS  
Condição do Segurado:      EMPRESA  
A Empresa possui programa de Direção Defensiva?      NÃO  
Os motoristas tem participação financeira em casos de sinistro?      NÃO  
Utilização do veículo:      TRANSPORTE DE PESSOAS  
Períodos de Uso:      PREDOMINANTEMENTE DIURNO  
Em caso de viagem, onde o veículo pernoita?      POSTO DE GASOLINA

**COBERTURAS E GARANTIAS**


Opção de Contratação: Reposição Garantida      Fator de Ajuste: 100,00%

Coberturas e Garantias	Tipo LMG	Franquia	Prêmio
Cobertura	COMPREENSIVA	3.489,30	<del>9.666,58</del>
LMG DM	200.000,00		1.965,65
LMG DC	200.000,00		1.098,45
Carro Reserva / Dias: Básico	7 dias		104,16
Assistência 24 Horas	Plano 4		127,50
Acessório			
Equipamento			
Carroceria			

**Cotação SulAmérica Auto - Cotação Fácil SulAmérica Online**

**COBERTURAS E GARANTIAS**

Vidros			210,57
Para-brisa		260,00	
Vidro Traseiro		260,00	
Vidro Lateral		130,00	
Lanternas, Faróis e Retrovisores			83,47
Lanterna		230,00	
Lanterna LED		600,00	
Farol		260,00	
Farol Xenon/LED		1.600,00	
Retrovisor		230,00	
Despesas Extraordinárias			
Danos Morais	25.000,00		73,33
Valor de Novo			
Blindagem			
BINC			
Diárias por Indisponibilidade			
DMH			
Saldo Financiamento:			
Roubo / Furto de Estepe			
APP / Nº. de Passag.:	5		
CS por Passag. / Morte:	10.000,00	Prêmio APP Total / Morte:	92,66
CS por Passag. / Invalidez:	10.000,00	Prêmio APP Total / Invalidez:	92,66

**COREN-ES**  
**N.º FLS** 27  


**PRÊMIO**

IOF: R\$ 997,41  
 Valor Líquido: R\$ 13.515,03  
 Valor Total à vista: R\$ 14.512,44

**COBRANÇA E PARCELAMENTO**

Instrumento de Cobrança: DÉBITO EM C/C		Entrada Ajustada: 0,00	
Fracionamento	1ª Parcela	Demais Parcelas	Total
<b>A vista</b>	<b>14.512,44</b>	0,00	14.512,44
1 + 1	7.256,22	7.256,22	14.512,44
1 + 2	4.837,48	4.837,48	14.512,44
1 + 3	3.628,11	3.628,11	14.512,44
1 + 4	2.902,49	2.902,49	14.512,45
1 + 5	2.563,87	2.563,87	15.383,22
1 + 6	2.228,69	2.228,69	15.600,83
1 + 7	2.039,91	2.039,91	16.319,28
1 + 8	1.843,08	1.843,08	16.587,72
1 + 9	1.685,91	1.685,91	16.859,10

**BENEFÍCIOS**

**CONFIRA ABAIXO ALGUNS DOS BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS, VEJA NO SITE [www.sulamerica.com.br](http://www.sulamerica.com.br) OUTROS BENEFÍCIOS EM SUA CIDADE.**

**OBSERVAÇÕES**

Cálculo realizado online com sol

A aceitação do seguro está sujeita a análise do risco

Cálculo válido para EV 2480298 até o dia 27/6/2015

O carro reserva Básico contempla um veículo popular com quilometragem livre, sem ar condicionado

Ouvidoria: 0800-726-3374

A cobertura para farol/lanterna de Xenon ou LED é válida somente para veículos de passeio e picape e só poderão ser utilizadas se as peças forem itens de série do veículo

## Cotação SulAmérica Auto - Cotação Fácil SulAmérica Online

### OBSERVAÇÕES

//

#### DESCONTOS E BENEFÍCIOS

Além de fornecer a mais ampla variedade de coberturas, produtos e serviços para o veículo segurado, através do nosso seguro Auto você terá direito a vários benefícios. Confira a listagem abaixo:

- Descontos especiais na compra de produtos na Americanas.com
- O Segurado SulAmérica e o terceiro podem receber informações sobre o sinistro por email.
- O Segurado SulAmérica pode realizar a abertura e o acompanhamento do sinistro pela internet.

**Os benefícios acima relacionados não constituem garantias do seguro contratado, podendo ser alterados ou cancelados a qualquer momento, sem aviso prévio.**

**Contratando os planos de Assistência 24 Horas, você ainda terá direito a serviços exclusivos:**

- Nos acidentes fora do município, a seguradora cobrirá o prolongamento da estada quando houver recomendação médica.
- Motorista amigo para conduzir o veículo se o Segurado não estiver Em condições.
- Transmissão de mensagens urgentes.

Os serviços estão disponíveis de acordo com a categoria do veículo e o Plano de Assistência 24 Horas contratado.

Para maiores informações, acesse [sulamerica.com.br](http://sulamerica.com.br).

Válido para o Veículo FRONTIER SV ATT.4X4 2.5 Ano 2015 no município do/de ES/VITORIA

COREN-ES

N.º FLS 24







COREN-ES  
N.º FLS 28

SEGURADO: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESP SANTO - CNPJ 08.382.733/0001-35			
VIGÊNCIA: 22/06/2015 NA 22/06/2016			
VEÍCULO: FRONTIER 5 CD 4X4 2.5 TBD - 2015/2015 - CHASSI 940VCUD40FI788715			
PRINCIPAL CONDUTOR: - CONDUTOR INDETERMINADO			
ROUBO/INCENDIO E COLISÃO		100% TABELA FIPE	
DANOS MATERIAIS		R\$ 200.000,00	
DANOS CORPORAIS		R\$ 200.000,00	
ACIDENTE PASSAGEIROS		R\$ 25.000,00	
DANOS MORAIS		R\$ 25.000,00	
MORTE		R\$ 10.000,00	
INVALIDEZ		R\$ 10.000,00	
CARRO RESERVA - 7 DIAS			
ASSIST 24 HS - SEM LIMITE KM			
GUINCHO - ILIMITADO			
DANOS AOS VIDROS: PARA BRISA/TRASEIRO - FARÓIS LANTERNAS E RETROVISORES 260,00			
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			
	ALLIANZ		
Franquia	3.330,60		
A vista	9.690,82		
1+3 JUROS - débito	2.400,20		

Coloque a sua logo aqui  
Consulte a H1001

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

**Re: Solicitação de orçamento de seguro de veículo\_valor do veículo**

"Marques / Morgana Corretores" <costabela@terra.com.br>  
Responder a: costabela@terra.com.br  
Para: "\"Setor Compras Coren-ES\"" <compras@coren-es.org.br>

22 de junho de 2015 11:02

Prezados Srs(a),

Segue anexo, conforme solicitado,  
orçamento seguro FRONTIER.

Att.

José Marques

COREN-ES  
N.º FLS 30



Em Seg 22/06/15 09:36, Setor Compras Coren-ES [compras@coren-es.org.br](mailto:compras@coren-es.org.br) escreveu:

Valor do veículo na Nota Fiscal R\$ 11.740,00.

Atenciosamente,



Leidiane D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras

E-mail: [compras@coren-es.org.br](mailto:compras@coren-es.org.br)  
Tel: (27) 3223-7758 | 3222-2930 - fax: 3223-2099  
[www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br)

 Orçamento auto.docx  
72K

QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 1004/2015



ITEM 01 IT Descrição - Seguro total do veículo	SulAmérica Valor Total	Porto Seguro Valor Total	Allianz Valor Total	Bradesco		MÉDIA DO ITEM
				Valor Total		
Frontier S, marca Nissan, ano/modelo 2015/2015, cor branca, combustível diesel. Chassi: 94DVCUD40FJ788715 -- motor turbo.	14.512,44	13.225,53	9.600,82	10.009,16		11.836,99

Valor Médio do item 01

R\$

11.836,99 (onze mil, oitocentos e trinta e seis reais e nove centavos).

B De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, o menor valor ficou conforme demonstrado, no item A.

**Justificativas:**

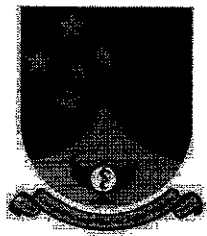
Atesto para os fins que se fizerem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Vitória/ES, 23 de junho de 2015

*Leidiane D. Cardoso*  
Leidiane D. Cardoso

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013

COREN-ES  
N.º FLS. 31



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

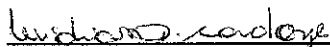
COREN-ES  
N.º FLS 32

À: Divisão de Contabilidade

**Ref.: PAD - nº 1004/2015 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro de Veículos Automotores, visando garantir a cobertura securitária relativa a todo eventual prejuízo material sofrido pelo veículo do Coren-ES, causados por acidente ou por atos de terceiros.**

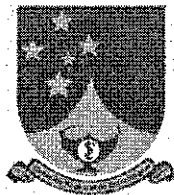
À Divisão de Contabilidade para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para Contratação do serviço acima citado, cujo valor médio é de R\$ 11.836,99 (onze mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

Vitória/ES, 23 de junho de 2015.



Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 33

**Do: Setor de Contabilidade**

**Ref.: PAD – Coren/ES nº 1004/2015**

Atendendo solicitação dessa Presidência informamos a seguir que:

**Há Dotação Orçamentária** para Despesa Seguro De Bens Móveis Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.002.022 no valor de R\$ 12.603,21 e comporta o valor de R\$ 11.836,99 referente ao Orçamento de 2015.

**Não há – Dotação Orçamentária**

Vitória-ES, 24 de Junho de 2015

*Mariana Marcos*

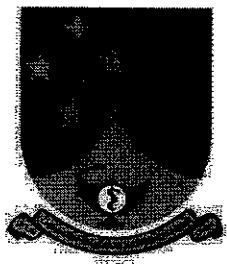
**Divisão de Contabilidade**

Despacho:

1. Visto;
2. Autorizo a realização da despesa.

Vitória-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Dr. Wilton José Patricio**  
**Presidente do COREN-ES**



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
N.º FLS. 34

À CPL e à PROJU

Vitória/ES, 23 de junho de 2015.

Encaminho o presente processo para avaliação da CPL e da Procuradoria Jurídica, e solicito informações quanto ao procedimento necessário para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro de Veículos Automotores, visando garantir a cobertura securitária relativa a todo eventual prejuízo material sofrido pelos veículos do Coren-ES, causados por acidente ou por atos de terceiros. Conforme consta no PAD nº 1004/2015.

*Leidiani D. Cardozo*  
Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013

*Recebido dia 24/06/2015  
Jazulina Serra Contin  
Presidente da CPL  
Coren-ES*



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Fillado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 35

## PORTARIA Nº 88 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2014

**Designa empregados para  
compor a Comissão Permanente  
de Licitação e equipe de apoio.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** parágrafo quarto do artigo 51 da Lei 8666/93, que reza: "A investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente";

**CONSIDERANDO** a saída da CPL a Sr.<sup>a</sup> Cynthia Maciel Machado e o Sr. Tiago de Souza Betini, devido ao prazo legal de composição da referida comissão ter expirado;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Autarquia e recomendação legal que tenha mais de um pregoeiro;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário na ROP nº 366ª de 30/10/2014; baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Recompôr e designar os funcionários abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Coren-ES, a partir de 01/11/2014;

- Jaqueline Fosse Coutinho – Auxiliar Administrativo – matrícula 030;
- Wladimilson Gama Almeida – Enfermeiro Fiscal – matrícula 037;
- Anthony Medeiros Aguiar Oliveira – Auxiliar Administrativo – matrícula 158.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COREN-ES

N.º FLS 37

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2015  
PROCESSO Nº 1004/2015**

## **1- PREÂMBULO**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES** torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a contratação de seguro para 1 (um) veículo automotor, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas do presente edital e seus anexos.

## **2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

### **PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:**

**Início:** 06/07/2015, às 10:30h

**Limite:** 16/07/2015, às 10:30h

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/07/2015, às 10:30h

**DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances):** 16/07/2015, às 11h

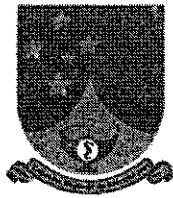
2.1. As propostas serão recebidas até o dia **16/07/2015**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no portal eletrônico do Coren-ES, na página [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br), podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, no rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, , sala 1102, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12h e das 14 às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br). Os esclarecimentos prestados pela **PREGOEIRA** serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.





Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

2.4.1. A CARTILHA DO FORNECEDOR deverá ser impressa através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do link "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (valor de mercado/planilha de custo); e
- c) **Anexo III** (Minuta do Contrato - Lote 01).

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **3- DO OBJETO**

3.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de seguro para 1 (um) veículo automotor, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência.

### **4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

4.1. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 11.836,99 (onze mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)**.

### **5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

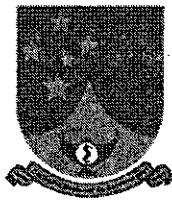
5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

### **6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

3

COREN-ES

N.º FLS 39

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**Para se credenciarem, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:**

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

4

COREN-ES

N.º FLS 40

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**8.2.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

**8.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 12 do presente Edital.

## **9- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**

**9.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual a PREGOEIRA procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

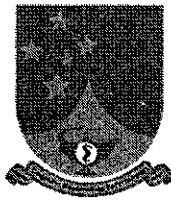
**9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.

**9.3.** Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.

**9.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.5.** A etapa de lances não terá duração pré-definida e se referirá a apenas um lote.

**9.6.** A PREGOEIRA, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

5

COREN-ES  
N.º FLS 43

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

9.7. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira **emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar** para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO**, em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2. As negociações posteriores, após o encerramento do lote, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.

10.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

10.3. **A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12** deverão ser enviadas em **01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – PROCURADORIA JURÍDICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1113, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”**

10.4. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

6  
COREN-ES

N.º FLS 42

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- b) descrição clara do objeto, de acordo com as especificações do Anexo I;
- c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

**10.5.** Serão rejeitadas as propostas que:

- a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto desta licitação;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;
- c) seja manifestamente inexecutável, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão da PREGOEIRA.

## **11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Será considerada vencedora a empresa que oferecer o menor preço global.

## **12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**12.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

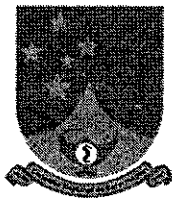
**12.2.** Serão exigidos os seguintes documentos:

**12.2.1.** Para Habilitação Jurídica:

- a) Empresário: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- b) Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- c) Sociedades simples: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- d) Empresa internacional em funcionamento no país: Decreto de autorização devidamente arquivado;

**12.2.2.** Para Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

7  
COREN-ES

N.º FLS. 43

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- b) Comprovante de regularidade com a Seguridade Social (Contribuição Previdenciária), se tiver ainda (não é obrigatório);
- ✓ c) Regularidade com o FGTS;
- ✓ d) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93
- ✓ e) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- ✓ f) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 12.2.3. Declarações:

- ✓ a) atestando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e do inciso XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- ✓ b) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- ✓ c) de elaboração independente de proposta.

#### 12.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

- ✓ a) comprovação de que a licitante forneceu serviço da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **01 (um) atestado** de capacidade técnica fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, no caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação do previsto no item 17.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

8  
COREN-ES

N.º FLS 44

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**12.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.6.** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

### **13- DOS CRITÉRIOS ESPECIAIS DE DESEMPATE EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.1.** É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**13.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**13.3.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**13.4.** O disposto na cláusula 13.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

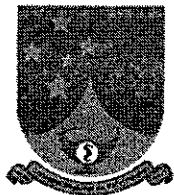
### **14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**14.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**14.2.** O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data **fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico.**

**14.3.** Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ainda durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**14.4.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentar as razões do recurso administrativo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

9  
COREN-ES  
N.º FLS 43

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.5.** A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**14.6.** Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor Procuradoria Jurídica, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1113, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12h e das 14h às 16:30h, em dias úteis.

**14.7.** Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

**14.8.** Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo.

**14.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

**15.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

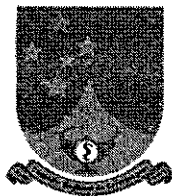
**16.1.** As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e no contrato.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1. A(s) licitante(s) que ensejar(em) o retardamento da execução do certame ou fizer(em) declaração falsa, ficará(ão) impedida(s) de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**17.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) que, convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar(em) o(s) contrato(s), deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar(em) o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver(em) a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal, ficará(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a administração pública**





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

10

COREN-ES

N.º FLS 46

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.**

**17.2.1.** A(s) licitante(s) regularmente convocada(s) terão um prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da(s) licitante(s) vencedora(s) pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do(s) vencedor(es) em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à(s) Licitante(s) contratada(s), além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

**a) advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;

**b) multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para início da execução do objeto contratado (Anexo I), devido ao **atraso injustificado** na execução do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;

**c) multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

**d) multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso da execução do serviço discriminado no anexo I deste edital;

**e) suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

**f) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

**g) todas as demais sanções** previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

**17.3.1.** A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito(s), a critério da administração, garantida prévia defesa às



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

11  
COREN-ES  
N.º FLS. 47

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**17.3.2.** A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

**17.3.3.** Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

**17.4.** A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

**17.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.

**17.6.** Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17.7.** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.8.** As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**18.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

12

COREN-ES  
N.º FLS 43

**18.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.4.** É facultado à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7.** Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

**18.8.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade a ela superior.

**18.9.** A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**18.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória, 29 de junho de 2015

  
JAQUELINE FOSSE COUTINHO  
PREGOEIRA  
COREN-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

13

COREN-ES

N.º FLS 49

## 19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

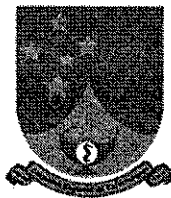
19.1. Autorizo a contratação do objeto deste edital, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

19.2. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

19.3. Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória, 29 de junho de 2015

  
DR WILTON JOSÉ PATRÍCIO  
PRESIDENTE DO COREN-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Fillado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

14

COREN-ES

N.º FLS 50

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º**

**PAD nº 1004/2015**

#### **1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro de Veículos Automotores, visando garantir a cobertura securitária relativa a total ou parcial prejuízo material sofrido pelo veículo do Coren-ES, causados por acidente ou por atos de terceiros, conforme discriminado na planilha do item 4 deste Termo de Referência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso contínuo do veículo pertencente ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, faz-se necessário a aquisição de seguro veicular total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como, de responsabilidade civil facultativa (danos materiais, danos corporais e danos morais).

#### **3. DAS DESCRIÇÕES DO VEÍCULO**

<b>Quant.</b>	<b>Descrição do Veículo</b>	<b>Placa e Km</b>
1	Frontier S, marca Nissan, ano/modelo 2015/2015, cor branca, combustível diesel, motor turbo.	Chassi 94DVCUD40EJ788715 – 0 KM

#### **4. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1.** O Plano de cobertura total dos seguros de Danos Materiais é de R\$ 200.000,00(duzentos mil), danos corporais R\$ 200.000,00(duzentos mil).

**4.2.** Em caso de Acidente Pessoal por passageiro, incluindo o motorista, morte R\$ 10.000,00 (dez mil) ou invalidez permanente R\$ 10.000,00 (dez mil), conforme a planilha abaixo.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



4.3. O valor da franquia deverá ser reduzida, conforme a planilha abaixo.

Descrição	Referência
Casco	Conforme Nota Fiscal
Danos Materiais	Mínimo R\$ 200.000,00
Danos Corporais	Mínimo R\$ 200.000,00
Morte	Mínimo R\$ 10.000,00
Invalidez Permanente	Mínimo R\$ 10.000,00
Danos Morais	Mínimo 30.000,00
Carro reserva	07 dias
Assistência	24 horas
Vidro protegido	- Para-brisa/traseiro - Retrovisor - Lanterna e Faróis
Franquia Reduzida	50%
Guincho	ilimitado

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1.1. A seguradora colocará a disposição do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, preposto (corretor) credenciado, devendo declarar o nome, endereço, telefone e número do CNPJ/CPF, no Espírito Santo/ES para prestação de serviços de assessoria técnica durante a vigência do período contratual;

5.1.2. Tratando-se de sinistro por responsabilidade civil a seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados até o limite estabelecido na apólice de seguro.

5.1.3. Tratando-se de roubo, furto ou perda total do veículo segurado e, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data de lavratura da ocorrência policial, não tendo sido o mesmo recuperado nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Contratada indenizará o Contratante através de crédito em conta corrente do Contratante ou pagamento em cheque nominal;

5.1.4. Responsabilizar-se única e totalmente pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente



quando da ocorrência de sinistro;

5.1.5. Atender aos chamados do Contratante para serviço de guincho e serviços mecânicos num deslocamento de no mínimo 500 km, tendo como referência a Sede do Coren-ES; e,

5.1.6. Não deve haver limites do uso de guincho do veículo.

## 5.2. COMPREENSIVA

Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causado ao veículos segurado, decorrente de:

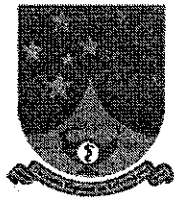
- a) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- b) Acidente durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- d) Roubo ou furto total do veículo segurado;
- e) Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- f) Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- g) Atos involuntários praticados por terceiros;
- h) Inundações, alagamentos, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.
- i) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

**OBS:** O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

## 5.3. INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Estão garantidos por esta cobertura os danos causados ao veículo segurado que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

- a) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Roubo ou furto do veículo segurado;
- d) Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- e) Atos involuntários praticados por terceiros;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

17

COREN-ES

N.º FLS 53

f) Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Em caso de sinistro o Contratante obriga-se a cumprir as seguintes disposições:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Tomar, o mais rápido possível, todas as providências ao seu alcance para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
- 6.3. Dar imediato aviso à Contratada, entregando-lhe no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do evento, formulário de aviso de sinistro fornecido para esse fim, no qual deverá constar relato completo e minucioso do fato, mencionando: dia, hora e circunstância do sinistro;
- 6.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
- 6.5. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 6.6. Fornecer à Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro; e,
- 6.7. Dar imediato aviso às autoridades policiais, mediante a lavratura da ocorrência policial, em caso de qualquer sinistro com o veículo segurado.

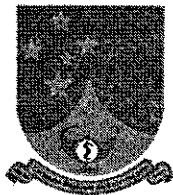
## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contar da emissão da apólice de seguro.

## 8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos das seguradoras, em pesquisa de mercado.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

18

COREN-ES

N.º FLS 54

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Seguro De Bens Móveis Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.39.002.022.

## 10. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze dias) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

10.1.1. O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

10.2. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice de seguro.

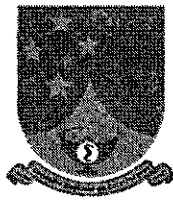
## 11. DO PAGAMENTO

Deverá ser apresentada, na tesouraria do **Coren-ES**, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo setor financeiro, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação.

## 12. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS

O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## 13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

19

COREN-ES  
N.º FLS 95

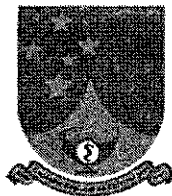
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

**14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren/ES nº 081/2013.

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

20

COREN-ES

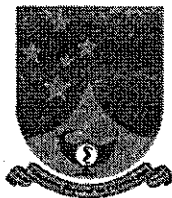
N.º FLS 56

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## ANEXO II

### PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO MÉDIO (valor de mercado)
01	Seguro para 1 (um) veículo automotor Frontier S, marca Nissan, ano/modelo 2015/2015, cor branca, combustível diesel, motor turbo, nas condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).	01	R\$ 11.836,99
<b>PREÇO MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 (valor de mercado) - R\$ 11.836,99 (onze mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)</b>			



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

21

COREN-ES

N.º FLS 67

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO – LOTE 01

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO AUTOMOTOR.**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, (QUALIFICAÇÃO), de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (QUALIFICAÇÃO), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015, PROCESSO 1004/2015, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 006/2015, Processo nº 1004/2015, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.**

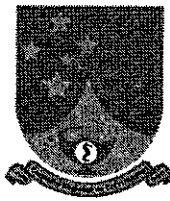
#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

**4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

22

COREN-ES

N.º FLS 63

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice do seguro.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Deverá ser apresentada, na tesouraria do Coren-ES, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), devidamente certificados e atestados pelo setor financeiro, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da Contratada para fins de pagamento, o qual será efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação.

6.2. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES adotará as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) poderá haver autorização do gestor da entidade para a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) será verificada a possibilidade de rescisão contratual;
- c) serão oficiado(s) o órgão gestor do FGTS, e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) será vedada a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) será iniciado novo procedimento licitatório;
- f) será exigida da contratada a regularização da situação.

6.3. As partes pactuam que, pela contratação mencionada na cláusula primeira deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

6.4. O objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

6.5. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc, serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

7.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Seguro de Bens Móveis. Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.39.002.022.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no edital ou nos seus anexos:

- a) executar o serviço de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (anexo I do edital);



- b) responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento dos salários e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes dos seus empregados, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- c) responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à União ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto do contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- d) manter-se, até o adimplemento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;
- e) arcar com o pagamento dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- f) não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por Contrato, estando vedada, pois, a subcontratação;
- g) comunicar ao Coren-ES qualquer problema ocorrido na execução do contrato;
- h) dar ciência imediata e por escrito ao Coren-ES sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste contrato;
- i) designar gestor para representar a empresa junto ao CONTRATANTE.

## 8.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas no edital ou termo de referência:

- a) autorizar o serviço mediante documento apropriado;
- b) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;
- d) conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- e) designar Fiscal/Gestor de Contrato responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- f) rejeitar no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- g) receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do funcionário designado por autoridade competente do Coren-ES;



h) efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas na cláusula sexta deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.**

9.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para início da execução do objeto contratado (Anexo I do edital), devido ao **atraso injustificado** na execução do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso da execução do serviço discriminado no anexo I do edital;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.



**10.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1.** A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

**11.2.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**a)** por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

**c)** com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

**11.3.** Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

**11.5.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO CONTRATUAL

**12.1.** No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços executados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

**§1º.** O **CONTRATANTE** designa como fiscal/gestor para o acompanhamento e fiscalização deste contrato o(a) **Sr(a)** \_\_\_\_\_, cabendo-lhe entre atividades, emitir relatório do objeto contratado, conforme as obrigações descritas no item deste Contrato.

**§2º.** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao

Handwritten signatures and initials, including "FLS" and other illegible marks.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

26

COREN-ES

N.º FLS 62

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.**

13.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

14.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos

Vitória - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**WILTON JOSÉ PATRÍCIO**  
CONSELHEIRO PRESIDENTE  
COREN-ES

**ELIAS DE SOUZA LIMA**  
CONSELHEIRO TESOUREIRO  
COREN-ES

**ROBSON LUIZ D'ANDREA**  
PROCURADOR GERAL  
COREN-ES

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

1

COREN-ES

N.º FLS 63

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## PARECER JURÍDICO Nº 080/2015

**Ementa:** Pregão Eletrônico 006/2015. Contratação de seguro veículo. Edital e processo de acordo com as normas vigentes. PAD Nº 1004/2015.

### I – RELATÓRIO

Constatou-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos automotores para o veículo Nissan, modelo Frontier/2015, de propriedade do Coren/ES, conforme justificativas e descrições apresentadas às fls. 02/20.

Registre-se que o presente processo administrativo encontra-se devidamente autuado, tendo suas folhas numeradas, além de constar as justificativas necessárias, o Termo de Referência (fls. 15/20) e o Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos (fls. 37/62).

Foi realizada a cotação de preços, conforme demonstrativo de fl. 31, e verificada a existência de rubrica para a realização do presente processo licitatório (fl. 33).

A Portaria de nomeação dos membros da comissão licitante consta às fls. 35/36 dos autos.

Vieram os autos para análise do Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2015 e seus Anexos, elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, com a emissão de parecer jurídico acerca do PAD 1004/2015.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 38 da Lei nº 8.666/1993 estabelece a necessidade de prévio exame e aprovação pela Assessoria Jurídica de certos elementos que devem instruir o processo de licitação. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado,

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35 3



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) [grifo nosso].

Em atenção à norma supracitada, passa-se à exposição.

No tocante à modalidade de licitação escolhida, isto é, o pregão, na forma eletrônica, considera-se adequada a escolha, tendo em vista o objeto a ser licitado – serviço comum, objetivamente definido no Termo de Referência de fls. 04/08, por meio de especificações usuais de mercado.

Ressalta-se que é preferível a forma eletrônica, devendo-se usar a forma presencial apenas em caso de comprovada inviabilidade da forma eletrônica, a ser justificada pela autoridade competente. O processo, portanto, rege-se pelas normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e do Decreto nº 5.450/2005.

Quanto aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2015, o qual *deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial*, devemos tecer algumas observações:

1. Contém todas as informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes interessados, com descrição objetiva, clara e suficiente do serviço licitado – item 3 e Anexo I do edital;
2. Contém normas e condições para participação na licitação, conforme itens 05 a 08 do edital;
3. Prevê critério objetivo para a escolha do licitante vencedor – item 11 do edital;
4. Contém as exigências de habilitação – item 12 do edital;
5. Prevê as cláusulas do contrato, conforme minuta que integra o edital, contendo todas as cláusulas obrigatórias determinadas no art. 55, da Lei nº 8.666/93 – anexo III.

Verificou-se, portanto, o atendimento às normas do art. 4º, incisos I a III da Lei nº 10.520/2002, bem como do art. 40 da Lei nº 8.666/93, que trata dos termos obrigatórios do edital.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

3  
COREN-ES

N.º FLS 66

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra


Em atenção à regra do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a convocação dos interessados, por meio de publicação de aviso no diário oficial, e a realização da sessão pública.


### III – CONCLUSÃO

Portanto, resguardando o interesse da Administração Pública, entende esta Assessoria Jurídica que os atos praticados neste processo atendem às exigências legais, devendo-se prosseguir com a publicação do instrumento convocatório e a realização da sessão pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 01 de Julho de 2015.

  
**JOSIANE FAUSTINO PIANCA**  
**Advogada do COREN/ES**  
**OAB/ES nº 21.313**

  
**Dr. Robson Luiz D'Andrea**  
Procurador Geral do COREN-ES  
OAB-ES 8761

**Especializada e devidamente cadastrada junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), na área técnica de assessoria, consultoria e investimentos no mercado financeiro, de acordo com a resolução nº 3.790/09 do conselho monetário nacional, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana - IPREVI, do tipo menor preço global, conforme especificações descritas no "Anexo I" do edital acima citado, às 10h00 do dia 20/07/2015, na sala de reuniões da 1ª CPL, na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES, onde poderão ser adquiridas as cópias do Edital por meio magnético (CD-ROM ou Pendrive), no horário de 9h00min às 18h00min ou no site: www.viana.es.gov.br**

Viana, ES, 03 de julho de 2015.  
**Dayane Cassandri Eller**  
 Pregoeira da 1ª CPL - SEMAD  
 Protocolo 163854

## ERRATA

**A Prefeitura Municipal de Viana/ES comunica errata da CONCORRENCIA PUBLICA nº. 003/2015**

**Objeto: ONDE SE LÊ:** Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução do Lote I - Projeto Executivo, Drenagem Pluvial, Pavimentação e Esgotamento Sanitário com construção de EEEB no Loteamento Simmer, Bairro Campo Verde, Viana/ES.

**LER SE A:** Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução do Lote I - Projeto Executivo, Drenagem Pluvial, Pavimentação e Esgotamento Sanitário no Loteamento Simmer, Bairro Campo Verde, Viana/ES.

Viana/ES - 03 de Julho de 2015

Nelson da Silva Naves  
 Presidente da 2ª CPL  
 Protocolo 163655

## Vila Pavão

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL  
 Nº 011/2015**

**PROCESSO Nº 001572/2015**  
 O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 011/2015**, cujo objeto é a contratação de serviços de arbitragem desportiva, para atender as demandas dos jogos municipais na categoria amadora.

**Empresa Vencedora:**  
 Transportadora Transbiss Ltda - ME.  
**Valor Global:** R\$ 23.016,00.  
 Vila Pavão, ES, 03/07/2015.  
**João Victor Oliveira Furtado**  
 Pregoeiro  
 Protocolo 163678

## Vila Velha

**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO  
 CP Nº 006/2014  
 Processo nº 11.464/2014**

A Prefeitura de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL I, torna público aos participantes da Concorrência Pública nº 006/2014, a análise dos recursos e contrarrazões interpostas, que culminaram na **DECLASSIFICAÇÃO** das empresas:

1) TECHNUM CONSULTORIA SS ; 2) LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA; 3) CONSÓRCIO IDÉIAS-HIPARC-ANDALUZ.

Com base no §3º do Art. 48 da Lei 8666/15, fica estipulado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas Propostas Técnicas, escolhidas as causa que levaram à sua desclassificação.

Assim, **ficam desde já convocadas as interessadas** a apresentarem nova Proposta Técnica/Envelope nº. 2, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral da PMVV até o dia **17/07/2015 às 09:00hs**. A sessão de abertura dos envelopes de nº. 2, ocorrerá no dia **17/07/2015 às 09:30hs**. Endereço para protocolo dos envelopes e sessão de abertura: Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Itaparica, CEP: 29.102-915. A decisão na íntegra encontra-se disponível no site: www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e no endereço acima indicado.

Vila Velha: 03/07/2015.  
 Scheyla Armani Gonçalves  
 Presidente da CPL - 1  
 Protocolo 163887

**COMUNICADO  
 CP Nº 006/2014  
 Processo nº 11.464/2014**

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, por meio da Comissão Permanente de Licitação CPL I, faz saber a quem possa interessar que torna **SEM EFEITO a publicação feita no dia 03/07/2015**, tendo em vista ao equívoco da publicação ter sido feita em local adverso do pretendido.

Vila Velha: 03/07/2015.  
 Scheyla Armani Gonçalves  
 Presidente da CPL - 1  
 Protocolo 163886

## Câmaras

## Mucurici

**C M MUCURICI  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL  
 Nº 002/2015**

A Câmara Municipal de Mucurici - ES, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar no dia **17 de julho de 2015**, às 8 horas e 10 minutos na sala de licitações desta Câmara, o **Pregão**

**Presencial nº 002/2015**, do tipo Menor Preço por item, destinado a aquisição de combustível para os veículos da Câmara Municipal de Mucurici - ES. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone (27) 3751-1342 no horário de 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo email cmmucurici@hotmail.com.

Mucurici (ES), 03 de julho de 2015.  
**Jair dos Santos Neto**  
 Pregoeiro  
 Protocolo 163758

**C M MUCURICI  
 AVISO**

A Câmara Municipal de Mucurici torna sem efeito as publicações referentes ao Pregão Presencial 01/2015 do dia 21/05/2015 pág. 12, do Aviso de Resultado do dia 02/06/2015 pág. 13 e do Extrato de contrato 01/2015 do dia 03/07/2015 pág. 22.

Adonísio de Jesus  
 Pres. da C m Mucurici  
 Protocolo 163806

## Vitória

**RESUMO DE CONTRATO  
 CONTRATO Nº. 006/2015**

A Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações torna público a celebração de Contrato, conforme abaixo:  
 Contratante - Câmara Municipal de Vitória.

Contratada - AUTO SERVIÇO AEROPORTO LTDA

Objeto - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum ou álcool) óleo lubrificante para motor, 1.8 e 1.4 bicombustível, filtro de óleo, para abastecimento de 02 (dois) veículos da Câmara Municipal de Vitória, que disponha de pelo menos 01 (um) posto de abastecimento. Valor - O valor do presente Contrato é de R\$ 17.179,00 (dezesete mil cento e setenta e nove reais).

Prazo - 12 meses.  
 Elemento de despesa - 3.3.90.30.01.

Atividade - 01.031.0035.2.0324.  
 Processo - 7226/2014.

Vitória, 02 de julho 2015.  
 Namy Chequer  
 Presidente da CMV/ES  
 Protocolo 163898

## Entidades Federais

**Conselho Regional de  
 Enfermagem**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 005/2015**  
**Processo nº 1060/2015.** O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade  Pregão Eletrônico  tipo menor preço global, para **aquisição de**

**cartuchos de impressão a jato de tinta**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. **Acolhimento de propostas:** 06/07/2015, às 9h, à 16/07/2015, às 9h. **Abertura das propostas:** 16/07/2015, às 9h. **Início da sessão de disputa:** 16/07/2015, às 9:30h. Edital: www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail assessoriajuridica@coren-es.org.br

Vitória-ES, 06 de julho de 2015.  
 Jaqueline Fosse Coutinho  
 Pregoeira.  
 Protocolo 163726

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 007/2015.**  
**Processo nº 1013/2015.** O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade  Pregão Eletrônico  tipo menor preço, para **contratação de empresa especializada em criação e layout para diagramação das 4 (quatro) edições do jornal impresso  Coren-ES Notícias** , conforme as especificações descritas no anexo I do edital. **Acolhimento de propostas:** 06/07/2015, às 14h, à 16/07/2015, às 14h. **Abertura das propostas:** 16/07/2015, às 14:30h. Edital: www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail assessoriajuridica@coren-es.org.br

Vitória-ES, 06 de julho de 2015.  
 Jaqueline Fosse Coutinho  
 Pregoeira.  
 Protocolo 163737

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 006/2015.**  
**Processo nº 1004/2015.** O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade  Pregão Eletrônico  tipo menor preço, para **contratação de seguro para 1 (um) veículo automotor**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. **Acolhimento de propostas:** 06/07/2015, às 10:30h, à 16/07/2015, às 10:30h. **Abertura das propostas:** 16/07/2015, às 10:30h. **Início da sessão de disputa:** 16/07/2015, às 11h. Edital: www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail assessoriajuridica@coren-es.org.br

Vitória-ES, 06 de julho de 2015.  
 Jaqueline Fosse Coutinho  
 Pregoeira.  
 Protocolo 163745

## Entidades Municipais

**Fundo Municipal de Saúde de  
 Atilio Vivacqua**

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015**  
 A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua - ES torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de Material Hospitalar. **Abertura:** 20/07/2015 às 09h00min. Edital no

COREN-ES

N.º FLS 67

Coloque o seu logo aqui  
Consulte o 11001

Juridico JURIDICO <assessoriajuridica@coren-es.org.br>

## IMPUGNAÇÃO - Pregão Eletrônico 06/2015 - COREN ES

Monique - Status Brasil Insurance <monique@statusseguros.com.br>

10 de julho de 2015 11:30

Para: assessoriajuridica@coren-es.org.br

Cc: coren-es@coren-es.org.br, Bruna Urbina <brunaurbina@gmail.com>, Renata Fonseca Renó <renata@ssae.com.br>

### AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN/ES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 06/2015

Objeto: Contratação de seguro para 1 (um) veículo automotor.

Prezados,  
Bom dia!

Segue anexa impugnação ao edital acima citado.

Certa de sua atenção.  
Aguardamos posição.

**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES.**

Atenciosamente,

**Monique Francine**

Depto. de Licitações

Status Seguros

tel 55 (12) 3924.6000


monique@statusseguros.com.br

www.statusseguros.com.br

www.brinsurance.com.br



#### 2 anexos

 IMPUGNACAO INDICAR CORRETOR + FILIAL - COREN ES PE 06-2015.pdf  
89K

 PROCURACAO JOSE ROBERTO DE SOUSA.pdf  
3312K

COREN-ES

N.º FLS 64

Coloque o seu Logo aqui  
Consulte o HT001

Juridico JURIDICO <assessoriajuridica@coren-es.org.br>

---

## IMPUGNAÇÃO - Pregão Eletrônico 06/2015 - COREN ES

---

Juridico JURIDICO <assessoriajuridica@coren-es.org.br>

10 de julho de 2015 16:12

Para: Monique - Status Brasil Insurance <monique@statusseguros.com.br>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN/ES

Recebi dia 10/07/15  
às 16:12h  
Jaqueline Basso  
Castanho  
Pregoeira - Corun/ES

N.º FLS. 69

Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2015 – Processo nº 1004/2015

**SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS** (“Sul América”), empresa com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.041.062/0001-09, por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., com fundamento no art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Licitação nº 06/2015 pelos motivos de fato e de Direito a seguir aduzidos.

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – O edital de licitação estabelece, em seu Item 5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, subitem 5.1.1. **“A seguradora colocará a disposição do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, preposto (corretor) credenciado, devendo declarar o nome, endereço, telefone e número do CNPJ/CPF, no Espírito Santo/ES para prestação de serviços de assessoria técnica durante a vigência do período contratual”**, local da sede deste Conselho.



II – Entretanto, por de determinação legal expressa, os corretores de seguros **NÃO DEVEM PARTICIPAR DE CONTRATOS DE SEGUROS FIRMADOS COM O PODER PÚBLICO.**

III – É o que estabelece o art. 122 do Decreto-Lei 76/66, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências, recepcionado pela Constituição Federal com força de Lei Complementar.

IV – Diz mencionado dispositivo: “o corretor de seguros, pessoa física ou jurídica, é o intermediário legalmente autorizado a angariar e promover contratos de seguros entre as Sociedades Seguradoras e as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado”.

V – Na mesma esteira, a Circular SUSEP n. 127/00, em seu art. 2º, define corretor de seguros, repetindo a redação do Decreto-Lei n. 73/66, como “pessoa física ou jurídica, intermediário legalmente autorizado a angariar e promover contratos de seguros entre as sociedades seguradoras e as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, devidamente registrado conforme as instruções estabelecidas na presente Circular”. Essa disposição é igualmente repetida no art. 100 do Decreto n. 60.459/67.

VI – Ao publicar o edital, a Administração Pública pretendia estar segura quanto à participação de um representante legal da empresa em caso de qualquer sinistro com os bens segurados.

VII – Todavia, essa exigência contraria dispositivo legal: a participação de corretores de seguros em contratos celebrados entre as Sociedades Seguradoras e pessoas jurídicas de direito público.

VIII – Além disso, cabe apontar que, nos dias de hoje, os serviços de corretagem deixaram de ser mera intermediação, sendo certo que o corretor de seguros presta serviços continuados, administrando o contrato de seguro junto ao seu cliente durante a sua execução. Tendo em vista este entendimento sobre os serviços de corretagem, a mera indicação de corretor, pela Seguradora, significaria desrespeito à legislação em vigor, que determina que todos os bens e serviços contratados pela administração pública devem ser licitados de acordo com a lei 8.666/93.

IX – Cumpre-nos, também indicar o disposto no artigo 23 da Circular SUSEP nº 127 de 13 de abril de 2000:

“Dos Impedimentos

Art. 23. É vedado ao corretor de seguros e ao preposto:

I – aceitar ou exercer emprego em pessoa jurídica de Direito Público; e

II – manter relação de emprego, direção ou representação com sociedade seguradora, resseguradora, de capitalização ou entidade de previdência privada aberta.

Parágrafo único. Os impedimentos deste artigo aplicam-se, também, aos sócios e

diretores de corretora."

X – A certidão fornecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que será apresentada pela Seguradora juntamente com demais documentos de habilitação jurídica, autoriza a Companhia a operar em todo o território nacional, na esteira do que prevê o Decreto n. 15.815, publicado no D. O. U de 13/12/1985.

XI – Não existe nenhuma obrigação legal de indicação de corretor na intermediação de contratos realizados entre a Administração Pública e a Seguradora, muito menos se restringindo para atendimento em local em que estiver sediado qualquer órgão público, eis que o órgão regulador (SUSEP) autoriza a operação de seguros pelas Seguradoras em todo o território nacional.

XII – A obrigação prevista no edital afronta, inclusive, o princípio da ampla concorrência, uma vez que poucas operadoras de seguro – e até mesmo por conta das autorizações concedidas pela SUSEP – possuem representantes/corretores em todos os municípios do país, o que em nada prejudica a operação securitária. A manutenção dessa disposição poderia, inclusive, gerar deserção do certame, situação não desejada pela Administração Pública.

XIII – Destaca-se que a disposição ora impugnada possui nítido conteúdo discriminatório, que é expressamente vedado pelo artigo 3º, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93 ao tratar do princípio da isonomia, verbis:

**"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, moralidade, da igualdade, e da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.**

**§ 1º É vedado aos agentes públicos:**

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes, ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (com grifos de destaques nossos).

XIV – Considerando que a circunstância ora impugnada representa prejuízo para a própria Administração, na medida em que impede que empresas aptas a contratar o objeto licitado possam fazê-lo por um equívoco no edital, pretende-se o total acolhimento da presente impugnação e a republicação do edital, dessa vez excluindo a exigência da seguradora colocar a disposição do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, preposto (corretor) credenciado, devendo declarar o nome, endereço, telefone e número do CNPJ/CPF, no Espírito Santo/ES para prestação de serviços de assessoria técnica durante a vigência do período contratual.

XV – Assim, certa que a administração pública não pode descumprir normas legais, a **SULAMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**, impugna por completo o item 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, subitem 5.1.1. do presente edital que restringe a participação no certame às demais seguradoras e descumpra as normas legais.

XVI – Por todo o exposto, requer a V. Sa. se digne receber a presente impugnação e dar-lhe provimento para o fim específico de afastar do Edital a obrigação da seguradora colocar a disposição do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, preposto (corretor) credenciado, devendo declarar o nome, endereço, telefone e número do CNPJ/CPF, no Espírito Santo/ES para prestação de serviços de assessoria técnica durante a vigência do período contratual, republicando o edital com as devidas retificações e reabrindo os prazos para a participação dos interessados, tudo nos termos da lei.

Termos em que.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2015.



---

**SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS**  
**JOSÉ ROBERTO DE SOUSA**  
**RG: 11.612.813-6 SSP/SP**  
**CPF: 034.248.418-46**

PROCURAÇÃO

**SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**, sociedade com sede na Rua Beatriz Larragóiti Lucas, nº 121, parte, CEP 20211-903, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.041.062/0001-09 ("Outorgante"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelos seus representantes legais abaixo assinados nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os Srs. **José Roberto de Sousa**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 11.612.813-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 034.248.418-46; **Ana Maria dos Santos**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade nº 10.790.358 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 026.015.208-09; **Bruna Santos Urbina**, brasileira, solteira, designer, portadora da cédula de identidade nº 46.337.946-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 384.384.388-06; **Dalila Diana de Oliveira Pinto** brasileira, solteira, assistente comercial, RG 47.861.889-x SSP/SP, CPF: 393.292.008-26 e **Monique Francine Mota** brasileira, solteira, assistente comercial, RG 41.309.675-0 SSP/SP, CPF 351.514.688-12, todos com endereço profissional na Avenida Madre Paula de São José, nº 233, CEP 12243-010, no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, aos quais confere e outorga poderes para representar a Outorgante em todas as modalidades de licitações públicas, podendo para tanto, assinar propostas, requerimentos e declarações, ofertar lances, manifestar a intenção de interpor recursos administrativos, impugnações e representações, efetuar vistas, assinar recibos, receber intimações e notificações, dar e receber quitação, acordar, transigir, firmar compromissos, representando plenamente a Outorgante nas licitações públicas. A presente procuração tem validade de 6 (seis) meses, salvo se revogada anteriormente e por escrito pela Outorgante. **Somente o outorgado José Roberto de Sousa poderá substabelecer os poderes a ele atribuídos nos termos da presente, sempre com reservas. Os demais outorgados não poderão substabelecer os poderes a eles atribuídos.**

Rio de Janeiro, 16 de março de 2015

Carlos Alberto Trindade Filho  
Vice-Presidente de Autônomos  
Ramo Elementares

Renato Roberto  
Diretor de Sinistros

**SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**

RIO DE JANEIRO 7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL 08328AA092041  
 SOYANNE MOULHADA FROTA CORRÊA - Titular  
 R. Estado de Minas Gerais, 205 Titular - CEP: 20.540-001 - Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - Tel: (21) 3078-1122 - e-mail: fribolito@notas.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de  
 CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO TRINDADE FILHO / RENATO ROBERTO

Rio de Janeiro, 20/03/2015 R\$ 12,10  
 CARLOS HENRIQUE COSTA REGO - SUBSTITUTO  
 EAWH63123-JZS e EAWH63124-VYO - Consulte em  
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Assinado por Carlos Henrique Costa Rego  
 Substituto  
 Mat. 94/1262

RIO DE JANEIRO 7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL 08328AA094178  
 SOYANNE MOULHADA FROTA CORRÊA - Titular  
 R. Estado de Minas Gerais, 205 Titular - CEP: 20.540-001 - Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - Tel: (21) 3078-1122 - e-mail: fribolito@notas.com

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico e dou fé que a presente cópia fiel do original que foi emitido  
 R\$ 6,25  
 Rio de Janeiro, 24/03/2015

CARLOS HENRIQUE COSTA REGO  
 SUBSTITUTO  
 EAWH65407-RNP - Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Carlos Henrique Costa Rego  
 Substituto  
 Mat. 94/1262



A Gerência de Registros e Autorizações - GERAT  
Departamento de Controle Econômico - DECON

SUSEP  
Superintendência de Seguros Privados  
Expediente 10-003859/2015

## Formulário de Abertura de Processo Administrativo

Nome da Empresa: Sul América Companhia Nacional de Seg.

Código: 05118

## Assunto:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Aumento de Capital Social                 | <input type="checkbox"/> Redução de Capital Social   |
| <input type="checkbox"/> Cisão, Fusão ou Incorporação              | <input type="checkbox"/> Reforma do Estatuto Social  |
| <input type="checkbox"/> Constituição de Sociedade                 | <input type="checkbox"/> Transferência de Carteira   |
| <input type="checkbox"/> Consulta                                  | <input type="checkbox"/> Transferência de Controle Acionário                               |
| <input type="checkbox"/> Desinvestidura de Administradores         | <input type="checkbox"/> Transformação em S/A  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Investidura de Administradores | <input checked="" type="checkbox"/> Outros (Recondução dos membros do Comitê de Auditoria) |
| <input type="checkbox"/> Reavaliação de Imóveis                    |  |

## Outros dados:

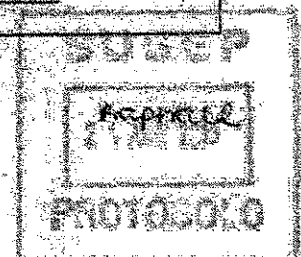
Data: 31.03.2015

- AGC - Assembleia Geral de Constituição
- AGE - Assembleia Geral Extraordinária
- ROD - Reunião de Conselho Deliberativo
- RCA - Reunião de Conselho Administrativo
- RD - Reunião de Diretoria
- Outros

## Observações:

Data e Local: Rio de Janeiro, 31 de março de 2015.

*Fernanda Bezerra*  
Fernanda Bezerra  
FUND. Sistematiz.



**SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**

CNPJ/MF nº 33.041.062/0001-09

NIRE 3330001651-1

**Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de março de 2015.**

Em 31.03.2015, às 9h45min, na sede da Companhia, na Rua Beatriz Larragóiti Lucas 121, parte, Rio de Janeiro, RJ, reuniu-se o Conselho de Administração, com a presença da totalidade de seus membros, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

I. Reeleger os membros da Diretoria da Companhia, para mandato de 1 (um) ano que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2016, sendo: (I) **Presidente: Gabriel Portella Fagundes Filho**, brasileiro, casado, economista, identidade 02984341-4 (IFP/RJ), CPF 338.990.297-04, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na Rua Pedro Avancine 73, parte; (II) **Vice-Presidentes: Arthur Farne d'Amoed Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade 46.943-D (CREA/RJ), CPF 433.574.747-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragóiti Lucas 121, 6º andar; **Carlos Alberto de Figueiredo Trindade Filho**, brasileiro, casado, executivo, identidade 03171314-2 (IFP/RJ), CPF 551.662.537-87, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragóiti Lucas 121, 6º andar; **Marco Antonio Antunes da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade 9.241.096 (SSP/SP), CPF 045.965.588-41, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na Rua Pedro Avancine 73, parte; **Matias Antonio Romano de Avila**, brasileiro, casado, engenheiro civil, identidade 4.682.108 (SSP/SP), CPF 848.636.928-20, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na Rua Pedro Avancine 73, parte e **Renato Bueno Terzi**, casado, engenheiro, identidade 19.706.842-X (SSP/SP), CPF 137.781.828-46, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na Rua Pedro Avancine 73, parte; (III) **Diretores sem designação especial: André Luiz Lauzana dos Santos**, brasileiro, casado, contador, identidade 09099098-7 (IFP/RJ), CPF 025.949.637-55, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragóiti Lucas 121, 4º andar; **Carlos Alexandre Baldaque Guimarães**, brasileiro, casado, arquiteto, identidade 04761054-8 (IFP/RJ), CPF 807.743.267-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragóiti Lucas 121, 2º andar; **Cesar Tadeu Alonso Dominguez**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, identidade 6053579 (SSP/SP), CPF 804.321.828-53, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragóiti Lucas 121, parte; **Cristiano Donisete Barbieri**, brasileiro, casado, analista de sistemas, identidade 22.567.180-3 (SSP/RJ), CPF 126.578.988-66, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na Rua Pedro Avancine 73, parte; **Eduardo Stefanello Dal Ri**, brasileiro, casado, atuário, identidade 9040371181 (SSP/RS), CPF 666.909.350-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragóiti Lucas 121, parte; **Emil Andery**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade 11.236.336 (SSP/SP), CPF





054.743.918-03, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragoiti Lucas 121, 6º andar; **Enio Tetsuo Fukai**, brasileiro, casado, securitário, identidade 54.176.935-2 (SSP/SP), CPF 042.014.198-78, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na Rua Pedro Avancine 73, parte; **Fabiano Lima**, brasileiro, casado, securitário, identidade 26.513.757-3 (SSP/SP), CPF 213.026.438-78, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na Rua Pedro Avancine 73, parte; **Gabriel Antoine de Segur de Charbonnieres**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade 11615364-4 (IFP/RJ), CPF 053.421.297-29, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na Rua Pedro Avancine 73, parte; **Glison Bochernitsan**, brasileiro, casado, advogado, identidade 9008172729 (SSP/RS), CPF 293.776.920-91, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na Rua Pedro Avancine 73, parte; **José Carlos dos Santos Vieira**, brasileiro, solteiro, securitário, identidade 5.149.979 (SSP/SP), CPF 055.336.208-93, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na Rua Pedro Avancine 73, parte; **José Fernando Conforto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade 11.280.208-4 (SSP/SP), CPF 046.178.888-88, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na Rua Pedro Avancine 73, parte; **José Henrique Pimentel de Melo**, brasileiro, casado, economista, identidade 2.228.503 (IFP/RJ), CPF 126.763.067-15, residente e domiciliado em Recife, PE, com endereço na Av. Engº Domingos Ferreira 467; **Laenio Pereira dos Santos**, brasileiro, separado judicialmente, contador, identidade RJ-062599/O-3 (CRC/RJ), CPF 458.465.027-68, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragoiti Lucas 121, 4º andar; **Leila Ribeiro de Azevedo e Gregorio**, brasileira, casada, advogada, identidade 009.411.158-0 (DETRAN/RJ), CPF 048.172.347-17, residente e domiciliada em São Paulo, SP, com endereço na Rua Pedro Avancine 73, parte; **Luciano Macedo de Lima**, brasileiro, casado, economista, identidade 330.640 (MB), CPF 825.789.157-68, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na Alameda Ribeiro da Silva 700, 4º andar; **Marco Antonio Neves**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade 9.241.096 (SSP/SP), CPF 717.540.327-53, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na Rua Pedro Avancine 73, parte; **Patrícia Quirico Coimbra**, brasileira, convivente em união estável, bacharel em economia, identidade 07286748-4 (IFP/RJ), CPF 942.767.907-78, residente e domiciliada no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, parte; **Renato Roberto**, brasileiro, casado, advogado, identidade 209.247 (OAB/SP), CPF 176.828.298-69, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na Rua Pedro Avancine 73, parte; e **Reinaldo Amorim Lopes**, brasileiro, casado, atuário, identidade 09502909-6 IFP/RJ, CPF 023.606.897-03, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, parte.

Os membros da Diretoria declararam estar desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos, não fazer parte de sociedades concorrentes no mercado e preencher as condições previstas na Resolução CNSP 136/05.

II. Consignar a remuneração global e anual dos administradores fixada pela Assembleia Geral Ordinária de 31/03/2015.

RIO DE JANEIRO - OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fe que a presente copia fiel do original que foi exibido:  
R\$ 6,25  
Rio de Janeiro, 29/04/2015

**CARLOS HENRIQUE COSTA REGO**  
SUBSTITUTO

EAXY20018-01P - Consulte em <https://www3.rj.gov.br/itapublica>



III. Consignar a responsabilidade atribuída aos seguintes Diretores pelas funções específicas junto ao órgão regulador: (i) Arthur Farnes d'Amoed Neto: responsável administrativo-financeiro e responsável pelos controles internos, nos termos da Circular SUSEP 249/2004, alterada pela Circular SUSEP 363/2008; (ii) Cristiano Donisete Barbieri, diretor responsável pela Área de Tecnologia da Informação; (iii) Eduardo Stefanello Dal Ri: responsável pela gestão da área técnica e responsável pelas disposições estabelecidas na Resolução CNSP 143/2005; (iv) Emil Andery: responsável pelo cumprimento do previsto na Circular SUSEP 344/2007; (v) Laenio Pereira dos Santos: responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/1998 e na Circular SUSEP 445/2012 e responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor, nos termos da Resolução CNSP 312/14; (vi) Leila Ribeiro de Azevedo e Gregório: responsável pelas relações com a SUSEP e (vii) Matias Antonio Romano de Avila: responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados.

IV. Nomear, para o mandato de 1 (um) ano, que terminará em data coincidente com a de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2016, para o cargo de Presidente e membro tecnicamente qualificado do Comitê de Auditoria, em substituição ao Sr. Carlos José da Silva Azevedo, o Sr. **Renato Eyng**, brasileiro, divorciado, contador, identidade 2753619 (IFP/RJ), CPF 268.856.117-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua Capitão Salomão 14, apto. 203; e, para o cargo de membro do Comitê de Auditoria, em substituição ao Sr. Jorge Augusto Hirs Saab, o Sr. **Carlos Infante Santos de Castro**, brasileiro, divorciado, engenheiro, identidade 22.007-D (CREA/RJ), CPF 339.555.907-63, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragoiti Lucas 121, 6º andar.

V. Reconduzir, para o mandato de 1 (um) ano, que terminará em data coincidente com a de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2016, respeitadas as legislações aplicáveis, como membro do Comitê de Auditoria o Sr. **Domingos Carelli Netto**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade 2.936.410 (SSP/SP), CPF 039.286.408-87, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na Alameda Casa Branca 844 ap 131.

Considerando as deliberações acima, o Comitê de Auditoria da Companhia passará a ter a seguinte composição: Renato Eyng, Presidente e membro tecnicamente qualificado, Domingos Carelli Netto e Carlos Infante Santos de Castro, membros.

Os membros do Comitê de Auditoria declararam preencher as condições previstas nas Resoluções CNSP nº 312/14 e 136/05.

VI. Aprovar o valor de até R\$100.000,00 para a remuneração global e anual do Comitê de Auditoria.





COREN-ES

N.º FLS 78

Discutidas as matérias, foram as mesmas aprovadas pela unanimidade dos Conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2015.

Assinaturas: Patrick de Larragoiti Lucas, Presidente; Carlos Infante Santos de Castro e Gabriel Portella Fagundes Filho, Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

  
Patrick de Larragoiti Lucas

Ident. 004.785.073-0 (DETRAN) - CPF/MF 718.245.297-91  
Presidente do Conselho de Administração

RIO DE JANEIRO - OFICINA DE NOTAS DA CAPITAL - 0932884148880  
Certifico e dou fé que a presente cópia fiel do original que foi expedido  
R\$ 6,25  
Rio de Janeiro, 29/04/2015  
CARLOS HENRIQUE COSTA REGO  
SUBSTITUTO  
FAXY20020.BFX - Consulte em <http://www3.tir.jus.br/itepublico>

  
Carlos Henrique Costa Rego  
Substituto  
Mat. 341.1262

## SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

CNPJ/MF nº 33.041.052/0001-09

NIRE 3330001651-1

## Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de janeiro de 2015.

Em 12.01.2015, às 15 horas, na sede da Companhia, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, parte, Rio de Janeiro, RJ, reuniu-se o Conselho de Administração, com a presença da totalidade de seus membros, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (I) Aprovar a destituição, a partir desta data, do Sr. André Machado Caldeira do cargo de Diretor sem designação especial da Companhia;
- (II) Ratificar, nos termos do parágrafo único do artigo 12 da Resolução CNSP 136/2005, os cargos dos membros da Diretoria, sendo: Presidente: Gabriel Portella Fagundes Filho; Vice-Presidentes: Arthur Ferra d'Amoed Neto, Carlos Alberto de Figueiredo Trindade Filho, Marco Antonio Antunes da Silva, Matias Antonio Romano de Avilla e Renato Bueno Terzi; Diretores sem designação especial: André Luiz Lauzana dos Santos, Carlos Alexandre Baldaque Guimarães, Cesar Tadeu Alonso Dominguez, Cristiano Donisete Barbieri, Eduardo Stefanello Dal Ri, Emil Andery, Elio Fukai, Fabiano Lima, Gabriel Antoine de Segur de Charbonnières, Gilson Bochernitsan, José Carlos dos Santos Vieira, José Fernando Conforto, José Henrique Pimentel de Melo, Laenio Pereira dos Santos, Leila Ribeiro de Azevedo e Gregorio, Luciano Macedo de Lima, Marco Antonio Neves, Patricia Quirico Coimbra e Renato Roberto, bem como as funções atribuídas aos seguintes Diretores junto ao órgão regulador: (i) Arthur Ferra d'Amoed Neto: responsável administrativo-financeiro e responsável pelos controles internos, nos termos da Circular SUSEP 249/2004, alterada pela Circular SUSEP 363/2008; (ii) Cristiano Donisete Barbieri: diretor responsável pela Área de Tecnologia da Informação; (iii) Eduardo Stefanello Dal Ri: responsável pela gestão da área técnica e responsável pelas disposições estabelecidas na Resolução CNSP 143/2005; (iv) Emil Andery: responsável pelo cumprimento do previsto na Circular SUSEP 34A/2007; (v) Laenio Pereira dos Santos: responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/1998 e na Circular SUSEP 445/2012 e responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor, nos termos da Resolução CNSP 119/2004, alterada pela Resolução CNSP 193/2008; (vi) Leila Ribeiro de Azevedo e Gregorio: responsável pelas relações com a SUSEP e (vii) Matias Antonio Romano de Avilla:



Página 1 de 2

Barbosa de F. S. Szwarcgala  
Secretário Geral

Julita Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS  
Nire: 33300016511  
Protocolo: 0020150651627 - 05/03/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: BC0C8149DDA94E6E3FD80EEB872ADA2AEA394CCAC3E924299A8873FB8C1055  
Arquivamento: 00002735319 - 08/03/2015

*[Handwritten signature]*



responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados.

Discutida a matéria, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2015.

Assinaturas: Patrick de Larragóiti Lucas, Presidente; Gabriel Portella Fagundes Filho e Carlos Infante Santos de Castro, Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

*[Handwritten signature of Gabriel Portella Fagundes Filho]*

Gabriel Portella Fagundes Filho  
Identidade 02984341-4 (TFF/RJ), CPF 338.990.297-04  
Conselheiro

RIO DE JANEIRO 17º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL 05332804133418

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fe que a presente cópia fiel do original que foi exibido

R\$ 6,25 Rio de Janeiro, 27/04/2015

**CARLOS HENRIQUE COSTA REGO**  
SUBSTITUTO

FAX 1154484-FH7 - Consulte em <https://www3.tfd.jus.br/autenpublico>

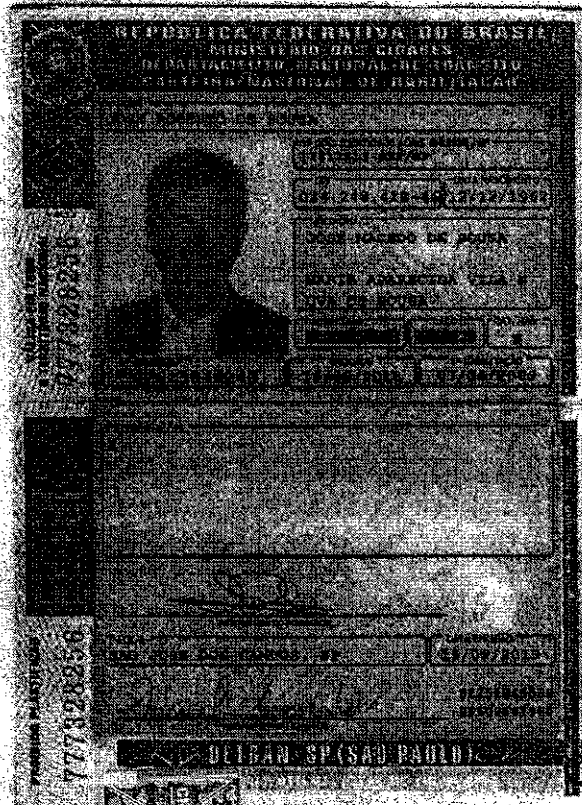
*Carlos Henrique Costa Rego  
Substituto  
Mat. 94/1262*



*[Handwritten signature]*  
Demétrio A. S. Bernades  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS  
Nire: 03300016511  
Protocolo: 0020180651627 - 05/03/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO  
Autenticação: BCBC8149DDA84E9F3ED90EEB872A0AA2AEA3949CCAC3E924293A6873F86C1D55  
Arquivamento: 00002735319 - 06/03/2015

*[Handwritten signature]*



COPIA FORNECIDA  
PELA PARTE

1º Tabelião de Notas de SJ Campos-SP  
 TABELIA: Laura Ribeiro Vissotto  
 Tel.: (12) 3202-5500

AUTENTICACAO - Autentico a presente copia, a qual  
 confere com o original a mim apresentado, do que dou fe.

SJ Campos  
 Campos 30 JAN. 2015

Valor recebido  
 R\$ 2,75

de verdade

*[Handwritten signature]*

Michele Bezerra de Moura Lemos - Escrevente Autorizada  
 VALIDO SOMENTE COM O BELO DE AUTENTICIDADE

**EM BRANCO**

Coloque o seu logo aqui  
Consulte o HTML

Juridico JURIDICO <assessoriajuridica@coren-es.org.br>

## IMPUGNAÇÃO - Pregão Eletrônico 06/2015 - COREN ES

Juridico JURIDICO <assessoriajuridica@coren-es.org.br>

13 de julho de 2015 14:15

Para: Monique - Status Brasil Insurance <monique@statusseguros.com.br>

Prezados,

Segue em anexo a resposta ao pedido de impugnação do edital.

Atenciosamente,

Jaqueline Fosse Coutinho

Pregoeira - Coren/ES

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**COREN-ES**

**N.º FLS** 82

---

 **Resp impugnação.pdf**  
1656K





**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**CÓPIA**

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

Vitória, 13 de julho de 2015.

Ao Senhor José Roberto de Sousa  
Representante Legal  
Sul América CIA. Nacional de Seguros  
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, Rio de Janeiro/RJ  
CEP 20211-903

**COREN-ES**  
**N.º FLS. 83**

REF. : Pregão Eletrônico nº 006/2015  
Processo nº 1004/2015

### JULGAMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO (COREN-ES), neste ato representado pela sua Pregoeira designada através da Portaria nº 88/2014, vem em razão da **IMPUGNAÇÃO** ao Ato Convocatório do Pregão em epígrafe, proposta pela licitante **SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (“SUL AMÉRICA”)**, inscrita no CNPJ nº 33.041.062/0001-09, com sede na rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-903, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

#### I – DOS FATOS

Trata-se da análise da **IMPUGNAÇÃO** ao ato convocatório do Pregão Eletrônico nº 006/2015, cujo objeto é a contratação de seguro para 1 (um) veículo automotor, conforme as especificações descritas no anexo I do edital (Termo de Referência).

Insurge-se a Impugnante em face de disposição do anexo I do Edital (Termo de Referência), alegando, em síntese, o seguinte:

“(…)

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – O edital de licitação estabelece, em seu Item 5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, subitem 5.1.1. “A seguradora colocará a disposição do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, preposto (corretor) credenciado, devendo declarar o nome, endereço, telefone e número do CNPJ/CPF, no Espírito Santo/ES para prestação



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 84

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**de serviços de assessoria técnica durante a vigência do período contratual”, local da sede deste Conselho.**

II – Entretanto, por de determinação legal expressa, os corretores de seguros **NÃO DEVEM PARTICIPAR DE CONTRATOS DE SEGUROS FIRMADOS COM O PODER PÚBLICO.**

III – É o que estabelece o art. 122 do Decreto-Lei 76/66, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências, recepcionado pela Constituição Federal com força de Lei Complementar.

IV – Diz mencionado dispositivo: “o corretor de seguros, pessoa física ou jurídica, é o intermediário legalmente autorizado a angariar e promover contratos de seguros entre as Sociedades Seguradoras e as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado”.

V – Na mesma esteira, a Circular SUSEP n. 127/00, em seu art. 2º, define corretor de seguros, repetindo a redação do Decreto-Lei n. 73/66, como “pessoa física ou jurídica, intermediário legalmente autorizado a angariar e promover contratos de seguros entre as sociedades seguradoras e as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, devidamente registrado conforme as instruções estabelecidas na presente Circular”. Essa disposição é igualmente repetida no art. 100 do Decreto n. 60.459/67.

VI – Ao publicar o edital, a Administração Pública pretendia estar segura quanto à participação de um representante legal da empresa em caso de qualquer sinistro com os bens segurados.

VII – Todavia, essa exigência contraria dispositivo legal: a participação de corretores de seguros em contratos celebrados entre as Sociedades Seguradoras e pessoas jurídicas de direito público.

VIII – Além disso, cabe apontar que, nos dias de hoje, os serviços de corretagem deixaram de ser mera intermediação, sendo certo que o corretor de seguros presta serviços continuados, administrando o contrato de seguro junto ao seu cliente durante a sua execução. Tendo em vista este entendimento sobre os serviços de corretagem, a mera indicação de corretor, pela Seguradora, significaria desrespeito à legislação em vigor, que determina que todos os bens e serviços contratados pela administração pública devem ser licitados de acordo com a lei 8.666/93.

IX – Cumpre-nos, também indicar o disposto no artigo 23 da Circular SUSEP nº 127 de 13 de abril de 2000:

“Dos Impedimentos

Art. 23. É vedado ao corretor de seguros e ao preposto:

I – aceitar ou exercer emprego em pessoa jurídica de Direito Público; e

II – manter relação de emprego, direção ou representação com sociedade seguradora, resseguradora, de capitalização ou entidade de previdência privada aberta.

Parágrafo único. Os impedimentos deste artigo aplicam-se, também, aos sócios e diretores de corretora.”

X – A certidão fornecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que será apresentada pela Seguradora



juntamente com demais documentos de habilitação jurídica, autoriza a Companhia a operar em todo o território nacional, na esteira do que prevê o Decreto n. 15.815, publicado no D. O. U de 13/12/1985.

XI – Não existe nenhuma obrigação legal de indicação de corretor na intermediação de contratos realizados entre a Administração Pública e a Seguradora, muito menos se restringindo para atendimento em local em que estiver sediado qualquer órgão público, eis que o órgão regulador (SUSEP) autoriza a operação de seguros pelas Seguradoras em todo o território nacional.

XII – A obrigação prevista no edital afronta, inclusive, o princípio da ampla concorrência, uma vez que poucas operadoras de seguro – e até mesmo por conta das autorizações concedidas pela SUSEP – possuem representantes/corretores em todos os municípios do país, o que em nada prejudica a operação securitária. A manutenção dessa disposição poderia, inclusive, gerar deserção do certame, situação não desejada pela Administração Pública.

(...)

XIV – Considerando que a circunstância ora impugnada representa prejuízo para a própria Administração, na medida em que impede que empresas aptas a contratar o objeto licitado possam fazê-lo por um equívoco no edital, pretende-se o total acolhimento da presente impugnação e a republicação do edital, dessa vez excluindo a exigência da seguradora colocar a disposição do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, preposto (corretor) credenciado, devendo declarar o nome, endereço, telefone e número do CNPJ/CPF, no Espírito Santo/ES para prestação de serviços de assessoria técnica durante a vigência do período contratual.

XV – Assim, certa que a administração pública não pode descumprir normas legais, a **SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**, impugna por completo o item 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, subitem 5.1.1. do presente edital que restringe à participação no certame às demais seguradoras e descumprir as normas legais. (...)" (grifos do original)

XVI – Por todo o exposto, requer a V. Sa. se digne receber a presente impugnação e dar-lhe provimento para o fim específico de afastar do Edital a obrigação da seguradora colocar a disposição do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, preposto (corretor) credenciado, devendo declarar o nome, endereço, telefone e número do CNPJ/CPF, no Espírito Santo/ES para prestação de serviços de assessoria técnica durante a vigência do período contratual, republicando o edital com as devidas retificações e reabrindo os prazos para a participação dos interessados, tudo nos termos da lei.

Assim, requer a Impugnante a retificação e a republicação do Edital conforme explanado.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 46

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

4

## II – DA PRELIMINAR - ADMISSIBILIDADE

À análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais para apresentação da presente impugnação, a qual foi recebida pela pregoeira, através do correio eletrônico [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br), no dia 10 de julho de 2015.

No que se refere à tempestividade, verifica-se a exigência da impugnação atender ao item 14.2 do Edital, senão vejamos:

**“14.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico.”**

Sendo assim, esta Pregoeira tomou conhecimento dos fatos alegados tempestivamente para, à luz dos preceitos legais, analisar os fundamentos aduzidos.

## III– DO JULGAMENTO

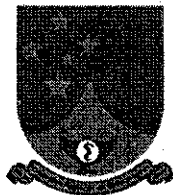
Em análise ao pleito da Impugnante, cumpre esclarecer que a Administração, na busca pelo fim público, deve respeitar todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal e impõem ao mesmo dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

No campo das licitações, estes princípios importam, principalmente, que o administrador observe as regras que a lei e o instrumento convocatório traçaram para o procedimento, tratando-se, pois, de verdadeira garantia ao administrado, na medida em que são evitados subjetivismos e preferências.

Neste sentido, a Lei nº 8.666/93 prescreve, *ipsis litteris*:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES  
N.º FLS 82

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

5

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Isto posto, surge para a Administração, como corolário dos postulados supra, o dever de pautar seu julgamento segundo critérios objetivos, evitando-se assim surpresas e subjetivismos na avaliação operada.

No caso que ora se cuida, a Impugnante questiona a obrigação descrita no subitem 5.1.1. do Termo de Referência, anexo I do Edital.

A Impugnante alega que *“por determinação legal expressa, os corretores de seguros não devem participar de contratos de seguros firmados com o Poder Público”*.

Adiante, argumenta que *“...Não existe nenhuma obrigação legal de indicação de corretor na intermediação de contratos realizados entre a Administração Pública e a Seguradora, muito menos se restringindo para atendimento em local em que estiver sediado qualquer órgão público...”*, justificando que *“...A manutenção dessa disposição poderia, inclusive, gerar deserção do certame, situação não desejada pela Administração Pública”,* bem como *“...a circunstância ora impugnada representa prejuízo para a própria Administração, na medida em que impede que empresas aptas a contratar o objeto licitado possam fazê-lo por um equívoco no edital...”*.

Cabe então colacionar as exigências do subitem 5.1.1. do Termo de Referência, anexo I do Edital:

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.1.** A seguradora colocará a disposição do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, preposto (corretor) credenciado, devendo declarar o nome, endereço, telefone e número do CNPJ/CPF, no Espírito Santo/ES para prestação de serviços de assessoria técnica durante a vigência do período contratual;”

De início, cumpre observar que os dois primeiros dispositivos citados pela Impugnante – art. 122 do Decreto-lei nº 13/66 e art. 2º da Circular SUSEP nº 127/2000 – apenas e tão somente autorizam o corretor de seguros a angariar contratos de seguro entre as sociedades seguradoras e as pessoas físicas e jurídicas de direito privado.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES  
N.º FLS. 83

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

6

Já o art. 23 da Circular SUSEP nº 127/2000 veda corretor de seguros a aceitação ou exercício de emprego em pessoa jurídica de direito público, bem como proíbe a manutenção de relação de emprego, direção ou representação de sociedade seguradora.

Note que nenhum dos três dispositivos citados pela Impugnante veda a participação de corretor de seguros em procedimentos licitatórios ou a prestação de assistência a segurados ou a terceiros, em caso de sinistros.

Aliás, a esse respeito, esclarecedoras são as palavras de Luiz Carlos Checozzi, para quem “a profissão de corretor de seguros é regulamentada por uma lei expressa, complementada por toda uma legislação específica, a partir do Decreto-lei 73/66, que é base do sistema brasileiro de seguros privados. Com base nesta legislação, pode-se definir o corretor de seguros como o profissional autônomo legalmente habilitado a intermediar seguros entre as seguradoras, e sua função, além da contratação específica de apólices, é a de assessor do segurado, devendo auxiliá-lo desde a definição do tipo legal de seguro, até a liquidação do sinistro. (grifou-se)

Quanto à exigência de a contratada manter, durante a vigência do contrato de seguro, preposto (corretor) para atender ao contratante, há de se observar que à Administração Pública, em razão da supremacia do interesse público sobre o particular, é dado autonomia de fixar as condições de execução dos contratos administrativos, como bem assevera Hely Lopes Meirelles:

“A Administração afirma a sua supremacia estatal fixando as condições do contrato, embora permita discussão com o particular interessado na contratação, para a redação de algumas cláusulas definitivas do negócio administrativo.” (grifou-se)

Assim, considerando ainda que o atendimento presencial é, inegavelmente, mais célere e eficaz, além de conferir maior segurança a terceiros que eventualmente venham a se envolver em sinistros com o bem segurado, a exigência de manutenção de preposto (corretor) no Estado do Espírito Santo para atender as demandas do contratante, durante a vigência do contrato, se justifica.

Isto posto, com base nos princípios e normas que norteiam a licitação e o Direito Administrativo, conclui-se pelo não acolhimento da impugnação apresentada pela



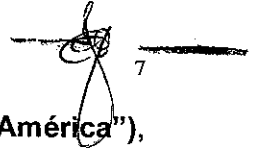
# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 89

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

  
7

empresa **SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS** (“Sul América”),  
mantendo-se o edital nos seus devidos termos.


#### IV – DA DECISÃO

Diante dos fatos expostos e da análise ao item impugnado, a Pregoeira, no uso de suas atribuições e em obediência à Lei nº 8.666/93, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, decide que:

1 – PRELIMINARMENTE, o presente pedido de impugnação ao Edital nº 006/2015 foi conhecido e, no mérito, as argumentações apresentadas não demonstraram fatos capazes de convencer a Pregoeira no sentido de rever o item atacado pelo Impugnante, constantes no instrumento convocatório, ficando, portanto, IMPROVIDO;

2 – Ressalte-se, ainda, que mantém-se inalterado o Edital.

É como decido.

  
Jaqueline Fossé Coutinho  
Pregoeira – Coren/ES



**LISTA DE POSTAGEM**

Nº da Lista: 23383475 Remetente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES  
 Contrato: 9912331994 Cliente: COREN ES  
 Cód Administrativo: 13335316 Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42 - Centro  
 Cartão: 0067588115 Vitória/ES - CEP: 29010901 Telefone: 2732225349

Nº do Objeto	CEP	Peso	AR	MP	VD	Valor Declarado	Nota Fiscal	Volume	Destinatário
DN234042946BR	20211903	0	S	N	N	0	0	1/1	SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
Serviço: 40896 - SEDEX (CONTRATO) Observações: PAD 1004/2015 (Resposta à impugnação de edital)									

COREN-ES  
N.º FLS 90

Totalizador: WA012820724UE

Carimbo e Assinatura / Matrícula dos Correios

**APRESENTAR ESTA LISTA EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES**

Estou ciente do disposto na cláusula terceira do contrato de prestação de Serviços.

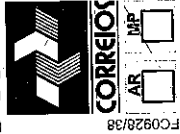
ASSINATURA DO REMETENTE

Obs: 1ª via Unidade de Postagem e 2ª via Cliente

COREN-ES

N.º FLS 91

GRUPO SBT  
BBEM



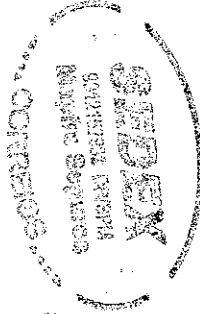
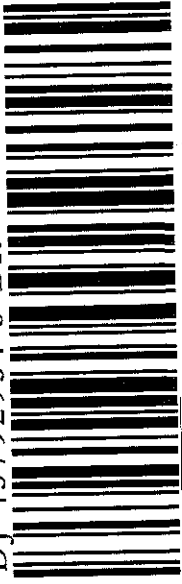
**SEDEX**

MANDOU, CHEGOU.

0,370

FC0928/38  
AR  MP

DJ 43792954 5 BR



Ao  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM  
DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015  
RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42,  
ED. AMES, SALA 1113, CENTRO  
VITÓRIA - ES  
CEP 29010-901.

Comunicação por Internet  
Código de Barras  
Data: 20/07/15 12:00  
Lancione Longel

Recibido dia 20/07/15



## TERMO DE CREDENCIAMENTO

COREN-ES  
N.º FLS 92

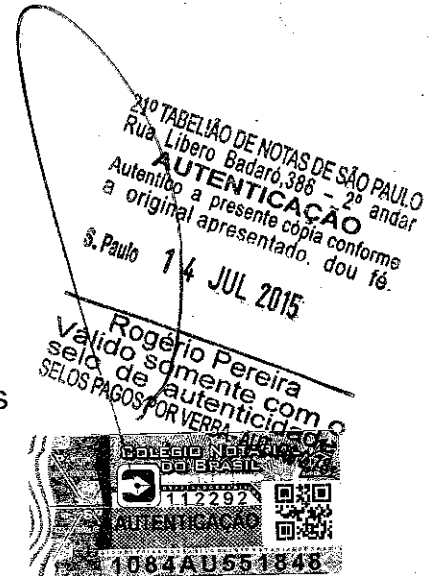
**OUTORGANTES:** COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL  
AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 11711, BROOKLIN  
São Paulo /SP  
CNPJ/MF nº 28.196.889/0001-43

ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A  
AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 11711, BROOKLIN  
São Paulo /SP  
CNPJ/MF nº 01.378.407/0001-10

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 11711, BROOKLIN  
São Paulo /SP  
CNPJ/MF nº. 61.074.175/0001-38

MAPFRE VIDA S/A  
AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 11711, BROOKLIN  
São Paulo /SP  
CNPJ/MF nº. 54.484.753/0001-49

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS  
AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 11711, BROOKLIN  
São Paulo /SP  
CNPJ nº 01.356.570/0001-81

**OUTORGADOS:**

NOME	RG	CPF
ANDREA PELLEGRINO	23760837-6	147.414.938-30
DÉBORA FRANCISCA DE SOUZA	34.096.524-1	284.725.768-33
EDUARDO JOSÉ DA ROCHA	23.209.958-3	130.435.398-26
FLAVIA FREIRES DE ALMEIDA	22.911.440-4	173.084.978-44
JÉSSICA SILVA EVANGELISTA	48.120.777-6	385.616.458-81
LETICIA DIAS DA SILVA	34.788.243-2	359.749.048-42
KARINE VASCONCELOS NOGUEIRA	53662897	064.372.006-50
LIDIA VITORINA DE SOUZA OLIVEIRA	43680340-9	312.914.418-83
MARGARETE MENEGATTI MARTINS	130946321	045.761.588-56
MARIA VANUSA ALVES	12761063-2	089.255.607-20
NAYARA AIRES DANTAS	36.647.887-04	372.262.718-42
REGINA HELENA BALSAMO	6.502.173-3	052.463.488-22
SARA DE OLIVEIRA	45.792.225-4	356.659.308-73
VALTER MOREIRA	13001101-0	069.255.428-95

Pelo presente instrumento as Seguradoras acima identificadas, através de seus representantes legais ao final identificados, nomeia e constitui seu bastante Representante, conforme acima qualificado, com poderes específicos e individuais para representar as OUTORGANTES em todas as modalidades de licitações públicas, conferindo-lhes os necessários poderes para assinar propostas,



requerimentos e declarações, ofertar lances, assinar, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, efetuarem vistorias, assinar recibos, receber intimações e notificações, dar e receber quitação, acordar, transigir, firmar compromissos, representando plenamente as OUTORGANTES nas licitações públicas, não podendo substabelecer.

O presente termo de credenciamento é válido por 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 10 de julho de 2015.

COREN-ES  
N.º FLS 33

BENEDITO LUIZ ALVES DIAS

CARLOS ALBERTO LANDIM

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE

WADY JOSÉ MOURÃO CURY

MAPFRE VIDA S/A

JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE

WADY JOSÉ MOURÃO CURY

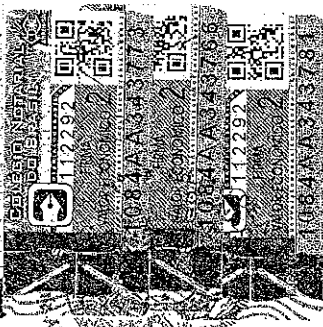
ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

**21 Tabelião de Notas**  
São Paulo - Capital  
Luz Alfonso Spagnuolo Medina - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) VALOR ECONOMICO de: BENEDITO LUIZ ALVES DIAS, CARLOS ALBERTO LANDIM, JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE (2 ATOS) e WADY JOSE MOURAO CURY (2 ATOS), a qual confere com o valor depositado em cartório. São Paulo, 10 de julho de 2015. Total R\$ 44,04

Seg: 43845AN - Representação da verdade.  
VANESSA APARECIDA RIBAS ARADU - ESCRIVENTE

R. Libero Badaro, 386 - CEP: 01008-000 - Centro - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3291-9300 - Fax: (11) 3291-9501



21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Badaro, 386 - 2º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme a original apresentado. dou fé.  
S. Paulo 14 JUL 2015

Rogério Pereira  
Válido somente  
selo de  
1172292  
1084A0551805



JUCESP PROTOCOLO  
0.089.755/15

COREN-ES

N.º FLS 34

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.176/0001-28 - NIRE 3530004282-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2014

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 08 de setembro de 2014, às 16h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21º andar, CEP 04578-000.

**PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

**MESA:** Assumiu a presidência Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário.

**ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: (i) eleição de membro da Diretoria da Companhia; e, (ii) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

**DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

(i) Eleger ao cargo de Diretor B da Companhia, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2017, ANDRÉ FERREIRO WAND. FORTINO, brasileiro, casado, bancário, portador do documento de identidade 17.365.779 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 077.346.878-14, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000. O Diretor ora eleito tomará posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, após a homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP 136/05 (art. 5º §1º) e (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IV, da Lei n.º 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal;

(ii) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica composta pelos seguintes membros:

Página 1 de 2

Contrato  
de  
Oligação

214 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Baduró 386 - 1º andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autêntico a presente cópia conforme  
a original apresentado, dou fé.  
S. Paulo 17 5 JUL 2015

Vera Lucia dos Santos  
Vaido somente com o  
selo de autenticidade  
Autenticidade  
VERBA-AUT. R\$ 2,75

1084AU556619

COREN-ES

N.º FLS 95

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-36 - NIRE 3536004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2014

Membro	Cargo
Marcos Eduardo dos Santos Ferreira	Diretor Presidente/Diretor M
Roberto Barroso	Diretor Vice-Presidente/Diretor B
Benedito Luiz Alves Dias	Diretor B
Gilberto Lourenço da Aparecida	Diretor B
Luiz Gustavo Braz Lage	Diretor B
Wady José Mourão Cury	Diretor B
Andre Renato Viard Fortino	Diretor B
Carlos Alberto Landim	Diretor M
Dirceu Tieg	Diretor M
Jabis de Mendonça Alexandre	Diretor M
Maurício Gallan	Diretor M
Raphael de Luca Júnior	Diretor M

(iii) Ratificar, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 12 da Resolução CNSP nº 136/05, as designações específicas dos Diretores, a saber: Luiz Gustavo Braz Lage: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234 e art. 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445); (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249); e (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único); Jabis de Mendonça Alexandre: (a) Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234) e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 135, art. 9º); Gilberto Lourenço da Aparecida: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143; e (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234); Carlos Alberto Landim: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 118; e Maurício Gallan: Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (art. 11, I, da Circ. SUSEP nº 442); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 16, I, da Res. CNSP nº 297).

(iv) Autorizar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor.

Página 2 de 3

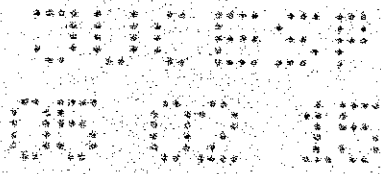


21ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Lúcio Cadaro, 386 - 1º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autêntico e presente cópia conforme  
o original apresentado, dou fé.  
S. Paulo, 15 de Set. 2014



Vera Lucia dos Santos  
Válido somente com o  
selo de autenticidade  
dos atos por verba - Art. 275

1084AU556526



COREN-ES  
N.º FLS 96

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ 01.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

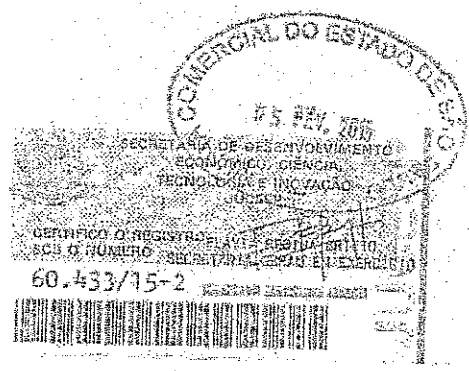
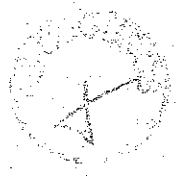
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2014

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.  
Assinaturas: Mesa: Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente; Roberto Barroso, Secretário.  
Acionista: Mapfre BB SH2 Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente e Roberto Barroso, Vice-Presidente).  
Cartões: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 08 de setembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Marcos Eduardo dos Santos Ferreira  
Presidente da Mesa

\_\_\_\_\_  
Roberto Barroso  
Secretário da Mesa



21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO de 2  
Rua Libero Badaró, 386 - 1º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico apresenta cópia conforme a original apresentado, dou fé.

13 JUL. 2015

Vera Lucia dos Santos  
Válido somente com o selo de autenticidade  
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,75





**SUSEP**

Superintendência  
de Seguros Privados



Carta nº 226/2014/SUSEP/DIRAT

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2014.

Senhor  
LUIZ GUSTAVO BRAZ LAGE  
Diretor de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
Avenida das Nações Unidas, 11.711 - 21º andar  
Brooklin - São Paulo - SP  
04573900

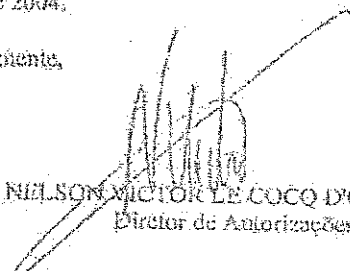
**COREN-ES**  
N.º FLS 93

Assunto: AGE de 08/09/2014  
Ref. Processo SUSEP 15414.002794/2014-65

Senhor Diretor,

1. Reforço nos procedimentos destacados acima, protocolado em 08/10/2014 e complementado em 25/11/2014.
2. A propósito do assunto, comunicamos a aprovação da eleição do administrador apontado no referido procedimento, nos termos da Resolução CNSP nº 136, de 2003 e da Circular Susep nº 260, de 2004.

Atenciosamente,

  
NILSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA  
Diretor de Autorizações

Av. Presidente Vargas, 730 | Centro | Rio de Janeiro - RJ | CEP 20071-900  
Tel: (21) 0253-4103 | www.susep.gov.br

**AUTENTICAÇÃO**  
1084AT942937

**ASSOCIAÇÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO**  
Rua Libero Badaro, 386 - 1º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme  
o original apresentado, dou fé.  
S. Paulo, 10 JUL. 2015

**Verificação de Autenticidade**  
Verifique a autenticidade das notas com o aplicativo de autenticação disponível em: [www.bancanotario.org.br](http://www.bancanotario.org.br)  
**AUTENTICAÇÃO**  
1084AU556640

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Administradoras da BRPR 46 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. São Paulo - SP

normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável na que as demonstrações financeiras não livres de distorção relevante.

patrimônio e financeiro do BRPR 46 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. em 31 de dezembro de 2014, e desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com os Outros assuntos

São Paulo, 2 de fevereiro de 2015

ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. CRC-SP/05.158/0-5

Anderson Lopes Bastos Contador CRC-SP/05.158/0-5

ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A. (Subsidiária Integral)

CNPJ: 01.378.407/0001-10 - NIRE: 3530038149-1 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2014

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Subsidiária Integral)

CNPJ: 61.074.175/0001-38 - NIRE: 3530004200-1 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2014

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL (Subsidiária Integral)

CNPJ: 20.196.869/0001-43 - NIRE: 3530018226-0 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2014

Table with 2 columns: Membro, Cargo. Lists members of Aliança do Brasil Seguros S.A. including Roberto Barroso, Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, etc.

Table with 2 columns: Membro, Cargo. Lists members of MAPFRE Seguros Gerais S.A. including Roberto Barroso, Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, etc.

Table with 2 columns: Membro, Cargo. Lists members of Companhia de Seguros Aliança do Brasil including Roberto Barroso, Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, etc.

(III) Ratificar, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 12 da Resolução CNSP nº 136/05, as responsabilidades específicas dos Diretores, a saber: Benedito Luiz Alves Dias; Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234 e artigo 2º, 3º, da Circular SUSEP nº 445); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249); e (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344 (artigo 2º, parágrafo único); Wady José Mourão Curly; (a) Diretor responsável técnico (artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234); e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos alteriários previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 135, artigo 9º); Gilberto Lourenço da Aparecida; Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234); Carlos Alberto Landim; Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 118; e Maurício Galvão; Diretor responsável: (a) pela contratação dos correspondentes da microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); (IV) Autorizar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, eu, suspenso o sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Roberto Barroso, Presidente da Mesa; Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Secretário da Mesa; Benedito Luiz Alves Dias, Presidente da Mesa; Roberto Barroso, Diretor Presidente; Roberto Barroso, Diretor Presidente; Cartão: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 08 de setembro de 2014. Roberto Barroso - Presidente da Mesa; Marcos Eduardo dos Santos Ferreira - Secretário da Mesa; JUCESP nº 66.423/15-0 em 05/02/2015. Flávia Regina Brito - Secretária Geral em Exercício.

(III) Ratificar, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 12 da Resolução CNSP nº 136/05, as designações específicas dos Diretores, a saber: Luiz Gustavo Braz Lage; Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234 e artigo 2º, 3º, da Circular SUSEP nº 445); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249); e (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344 (artigo 2º, parágrafo único); Jéssie de Mendonça Alexandre; (a) Diretor responsável técnico (artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234); e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos alteriários previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 135, artigo 9º); Gilberto Lourenço da Aparecida; Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234); Carlos Alberto Landim; Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 118; e Maurício Galvão; Diretor responsável: (a) pela contratação dos correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); e (b) pela contratação e supervisão dos representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); (IV) Autorizar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, eu, suspenso o sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente; Roberto Barroso, Secretário da Mesa; Benedito Luiz Alves Dias, Presidente da Mesa; Roberto Barroso, Diretor Presidente; Roberto Barroso, Diretor Presidente; Cartão: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 08 de setembro de 2014. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira - Presidente da Mesa; Roberto Barroso - Secretário da Mesa; JUCESP nº 66.423/15-0 em 05/02/2015. Flávia Regina Brito - Secretária Geral em Exercício.

(III) Ratificar, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 12 da Resolução CNSP nº 136/05, as designações específicas dos Diretores, a saber: Luiz Gustavo Braz Lage; Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234 e artigo 2º, 3º, da Circular SUSEP nº 445); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249); e (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344 (artigo 2º, parágrafo único); Gilberto Lourenço da Aparecida; Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234); Benito Aparecida Zanetti; (a) Diretor responsável técnico (artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234); e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos alteriários previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 135, artigo 9º); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); e (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); Carlos Alberto Landim; Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 118; (IV) Autorizar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, eu, suspenso o sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Roberto Barroso, Presidente da Mesa; Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Secretário da Mesa; Benedito Luiz Alves Dias, Presidente da Mesa; Roberto Barroso, Diretor Presidente; Roberto Barroso, Diretor Presidente; Cartão: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 08 de setembro de 2014. Roberto Barroso - Presidente da Mesa; Marcos Eduardo dos Santos Ferreira - Secretário da Mesa; JUCESP nº 66.423/15-0 em 05/02/2015. Flávia Regina Brito - Secretária Geral em Exercício.

Verba Lucia dos Santos autenticada em 08/02/2015

084 A U5 5603

JUCESP PROTOCOLO  
0.117.218/15-7



COREN-ES

N.º FLS 99

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2014

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 07 de julho de 2014, às 10h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21º andar, CEP 04578-000.

**PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

**MEGA:** Assumiu a presidência Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário.

**ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: (i) destituição de membro da Diretoria da Companhia; e, (ii) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

**DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

(i) destituir, o Sr. ALENCAR RODRIGUES FERREIRA JUNIOR, do cargo de Diretor B da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título;

(ii) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica composta pelos seguintes membros:

Marcos Eduardo dos Santos Ferreira	Diretor Presidente/Diretor M
Roberto Barroso	Diretor Vice-Presidente/Diretor B
Benedito Luiz Alves Dias	Diretor B
Gilberto Lourenço da Aparacida	Diretor B
Luiz Gustavo Braz Lage	Diretor B
Wady José Mourão Cury	Diretor B
Vago	Diretor B
Carlos Alberto Landim	Diretor M
Dirceu Tieg	Diretor M
Jabis de Mendonça Alexandre	Diretor M
Maurício Gallan	Diretor M
Raphael de Luca Júnior	Diretor M

Página 1 de 2



210 TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Badur, 385 - 1º andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autenticado a presente cópia conforme  
a original apresentado, dou fé.  
5 Jul 2015



MAPFRE  
S.A.

COREN-ES  
N.º FLS 100

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.173/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2014

(iii) Designar o Sr. Luiz Gustavo Braz Lage como Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234 e art. 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445); (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249); e (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único);

(iv) Ratificar, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 12 da Resolução CNSP nº 136/05, as designações específicas dos Diretores, a saber: Luiz Gustavo Braz Lage: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234 e art. 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445); (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249); e (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único); Jabis de Mendonça Alexandre: (a) Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234) e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 136, art. 9º); Gilberto Lourenço da Aparecida: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143; e (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234); Carlos Alberto Landim: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 116; e Maurício Gallan: Diretor responsável; (a) pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (art. 11, I, da Circ. SUSEP nº 442); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 16, I, da Res. CNSP nº 297).

(v) Autorizar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.  
Assinaturas: Mesa: Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente; Roberto Barroso, Secretário.  
Acionista: Mapfre BB SH2 Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente e Roberto Barroso, Vice-Presidente).  
Caridão: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 07 de julho de 2014.

Marcos Eduardo dos Santos Ferreira  
Presidente da Mesa

Roberto Barroso  
Secretário da Mesa



Página 2 de 2  
2ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Badur, 386 - 1º andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado, dou fé.  
& Paulo 15 JUL 2014



Versão Lucila dos Santos  
Vale somente com o  
agente de autenticidade  
SEM PAGOS POR VERSÃO-AUT R\$ 2,75



COPIA  
130/2014

COREN-ES  
N.º FLS 101



Carta nº 130/2014/SUSEP/DIRAT

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 2014.

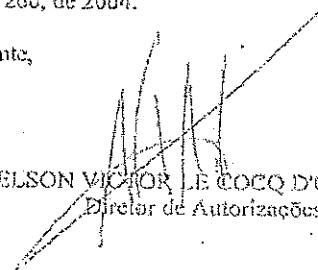
Senhor  
GILBERTO LOURENÇO DA APARECIDA  
Diretor de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
Avenida das Nações Unidas, 11.711 - 21º andar  
Brooklin - São Paulo - SP  
04578000

Assunto: AGE de 07/07/2014  
Ref. Processo SUSEP 15414.002256/2014-71

Senhor Diretor,

1. Referimo-nos ao procedimento destacado acima, protocolado em 06/08/2014 e complementado em 25/09/2014.
2. A propósito do assunto, comunicamos a aprovação da destituição do administrador apontado no referido procedimento, nos termos da Resolução CNSP nº 136, de 2005 e da Circular Suscep nº 260, de 2004.

Atenciosamente,

  
NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA  
Diretor de Autorizações

Av. Presidente Vargas, 730 | Centro | Rio de Janeiro - RJ | CEP 20071-900  
Tel: (21) 3243-3103 | [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

210 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Baduró, 386 - 1º andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado, dou fé.  
S. Paulo 15 de OUT. 2015

Verificação dos Santos  
somente com o  
autenticidade  
POR VERBA-AUT. R\$ 2,75  
1084AU556625



BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS (Subsidiária Integral) CNPJ 01.356.570/0001-81 - NIRE 353004572-8...

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS (Subsidiária Integral) CNPJ 01.356.570/0001-81 - NIRE 353004572-8...

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Subsidiária Integral) CNPJ 01.074.175/0001-81 - NIRE 353004282-1...

COREN-ES N.º FLS 102

União Química Farmacêutica Nacional S.A. Companhia Fechada CNPJ/MF nº 60.685.810/0001-18 - NIRE 35.300.000.858

Associação dos Executivos Públicos do Estado de São Paulo - AEPESP CNPJ nº 56.893.311/0001-60

Dacuna S.A. CNPJ 39.172.676/0001-05 - NIRE 353004214-0

Briana Participações S.A. CNPJ nº 13.242.897/0001-40 - NIRE nº 35.300.331.633

Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária - Uberlândia IV - SPE Ltda CNPJ nº 08.021.351/0002-57 - NIRE 35.321.470.172

FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava CNPJ nº 50.433.793/0001-43

J.A. Participações S/A CNPJ nº 08.287.770/0001-02

Forbrasa S/A Comércio e Importação CNPJ 46.047.253/0001-08

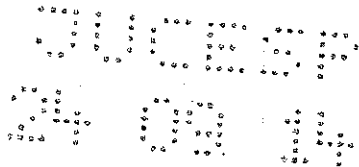
Java Empresa Agrícola S/A CNPJ nº 03.257.780/0001-28

ONG FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

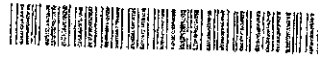
Verificação de Autenticidade de Documentos com o Sistema Verba-AUT. R\$ 15,00

Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

JUCESP PROTOCOLO  
0.888.165/14-6



MAPFRE SEGUROS GE  
(Subsidiária Integ  
CNPJ: 01.074.175/01  
NIRE: 3530004292.1



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2014

**Data, Hora e Local:** Em 30 de junho de 2014, às 14h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000.

**Presença:** Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

**Convocação:** Dispensada em razão da presença da titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

**Mesa:** Assumiu a presidência Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (a) a proposta de aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e, (b) consolidação do estatuto social.

**Deliberações:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

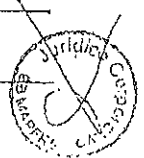
(i) aprovar a emissão de 19.065.583 (dezenove milhões, sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, por um preço de emissão de R\$ 1,63576866 por ação, o qual foi estabelecido pelo critério previsto no artigo 170, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 6.404/76 devendo o capital social ser aumentado em R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais). As ações ora emitidas são totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista MAPFRE BB SH2 Participações S.A., nesta data, em moeda corrente nacional, conforme indicado no Boletim de Subscrição constante do Anexo I à presente. Em decorrência do aumento de capital, ora aprovado, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.439.863.444,63 (um bilhão, quatrocentos e trinta e nove milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), dividido em 1.049.258.402 (um bilhão, quatrocenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."

(ii) aprovar a consolidação do estatuto social, nos termos do Anexo II.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

**Assinaturas:** Mesa: Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente; Roberto Barroso, Secretário. Acionista: Mapfre BB SH2 Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente e Roberto Barroso, Vice-Presidente). **Certidão:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 30 de junho de 2014.  
Marcos Eduardo dos Santos Ferreira  
Presidente da Mesa  
Roberto Barroso  
Secretário da Mesa



21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Baduró 388 - 1º andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado, dou fé.  
S. Paulo - 15 JUN. 2015

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
112292  
AUTENTICAÇÃO  
1084AU556639  
Para Lucia dos Santos  
Lido a nome de  
de autenticação  
AS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,75

JUCESP  
24 09 14

COREN-ES  
N.º FLS 104

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ: 61.074.175/0001-38  
NIRE: 3530004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2014

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição relativo à emissão de 10.065.583 (dezenove milhões, sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,83576866 por ação, resultando em um aumento no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

Subscritor	Ações ON	Ações PN	Preço de Emissão por ação (em R\$)	Prazo de Integralização	Forma de Integralização
MAPFRE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 11.711 - Edifício Mapfre, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.264.857/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 3530038527.6	19.065.583	-	R\$ 1,83576866	Totalmente Integralizadas	A vista em moeda corrente nacional.
TOTAL	10.066.583	-	-	-	-

MAPFRE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A.

*[Assinatura]*  
Mário Eduardo dos Santos Ferreira  
Diretor Presidente

*[Assinatura]*  
Roberto Barroso  
Diretor Vice-Presidente

Controle  
de  
Coligadas

Jurídico  
Mapfre  
04578-000

SEGUROS

TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Badaro, 388 - 1º andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia conforme  
o original apresentado, dou fé.  
15.06.2015

Verificação dos Santos  
Autenticidade  
VERBA-AUT. R\$ 2,75  
108440556603

MAPFRE  
24 09 14

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ: 61.074.175/0001-38  
NIRE: 3530004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2014

ANEXO II

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)

CNPJ: 61.074.175/0001-38  
NIRE: 3530004292.1

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 - A Companhia tem a denominação de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., constituída como subsidiária integral da MAPFRE BB SH2 Participações S.A. e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 38.170, de 31 de outubro de 1955, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia").

Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 11.711 - Edifício Mapfre, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional, conforme Artigo 13, inciso (viii).

Artigo 3 - A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos, em qualquer das suas modalidades ou formas e do ramo de seguro de pessoas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único - Fica vedado à Companhia prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, cossseguro e resseguro.

Artigo 4 - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

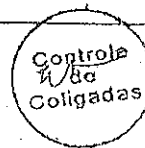
CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.439.863.444,63 (um bilhão, quatrocentos e trinta e nove milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), dividido em 1.049.258.402 (um bilhão, quarenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentas e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações poderão ser representadas por cautelas representativas e títulos múltiplos de ações, que deverão ter, obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, de conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Página 3 de 11



21ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Badaro, 386 - 1º andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente copia conforme  
a original apresentado, dou fé.  
S. Paulo 15 Jun 2015



Verz Lucia dos Santos  
vindo somente com o  
de autenticidade  
PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,75

BB SEGUROS  
S.A.

BB SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ: 61.074.175/0001-38  
NIRE: 3530004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2014

Parágrafo 3º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6 - A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia.

Artigo 7 - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e somente se instalarão com a presença do seu único acionista, devidamente representado, na forma do seu estatuto social.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente. Em caso de ausência do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, o acionista único escolherá o Presidente da Mesa entre os presentes.

Artigo 8 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para:

- (i) tomar as contas da Diretoria;
- (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e
- (iv) eleger os membros da Diretoria e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, e fixar os montantes globais anuais de remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal.

Artigo 9 - Sem prejuízo da competência da Assembleia Geral prevista pela legislação aplicável, a aprovação das seguintes deliberações dependerá de aprovação pela Assembleia Geral da Companhia:

- (i) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio, ou qualquer outra forma de remuneração ao acionista, em montante superior àquele determinado na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia;
- (ii) mudança na política de distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio;
- (iii) aprovação de procedimentos de fusão, incorporação, cisão ou transformação ou qualquer operação societária similar envolvendo a Companhia ou seus negócios presentes ou futuros;
- (iv) qualquer alteração do Estatuto Social que implique: (a) aumento ou redução de capital; (b) alteração dos direitos conferidos pelas ações; (c) alteração no objeto social; ou (d) modificação da competência da Assembleia Geral de Acionistas e de quórum de presença e deliberação.

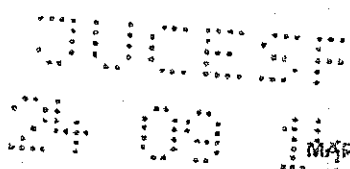
Página 4 de 11



210 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Baduró, 388 - 1º andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado, deu fé.  
S. Paulo 15 JUL 2015



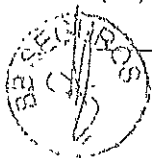
Vera Lucia dos Santos  
Autentico somente com o  
efeito de autenticidade  
DOS PAGOS POR VERDA - AUT. R\$ 2,75



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ: 61.074.175/0001-38  
NIRE: 3530004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2014

- (v) criação ou mudança de qualquer das características da Companhia que implique efeitos fiscais para seu acionista ou os acionistas do seu acionista;
- (vi) deliberação acerca de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou falência da Companhia;
- (vii) aprovação de planos de oferta de ações ou de opções de ações (*stock option*), de bônus de subscrição, assim como de qualquer oferta pública de emissão de valores mobiliários pela Companhia;
- (viii) redução do dividendo mínimo obrigatório;
- (ix) aprovação da política de reinvestimento da Companhia, de proposta de destinação de resultados da Diretoria, da fixação do prazo de pagamento de dividendos aos acionistas ou de constituição de reservas, no caso em que as propostas não se ajustem ao previsto na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia;
- (x) negociação, recompra, amortização, cancelamento e/ou resgate de valores mobiliários de emissão da Companhia, os termos e condições dessas operações, incluindo, sem limitação, preços e demais condições aplicáveis a essas operações, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis;
- (xi) prática, pela Companhia, de qualquer ato gratuito;
- (xii) eleição, demissão/destituição, reeleição ou substituição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração global dos Diretores;
- (xiii) emissão por meio de oferta pública ou privada, pela Companhia, de valores mobiliários representativos de endividamento, conversíveis ou não em ações, incluindo mas a tanto não se limitando à emissão de debêntures, títulos, bônus, notas promissórias (*commercial papers*);
- (xiv) aquisição ou arrendamento de ativos (incluindo bens móveis, imóveis e intangíveis, como marcas e propriedade intelectual) e a aquisição de participação em outras sociedades, bem como a formação de consórcios, *joint-ventures* ou de associações com outras sociedades por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xv) alienação ou oneração de bens do ativo fixo da Companhia, inclusive bens móveis, imóveis, marcas e propriedade intelectual, títulos ou valores mobiliários, e/ou cessão de direitos por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xvi) aprovação de qualquer operação, assunção de dívida, negócio, prestação de garantia ou despesa com ativo fixo que implique aumento do endividamento financeiro ou equivalente da Companhia por valor superior a 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xvii) aprovação de qualquer operação de empréstimo, adiantamento ou extensão de crédito para terceiros feitos pela Companhia e/ou por qualquer das suas subsidiárias;



TABELEIRO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Líbero Baduró, 308 - 1º andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autenticado a presente cópia conforme  
a original apresentado, deu fé.  
15 JUL 2015



Vera Lucia dos Santos  
valido somente com o  
selo de autenticidade  
ELOS PAGOS POR VERRA - AUT. R\$ 2,75

BB SEGUROS  
24 09 14

COREN-ES  
N.º FLS 108

BB SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ: 61.074.175/0001-38  
NIRE: 3530004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2014

- (xviii) aprovação de alterações na política de endividamento da Companhia;
- (xix) celebração de contratos ou assunção de qualquer tipo de obrigação entre a Companhia e/ou suas subsidiárias e os acionistas ou controladores, diretos ou indiretos, de seus acionistas ou sociedades que sejam, direta ou indiretamente, controladas ou coligadas dos acionistas da Companhia ou de seus controladores, bem como os respectivos empregados dessas sociedades ou com quaisquer pessoas vinculadas aos acionistas;
- (xx) realização de atos que importam renúncia e/ou restrição, pela Companhia, de direitos;
- (xxi) aprovação de operações e negócios em geral cuja natureza seja diferente do tipo de operação ou negócio normalmente, ou historicamente, empreendido pela Companhia, e/ou por qualquer das suas subsidiárias, bem como o desenvolvimento de novos negócios pela Companhia;
- (xxii) aprovação de ajuizamento de processos judiciais cuja matéria em discussão exceda 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia e que não se relacionem a gestão de sinistros provenientes da atividade seguradora;
- (xxiii) eleição, demissão/destituição ou substituição, bem como fixação de atribuições, dos auditores independentes;
- (xxiv) constituição e extinção de subsidiárias, coligadas ou controladas da Companhia; criação e extinção de agências, filiais, bem como a criação e extinção de sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia no exterior;
- (xxv) aprovação do orçamento anual da Companhia (incluindo investimentos e operações), bem como quaisquer alterações posteriores relevantes ao mesmo;
- (xxvi) aprovação e alteração do plano de negócios da Companhia e do planejamento estratégico da Companhia, o qual conterá, dentre outras matérias, a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (xxvii) aprovação de modificações significativas na estrutura da política comercial das subsidiárias da Companhia;
- (xxviii) aprovação da política de publicidade e de modificações significativas a tal política quando inclua nomes, logos ou marcas de qualquer dos acionistas do acionista único da Companhia e dos respectivos grupos econômicos;
- (xxix) aprovação de modificações no plano de remuneração que afetem significativamente os empregados oriundos do Banco do Brasil ou outras sociedades do seu grupo econômico;
- (xxx) aprovação da contratação de prestadores de serviços e/ou fornecedores cujo valor seja superior a 3 milhões de reais;
- (xxxi) definir, periodicamente, observado o disposto no Plano de Negócios, as linhas gerais relativas a alçadas e natureza das aplicações, investimentos e outros negócios a serem feitos pela Companhia;



TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Badard, 386 - 1º andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico e presente copia conforme  
a original apresentado, deu fé.  
S. Paulo 15 JUL 2015



via Lúcia dos Santos  
só pode ser usado somente com o  
selo de autenticidade  
CÓPIAS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,75

24 09 14

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ: 81.074.175/0001-38  
NIRE: 3530004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2014

- (xxxii) examinar sobre a mudança da estrutura organizacional da Companhia, inclusive para criação ou extinção de cargos e funções no nível da Diretoria;
- (xxxiii) autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações, observado o disposto no artigo 30 da Lei 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); e
- (xxxiv) declarar dividendos intermediários ou intercalares.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por até 12 (doze) diretores, sempre em um número par de membros, os quais deverão ser divididos, em iguais números, entre diretores indicados pela BB Seguros Participações S.A. ("Diretores B") e diretores indicados pela Mapfre Brasil Participações S.A. ("Diretores M"). A Assembleia Geral elegerá um Diretor Presidente entre os Diretores M e um Diretor Vice-Presidente entre os Diretores B.

Parágrafo 1º - Os Diretores exercerão os seus mandatos por um prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo 3º - As pessoas que desempenharem o cargo de Diretor devem ser pessoas físicas de reconhecida reputação e prestígio em sua atividade profissional e comercial, com a qualificação necessária ou experiência profissional no ramo de negócio da Companhia e suas subsidiárias.

Artigo 11 - A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão as responsabilidades perante a SUSEP, nos termos das Circulares SUSEP n.º 234 e 249, das Resoluções CNSP n.º 118 e 143, bem como em quaisquer normas editadas ou que vierem a ser editadas, estabelecendo a obrigatoriedade de tal designação, conforme dispõe a Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 05/06, de 29/03/2006 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A investidura dos Diretores no cargo dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo de posse, após a homologação pela SUSEP.

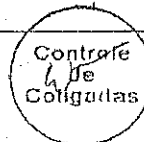
Artigo 12 - As resoluções da Diretoria serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos Diretores presentes na reunião da Diretoria.

Parágrafo Único - Caso ocorra uma situação de empate no âmbito das reuniões da Diretoria, o procedimento abaixo deverá ser observado:

- (i) será suspensa por 3 (três) dias úteis a reunião em que se tenha identificada a impossibilidade de acordo relativamente a uma determinada matéria;
- (ii) durante o prazo da suspensão, os Diretores e os acionistas que os indicaram deverão realizar os melhores esforços para alcançar um consenso relativamente à citada matéria controvertida; e



Página 7 de 11



10 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Baduró, 386 - 1º andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autenticada a presente cópia conforme  
a original apresentado, dou fé.  
S. Paulo, 15 JUL. 2015



Vera Lucia dos Santos  
Válido somente com o  
selo de autenticidade  
ELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,75



DUPLICATA

COREN-ES  
N.º FLS 110

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ: 61.074.175/0001-38  
NIRE: 3530004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2014

- (iii) caso, apesar dos esforços realizados, não tenha sido possível se alcançar um consenso relativo à matéria controvertida, a reunião da Diretoria será retomada no 4º (quarto) dia útil após a referida suspensão, sem necessidade de convocação prévia, no mesmo horário e local em que tiver havido iniciado, a fim de que se continue a discussão se vote a referida matéria controvertida.

Artigo 13 - Além das atribuições previstas na legislação aplicável, compete à Diretoria a prática dos seguintes atos:

- (i) zelar pelo cumprimento do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia;
- (ii) representar ativa e passivamente a Companhia perante quaisquer terceiros;
- (iii) cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral da Companhia;
- (iv) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os objetivos gerais de atuação e os planos estratégicos para o sucesso de tais objetivos, assim como do plano de negócios, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais objetivos e estratégias e adotar as medidas necessárias para sua consecução;
- (v) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os pressupostos anuais de receitas, despesas e resultados, assim como as previsões anuais da situação financeira e patrimonial da Companhia, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais pressupostos e previsões e adotar as medidas necessárias para sua consecução;
- (vi) identificar os principais riscos da Companhia, adotando e, se for o caso, propondo à aprovação da Assembleia Geral da Companhia as medidas necessárias para sua adequada prevenção e gestão;
- (vii) receber e analisar informações sobre incidências operacionais de caráter fiscal, fiscalizações, inspeções ou interposição de defesas e recursos; e
- (viii) criar e extinguir agências, filiais, sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia.

Parágrafo Único - A representação da Companhia dar-se-á mediante a assinatura de dois Diretores, agindo em conjunto, dos quais, necessariamente, um Diretor B e um Diretor M.

Artigo 14 - Além das atribuições previstas no artigo acima, compete ao Diretor Presidente da Companhia:

- (i) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
- (ii) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria da Companhia;



Página 8 de 11

Compare  
Voto  
Coligadas

2ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Líbero Baduró, 386 - 1º andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autenticar a presente cópia conforme  
o original apresentado, dou fé.  
S. Paulo, 17 de Junho de 2015



MAPFRE  
2014

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ: 61.074.176/0001-38  
NIRE: 3530004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2014

- (iii) manter a acionista única da Companhia informada sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar aos membros do Conselho de Administração da acionista única da Companhia relatórios trimestrais;
- (iv) propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades; e
- (v) elaborar e propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio.

Artigo 15 - Além das atribuições previstas no Artigo 13, compete ao Diretor Vice-Presidente da Companhia:

- (i) propor ao Diretor Presidente planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades;
- (ii) elaborar e propor ao Diretor Presidente projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio; e
- (iii) conduzir e coordenar as ações operacionais e corporativas da Companhia.

Artigo 16 - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, cabendo à Assembleia Geral da Companhia a decisão por sua instalação.

Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será composto pelos mesmos membros que integram o Conselho Fiscal da MAPFRE BB SH2 Participações S.A.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

CAPÍTULO VI. COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 19 - A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da MAPFRE BB SH2 Participações S.A., o qual, nos termos do art. 14 da Resolução SUSEP n.º 118, de 22/12/2004 e legislação posterior, servirá a todas as sociedades supervisionadas integrantes do conglomerado financeiro do qual a Instituição Líder é a MAPFRE BB SH2 Participações S.A. ("Instituição Líder").

CAPÍTULO VII. ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 20 - O acordo de acionistas devidamente registrado na sede da Companhia, que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito de voto ou do poder de controle ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela Companhia ("Acordo de Acionistas").

Página 9 de 11



21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Baduró 308 - 1º Andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado, dou fé.  
S. Paulo - 1 de JUL. 2015



Vera Lucia dos Santos  
válido somente com o  
selo de autenticidade  
PELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,75

DUPLICATA  
24 00 11

COREN-ES  
N.º FLS 312

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ: 61.074.175/0001-38  
NIRE: 3530004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2014

Artigo 21 - Os administradores deverão cumprir e zelar pelo cumprimento dos Acordos de Acionistas e dos planos de negócios e orçamentos anuais aprovados nos termos do Acordo de Acionistas e deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII. EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 22 - O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 23 - A Diretoria deverá deliberar, no prazo máximo de dois meses a partir do fechamento de cada exercício, sobre as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício.

Parágrafo Único - Após prévia análise e manifestação dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, caso esteja instalado, nos termos da lei, as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício deverão ser submetidos à Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 24 - O lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte ordem de aplicação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório ao acionista único, no montante equivalente a 25% do lucro líquido do exercício;
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva de Investimentos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º abaixo; e
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição da Reserva de Lucros a Realizar.

Parágrafo 1º. A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia, o aumento de capital nas sociedades das quais participa como acionista, a aquisição de sociedades congêneres e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Quando a Reserva de Investimentos atingir o montante do capital social, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações.



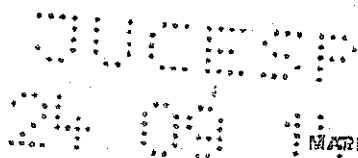
Control  
Lucia  
Culpa



21ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Líbero Baduró, 386 - 1º andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia conforme  
o original apresentado, deu fé.  
S. Paulo 15 JUL 2015



Vera Lucia dos Santos  
válido somente com o  
selo de autenticidade  
SELOS PAGOS POR VERBA-AUT. R\$ 2,75



**BB SEGUROS GERAIS S.A.**  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ: 61.074.175/0001-38  
NIRE: 3530004292.1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2014**

Artigo 25 - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros existentes.

Artigo 26 - A Companhia poderá pagar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago ao acionista único a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório.

**CAPÍTULO IX. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

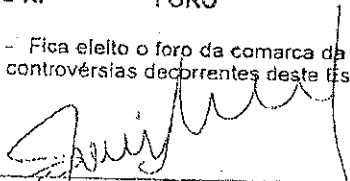
Artigo 27 - A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

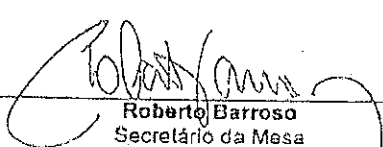
Parágrafo Único - A própria Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando, para tanto, um ou vários liquidantes, cujo número deverá ser, sempre, ímpar.

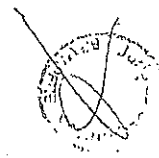
Artigo 28 - A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável.

**CAPÍTULO X. FORO**

Artigo 29 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Eduardo dos Santos Ferreira,  
Presidente da Mesa

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Barroso  
Secretário da Mesa



214 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Badur, 386 - 1º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado, dou fé.  
S. Paulo, 15 de Junho, 2015

  
Vera Lucia dos Santos  
Advogada e Notária  
Autentica com o  
original apresentado  
CÓPIAS POR VERBA - AUT. R\$ 2,75  
1084AU556816

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Subsidiária Integrada)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2014... Data, Hora e Local: Em 30 de Junho de 2014, às 14h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. em São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04789-020.

Table with 5 columns: Subscritor, Ações ON, Ações PN, Preço de Emissão por ação (em R\$), Preço de Integralização, Forma de Integralização. Includes entries for MAPFRE BR SH2 PARTICIPAÇÕES S.A. and MAPFRE BR SH2 PARTICIPAÇÕES S.A. - Marcos Eduardo dos Santos Ferreira - Diretor Presidente.

MaxCasa I Empreendimentos Imobiliários Ltda. GNPJMP nº 04.210.050/0001-67 - NIRE 35.229.832.691

Hospital Bosque da Saúde S.A. Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 15/03/2014, às 10 horas, em São Paulo/SP.

Sasazaki Participações, Empreendimentos e Comércio S.A. GNPJMP nº 58.835.294/0001-49 - NIRE 35.206.126.017

Verifique sua situação de inscrição em 5 JUL. 2015. Verifique sua situação de inscrição em 5 JUL. 2015.

JUCESP  
03 09 14

N.º FLS 115

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2014

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 31 dias do mês de março de 2014, às 10h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21º andar, CEP 04578-000.

**PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

**MESA:** Assumiu a presidência Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário

**ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Parecer Atuarial, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2013; (ii) a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2013; (iii) a eleição dos membros da Diretoria; (iv) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); e (v) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia.

**PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer Atuarial, referentes ao exercício social findo em 31.12.2013 foram publicados nos jornais, "Valor Econômico", edição de 28.02.2014, páginas E20 a E24, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 28.02.2014, Caderno Empresarial, páginas 201 a 209.

**DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

(i) aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração da Companhia, bem como as Demonstrações Financeiras e o Parecer Atuarial, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2013, conforme Súmula Diretoria Geral de Planejamento e Controladoria nº 2014/568;

(ii) destinar o lucro líquido apurado no Exercício Social de 2013, no valor total de R\$ 216.650.203,42 (duzentos e dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e três reais e quarenta e dois centavos), da seguinte maneira: (a) R\$ 10.832.510,17 (dez milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e dez reais e dezessete centavos), para Reserva Legal da Companhia, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; e (b) R\$ 205.817.693,25 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) para a Reserva de Investimentos da Companhia.

Página 1 de 4



NOTABEILHADO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Baduró, 388 - 1º andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado, dou fé.  
S. Paulo 17 MAR 2015



00030  
000914

COREN-ES  
N.º FLS. 116

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3630004292-1  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2014

(III) antecipar a eleição e a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, cujos mandatos se encerrarão, em 21.09.2014, para um novo mandato até Assembleia Geral Ordinária que se realizará no ano de 2017, de forma a atender o artigo 8º, (iv) do Estatuto Social da Companhia, conforme segue:

1) Indicados pela BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A. como Diretores "B": Reeleição: ROBERTO BARROSO, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 179.702 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.580.411-72, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP, CEP 04578-000, designado Diretor Vice-Presidente; ALENCAR RODRIGUES FERREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 15.684.673 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.988.988-43, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP, CEP 04578-000; BENEDITO LUIZ ALVES DIAS, brasileiro, casado, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 255581 OAB-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.436.379-34, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP, CEP 04578-000; GILBERTO LOURENÇO DA APARECIDA, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 1261684 SSI/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.114.076-53, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP, CEP 04578-000; LUIZ GUSTAVO BRAZ LAGE, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº M-2.549.413 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 466.132.426-91, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP, CEP 04578-000; WADY JOSÉ MOURÃO CURY, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 240.313.489-91, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP, CEP 04578-000;

2) Indicados pela MAPFRE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. como Diretores "M": Reeleição: MARCOS EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 12.915.083-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.442.568-60, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP, CEP 04578-000, designado Diretor Presidente; CARLOS ALBERTO LANDIM, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.634 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.617.328-22, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP, CEP 04578-000; DIRCEU TIEGS, brasileiro, divorciado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 56.455.794-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 557.780.039-00, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP, CEP 04578-000; JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 9.990.351 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.028.568-94, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP, CEP 04578-000; MAURÍCIO GALIAN, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 17.198.599 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.182.908-50, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP, CEP 04578-000; e RAPHAEL DE LUCA JÚNIOR, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.829

Página 2 de 4



NOTABEILIAÇÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Baduró, 366 - 1º andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autentica a presente cópia conforme  
o original apresentado, dou fé.  
S. Paulo, 15 JUL. 2015



Vera Lucia dos Santos  
Válido somente com o  
selo de autenticidade  
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,75

JUCESP  
03 08 14

COREN-ES  
N.º FLS 117

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2014

SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.583.788-42, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP, CEP 04578-000.

3) Os Diretores ora reeleitos permanecem empossados, "ad referendum", da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, a se estender o prazo de gestão até a investidura de novos diretores eleitos, conforme dispõe a Lei 6.404/76. Os Diretores ora reeleitos declaram, aceitar os cargos e, sob as penas da lei, que: (a) preenchem as condições previstas na Resolução CNSP 136/05 (art. 5º §1º) e (b) não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal.

4) Em razão das (re)eleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passará a ser a seguinte, após sua homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INICIO	TÉRMINO
Roberto Barroso	Diretor Vice-Presidente "B"	31/03/2014	A.G.O DE 2017
Alencar Rodrigues Ferreira Júnior	Diretor "B"	31/03/2014	A.G.O DE 2017
Benedito Luiz Alves Dias	Diretor "B"	31/03/2014	A.G.O DE 2017
Gilberto Lourenço da Aparecida	Diretor "B"	31/03/2014	A.G.O DE 2017
Luiz Gustavo Braz Lage	Diretor "B"	31/03/2014	A.G.O DE 2017
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2014	A.G.O DE 2017
Marcos Eduardo Dos Santos Ferreira	Diretor Presidente "M"	31/03/2014	A.G.O DE 2017
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2014	A.G.O DE 2017
Dirceu Tiegs	Diretor "M"	31/03/2014	A.G.O DE 2017
Jabis de Mendonça Alexandre	Diretor "M"	31/03/2014	A.G.O DE 2017
Maurício Gallan	Diretor "M"	31/03/2014	A.G.O DE 2017
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2014	A.G.O DE 2017

Página 3 de 4



21ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Badaro, 388 - 4º andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente copia conforme  
a original apresentado, dou fé.  
S. Paulo 15. JUL. 2015



Vera Lucia dos Santos  
Válido somente com o  
selo de autenticidade  
DOS PAGOS POR VERBA AUT. R\$ 2,75



SUSEP  
03 09 14

COREN-ES  
N.º FLS 115

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2014

(iv) Ratificar, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 12 da Resolução CNSP nº 136/05, as designações específicas dos Diretores, a saber: **Alencar Rodrigues Ferreira Júnior**: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234 e art. 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445); (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249); e (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único); **Jablis de Mendonça Alexandre**: (a) Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234) e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 135, art. 9º); **Gilberto Lourenço da Aparecida**: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143; e (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234); **Carlos Alberto Landim**: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 118; e **Maurício Galian**: Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (art. 11, I, da Circ. SUSEP nº 442); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 16, I, da Res. CNSP nº 297).

(v) aprovar a remuneração global dos diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, para o exercício social de 2014 em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.  
**Assinaturas:** Mesa, Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente; Roberto Barroso, Secretário.  
**Acionista:** Mapfre BB SH2 Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente e Roberto Barroso, Vice-Presidente). **Diretores (re)eleitos:** Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Roberto Barroso, Alencar Rodrigues Ferreira Júnior, Carlos Alberto Landim, Benedito Luiz Alves Dias, Gilberto Lourenço da Aparecida, Dirceu Tiegs, Jablis de Mendonça Alexandre, Luiz Gustavo Braz Lage, Maurício Galian, Wady José Mourão Cury, Raphael de Luca Júnior.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

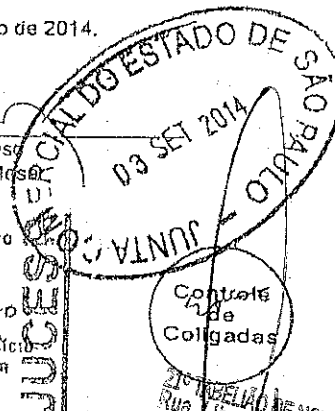
São Paulo, 31 de março de 2014.

Roberto Barroso  
Secretário da Mesa



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO  
SOO O NÚMERO 348.155/14-1  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

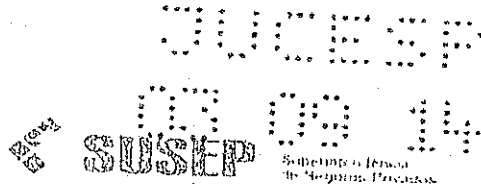


Contratos  
de  
Coligadas



21ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Baduró, 389 - 1º andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado, dou fé.  
S. Paulo 7 de JUL. 2015





COREN-ES  
N.º FLS 119

*[Handwritten signature]*

Carta nº 11/2014/SUSSEP/DIRA1

Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 2014.

Senhor  
GILBERTO LOURENÇO DA APARECIDA  
Diretor de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
Avenida das Nações Unidas, 11.711 - 21º andar  
Brooklin - São Paulo - SP  
04578-000

Assunto: AGO de 31/03/2014  
Ref. Processo SUSSEP 15914.001328/2014-62

Senhor Diretor,

1. Referimo-nos ao procedimento descrito acima, protocolado em 30/04/2014, com documentação complementar encaminhada em 28/07/2014.
2. Com o propósito do assunto, comunicamos a aprovação da eleição dos membros da diretoria apontados no referido procedimento, nos termos da Resolução CNSP nº 136, de 2005 e da Circular SUSSEP nº 260, de 2004.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
NELSON VICTOR LOPES COLOMBO  
Diretor de Autorizações

Av. Presidente Vargas, 710 - Centro - Brooklin - RJ - CEP: 20071-000  
Tel: (21) 5233-1191 - www.sussep.br

COLEÇÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Líbero Badur, 369 - 1º andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado, dou fé.  
S. Paulo, 15 JUL. 2015



Associação Brasileira de Cartórios  
Lúcia dos Santos  
de somente com o  
de autenticidade  
PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,75

MAPFRE SEGUROS S.A.

(Subsidiária Integral) CNPJ 01.674.175/0001-38 - NIRE 353000429-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2014... DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 dias do mês de março de 2014, às 10 horas, na sede social da MAPFRE SEGUROS S.A. (Companhia), na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 11.711, 21º andar, CEP 04578-900.

MEMBROS CARGOS MANDATO. Table with columns: MEMBROS, CARGOS, MANDATO (INICIO, TÉRMINO). Includes names like Roberto Barros, Alencar Rodrigues Ferreira Júnior, etc.

Centrovias Sistemas Rodoviários S.A. CNPJ/MF nº 02.555.926/0001-79 - NIRE 35.300.155.611. Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de fevereiro de 2014.

Qualicorp S.A. Companhia Aberta CNPJ/MF nº 11.699.092/01-05 - NIRE 35.300.376.560. Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de fevereiro de 2014.

Irmadade da Santa Casa de Louveira CNPJ - 48.055.062/0001-47 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Despacho do Intervenente da Irmadade da Santa Casa de Louveira.

Luz Ometto Participações S.A. CNPJ nº 48.300.550/0001-88. Demonstração Financeira publicada neste jornal no dia 24/09/2014.

VICUNHA SIDERURGIA S.A. CNPJ nº 07.971.007/0001-04 - NIRE 4530041255-7. Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de Junho de 2014.

REVITA ENGENHARIA S.A. CNPJ nº 08.023.970/0001-55 - NIRE 35.300.338.852. Extracto da Ata da Reunião do Conselho de Administração.

CLÍNICA PSIQUIÁTRICA CHARCOT S.A. CNPJ nº 01.932.788/0001-57 - NIRE 35.300.14.057. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

Rede Sol Fuel Distribuidora S/A CNPJ/MF nº 02.813.444/0001-43 - NIRE 35.300.394.350. Extracto da Ata da 5ª Assembleia Geral Extraordinária.

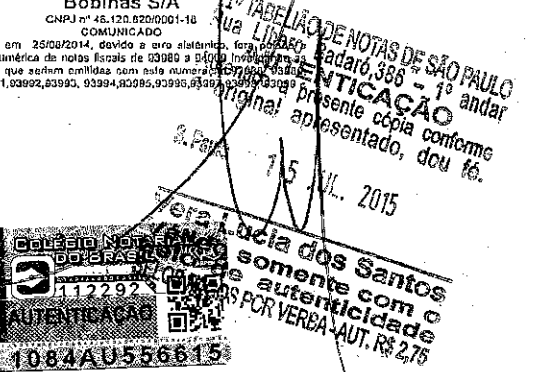
Grande Corretora de Seguros do Brasil S/A. NIRE 35.225.094.206 - CNPJ nº 15.229.558/0001-85. Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação.

Regispel Industria e Comercio de Bobinas S/A CNPJ nº 48.120.820/0001-18 COMUNICADO. Informa que em 25/08/2014, devido a erro sistêmico...

S.B.M. CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA CNPJ: 02.305.070/0001-25. Sócios: Roberto Luiz de Mesquita, 485, Mollini/SP.

Rede Sol Fuel Distribuidora S/A. Sócios: Roberto Luiz de Mesquita, 485, Mollini/SP. Sócios: Roberto Luiz de Mesquita, 485, Mollini/SP.

Regispel Industria e Comercio de Bobinas S/A. Informa que em 25/08/2014, devido a erro sistêmico, sua sequência numérica da notas fiscais de 03080 a 04000...





RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria STN nº 144, de 22 de março de 2013, publicada no DOU de 25 de março de 2013, Seção 1, pág. 47, onde se lê:

Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Quantidade	Financeiro Total (R\$)	Situação do CPFN/CPJ
11/1/2007	R\$ 79	3 anos	12% a.a.	55.745	13.827.710,65	Regular
11/1/2009	R\$ 79	3 anos	12% a.a.	7.211	663.216,59	Regular
Total				62.956	14.491.227,21	

leia-se:

Art. 1º Autorizar a emissão de 162.966 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis) Títulos da Dívida Agrária - TDA, na forma escritural, no valor de R\$ 14.491.227,21 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), relacionados nas Solicitações de Lançamento/NCRA nºs 691/3 e 701/3, com as seguintes características:

Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Quantidade	Financeiro Total (R\$)	Situação do CPFN/CPJ
11/1/2007	R\$ 79	3 anos	12% a.a.	55.745	13.827.710,65	Regular
Total				55.745	13.827.710,65	

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
DIRETORIA DE AUTORIZAÇÕES

PORTARIA Nº 55, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Sussep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Sussep nº 15414.00117/2014-75, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de MAFPRE SEGUROS (BRAIS), BISSSEGURADORA S.A., CNPJ nº 01.857.539/0001-24, com sede na cidade de São Paulo - SP, nas assembleias gerais ordinárias e extraordinárias realizadas sucessivamente em 31 de março de 2014:

- I - Eleição dos diretores;
- II - Criação do comitê de auditoria e eleição de seus membros;
- III - Reforma e emendação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ DOLIVEIRA

PORTARIA Nº 56, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Sussep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Sussep nº 15414.00209/2014-09, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelo único acionista de MAFPRE SEGUROS (BRAIS), CNPJ nº 01.474.175/0001-38, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de julho de 2014:

- I - Aumento do capital social em R\$ 3.500.000,00, elevando-o para R\$ 1.439.863.444,63, dividido em 1.049.258.402 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;
- II - Alteração do artigo 5º e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ DOLIVEIRA

PORTARIA Nº 57, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Sussep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Sussep nº 15414.00211/2014-37, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de CIA FIAU DE CAPITALIZAÇÃO, CNPJ nº 23.023.711/0001-16, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 31 de julho de 2014:

- I - Redução do capital social em R\$ 1.400.000,00, reduzindo-o para R\$ 677.478.040,31, representado por 670.963 ações ordinárias, sem valor nominal, sendo 603.359 ordinárias e 67.604 preferenciais;
- II - Alteração do artigo 5º e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ DOLIVEIRA

PORTARIA Nº 58, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Sussep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos processos Sussep nº 15414.00109/2014-53 e 15414.00143/2014-80, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 162.966 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis) Títulos da Dívida Agrária - TDA, na forma escritural, no valor de R\$ 14.491.227,21 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), relacionados nas Solicitações de Lançamento/NCRA nºs 691/3 e 701/3, com as seguintes características:

Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Quantidade	Financeiro Total (R\$)	Situação do CPFN/CPJ
11/1/2007	R\$ 79	3 anos	12% a.a.	55.745	13.827.710,65	Regular
Total				55.745	13.827.710,65	

leia-se:

Art. 1º Autorizar a emissão de 162.966 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis) Títulos da Dívida Agrária - TDA, na forma escritural, no valor de R\$ 13.827.710,65 (treze milhões, oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), relacionados nas Solicitações de Lançamento/NCRA nºs 691/3 e 701/3, com as seguintes características:

Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Quantidade	Financeiro Total (R\$)	Situação do CPFN/CPJ
11/1/2007	R\$ 79	3 anos	12% a.a.	55.745	13.827.710,65	Regular
Total				55.745	13.827.710,65	

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de ROVAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., CNPJ nº 33.065.699/0001-27, com sede na cidade de São Paulo - SP, nas assembleias gerais ordinárias e extraordinárias realizadas sucessivamente em 24 de março de 2014 e na assembleia geral extraordinária realizada em 25 de abril de 2014:

- I - Eleição do diretor;
- II - Aumento do capital social em R\$ 58.050.000,00, elevando-o para R\$ 177.537.995,70, dividido em 15.202.855 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;
- III - Alteração do artigo 5º do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ DOLIVEIRA

Ministério da Integração Nacional

CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCCO), Diretrizes e Prioridades para 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - CONDEL/SD/FCO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, § 2º, da Lei Complementar nº 129, de 08.01.2009, e o art. 9º, inciso XVII e parágrafo único, do Regulamento Interno, torna pública que, em cumprimento ao estabelecido no art. 19, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08.01.2009, no art. 14, inciso I, da Lei nº 7.827, de 27.09.1989, e no art. 8º, inciso XII, alínea "a", do Regulamento Interno, e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolveu aprovar, após referendo do Conselho, proposta da Secretaria-Executiva do Conselho no sentido de estabelecer as diretrizes e prioridades a serem observadas na formulação da proposta de programação e na aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCCO) no exercício de 2015:

1. DIRETRIZES  
No âmbito da proposta de programação e na aplicação dos recursos do FCCO no exercício de 2015, deverão ser observadas as diretrizes previstas no art. 3º da Lei nº 7.827, de 27.09.1989, bem como as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional por meio da Portaria nº 298, de 14.08.2014, publicada no DOU de 14.08.2014, conforme atribuição prevista no art. 14-A da Lei nº 7.827, de 27.09.1989, incluída pela Lei Complementar nº 125, de 03.01.2007.

2. PRIORIDADES GERAIS, SETORIAIS E ESPACIAIS  
Na formulação da proposta de programação e na aplicação dos recursos do FCCO no exercício de 2015, deverão ser observadas as seguintes prioridades:

- a) projetos de apoio à agricultura familiar, incluídos os beneficiários da Política de Reforma Agrária, nos municípios, pequenos e médios produtores rurais, aos empreendedores individuais e às micro, pequenas e médias empresas, suas cooperativas e associações;
- b) projetos com alto grau de geração de emprego e renda e/ou de economia solidária e/ou que possibilitem a estruturação e o fomento de cadeias produtivas, contribuindo para a dinamização dos mercados local e regional e a redução das desigualdades intra e interregionais;
- c) projetos voltados para a preservação e a recuperação do meio ambiente, em especial, para reforçamento/recuperação de matas ciliares e recuperação de áreas degradadas;
- d) projetos que utilizem tecnologias inovadoras e/ou contribuam para a geração e difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário, inclusive projetos agropecuários de produção integrada;
- e) projetos do setor de turismo, especialmente para implantação, expansão e modernização de empreendimentos em polos turísticos;
- f) projetos da indústria de alimentos;
- g) projetos dos setores comercial e de serviços, prioritariamente;

- as atividades comerciais e de serviços voltadas para o desenvolvimento, a complementaridade e a consolidação da cadeia agroindustrial e dos polos agroindustriais;
- a distribuição de insumos e bens de capital essenciais ao desenvolvimento agroindustrial (serviços, fertilizantes, máquinas, equipamentos agrícolas, rações etc.);
- a instalação, ampliação e modernização do empreendimento (edifícios/hospedarias);
- a instalação, ampliação e modernização de estabelecimentos de ensino e de prática de esportes;
- o atendimento a empreendimentos comerciais e de serviços deficientes tecnologicamente e que necessitem de modernização;
- h) projetos que contribuam para o desenvolvimento da agropecuária irrigada;
- i) projetos que contribuam para a redução das desigualdades regionais, nos seguintes espaços, considerados prioritários segundo a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR):

- municípios da Faixa de Fronteira;
- municípios de Microregião de Águas Fronteiriças;
- municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), exceto os municípios localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários do FCCO; e
- municípios integrantes das microregiões classificadas pela Tipologia da PNDR como de renda estagnada ou dinâmica, a exemplo dos municípios do Nordeste Goiano.

2. Como vistas e permitidas a avaliação do desempenho das aplicações com recursos do FCCO, os Cadernos de Informações Gerais e os Relatórios de Gestão do FCCO, referentes ao 1º semestre de 2015 e ao exercício de 2015, deverão apresentar o número de operações e os valores comprometidos em atendimento a cada uma das prioridades estabelecidas pelo Conselho.

3. Os Cadernos de Informações Gerais serão encaminhados pelo Banco Administrador do Ministério da Integração Nacional (MI) e à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudoco), observado o prazo definido pelo Ministério no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 10.177, de 12.01.2001, ou seja, até o último dia útil do mês subsequente, ficando a Sudoco responsável por enviá-los aos Conselheiros do Conselho.

FRANCISCO JOSÉ (CHELLO) TEIXEIRA

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCCO), Diretrizes e Prioridades para 2015.

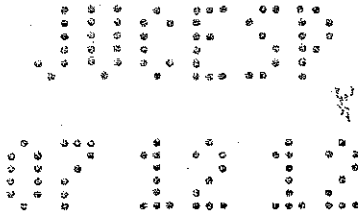
O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - CONDEL/SD/FCO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, § 2º, da Lei Complementar nº 129, de 08.01.2009, e o art. 9º, inciso XVII e parágrafo único, do Regulamento Interno, torna pública que, em cumprimento ao estabelecido nos arts. 4º, incisos XXX, e 16, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Complementar nº 129, de 08.01.2009, no art. 14, inciso I, da Lei nº 7.827, de 27.09.1989, e no art. 8º, inciso XII, alínea "a", do Regulamento Interno, e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolveu aprovar, após referendo do Conselho, proposta da Secretaria-Executiva do Conselho no sentido de estabelecer as diretrizes para a seleção dos projetos de investimentos e as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCCO) no exercício de 2015:

- 1. DIRETRIZES  
Para a seleção e a aprovação de projetos de investimentos com recursos do FDCCO no exercício de 2015, deverão ser observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional por meio da Portaria MI nº 298, de 14.08.2014, publicada no DOU de 14.08.2014, bem como a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída pelo Decreto nº 6.074, de 22.02.2007, e o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO), respeitadas as potencialidades e vantagens econômicas da área de atuação do Sudoco.
- 2. PRIORIDADES SETORIAIS E ESPACIAIS  
Para a seleção e a aprovação de projetos de investimentos com recursos do FDCCO no exercício de 2015, deverão ser observadas as seguintes prioridades:

210 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Baduró, 308 - 1º andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia conforme  
o original apresentado, dou 16.  
R. Paulo 7/5 JUL 2015



Vera Lucia dos Santos  
Vendo somente com o  
selo de autenticidade  
SELOS PAGOS POR VERBA-AUT. R\$ 2,75



COREN-ES  
N.º FLS 322

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

NIRE: 3530004292-1  
CNPJ: 61.074.175/0001-38

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2011

**Data, Hora e Local:** Em 21 de setembro de 2011, às 10 horas, na sede da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21º andar.

**Presença:** Presentes os acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

**Convocação:** Dispensada em razão da presença da titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

**Mesa:** Assumiu a presidência Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário.

**Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) exame, discussão e aprovação da alteração da denominação social da Companhia; (ii) exame, discussão e aprovação da alteração do objeto social da Companhia; (iii) exame, discussão e aprovação da realocação do Comitê de Auditoria da Companhia para a Mapfre BB SH2 Participações S.A., instituição líder do conglomerado financeiro ao qual pertence, com a consequente alteração do Estatuto Social; (iv) o pedido de renúncia de diretores; (v) exame, discussão e reeleição de diretores da Companhia; (vi) exame, discussão e eleição de diretores da Companhia; (vii) exame, discussão e aprovação da remuneração dos diretores da Companhia; (viii) exame, discussão e aprovação das designações específicas dos diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); (ix) exame, discussão e aprovação da extinção do Conselho de Administração da Companhia; (x) exame, discussão e aprovação da reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (xi) autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, incluindo mas não se limitando à submissão da presente ata à SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor.

**Deliberações:** Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade:

- (i) aprovar a alteração da denominação social da Companhia que passa a ser denominada Mapfre Seguros Gerais S.A. Em razão da alteração ora deliberada, o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 1º - A Companhia tem a denominação de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., constituída como subsidiária integral da Mapfre BB SH2 Participações S.A. e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 38.170, de 31 de outubro de 1955, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia")."
- (ii) aprovar a alteração do objeto social da Companhia para adequar a redação do mesmo às novas inscrições da Lei nº 10.406/02. Em razão da alteração ora deliberada, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 3º - A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos, seguros de vida e seguros de acidentes pessoais."

COLEGIO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Alvaro Bataró, 388 - 1º andar  
S. Paulo  
7 5 JUL 2015  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia conforme a original apresentado, dou fé.

Vera Lucia dos Santos  
Válido somente com o selo de autenticidade  
SELOS PAGOS POR VERBA-AUT. R\$ 2,00



qualquer das suas modalidades ou formas e do ramo de seguro de pessoas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes."

- (iii) aprovar a realocação do Comitê de Auditoria da Companhia (o qual constituía comitê único para as sociedades (i) Mapfre Seguradora de Crédito à Exportação S.A., (ii) Mapfre Capitalização S.A., (iii) Mapfre Vera Cruz Previdência S.A. (nova denominação da Mapfre Seguradora de Garantias e Crédito S.A., após o deferimento do Processo SUSEP 15414.001549/2011-98), (iv) Mapfre Nossa Caixa Vida e Previdência S.A., (v) Mapfre Vera Cruz Vida S.A. (nova denominação da Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S.A., após o deferimento do Processo SUSEP 15414.001549/2011-98), (vi) Vida Seguradora S.A. e (vii) MARES - Mapfre Riscos Especiais Seguradora S.A.) para a Mapfre BB SH2 Participações S.A., nova instituição líder do conglomerado financeiro ao qual pertence, nos termos do art. 14 da Resolução SUSEP n.º 118, de 22/12/2004 e legislação posterior. O presente comitê realocado será unificado com o comitê de auditoria da sociedade Brasilveículos Companhia de Seguros, o qual também será realocado para a Mapfre BB SH2 Participações S.A., formando um comitê de auditoria único nesta última. Desta forma, a Companhia passa, após a homologação pela SUSEP da eleição dos membros do Comitê de Auditoria constituído na Mapfre BB SH2 Participações S.A., a ter um Comitê de Auditoria único, constituído na referida sociedade, nova instituição líder de seu conglomerado financeiro. Consequentemente, é aprovada a alteração do artigo 19 do Estatuto Social, conforme redação constante do Anexo I ao presente. O comitê de auditoria até então responsável pela supervisão da Companhia permanecerá no exercício de suas atribuições até a homologação da posse dos respectivos membros do Comitê único constituído na nova instituição líder;
- (iv) acolher os pedidos de renúncia aos cargos de diretoria da Companhia do (a) Sr. Bento Aparício Zanzini, como Diretor Vice-Presidente; do (b) Sr. Wilson Toneto, como Diretor Vice-Presidente; do (c) Sr. Raphael de Luca Júnior, como Diretor; e da (d) Sra. Cleide da Penha Fonseca Rodrigues, como Diretora. Aos diretores que ora renunciaram é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Companhia;
- (v) reeleger para um novo mandato de 03 (três) anos os seguintes membros da Diretoria da Companhia, como Diretores M: (a) Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG n.º 12.915.083-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.442.558-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21.º andar, CEP 04578-000; (b) Jabis de Mendonça Alexandre, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG n.º 9.990.351/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.028.568-94, residente e domiciliado em São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21.º andar, CEP 04578-000; (c) Maurício Galian, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG n.º 17.198.599/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 100.182.908-50, domiciliado nesta Capital, com endereço comum na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21.º andar, CEP 04578-000; (d) Dirceu Tiegs, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG n.º 14/R 1150371/SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 557.780.039-00, residente e domiciliado em São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21.º andar, CEP 04578-000;
- (vi) eleger para um mandato de 03 (três) anos os seguintes membros Diretoria da Companhia: (A) como Diretores M: (a) Caio Cezar Valli Junior, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG n.º 08.576.906-5/IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.294.557-99, residente e domiciliado em São Paulo-SP, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21.º andar, CEP 04578-000; (b) Carlos Alberto Landim, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG n.º 14.395.634/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.617.328-22, residente e domiciliado em São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21.º andar, CEP 04578-000; e (B) como Diretores B: (c) Roberto Barroso, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG n.º 179.702 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.580.411-72, com endereço residencial SH/S QI 29, Conj. 15, Casa 11, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 715-100-00.

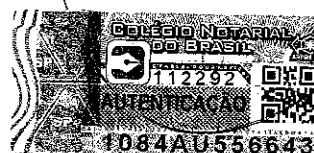
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
 Vereador de São Paulo  
 Rubião Bédaró, 388 - 1.º andar  
 Autenticar a presente cópia conforme  
 o original apresentado, dou fé.  
 15 JUL 2015



(d) Wady José Mourão Cury, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 240.313.489-91, com endereço residencial na Rua dos Inês, 117, Mirangópolis - SP, CEP: 04.049-040; (e) Paulo Euclides Bonzanini, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 8.902.128-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 709.589.718-20, com endereço residencial na Rua Carlos Steinen, 335, 7º andar, Apto 71, Paraíso, São Paulo - SP, CEP: 04.004-012; (f) Alencar Rodrigues Ferreira Júnior, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 32.122.392-36 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.988.988-43, com endereço comercial na Rua Manoel da Nóbrega, 1280, 8º andar, Paraíso, São Paulo, CEP: 04001-004; (g) Luiz Gustavo Braz Lage, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº M-2.549.413 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 466.132.426-91, com endereço comercial SBS Quadra 01, Bloco A, Edifício Sede I, 15º andar, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.073-900; (h) Natanael Aparecido de Castro, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 570.202 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 225.490.131-15, com endereço residencial na Rua Malibu, 45, Edifício Sunprime, Bloco 01, Apto 102, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.793-295. Ficam, desde já, eleitos como Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, respectivamente, os Srs. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira e Roberto Barroso, acima qualificados, os quais exercerão tais posições durante os seus mandatos como diretores da Companhia.

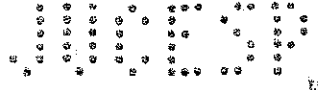
Os membros da Diretoria eleitos e reeleitos por meio da presente tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados em livro próprio. Os Diretores ora eleitos e/ou reeleitos aceitaram os cargos e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei n. 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal;

- (vii) aprovar a remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia, a qual será correspondente a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por ano.
- (viii) nos termos da CARTA-CIRCULAR SUSEP/DECON/GAB nº 05/2006, foram confirmados os Diretores designados nos termos das Circulares SUSEP nºs 234 e 249, das Resoluções CNSP nºs 118 e 143, bem como de qualquer norma que vier a ser editada, instituidora de obrigatoriedade de designação, a saber: **Alencar Rodrigues Ferreira Júnior**: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234), (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249), (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único); **Jabis de Mendonça Alexandre**: Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234) e Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 135, art. 9º); **Marcos Eduardo dos Santos Ferreira**: Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234); **Paulo Euclides Bonzanini**: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234) e (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143; ; **Carlos Alberto Landim**: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 118;
- (ix) aprovar a extinção do Conselho de Administração da Companhia. Consequentemente, é aprovada a alteração do Estatuto Social, conforme redação constante do Anexo I ao presente. Aos conselheiros destituídos de seus cargos em razão da extinção do Conselho de Administração é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Companhia;



ABELINO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Baduró, 388 - 1º andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autentica a presente cópia conforme  
o original apresentado, deu fé.  
15/01/2015  
Vera Lucia dos Santos  
valido somente com o  
selo de autenticidade  
DOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,75





- (x) reformular, conforme as deliberações acima, e consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo I ao presente;
- (xi) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos poderes para representar a Companhia perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo mas não se limitando à submissão da presente ata à SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

**Assinaturas:** Mesa: Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente; Roberto Barroso, Secretário; Acionistas: Mapfre BB SH2 Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira e Roberto Barroso).

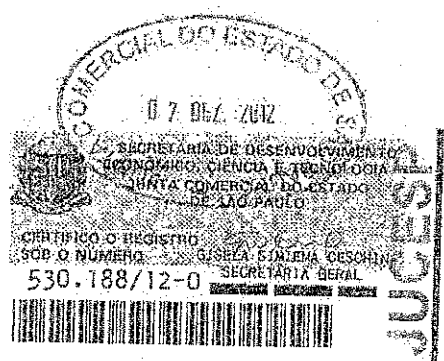
Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 21 de setembro de 2011.

\_\_\_\_\_  
 Marcos Eduardo dos Santos Ferreira  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 Roberto Barroso  
 Secretário

**COREN-ES**  
**N.º FLS 126**



21ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO  
 Rua Líbero Baduró, 386 - 1º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia conforme  
 a original apresentado, dou fé.  
 S. Paulo, 17 5 JUL 2015



Vera Lucia dos Santos  
 válido somente com o  
 selo de autenticidade  
 BELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,75



MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

CNPJ: 01.674.175/0001-38 - NIRE: 353004220-1

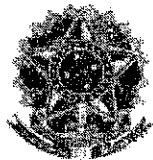
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2011... O Sr. Marco Antonio de Souza, Presidente da Assembleia, declarou aberta a sessão... A Assembleia aprovou a alteração do objeto social da Companhia... A Assembleia aprovou a alteração do estatuto social da Companhia...

Impressão Oficial... Imprensa Oficial do Estado de São Paulo...

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.impressaooficial.com.br

LIBERADO DE NOTAS DE SAO PAULO... AUTENTICACAO... apresentado, dou 16.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COREN-ES  
N.º FLS 828

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
CNPJ: 61.074.175/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:51:12 do dia 24/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2015.

Código de controle da certidão: **CF50.4576.901A.27AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Coordenadoria da Dívida Ativa

N.º FLS 129

Certidão Positiva de Débitos  
 Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61.074.175

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:**

Relativos a Multa Ipca  
 Origem: PROCON - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor

CNPJ: 61.074.175/0001-38

IE: 108244683111

CDA  
 1.152.738.789

Situação  
 Inscrito / Suspensão

Anotação SEFAZ:

- 1) EXPEDIENTE GDOC-1000084-421312/2015 RECEBIDO NESTA DA-9 EM:28/05/15.
  - 2) CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA O DÉBITO EM TELA RELATIVO A MULTA IPCA NOS TERMOS DO ART. 206 DO CTN E DESPACHO DA 6ª SUBPROCURADORIA FISCAL DATADO DE 22/05/15 EXARADO NO GDOC MENCIONADO.
- PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO, FORAM PESQUISADOS TODOS OS TIPOS DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Final da Certidão

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
 Rua Líbero Baduró, 386 - 2º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia conforme  
 a original apresentado, dou fé.

S. Paulo 14 JUL 2015



Local de emissão : DRTC - I	Responsável : 
--------------------------------	-------------------

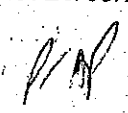
CRDA nº 7804923	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 28/05/2015 10:58:58 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	

COREN-ES

N.º FLS. 330



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III  
NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA  
Rua Butantã, 260 térreo - 05424-000 São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3093-3700

Certidão NFC Nº 756/2015 Série "A" GDOC 51220-365745/2015	
Contribuinte: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Endereço: AV DAS NAÇÕES UNIDAS Nº 1.1711 CEP 04.578-000 Município: São Paulo/SP Insc. Estadual: 108.244.683.111 CNPJ: 61.074.175/0001-38	
CERTIFICO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, PARA O ESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL 108.244.683.111, <b>INEXISTEM DÉBITOS EXIGÍVEIS, NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, DE ICMS.</b>	
Finalidade: LICITAÇÃO	
1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais indicados. 2- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. 3- Prazo de Validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98);	
Local de Emissão: São Paulo Emitido por: NFC/DRTC-III	Data da Emissão: 21/05/2015 Responsável:  Leonardo Leal Dias Agente Fiscal de Rendas Chefe do Núcleo Fiscal de Cobrança

21º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Badaro, 386 - 2º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado. dou fé.

S. Paulo 14 JUL 2015





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

COREN-ES

N.º FLS 131

## Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número : 1132687 - 2015  
C.C.M. : 1.069.937-6  
CNPJ / CPF : 61.074.175/0001-38  
Contribuinte : MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
Endereço : AV DAS NAÇÕES UNIDAS 11711 21 ANDAR  
Tipo Serviço : ASSES.OU CONSULT.DE QUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OU  
Início Atividades : 31/10/1955  
Emitida em : 05/05/2015  
Válida até : 05/11/2015

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidência a partir de janeiro/2011), até a presente data é:

REGULAR.

CERTIFICO MAIS QUE CONSTA PARA O CONTRIBUINTE O PROCESSO NUMERO 2014-0.132.264-2 DE REALOCAÇÃO DE PAGAMENTO DE NFE.

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>).



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria de Finanças

**COREN-ES**N.º FLS 332**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários**

Número do Contribuinte : 103.025.0404-3  
Nome do Contribuinte : INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel : AV MARIA COELHO AGUIAR,00215  
ESCRITORIO 02-F  
Cep : 05805-000  
Codlog : 13357-4

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças **CERTIFICA** que a **situação fiscal** do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004.

Prazo de validade de 3 (três) meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 12:31:36 horas do dia 03/07/2015 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 3350.87C0.C991.9DE8

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br>.

COREN-ES  
N.º FLS 333SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO FISCAL**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA**

Número do Contribuinte : **SQL 103.025.0404-3**  
Nome do Contribuinte : **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**  
Endereço do Imóvel : **AV MARIA COELHO AGUIAR 00215**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, NÃO CONSTA inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos imobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos imobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos mobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº 50.691/2009

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às 15:11:03 horas do dia 03/07/2015 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **2F29.A715.059C.0A00**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).

[Voltar](#)[Imprimir](#)





PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

COREN-ES

N.º FLS. 934

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO FISCAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA**

Número do Contribuinte : **SQL 085.418.0281-7**

Nome do Contribuinte : **VERA CRUZ CONSULTORIA TECNICA E ADMINISTRACAO**

Endereço do Imóvel : **AV DASNACOES UNIDAS 11711**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, NÃO CONSTA inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos imobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos imobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos mobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009**

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **15:14:36** horas do dia **03/07/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **3139.A715.A110.8FE0**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria de Finanças

**COREN-ES****N.º FLS** 335**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Número do Contribuinte** : 085.418.0281-7  
**Nome do Contribuinte** : INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel** : AV DAS NACOES UNIDAS, 11711  
ES 212 E VG  
**Cep** : 04578-000  
**Codlog** : 06238-3

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças **CERTIFICA** que a **situação fiscal** do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004.

Prazo de validade de 3 (três) meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 15:03:46 horas do dia 03/07/2015 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 2290.7828.3DB9.5996

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br>.

MATRIZ - Edifício MAPFRE  
Avenida das Nações Unidas, 11.711 - Brooklin  
04578-000 - São Paulo/SP - Brasil  
www.mapfre.com.br



**MAPFRE** BRASIL  
SEGUROS

## CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

### LOCADORA:

**VERA CRUZ CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, CNPJ 43.987.429/0001-27, com sede nesta Capital, na Av. das Nações Unidas, 11.711, 22º andar, doravante designada simplesmente "**LOCADORA**".

### LOCATÁRIAS:

**MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, CNPJ 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, nesta Capital, doravante designada simplesmente "**1ª LOCATÁRIA**",

**MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, CNPJ 54.484.753/0001-49, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, nesta Capital, doravante designada simplesmente "**2ª LOCATÁRIA**", e

**MARES - MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A**, CNPJ 87.912.143/0001-58, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, nesta Capital, doravante designada simplesmente "**3ª LOCATÁRIA**".



### IMÓVEIS:

As seguintes unidades autônomas do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAPFRE**, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, bairro do Brooklin, nesta Capital, são dadas em locação às **LOCATÁRIAS**, respectivamente:

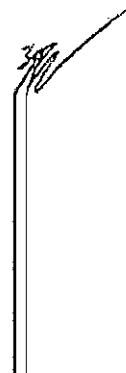
- a) à 1ª LOCATÁRIA:** a1) 80% do 3º andar; a2) 100% do 5º andar; a3) 100% do 7º andar; a4) 100% do 10º andar; a5) 100% do 11º andar; a6) 100% do 12º andar; a7) 100% do 15º andar; a8) 100% do 16º andar; a9) 100% do 17º andar; a10) 100% do 18º; a11) 100% do 20º andar; a12) 25% do 21º andar; e a13) 60% do 22º andar;
- b) à 2ª LOCATÁRIA:** b1) 100% do 4º andar; b2) 100% do 8º andar; b3) 100% do 9º andar; b4) 100% do 14º andar; b5) 25% do 21º andar; e b6) 33% do 22º andar; e
- c) à 3ª LOCATÁRIA:** c1) 20% do 3º andar; c2) 100% do 5º andar; e c3) 50% do 21º andar.

Por este instrumento as partes qualificadas nos campos "**LOCADORA**" e "**LOCATÁRIAS**" resolvem celebrar este **CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

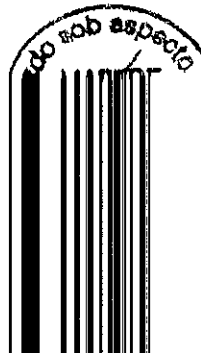
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os bens descritos no campo "**IMÓVEIS**", na proporção e individualização lá mencionadas.

21º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Badaró, 386 - 2º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado, dou fé.



*[Handwritten signature]*



7.3. A LOCADORA autoriza as LOCATÁRIAS a fixar painéis de anúncio na fachada do(s) IMÓVEL(IS), de acordo com os padrões possíveis, bem como, efetuar pintura interna.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBLOCAÇÃO

8.1. Independentemente de autorização da LOCADORA, as LOCATÁRIAS poderão sublocar, ceder ou emprestar os IMÓVEL(IS), no todo ou em parte, ceder ou transferir os direitos decorrentes deste contrato, desde que a empresas controladoras, controladas, coligadas ou pertencentes ao mesmo conglomerado societário que também pertencer.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SUCESSORAS

9.1. As partes desde já se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA INFRAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A parte que infringir qualquer cláusula contratual ou legal incorrerá em multa equivalente a 3 (três) aluguéis vigentes à época da infração, ressalvado à parte inocente o direito de considerar rescindida a locação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS IMÓVEIS

11.1. O estado de conservação dos IMÓVEIS encontra-se constatado no Laudo de Vistoria que, rubricado pelas partes, faz parte integrante deste contrato, obrigando-se as LOCATÁRIAS, salvo desgaste natural ou que importe na segurança do prédio, por todas as outras obras, devendo assim manter os IMÓVEIS e restituí-los, quando findar a locação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NOTIFICAÇÕES

12.1. As LOCATÁRIAS deverão cientificar ou entregar à LOCADORA qualquer correspondência, carta, intimação, notificação, etc., que vier a receber e for de interesse dele ou se referir aos IMÓVEIS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA LOCATÍCIA

13.1. Embora dispensada neste ato, a LOCADORA poderá vir a exigir, a qualquer tempo, qualquer uma das modalidades de garantia locatícia previstas em lei, a seu critério exclusivo, obrigando-se as LOCATÁRIAS a fornecê-la no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da notificação escrita, sob pena de rescisão deste contrato e o pagamento da multa prevista na cláusula décima.

13.2. Uma vez prestada, a garantia locatícia valerá enquanto perdurar este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1. Se durante a locação a LOCADORA conceder às LOCATÁRIAS algum abatimento no preço do aluguel estipulado, admitir ou aceitar alguma demora no seu pagamento ou no cumprimento de quaisquer obrigações das cláusulas convencionadas, tal admissão será considerada sempre a título precário, como mera tolerância, que nunca poderá ser considerada concessão de prazo.

PÁGINA 4 DE 6



17.2. As partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.

COREN-ES  
N.º FLS 141

São Paulo, 19 de julho de 2011

*(Handwritten signatures and '210' stamps are present over the typed names and titles)*

VERA CRUZ CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA  
Marcos Eduardo Ferreira, Diretor  
Wilson Toneto, Vice-Presidente

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A  
Marcos Eduardo Ferreira, Diretor-Presidente  
Wilson Toneto, Vice-Presidente

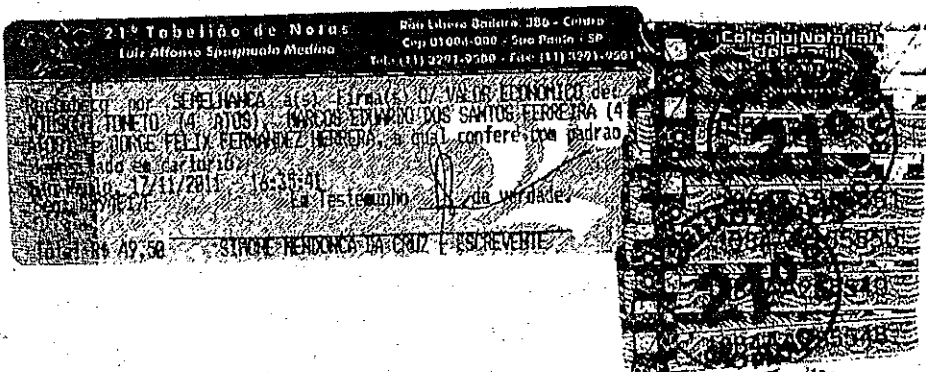
MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A  
Wilson Toneto, Vice-Presidente

MARÉS - MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A  
Wilson Toneto, Vice-Presidente

Jorge F. F. Herrera, Diretor

1ª TESTEMUNHA  
2ª TESTEMUNHA

Fabio Roberto Colpas  
Superintendente de Projetos



21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Badaró, 386 - 2º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme a original apresentado, dou fé.  
S. Paulo



4 JUL 2015

COREN-ES

N.º FLS 140

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL  
FIRMADO EM 1º DE JULHO DE 2011 E AJUSTE DE VALORES**

Pelo presente Instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

**LOCADORA:**

**VERA CRUZ CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**,  
CNPJ 43.987.429/0001-27, com sede nesta Capital, na Av. das Nações Unidas, 11.711,  
22º andar, doravante designada simplesmente "**LOCADORA**".

**LOCATÁRIAS:**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A ( antiga denominação MAPFRE VERA CRUZ  
SEGURADORA S/A)**, CNPJ 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações  
Unidas, 11.711, 21º andar, nesta Capital, doravante designada simplesmente "**1ª  
LOCATÁRIA**",

**MAPFRE VIDA S/A (antiga denominação MAPFRE VERA CRUZ VIDA E  
PREVIDÊNCIA S/A)**, CNPJ 54.484.753/0001-49, com sede na Av. das Nações  
Unidas, 11.711, 21º andar, nesta Capital, doravante designada simplesmente "**2ª  
LOCATÁRIA**", e

**MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S/A (antiga denominação MARES -  
MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A)**, CNPJ 87.912.143/0001-58,  
com sede na Av. das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, nesta Capital, doravante  
designada simplesmente "**3ª LOCATÁRIA**".

**CONSIDERANDO QUE:**

- i) As partes firmaram Contrato de Locação não Residencial, em 01/07/2011, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**;
- ii) Consta do objeto do contrato, a unidade autônoma 20º andar do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAPFRE como propriedade da LOCADORA**, e quando da assinatura do **CONTRATO**, já era de propriedade da **1ª LOCATÁRIA**, conforme Matrículas de nºs 167.385 e 167.386;
- iii) A partes resolvem retificar o **CONTRATO** para excluir o 20º andar do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAPFRE** do objeto da locação e definir as regras para devolução do valor pago pela **1ª LOCATÁRIA** indevidamente.

Resolvem firmar o presente Termo de Retificação ao **CONTRATO** nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Líbero Baduró, 386 - 2º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado, dou fé.  
S. Paulo 14 JUL 2015

11.711, 15º andar - Edifício Mapfre - Brooklin -  
Brasil  
Arnon Marinov  
somente com o  
autenticidade  
POR VERBA - AUT. R\$ 2,78  
1084AU536797



8

1. É o presente termo para retificar as unidades autônomas do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAPFRE**, constante no item "IMOVEIS" do **CONTRATO**, que são objetos, na proporção e individualização mencionadas, excluindo-se o 20º andar em sua totalidade, passando a ter a seguinte redação:

**"IMÓVEIS:**

As seguintes unidades autônomas do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAPFRE**, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, bairro do Brooklin, nesta Capital, são dadas em locação às **LOCATÁRIAS**, respectivamente:

- a) à **1ª LOCATÁRIA**: a1) 80% do 3º andar; a2) 100% do 6º andar; a3) 100% do 7º andar; a4) 100% do 10º andar; a5) 100% do 11º andar; a6) 100% do 12º andar; a7) 100% do 15º andar; a8) 100% do 16º andar; a9) 100% do 17º andar; a10) 100% do 18º; a12) 25% do 21º andar; e a13) 60% do 22º andar;
- b) à **2ª LOCATÁRIA**: b1) 100% do 4º andar; b2) 100% do 8º andar; b3) 100% do 9º andar; b4) 100% do 14º andar; b5) 25% do 21º andar; e b6) 33% do 22º andar; e
- c) à **3ª LOCATÁRIA**: c1) 20% do 3º andar; c2) 100% do 5º andar; e c3) 50% do 21º andar."

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2. Uma vez excluída da locação a totalidade do 20º andar do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAPFRE**, a Cláusula Terceira, item 3.3 do **CONTRATO**, passa a ter a seguinte redação:

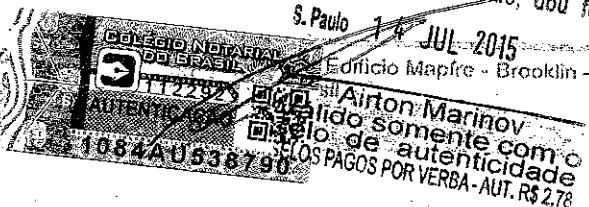
**"CLAUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL**

(...)

3.3. Os alugueres mensais a vigerem para o primeiro ano de locação e que cada **LOCATÁRIA** é responsável individualmente, sem qualquer solidariedade entre si, são os seguintes:

- a) à **1ª LOCATÁRIA** pagará: a1) 80% do 3º andar R\$ 24.370,91 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta reais e noventa e um centavos); a2) 100% do 6º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); a3) 100% do 7º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); a4) 100% do 10º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); a5) 100% do 11º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); a6) 100% do 12º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); a7) 100% do 15º andar R\$ 24.989,03 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e três centavos); a8) 100% do 16º andar R\$ 24.989,03 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e três centavos); a9) 100% do 17º andar R\$ 24.989,03 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e três centavos); a10) 100% do 18º andar R\$ 24.989,03 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e três centavos); a12) 25% do 21º andar R\$ 24.989,03 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e três centavos); e a13) 60% do 22º andar R\$ 24.989,03 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e três centavos).

Avenida das Nações Unidas, 11.711 - Brooklin - São Paulo - SP



e três centavos); **a10**) 100% do 18º andar R\$ 23.338,67 (vinte e três mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos); **a11**) 25% do 21º andar R\$ 5.834,67 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos); e **a12**) 60% do 22º andar R\$ 12.415,75 (doze mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos); somando um valor total a ser pago de **R\$267.668,12** (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e doze centavos);

**b**) à 2ª LOCATÁRIA: **b1**) 100% do 4º andar R\$ 30.463,63 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos); **b2**) 100% do 8º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); **b3**) 100% do 9º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); **b4**) 100% do 14º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); **b5**) 25% do 21º andar R\$ 5.834,67 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos); e **b6**) 33% do 22º andar R\$ 6.828,66 (seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos); somando um valor total a ser pago de **R\$119.171,59** (cento e dezenove mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos); e

**c**) à 3ª LOCATÁRIA: **c1**) 20% do 3º andar R\$ 6.092,73 (seis mil e noventa e dois reais e setenta e três centavos); **c2**) 100% do 5º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); e **c3**) 50% do 21º andar R\$10.502,40 (dez mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos); somando um valor total a ser pago de **R\$41.943,34** (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)."

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO INDEVIDAMENTE

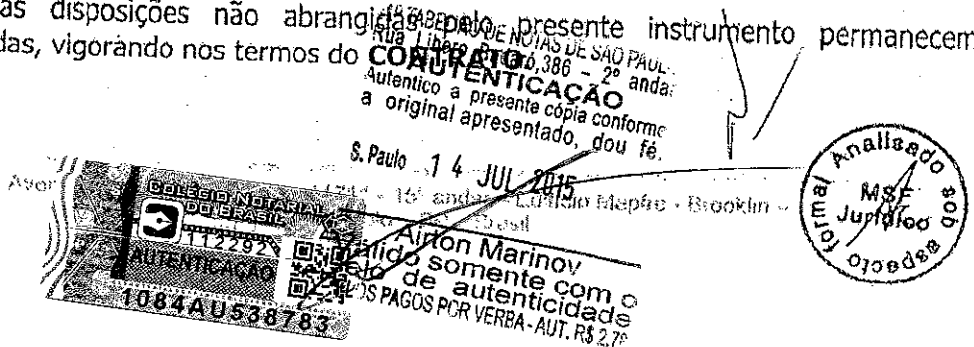
3.1 Em razão do pagamento indevido dos alugueres durante o período de agosto de 2011 à dezembro de 2012, conforme consta no Anexo 1, que após rubricado pelas partes será parte integrante deste instrumento, a **LOCADORA** devolverá a 1ª **LOCATÁRIA**, imediatamente após a assinatura deste instrumento, o valor total **R\$ 424.294,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais)**, mediante depósito bancário, na Conta da 1ª **LOCATÁRIA** – Banco Bradesco 237 – ag: 2372 – c/c: 050690-7, valendo o comprovante do depósito como recibo.

3.2 Com o pagamento as partes outorgam-se reciprocamente, umas às outras, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação dos valores descritos no Anexo I, declarando que não restam pendentes quaisquer pagamentos relativos aos débitos e períodos mencionados.

3.3 Os valores acima foram atualizados e corrigidos pelas partes.

### CLÁUSULA QUARTA

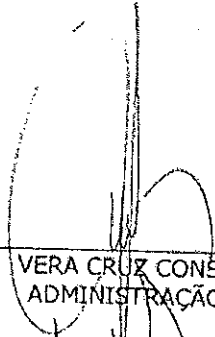
Todas as disposições não abrangidas pelo presente instrumento permanecem inalteradas, vigorando nos termos do

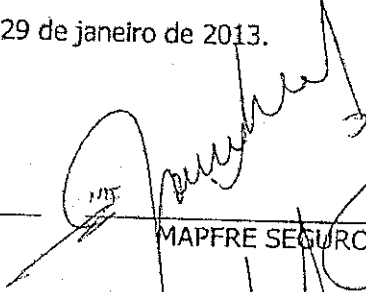


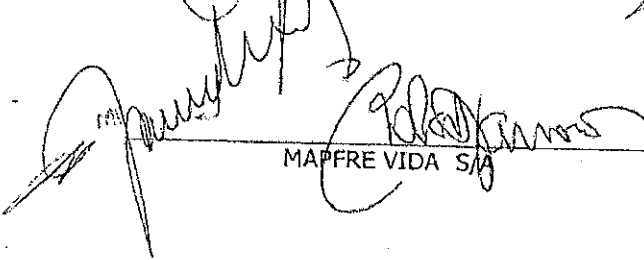


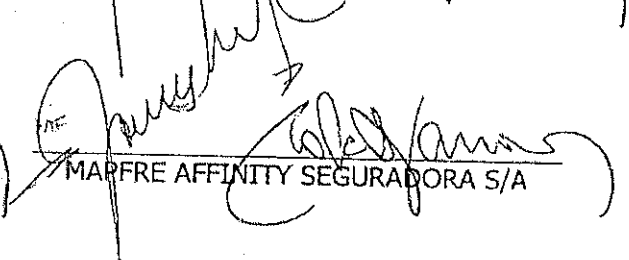
E, por estarem de comum acordo, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

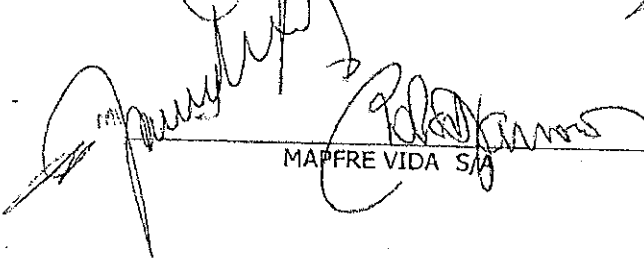
São Paulo, 29 de janeiro de 2013.

  
VERA CRUZ CONSULTORIA TÉCNICA E  
ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

  
MAPFRE VIDA S/A

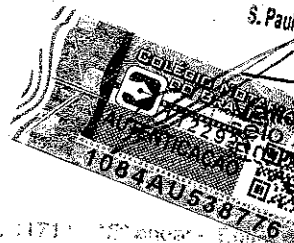
  
MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S/A

  
1ª TESTEMUNHA

  
2ª TESTEMUNHA

Fabiola Ferreira Zeferino  
Coord. Administração e Serviços

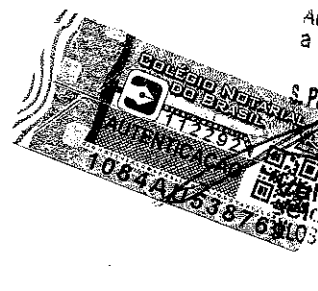
21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Badaró, 386 - 2º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado, dou fé.  
S. Paulo, 14 JUL 2015

  
Airton Marinov  
Autentico somente com o  
autenticidade  
POR VERBA - AUT. R\$ 2,78

**CORREÇÃO ALUGUEL 20º ANDAR**

dez/12  
**424.293,54**

CORREÇÃO PELO CDI					
Mês	Mensal	100%	Aluguel	Correção	Valor Corrigido - R\$
ago/11	1,07%	1,07%	23.339		23.339
set/11	0,94%	0,94%	23.339	219	46.897
out/11	0,88%	0,88%	23.339	413	70.648
nov/11	0,85%	0,86%	23.339	607	94.594
dez/11	0,90%	0,90%	23.339	856	118.788
jan/12	0,89%	0,89%	23.339	1.052	143.178
fev/12	0,74%	0,74%	23.339	1.062	167.579
mar/12	0,81%	0,81%	23.339	1.355	192.272
abr/12	0,70%	0,70%	23.339	1.346	216.956
mai/12	0,73%	0,73%	23.339	1.589	241.884
jun/12	0,64%	0,64%	23.339	1.544	266.767
jul/12	0,68%	0,68%	23.339	1.802	291.907
ago/12	0,69%	0,69%	24.487	2.004	318.398
set/12	0,54%	0,54%	24.487	1.710	344.595
out/12	0,61%	0,61%	24.487	2.092	371.175
nov/12	0,54%	0,54%	24.487	2.021	397.682
dez/12	0,53%	0,53%	24.487	2.124	424.294
Total			402.499	21.795	424.294


  
 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
 Rua Libero Badaró, 386 - 2º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia conforme  
 a original apresentado, dou fe  
 S. Paulo, 14 JUL 2015  
 Airton Marinov  
 Validado somente com o  
 selo de autenticidade  
 NÃO PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,78

*[Handwritten signature]*

**01º TERMO ADITIVO AO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COREN-ES**

Pelo presente Instrumento particular, as partes abaixo qualificadas: **N.º FLS 347**

**LOCADORA:**

**VERA CRUZ CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, CNPJ 43.987.429/0001-27, com sede nesta Capital, na Av. das Nações Unidas, 11.711, 22º andar, doravante designada simplesmente "LOCADORA".

**LOCATÁRIAS:**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** (nova denominação da **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**), CNPJ 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, nesta Capital, doravante designada simplesmente "1ª LOCATÁRIA",

**MAPFRE VIDA S/A** (nova denominação da **MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**), CNPJ 54.484.753/0001-49, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, nesta Capital, doravante designada simplesmente "2ª LOCATÁRIA", e

**MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S/A** (nova denominação da **MARES – MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A**), CNPJ 87.912.143/0001-58, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, nesta Capital, doravante designada simplesmente "3ª LOCATÁRIA".

**CONSIDERANDO QUE:**

- i) As partes firmaram Contrato de Locação não Residencial, em 01/07/2011, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**;
- ii) As partes firmaram o Termo de Retificação ao Contrato de Locação não Residencial em 29/01/2013, doravante denominado simplesmente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**;
- iii) As partes resolvem aditar o **TERMO DE RETIFICAÇÃO** para ratificar a exclusão da unidade autônoma 20º andar do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAPFRE** que é de propriedade da **1ª LOCATÁRIA**, conforme Matrículas de nºs 167.385 e 167.386 e definir as regras para devolução do valor pago pela **1ª LOCATÁRIA** a **LOCADORA** indevidamente.

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** É o presente Termo para ratificar que a unidade autônoma 20º andar do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAPFRE** é de propriedade da **1ª LOCATÁRIA**, a qual pagou a locação mensal no valor de R\$ 2.760,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais) indevidamente durante o período de março de 2013 à julho de 2013.

Autêntico a presente cópia conforme original apresentado, dou fé.  
 S. Paulo, 14 JUL 2013.  
 Ailton Marinov  
 Sócio de autenticidade  
 OS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,76



COREN-ES

2013 a LOCADORA, totalizando o Valor de R\$ 122.435,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). N.º FLS 348

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO INDEVIDAMENTE**

2.1 Em razão do pagamento indevido dos alugueres durante o período de março de 2013 a julho de 2013, conforme consta no Anexo I, que após rubricado pelas partes será parte integrante deste instrumento, a LOCADORA devolverá a 1ª LOCATÁRIA, imediatamente após a assinatura deste instrumento, o valor mencionado na Cláusula Primeira, que devidamente atualizado e corrigido pelas partes até agosto de 2013, totaliza o valor de R\$ 123.891,32 (cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

2.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, na Conta da 1ª LOCATÁRIA - Banco do Brasil - Ag. 1911-9 - c/c 7583-3, código para depósito 001848-1, valendo o comprovante do depósito com recibo.

2.3. Com o pagamento as partes outorgam-se reciprocamente, umas às outras, a mais plea, geral, rasa e irrevogável quitação dos valores descritos no Anexo I, declarando que não restam pendentes quaisquer pagamentos relativos aos débitos e períodos mencionados.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as disposições não abrangidas pelo presente instrumento permanecem inalteradas, vigorando nos termos do CONTRATO.

E, por estarem de comum acordo, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 30 de agosto de 2013.

VERA CRUZ CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.  
Superintendente Administrativo Financeiro

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

MAPFRE VIDA S/A

MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S/A

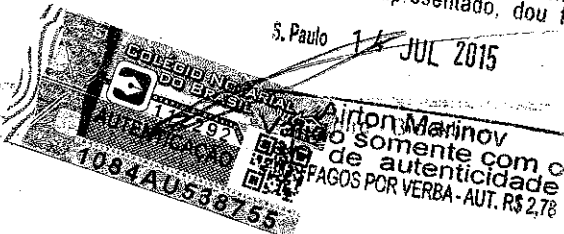
1ª TESTEMUNHA

Fabíola Ferreira Zeferino  
Coord. Administração e Serviços

Avenida das Nações Unidas  
04578-000 -

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Badaro, 386 - 2º andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autentica a presente cópia conforme a original apresentado, dou fé.

S. Paulo 14 JUL 2015



Ailton Marinov  
de somente com o  
de autenticidade  
PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,78

ANEXO I

**CORREÇÃO ALUGUEL 20º ANDAR - MAR/13 a JUL/2013**

ago/13  
**Valor Corrigido** 123.891,32

Mês	Mensal	100%	Aluguel	Correção	Valor Corrigido - R\$
mar/13	0,54%	100%	24.487		24.487
abr/13	0,60%		24.487	147	49.121
mai/13	0,58%		24.487	287	73.895
jun/13	0,59%		24.487	437	98.819
jul/13	0,59%		24.487	585	123.891
Total			122.435	1.457	123.891

COREN-ES  
 N.º FLS 149

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAUL.  
 Rua Libero Badaró, 386 - 2º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia conforme  
 a original apresentado, dou fé.

S. Paulo 14 JUL 2015

Ailton Marinov  
 Autenticamente com o  
 aspecto de autenticidade  
 VERBA - AUT. R\$ 2,78



Controladoria - 03/09/2013

IMPRIMIR VOLTAR

COREN-ES  
N.º FLS 150



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61074175/0001-38  
**Razão Social:** MAPFRE SEGUROS GERAIS SA  
**Endereço:** AV DAS NACOES UNIDAS 11711 21 ANDAR / BROOKLIN / SAO PAULO / SP / 4578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2015 a 31/07/2015

**Certificação Número:** 2015070202223165148114

Informação obtida em 02/07/2015, às 16:13:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**Prefeitura do Município de São Paulo**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Arrecadação e Cobrança

COREN-ES  
N.º FLS 151

**FDC - Ficha de dados cadastrais**  
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M. : 1.069.937-6  
 Contribuinte : MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
 Pessoa Jurídica : COMUM  
 Endereço : AV DAS NACOES UNIDAS 11711 21 ANDAR  
 Bairro : BROOKLIN  
 Cep : 04578-000  
 Telefone : 5112-8154  
 CNPJ / CPF : 61.074.175/0001-38  
 Início de Funcionamento : 31/10/1955  
 Data de Inscrição : 07/06/1973  
 CCM Centralizador : Não Consta  
 Nro. Ordem Endereço : 004 / Endereço Comercial  
 Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL) : 085.418.0280-9  
 Código do Estabelecimento : 32107  
 Data início Estab. : 01/01/2003  
 Taxa : TFE  
 Cod.Taxa Res.Sof.Serv.Saúde (TRSS) : 45000  
 Data Início TRSS : 01/01/2011  
 Taxa : TRSS  
 Última Atualização Cadastral : 01/04/2013

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd.Anúncios(s)
03115	01/03/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
05894	01/03/2004	ISS	5,00 %	57	DMS NFS	
51314	01/01/2003	TFA	-	-	-	1

Expedida em 02/07/2015 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Home	Institucional	Serviços	Legislação	Prestando Contas	Municípios e Parcerias
Notícias	Download	Fale Conosco			



Cadastro atualizado até: 01/07/2015

**IDENTIFICAÇÃO**

CNPJ:	61.074.175/0001-38	Inscrição Estadual:	108.244.683.111
Razão Social:	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		

**ENDEREÇO**

Logradouro:	AVENIDA DAS NACOES UNIDAS		
Número:	11.711	Complemento:	ANDAR 21
Bairro:	BROOKLIN		
Município:	SAO PAULO	UF:	SP
CEP:	04578-000		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Econômica:	Sociedade seguradora de seguros não vida	
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo
Data desta Situação Cadastral:	05/01/1970	
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	01/12/2010	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Parcial	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/12/2010	

Data da Consulta: 01/07/2015

Número da Consulta: 391791372 SP

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra ([www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br)) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.



A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

COREN-ES  
N.º FLS 153

---

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo  
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400

---



COREN-ES  
N.º FLS 154

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.074.175/0001-38 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/07/1966
NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA		
LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO 11.711	COMPLEMENTO ANDAR 21
CEP 04.578-000	BAIRRO/DISTRITO BROOKLIN	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO tributos@mapfre.com.br	TELEFONE (11) 3258-8123	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/07/2015 às 11:09:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

COREN-ES  
N.º FLS 155PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Certidão n.º: 105717605/2015

Expedição: 09/06/2015, às 09:51:43

Validade: 05/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 61.074.175/0001-38, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região \*\*

0116400-76.2007.5.02.0065 - TRT 02ª Região \*

0000919-73.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 3.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

COREN-ES  
N.º FLS 156

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**DECLARAÇÃO**

**DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.. 7º**

**DA CONSTITUIÇÃO**

**COREN-ES**  
**N.º FLS** 157

Ao

**Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – COREN/ES.**


**Pregão Eletrônico nº 06/2015**

**Processo nº 1004/2015**

A **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, por intermédio de seu representante credenciado o(a) Sr(a) Maria Vanusa Alves, portador(a) da Carteira de Identidade no 12.761.063-2 e do CPF no 089.255.607-20 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

São Paulo, 16 de julho de 2015.

  
**Maria Vanusa Alves**  
**CPF: 089.255.607-20**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

**CNPJ nº 61.074.175/0001-38**

**DECLARAÇÃO DE FATOS E IDONEIDADE**

**COREN-ES**

**N.º FLS** 158

Ao

**Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – COREN/ES.**

**Pregão Eletrônico nº 06/2015**


**Processo nº 1004/2015**

A **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, sediada na Avenida das Nações Unidas, 11.711, Brooklin, São Paulo/SP, DECLARA, sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art.32 da Lei Federal nº 8.666/93.



Declara que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93.

São Paulo, 16 de julho de 2015.

  
**Marja Vanusa Alves**  
**CPF: 089.255.607-20**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**  
**CNPJ nº 61.074.175/0001-38**

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

COREN-ES  
N.º FLS 359


Ao

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – COREN/ES.

Pregão Eletrônico nº 06/2015

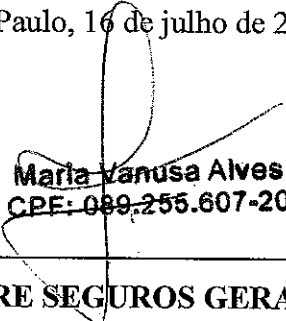
Processo nº 1004/2015

Sra. Maria Vanusa Alves, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.255.607-20 e portador da Cédula de Identidade nº 12.761.063-2, como representante devidamente credenciado da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, para fins do item 12.2.3.a do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2015, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que,

- 
- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 06/2015, foi elaborada de maneira independente pela empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 06/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 06/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 06/2015, por qualquer meio ou pessoa;
  - c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 06/2015 quanto a participar ou não da referida licitação,
  - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 06/2015 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 06/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° 06/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – COREN/ES** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, 16 de julho de 2015.

  
**Maria Vanusa Alves**  
**CPF: 089.255.607-20**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

**CNPJ n° 61.074.175/0001-38**

**COREN-ES**  
**N.º FLS** 360









COREN-ES  
N.º FLS 161

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o N.º 61.074.175/0001-38, estabelecida na Avenida das Nações Unidas 11.711, Brooklin - São Paulo/SP, forneceu para esta empresa RANKING LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA com CNPJ 36.002.301-003-63, situada no Rua Adalberto Simão Nader nº 1521 Loja - Bairro Republica - Vitória/ES, no período de Setembro/2012 até Setembro/2013.

- OBJETO ENTREGUE: SEGURO DE (359) VEICULOS COM COBERTURA TOTAL.
- VALOR TOTAL R\$ 352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais).

Atestamos ainda, que tal fornecimento foi executado "satisfatoriamente", não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vitória - ES, 03 de outubro de 2013.

*[Handwritten Signature]*

EDUARDO CORREA DA SILVA  
DIRETOR GERAL

TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a firma de EDUARDO CORREA DA SILVA, *[Handwritten Signature]*

Em test. de veracidade, Vitória-ES, 03 de outubro de 2013, às 14h44

DA: *[Handwritten Signature]*

DAVID DOMINGUENTO SILVA - ESCRIVÃO AUTORIZADO

Setor 021140.0721309.07256, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Exatidão: 51,57% Total: R\$ 4,36



11º OFÍCIO

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Líbero Baduró, 386 - 1º andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia conforme  
o original apresentado, em 16.

0,5 JUN. 2015

Rodrigo Pereira  
Escritor de Notas com o  
nº 11229-2/2011  
AUTENTICAÇÃO  
1084AU404548

Matriz - Jardim América - (21) 3346-5353  
Filial - Vitória - (27) 3145-3400  
Filial - Linnear - (27) 9986-5438



Criado pelo Dec. n.º 4.144 de 13 de agosto de 1959 e autorizado pelo Dec. n.º 47.867 de 19/04/1960 reconhecida pelo Dec. 64.353 de 30/09/1964 transformada em Autarquia Estadual pela Lei n.º 9.693 de 16/07/61.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ, inscrita no CNPJ sob n.º 75.182.808/0001-36, com sede na Rua Comendador Correia Junior, n.º 116, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, vem através de seu representante legal infra-assinado declarar que contratamos junto à **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º 61.074.175/0001-38 com sede na Avenida das Nações Unidas n.º 11.711, São Paulo - Capital, o seguro abaixo especificado:

Ramo: Seguro de Frota Veículos

N.º Apólice: 31/217/1928000003331 (referente ao Edital Pregão Presencial 009/2013)

Vigência: 16/09/2013 a 16/09/2014

N.º de Veículos: 09

Coberturas: abrangente 100% Tabela FIP cobertura de Danos a Terceiros no valor de R\$ 50.000,00.

Outrossim, declaramos que não há em nossos registros nenhum fato que desabone a referida Seguradora.

Paranaguá-Pr, 28 de Outubro de 2013.

Prof. Mauro Stival

Diretor

RG n.º 1.122.215-3

CPF n.º 317.311.129-04

Telefone (41) 3423-3644

210 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Badur, 386 - 1.º andar  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia conforme  
original apresentado, em fé.

S. Paulo

05 JUN 2013

Rogério Ferreira  
Válido e autêntico com o  
selo de autenticação  
AUTENTICADOR  
- AIT P



**DECLARAÇÃO**

**COREN-ES**  
**N.º FLS** 363

Ao

**Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – COREN/ES.**

**Pregão Eletrônico nº 06/2015**

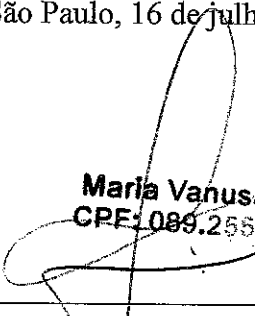
**Processo nº 1004/2015**

A **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, sediada na Avenida das Nações Unidas, 11.711, Brooklin, São Paulo/SP, DECLARA, sob as penas da lei que o preço ofertado para o pregão em epígrafe é exequível, e que tem capacidade para realizar o objeto da licitação, conforme o entendimento do STJ, apresentado no julgamento do RESP 965839 SP 2007/0152265-0.

A empresa coloca-se a disposição para esclarecimentos e informações adicionais.

Por ser verdade, firma o presente.

São Paulo, 16 de julho de 2015.

  
**Maria Vanusa Alves**  
**CRE 089.255.607-20**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

**CNPJ nº 61.074.175/0001-38**

COREN-ES  
N.º FLS. 364

# JusBrasil - Jurisprudência

16 de julho de 2015

## STJ - RECURSO ESPECIAL : REsp 965839 SP 2007/0152265-0

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO.

Publicado por Superior Tribunal de Justiça - 5 anos atrás

Rel. e Voto (pdf)  
Rel. e Voto (html)  
Inteiro Teor (pdf)  
Inteiro Teor (html)  
Cert. Julgamento (pdf)  
Cert. Julgamento (html)  
Andamento do Processo

### Dados Gerais

**Processo:** REsp 965839 SP 2007/0152265-0

**Relator(a):** Ministra DENISE ARRUDA

**Julgamento:** 15/12/2009

**Órgão Julgador:** T1 - PRIMEIRA TURMA

**Publicação:** DJe 02/02/2010

### Ementa

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO.

1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48

, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade.

2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48

da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora

enquadrada em alguma das hipóteses de inexecuibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexecuibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível.

3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48 , § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. Nas palavras de Marçal Justen Filho, "como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexecuível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 610). 4. Na hipótese dos autos, conforme se pode constatar na r. sentença e no v. acórdão recorrido, houve demonstração por parte da empresa classificada em primeiro lugar (LEÃO & LEÃO LTDA) e por parte do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO de que a proposta apresentada por aquela era viável e exequível, embora em valor inferior ao orçado pela Administração. Conforme informações apresentadas pelo ora recorrido, a vencedora do certame "demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade". Além disso, a empresa vencedora vem prestando devidamente o serviço contratado, o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório (fls. 92/109, 170/172, 195/200 e 257/261). Assim, considerando que as instâncias ordinárias, com base na interpretação do contexto fático-probatório dos autos, entenderam que houve a devida comprovação da viabilidade da proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, não há como elidir a referida conclusão, sob pena de incorrer-se no óbice da Súmula 7/STJ. 5. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ, de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros , consagrou entendimento no sentido de que, "se a licitante vitoriosa cumpriu integralment (1ª Turma, DJ de 4.6.2001) e o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexecuível". 6. Recurso especial desprovido.

### Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça: A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso especial, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Benedito Gonçalves, Hamilton Carvalhido, Luiz Fux e Teori Albino Zavascki votaram com a Sra. Ministra Relatora.

### Veja

STJ - RMS 11044 -RJ (JBCC 192/134)


### Referências Legislativas

LEG:FED LEI:008666 ANO:1993 ART :00003 ART :00048 INC:00001 INC:00002 PAR: 00001

LEG:FED CFB:\*\*\*\*\* ANO:1988 ART :00001 ART :00004 ART :00037 INC:00021

LEG:FED SUM:\*\*\*\*\* SUM:000007

Disponível em: <http://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/8592735/recurso-especial-resp-965839-sp-2007-0152265-0>

COREN-ES  
N.º FLS 266  


**PROPOSTA DE PREÇOS**

**COREN-ES**  
**N.º FLS** 367

Ao

**Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – COREN/ES.**

**Pregão Eletrônico nº 06/2015**

**Processo nº 1004/2015**

**Razão Social:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

**Endereço:** Avenida das Nações Unidas, 11.711, Brooklin São Paulo/SP, CEP: 04578-000.

**Telefone:** (11)5111-1187 **Fax:** (11) 5112-8150

**E-mail:** [esclarecelicita@bbmapfre.com.br](mailto:esclarecelicita@bbmapfre.com.br)

**CNPJ/MF:** 61.074.175/0001-38.

**Inscrição Estadual:** 108.244.683.111

**Dados Bancários:** Banco do Brasil , **Código do Banco:** 001, **Agência** 1912-7, **Conta Corrente** 929.441-4.

**Representante Legal que assinará o contrato:**

Paulo Roberto Martins, brasileiro, securitário, divorciado, Gerente Executivo, RG nº 04737397-2 IFP/RJ, CPF nº 637.090.827-49, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, 11.711, Brooklin, São Paulo/SP.

**Objeto:** Contratação de seguro para 1 (um) veículo automotor, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência.

**Lote 01**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Seguro para 1 (um) veículo automotor Frontier S, marca Nissan, ano/modelo 2015/2015, cor branca, combustível diesel, motor turbo, nas condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00

**Valor Global da Proposta: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).**

Declaramos expressamente que nos preços cotados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

**Endereço para envio de Contratos/Correspondência:**

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – Negócios Públicos  
Av. das Nações Unidas, 11.711 – 6º andar – Brooklin  
CEP: 04578-000 – São Paulo/SP.

**COREN-ES**

**N.º FLS** 364

Declaramos que atendemos a todas as exigências do edital e seus anexos.

São Paulo, 16 de julho de 2015.

**Maria Vanusa Alves**  
**CPF: 089.255.607-20**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

**CNPJ nº 61.074.175/0001-38**







# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**COREN-ES**


**N.º FLS** 169

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 006/2015**  
**Processo nº 1004/2015**

Em atendimento ao disposto no art. 26, caput e §1º, do Decreto nº 5.450/2005, declaro vencedora e ADJUDICO o lote 1, do processo nº 1004/2015, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2015, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de seguro para 1 (um) veículo automotor, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **Mapfre Seguros Gerais S.A**, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, a qual propôs o valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Vitória-ES, 21 de julho de 2015

  
Jaqueline Fosse Coutinho  
Pregoeira do Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

N.º FLS 270

MEMORANDO Nº. 448/2015/CPL

Vitória, 21 de julho de 2015.

A/c Dr. Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES

Assunto: **Homologação do Pregão Eletrônico nº 006/2015**

Senhor Presidente,

Encaminho-lhe o PAD nº 1004/2015, referente à licitação para contratação de seguro para 1 (um) veículo automotor, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do edital, cuja sessão pública do certame foi realizada no dia 16 de julho de 2015, na modalidade pregão eletrônico, tendo como vencedora a empresa **Mapfre Seguros Gerais S.A.**, CNPJ nº **61.074.175/0001-38**, a qual propôs o menor lance, qual seja, R\$ **1.300,00 (mil e trezentos reais)**, equivalendo à redução de 89,02% ou R\$ 10.536,99 (dez mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos) e apresentou os documentos de habilitação e proposta corretamente e em tempo hábil.

Sendo assim, sugiro a homologação da licitação.

Respeitosamente,

  
**Jaqueline Fosse Coutinho**  
**Pregoeira**



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**COREN-ES**

**N.º FLS** 171

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 006/2015**  
**Processo nº 1004/2015**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo resolve HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2015, tipo menor preço, processo nº 1004/2015, cujo objeto é a **contratação de seguro para 1 (um) veículo automotor**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, tendo como vencedora a empresa **Mapfre Seguros Gerais S.A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38**, a qual propôs o valor de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**

Vitória-ES, 21 de julho de 2015.

Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Dependência: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO - VITORIA - (ES)

Licitação: (Ano: 2015/ CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO / Nº Processo: 1004/2015)

Às 11:03:20 horas do dia 16/07/2015 no endereço COD RESID CAMPOS VERDES BL 4- AP 101, bairro SAO DIOGO I, da cidade de SERRA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JAQUELINE FOSSE COUTINHO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 1004/2015 - 2015/006/2015 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 1(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 1(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/07/2015 12:01:37:471	GENTE SEGURADORA S.A.	R\$ 11.800,00
14/07/2015 09:51:58:938	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 6.826,80
15/07/2015 14:17:05:183	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R\$ 11.830,00
16/07/2015 08:21:53:080	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.	R\$ 11.830,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 1(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/07/2015 11:17:07:740	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R\$ 1.300,00
16/07/2015 11:16:55:097	GENTE SEGURADORA S.A.	R\$ 1.450,00
16/07/2015 11:14:47:110	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 2.600,00
16/07/2015 08:21:53:080	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.	R\$ 11.830,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da

disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 16/07/2015, às 11:40:25 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 1(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 21/07/2015, às 11:09:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/07/2015, às 11:09:10 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 1(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos o licitante arrematante vencedor por ter apresentado o menor preço. No dia 21/07/2015, às 11:12:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/07/2015, às 11:12:10 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 1(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicamos o objeto desta licitação ao licitante vencedor por ter apresentado os documentos de habilitação e a proposta em conformidade com o edital e tempestivamente.

No dia 21/07/2015, às 11:12:10 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 1(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. com o valor R\$ 1.300,00.

No dia 21/07/2015, às 11:15:03 horas, a autoridade competente da licitação - WILTON JOSE PATRICIO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**JAQUELINE FOSSE COUTINHO**

Pregoeiro da disputa

**WILTON JOSE PATRICIO**

Autoridade Competente

JULIANA HARCKBART COSTA

Membro Equipe Apoio

COREN-ES

N.º FLS 174

**Proponentes:**

90.180.605/0001-02 GENTE SEGURADORA S.A.

61.074.175/0001-38 MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

61.198.164/0001-60 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

33.065.699/0001-27 ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.

*Handwritten marks and signatures:*  
A large handwritten mark resembling "TTS" or "TTSY" is located in the lower right quadrant.  
Below it is a signature that appears to be "JHC".  
To the right of the signature is another handwritten mark, possibly initials "E".

## Licitação [nº 591503] e Lote [nº 1]

COREN-ES

N.º FLS 276

Responsável

WILTON JOSE PATRICIO

Pregoeiro

JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Apoio

JULIANA HARCKBART COSTA

## Lista de fornecedores

Participante	Situação	Lance	Data/Hora Lance
1 MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	Arrematante	R\$ 1.300,00	16/07/2015 11:40:25:309
2 GENTE SEGURADORA S.A.	Classificado	R\$ 1.450,00	16/07/2015 11:16:55:097
3 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Classificado	R\$ 2.600,00	16/07/2015 11:14:47:110
4 ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.	Classificado	R\$ 11.830,00	16/07/2015 08:21:53:080

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

## Lista de mensagens

Hora	Participante	Mensagem
16/07/2015 11:03:20:523	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
16/07/2015 11:03:20:523	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$6.826,80, que é o menor valor ofertado para este lote.
16/07/2015 11:03:20:523	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
16/07/2015 11:03:20:523	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
16/07/2015 11:03:20:523	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
16/07/2015 11:03:20:523	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
16/07/2015 11:03:53:162	PREGOEIRO	Bom dia, senhores licitantes.
16/07/2015 11:04:17:214	PREGOEIRO	Estamos iniciando os nossos trabalhos e esperamos realizar uma excelente contratação
16/07/2015 11:04:38:400	PREGOEIRO	Fiquem a vontade para ofertar os seus melhores lances.
16/07/2015 11:04:54:578	PREGOEIRO	Boa sorte a todos.

Mostrando de 1 até 10 de 30 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

## Lista de lances

	Data/Hora Lance	Lance	Nome do fornecedor
1	14/07/2015 09:51:58:938	R\$ 8.826,80	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
2	15/07/2015 12:01:37:471	R\$ 11.800,00	GENTE SEGURADORA S.A.
3	15/07/2015 14:17:05:183	R\$ 11.830,00	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
4	16/07/2015 08:21:53:080	R\$ 11.830,00	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.
5	16/07/2015 11:04:06:235	R\$ 6.500,00	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
6	16/07/2015 11:04:58:211	R\$ 5.000,00	GENTE SEGURADORA S.A.
7	16/07/2015 11:05:26:715	R\$ 4.500,00	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
8	16/07/2015 11:06:57:518	R\$ 4.200,00	GENTE SEGURADORA S.A.
9	16/07/2015 11:08:21:263	R\$ 4.100,00	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
10	16/07/2015 11:09:13:783	R\$ 4.000,00	GENTE SEGURADORA S.A.

Mostrando de 1 até 10 de 35 registros

Importante: a coluna "I" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "-" o registro do lance está em conformidade.

## Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	16/07/2015 11:40:25:309 - Arrematado
Data/Hora	21/07/2015 11:09:10:942 - Declarado vencedor
Data/Hora	21/07/2015 11:12:10:709 - Adjudicado
Fornecedor	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Contratado	R\$ 1.300,00

- Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - <http://www.coren-es.org.br> -

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015 PROCESSO Nº 1004/2015**

Posted By [Informática Coren-ES](#) On 21 de julho de 2015 @ 14:45 In [Licitação](#) | [Comments Disabled](#)


---

Article printed from Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo:  
<http://www.coren-es.org.br>

URL to article: [http://www.coren-es.org.br/aviso-de-resultado-de-licitacao-pregao-eletronico-n-0062015-processo-n-10042015\\_6212.html](http://www.coren-es.org.br/aviso-de-resultado-de-licitacao-pregao-eletronico-n-0062015-processo-n-10042015_6212.html)

**COREN-ES**

**N.º FLS. 376**





Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 038 DE 21 DE JULHO DE 2015**

**Contratação de seguro para 01 (um) veículo automotor.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso XX do Regimento Interno do Coren-ES, aprovado pela Decisão COFEN nº 002/2013;

Considerando o caput do art. 38 da Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação da empresa **Mapfre Seguros Gerais S.A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38**, para oferecer seguro para um veículo automotor, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência de fl. 1/1 dos autos, cujo valor cobrado será de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), conforme o orçamento contido no PAD nº 1004/2015.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Vitória/ES, 21 de julho de 2015.

**Dr. Wilton José Patrício**  
**Presidente do Coren-ES**

<b>COREN/ES</b> 08.332.733/0001-35		Nota de empenho		Exercício <b>2015</b>	
<b>Número:</b> 616 <b>Tipo:</b> Ordinário		<b>Processo:</b> 1004/2015 <b>Modalidade Contratada:</b> Pregão		<b>Emissão:</b> 21/07/2015	
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.33.90.39.002.022 - Seguro De Bens Móveis					
<b>Favorecido</b> Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:					
<b>CNPJ/CPF</b> 61.074.175/0001-38		<b>Dados Bancários</b> Banco: Agência: Conta:			
<b>Valor:</b> 1.300,00 Um Mil e Trezentos Reais					
<b>Histórico:</b> Valor empenhado a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, referente a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Seguro de Veículos Automotores, visando garantir a cobertura securitária relativa a todo eventual prejuízo material sofrido pelo veículo da marca Nissan e modelo Frontier/2015, doado pelo Cofen, causados por acidente ou por atos de terceiros.					
<b>Saldo Anterior</b> 1.303,21		<b>Valor da Nota</b> 1.300,00		<b>Saldo Atual</b> 3,21	

*COREN-ES*  
*N.º FLS. 178*  
*Luciano*

Vitória-ES, 21 de julho de 2015

*Mariana Meo de Moraes*  
MARIANA MELO DE MORAIS  
CONTADORA  
CRC-ES 019267/O-5  
139.981.097-90

*Elías de Souza Lima*  
ELIAS DE SOUZA LIMA  
TESOUREIRO  
COREN-ES 427414  
022.585.507-00

*Wilton José Patrício*  
WILTON JOSÉ PATRÍCIO  
PRESIDENTE  
COREN-ES 68864  
845.155.117-34

Vitória (ES), Quarta-feira, 22 de Julho de 2015.

001.44905200000.10000000)  
**PROCESSO:** 000358/2015.  
 Linhares-ES, 20 de julho de 2015  
 MILTON SIMON BAPTISTA  
 PRESIDENTE  
 Protocolo 167794

## Serra

## Errata

Na publicação do Diário Oficial do dia 21/07/2015, na Portaria nº 610, de 15/07/2015.  
 Onde se lê:  
 Nomear Cristiane da Cunha Fontes Gomes, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, a partir do dia 21/07/2015.  
 Leia-se:  
 Nomear Cristiane da Cunha Fontes Gomes, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, a partir do dia 22/07/2015.  
 Serra - ES, 21 de julho de 2015.  
 Neidia Maura Pimentel  
 Presidenta da CMS.

Protocolo 168035

## Entidades Federais

**Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT -**

**COMUNICADO**  
**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, CNPJ 04.892.707/0010-00, torna público que requereu do Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, através do processo nº 4821.1435, renovação da Licença Prévia nº 180/2014, para atividade de Duplicação de Rodovia e Restauração da Pista Existente e Obras-de-Arte Especiais na Rodovia BR-262/ES - Lote Único: km 19,1 ao 71,72 nos municípios de Viana, Marechal Floriano e Domingos Martins - ES.**

Protocolo 167902

**Conselho Regional de Enfermagem**

## RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATADA:** Mapfre Seguros Gerais S.A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38.  
**OBJETO:** Contratação de seguro para 1 (um) veículo automotor.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice do seguro.  
**VALOR:** R\$ 1.300,00.  
**PROCESSO:** 1004/2015.

Vitória-ES, 22 de julho de 2015

Dr Wilton José Patrício

Presidente do Coren-ES  
 Protocolo 167953

## Entidades Estaduais

**Superintendência Regional de Saúde de São Mateus**

**RESUMO DE OFS Nº023/2015**  
**Referente Processo** Nº69647399  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Contratante:** SRSSM/SESA.  
**Contratada:** Alternativo Comercio e Serviços LTDA-ME.  
**Objeto:** Serviços Gráficos  
**Valor total** R\$ 9.560,00.  
**Dotação Orçamentária**  
**Programa** de Trabalho: 20.44.901.10.122.0594.4715.  
**Elemento de despesa:** 339039  
**Fonte:** 104  
**Empenho:** 2015NE00882

**RESUMO DE OFS Nº024/2015**  
**Referente Processo** Nº65810880  
**Modalidade:** Compra Direta  
**Contratante:** SRSSM/SESA.  
**Contratada:** Ebalmaq Comercio e Informática LTDA-EPP.  
**Objeto:** Manutenção Preventiva e Corretiva SISPONTO.  
**Valor total** R\$ 6.000,00.  
**Dotação Orçamentária**  
**Programa** de Trabalho: 20.44.901.10.122.0594.4715.  
**Elemento de despesa:** 339039  
**Fonte:** 104  
**Empenho:** 2015NE00883  
 São Mateus, 21 de Julho de 2015.  
**FABIANO MARILY**  
 Superintendente Regional de Saúde de São Mateus  
 Protocolo 168058

**RESUMO DE OFM Nº0023/2015**  
**Referente Processo** Nº70790671  
**Modalidade:** Compra Direta/  
 Mandado Judicial  
**Contratante:** SRSSM/SESA.  
**Contratada:** Global Hosp. Com. de Equip. Médicos LTDA-ME  
**Objeto:** Aquisição de Sonda Botton  
**Valor total** R\$ 870,00  
**Dotação Orçamentária**  
**Programa de Trabalho:** 20.44.901.10.302.0290.2716  
**Elemento de despesa:** 339032  
**Fonte:** 135  
**Empenho:** 2015NE00884  
 São Mateus, 21 de julho de 2015.  
**FABIANO MARILY**  
 Superintendente Regional de Saúde de São Mateus  
 Protocolo 167939

## Entidades Municipais

**Fundo Municipal de Saúde de Anchieta**

**A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES** torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na **Coordenadoria de Compras** da Secretaria de Saúde, estimativa de preço (cotação):  
**ITEM** 1: Tratamento Compulsório de dependência

**química em regime fechado, para Adolescentes do Sexo Masculino.**  
**ITEM** 2: Tratamento Compulsório de dependência química em regime fechado, para Adultos do Sexo Masculino.

Prazo para contato: 03 dias úteis a partir da publicação  
 Encaminhar propostas: [comprasaudeanchieta@gmail.com](mailto:comprasaudeanchieta@gmail.com)  
 Duvidas: Coordenadoria de Compras - (28) 3536-3257/3272; Sr. Eriãno B. Sincorá (responsável pelo processo Administrativo nº 14.388/2015).

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2015**

Consortado: Munic. de Anchieta  
 Consorcio: Consórcio Público da Região Expandida Sul - CIM.  
 Objeto: Decrescendo 30.1% ao seu valor global.

**Processo: 34619/2014.**  
**Marcus Vinicius Doelinger Assad**  
 Prefeito Municipal  
 Protocolo 167941

**Fundo Municipal de Saúde de São Mateus**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 029/2015, PUBLICADA NO DIO/ES, EM 02/07/2015.**

## Onde se lê:

"VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 89.515,01"

## Leia-se:

"VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 88.772,00"

São Mateus/ES,  
 21 de Julho de 2015.  
**Ana Francisca Gonçalves da Cruz.**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Protocolo 168105

**Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus**

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Fundo Municipal da Assistência Social de São Mateus/ES**

CONTRATO Nº. 009/2015  
 CONTRATADA: POSTO ORIENTE YPIRANGA LTDA.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL DE GASOLINA.  
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00  
 VIGÊNCIA: 30 DIAS.  
 DATA DA ASSINATURA: 21/07/2015  
 FISCALIS: Fiscais Titular e Suplente respectiv.: Marizabel Venturini Signorelli e Adébora Moura Trevezani.  
 RECURSOS: 0080.008010.08.244.0012.2.037  
 PROCESSO: 013.701/2015

MODALID.: DISPENSA, ART.24, IV da Lei 8.666/93.

São Mateus/ES,  
 21 de Julho de 2015  
**Kátia Quaresma Gomes**  
 Secretária M. de Assistência Social.  
 Protocolo 167989

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA PORTARIA/IPC/GP Nº 10/2015**  
 A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009.

Resolve:  
**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Avaliação Enquadramento e Progressão - CEP, com a finalidade de acompanhar e apreciar os atos relativos ao enquadramento e às progressões horizontal e vertical dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica e será composta pelos servidores:

1. **Presidente:** Lúgia Borges Silva, Matrícula 0805181, cargo efetivo de Analista Previdenciário-Especialidade-Assistente Social.  
 2. **Membro:** Jhawa Memelli de Moura Matrícula 3735, cargo efetivo de Técnico Administrativo Previdenciário.  
 3. **Membro:** Jaqueline dos Santos da Silva Rodrigues, Matrícula 0806668, cargo efetivo de Técnico Previdenciário.

**Art.2º**-Esta Comissão será temporária, com data limite para conclusão dos trabalhos em 30 dias (trinta) podendo ser prorrogada por igual período na hipótese de motivo imperioso desde que justificado.  
**Art.3º**- Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art.4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cariacica(ES), 21 de julho de 2015.

**Rosa Maria Zanon**  
 Diretora Presidente do IPC  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2015**  
 Processo Nº 2015.326.400867PA  
 O IPC- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, Neste ato torna público o RESULTADO da licitação e sua ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, pela autoridade competente, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a contratação de empresa para Reforma e Ampliação do Imóvel para sediar este instituto.  
**Empresa Vencedora:** Construvit Construtora Ltda-EPP.  
**Valor Global:** R\$ 369.523,56 (trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).  
 Cariacica-ES. 21/07/2015  
 Comissão de Licitação  
 Protocolo 167863

Vitória (ES), Quarta-feira, 22 de Julho de 2015.

**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 060/15  
RESULTADO****Processo nº 15.239/2015**

O Município de Vila Velha, por intermédio da sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada, o resultado do Pregão Eletrônico nº 060/2015. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para reposição do estoque dos materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Vila Velha para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Educação.**

**Lote I: V & M INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP**, no valor de: R\$91.895,00 (noventa e um mil oitocentos e noventa e cinco reais).

**Lote II: FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, no valor de R\$153.800,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais).

Vila Velha, 21/07/15.

Rita de Cássia

Penna Rocha Pereira

Pregoeira Municipal

**Protocolo 167942****Adesão Ata de Registro  
de Preços****Processo nº 32.278/2015**

Por este termo de Adesão, a Prefeitura Municipal de Vila Velha por meio da **Procuradoria Geral Municipal**, torna pública adesão à Ata Registro de Preços nº 120/2015, promovida pela **Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV** desta prefeitura, que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de microcomputadores e equipamentos de informática**, cujas condições estão estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 208/2014, Processo administrativo nº 52.017/2014, constituindo o valor total para a adesão de R\$ 26.032,00 (vinte e seis mil e trinta e dois reais), em favor da empresa **IP71T Comércio e Serviços em Informática Ltda - ME**.

Vila Velha, 21/07/2015.

Francisco Cardoso

de Almeida Netto

Procurador Geral Municipal

**Protocolo 167822****Câmaras****Afonso Cláudio****RESULTADO DE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 004/2015**

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, TORNA PÚBLICO, que realizou no dia 20/07/2015, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando contratação de empresa especializada para elaboração, implantação e

manutenção do Portal da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, implantação da TV Câmara Web, bem como a compilação da Legislação Municipal da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, tendo como vencedora a empresa: **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, inscrita sob o nº de CNPJ 02.548.735/0001-80, no valor total global de: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Afonso Cláudio, 22 de julho de 2015.

**Alessandro Rodrigues Gomes**  
Pregoeiro  
**Protocolo 167900**

**Aracruz****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 009/2015-CMA**

**OBJETO:** Aquisição de produtos para o fornecimento de lanches para atendimento da Câmara Municipal de Aracruz, A Câmara Municipal de Aracruz, depois de transcorridas todas as formalidades legais decidiu **HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação em favor da empresa: **COMERCIAL SANTOS E GARCIA LTDA ME**: Lotes - 01, com o valor total de R\$ 14.747,80 (quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8666/93; para que produzam os seus efeitos legais.  
Aracruz, 21 de Julho de 2015.

**Rosane Ribeiro Machado**  
Presidente da Câmara  
**Protocolo 167922**

**Entidades Federais****Conselho Regional de  
Enfermagem****AVISO DE RESULTADO E DE  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 006/2015  
Processo nº 1004/2015**

O **Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo**, por intermédio da Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2014, com a devida homologação da autoridade competente, o Presidente Dr Wilton José Patrício, no processo nº 1004/2015. **Lote 01:** Contratação de seguro para 1 (um) veículo automotor. **Empresa Vencedora:** Mapfre Seguros Gerais S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38. **Valor:** R\$ 1.300,00.

Vitória-ES, 22 de julho de 2015

**Jaqueline Fosse Coutinho**  
Pregoeira/Coren-ES  
**Protocolo 167945**

**Entidades Estaduais****Superintendência Regional de  
Saúde de São Mateus****AVISO DE LICITAÇÃO**

**A Secretaria de Estado da Saúde**, através da Superintendência Regional de São Mateus, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no SIGA [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**Edital 0013/2015****Processo: 69256403**

**Objeto: Manutenção Corretiva e Preventiva de Aparelhos Ar Condicionado Com Fornecimento de Peças.**

**Acolhimento:** Dia 22/07/2015 às 08h30min.**Limite:** Dia 03/08/2015 às 08h30min.**Disputa:** Dia 03/08/2015 às 09h10min.**Valor Total Estimado dos Lotes: R\$74.400,00.**

Informações segunda a sexta-feira, de 8 às 17 horas, telefone: (27) 3773-7780 e/ou e-mails: [srsm.compras@gmail.com](mailto:srsm.compras@gmail.com)

São Mateus, 21 de julho de 2015.

**Marilene Ferreira de Souza**  
Pregoeira Oficial/SRSM  
**Protocolo 167857**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A Secretaria de Estado da Saúde**, através da Superintendência Regional de São Mateus, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no SIGA [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**Edital 0014/2015****Processo: 70696764****Objeto: Água Mineral.****Acolhimento:** Dia 22/07/2015 às 08h30min.**Limite:** Dia 03/08/2015 às 08h30min.**Disputa:** Dia 03/08/2015 às 13h10min.**Valor Total Estimado dos Lotes: R\$5.250,00.**

Informações segunda a sexta-feira, de 8 às 17 horas, telefone: (27) 3773-7780 e/ou e-mails: [srsm.compras@gmail.com](mailto:srsm.compras@gmail.com)

São Mateus, 21 de julho de 2015.

**Marilene Ferreira de Souza**  
Pregoeira Oficial/SRSM  
**Protocolo 168033**

**RESULTADO DE PREGÃO  
ELETRÔNICO**

**A SRSSM por intermédio de sua pregoeira e equipe de apoio**, torna público, o resultado final do Pregão abaixo relacionado:

**Pregão nº 0010/2015****Processo: Nº 69647399****Objeto:** Serviço Graficos**Empresa Vencedora:** Alternativo Comercio e Serviços LTDA-ME.**Valor Total do Lote: R\$9.560,00.**

São Mateus, 21 de julho de 2015.

**Marilene Ferreira de Souza**  
Pregoeira Oficial/SRSM  
**Protocolo 168073**

**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de  
Anchieta****Aviso de Licitação  
Pregão Presencial para  
Registro de Preços  
n.º 020/2015**

Processo n.º 25.617/2014

**O Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES**, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (alimentação para animais) destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste Município.** Conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal no 1.790/2005. O Edital poderá ser adquirido através de solicitação ao e-mail: [pregão.saudeanchieta@gmail.com](mailto:pregão.saudeanchieta@gmail.com), mediante o envio dos dados da empresa interessada. Credenciamento e recebimento dos envelopes: **De 14:00 às 14:15 do dia 03/08/2015.**

**Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 14:15 do dia 03/08/2015.**

Maiores informações: (28) 3536-3358.

Anchieta, 21 de Julho de 2015.

**WESLEM SANTANA FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial - FMS  
**Protocolo 167988**

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial para  
Registro de Preços  
n.º 019/2015**

Processo n.º 13.621/2015

**O Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES**, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto **Contratação de empresa para fornecimento de Gases medicinais (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) em cilindros, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste Município.** Conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal no 1.790/2005. O Edital poderá ser adquirido através de solicitação ao e-mail: [pregão.saudeanchieta@gmail.com](mailto:pregão.saudeanchieta@gmail.com), mediante o envio dos dados da empresa interessada. Credenciamento e recebimento dos envelopes: **De 09:00 às 9:15 do dia 03/08/2015.**

**Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 09:15 do dia 03/08/2015.**

Maiores informações: (28) 3536-3358.

Anchieta, 21 de Julho de 2015.

**WESLEM SANTANA FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial - FMS  
**Protocolo 167993**



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

Nº FLSA: 181

RESPONSÁVEL

**OFÍCIO Nº 664/2015/GAB/PRES/COREN-ES**

Vitória (ES), 22 de Julho de 2015.

Mapfre Seguros Gerais S.A  
Representado por Paulo Roberto Martins  
Endereço: AV. Nações Unidas, 11.711, Brooklin, São Paulo - SP  
CEP: 04.578-000

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, Autarquia Federal, criado pela Lei 5905/73 que tem como prerrogativa a fiscalização da enfermagem, encaminha a V.Sa. o Contrato Coren-ES 0021/2015, Celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e Mapfre Seguros Gerais S.A

Atenciosamente,

Dr. Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES

WJP/TRDS



LISTA DE POSTAGEM

Nº da Lista: 24007142

Remetente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES

Contrato: 9912331994

Cliente: COREN ES

Cód Administrativo: 13335316

Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42 - Centro

Cartão: 0067588115

Vitória/ES - CEP: 29010901

Telefone: 2732225349

Nº do Objeto	CEP	Peso	AR	MP	VD	Valor Declarado	Nota Fiscal	Volume	Destinatário
DN269152726BR	04578000	0	S	N	N	0	0	1/1	Mapfre Seguros Gerais
Serviço: 40096 - SEDEX (CONTRATO)									
Observações: Envio 664/2015 Coren-ES ref PAD 1004/2015									

Totalizador: WA047930504UE

APRESENTAR ESTA LISTA EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Carimbo e Assinatura / Matrícula dos Correios

Estou ciente do disposto na cláusula terceira do contrato de prestação de Serviços.

ASSINATURA DO REMETENTE

Obs: 1ª via Unidade de Postagem e 2ª via Cliente

COREN - ES

Nº FLS: 82

RESPONSÁVEL



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES  
Nº 183  
Auto  
LEGISLATIVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

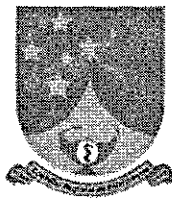
## TERMO DE JUNTADA

Aos 12 dias do mês de Agosto de 2015, faço a juntada nestes autos do documento abaixo:

PAD 1004/15 (licitação) COREN/ES-PROJU

<b>Correios</b>		<b>SIGEP</b> AVISO DE RECEBIMENTO	CONTRATO 9912331994
<b>DESTINATÁRIO:</b> SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, 121 Nulif, 7º andar, Ala Norte - Cidade Nova 20211903 - Rio de Janeiro-RJ  AR234042946DN  <b>REMETENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES</b> <b>ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO OBJETO:</b> Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42 SALA 1116 Centro 29010901 - Vitória-ES		<b>TENTATIVAS DE ENTREGA:</b> 1º ____/____/____ : ____ h 2º ____/____/____ : ____ h 3º ____/____/____ : ____ h  <b>MOTIVO DE DEVOUÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA  RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  Wender Rocha da Silva Mat..8.961.724-0
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO PAD 1004/2015 (Resposta à Impugnação de edital)		ASSINATURA DO RECEBEDOR	DATA DE ENTREGA
		João Batista Rg: 29380786-4	17 JUL 2015
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE	

Antônio Adevaldo França  
Assessor de Logística e Transporte



# Coren<sup>ES</sup>



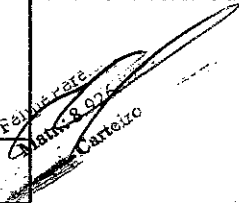

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES  
Nº FLS.: 184  
RESPONSÁVEL

## TERMO DE JUNTADA

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2015, faço a juntada nestes autos do documento abaixo:

<b>Correios</b>		<b>SIGEP</b>	<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	CONTRATO 9912331994
<b>DESTINATÁRIO:</b> Mapfre Seguros Gerais Avenida das Nações Unidas, 11711 Brooklin Paulista 04578000 São Paulo-SP  AR269152726DN  <b>REMETENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES</b> <b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:</b> Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 SALA 1116 Centro 29010901 Vitória-ES		<b>TENTATIVAS DE ENTREGA:</b> 1º ____/____/____ : ____ h 2º ____/____/____ : ____ h 3º ____/____/____ : ____ h  <b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> 1. Mudou-se <input type="checkbox"/> 2. Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> 3. Não Existe o Número <input type="checkbox"/> 4. Desconhecido <input type="checkbox"/> 9. Outros <input type="checkbox"/> 5. Recusado <input type="checkbox"/> 6. Não Procurado <input type="checkbox"/> 7. Ausente <input type="checkbox"/> 8. Falecido		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA   RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO: 
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO Envio 684/2015 Coren-ES ref PAD 1004/2015  ASSINATURA DO RECEBEDOR  Edifício Mapfre Vivian Barhosa Colares Lima RG: 41.826.479-X		DATA DE ENTREGA 27 JUL. 2015		Nº DOC DE IDENTIDADE

*Thiago Rocha de Sá*  
Thiago Rocha de Sá  
Setor de Secretaria/Coren-ES



## Controladoria Administrativa

**De:** Controladoria Administrativa <controleadm@coren-es.org.br> **Funcionário**  
**Enviado em:** quarta-feira, 9 de setembro de 2015 09:10  
**Para:** 'Maria Vanusa Alves'  
**Assunto:** RES: RESERV - A098501 - COREN ES - PREGÃO ELETRONICO 06/2015  
**Prioridade:** Alta

Bom dia,

Cara Maria Vanusa;

Informo que até o presente momento não recebemos o retorno do contrato assinado por sua companhia, o mesmo foi enviado em 22/07/2015 e recebido no Edifício Mapfre pela funcionária Vivian Barbosa Colares Lima RG: 41.826.479X.

Solicitamos o envio com a máxima urgência do contrato assinado e apólice de seguro para que contes nos autos do processo 1004/2015.

Gentileza confirmar recebimento.

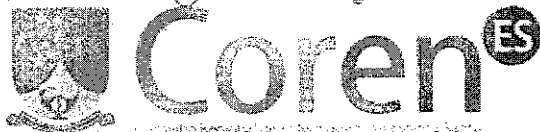
Atenciosamente;

Wagner Rosa

Controlador Geral

Tel.: (27) 3122-5349

controleadm@coren-es.org.br



**De:** Maria Vanusa Alves [mailto:MARALVES@bbmapfre.com.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 29 de julho de 2015 18:41

**Para:** controleadm@coren-es.org.br

**Cc:** Josiane Moreira

**Assunto:** RES: RESERV - A098501 - COREN ES - PREGÃO ELETRONICO 06/2015

Sr. Vagner,

O contrato já foi emitido a nossa sucursal ai no espirito Santos?

Pois ainda não recebemos.

Abs,

Maria Vanusa Alves | - Negócios Públicos e Corporativos - Canais Estratégicos

GRUPO SEGURADOR BB E MAPFRE

(11) 5111-1187 | Int.: \*8999+111187

**De:** Josiane Moreira [mailto:jmoreira@mapfre.com.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 29 de julho de 2015 18:24

**Para:** Maria Vanusa Alves

**Assunto:** ENC: RESERV - A098501 - COREN ES - PREGÃO ELETRONICO 06/2015


COREN-ES

Nº FLS 136

Ainda não recebi.

Atenciosamente,

**Josiane Moreira** | Atendente | **MAPFRE SEGUROS**  
Sucursal Vitória | Territorial Minas Gerais / Espírito Santo  
(27) 3314-0880 - Ramal 14  
[www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br)

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Funcionário

**De:** Josiane Moreira  
**Enviada em:** sexta-feira, 24 de julho de 2015 13:21  
**Para:** maralves; Suc. Vitória; [controleadm@coren-es.org.br](mailto:controleadm@coren-es.org.br)  
**Assunto:** RES: RESERV - A098501 - COREN ES - PREGÃO ELETRONICO 06/2015

Boa tarde!

Perdoe-me o atraso na resposta.

Ainda não recebi o contrato aqui, mas assim que eu receber farei o malote e te envio.

Atenciosamente,

**Josiane Moreira** | Atendente | **MAPFRE SEGUROS**  
Sucursal Vitória | Territorial Minas Gerais / Espírito Santo  
(27) 3314-0880 - Ramal 14  
[www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br)

**De:** Maria Vanusa Alves [<mailto:MARALVES@bbmapfre.com.br>]  
**Enviada em:** terça-feira, 21 de julho de 2015 15:06  
**Para:** Suc. Vitória; [controleadm@coren-es.org.br](mailto:controleadm@coren-es.org.br)  
**Assunto:** RESERV - A098501 - COREN ES - PREGÃO ELETRONICO 06/2015

Josiane, boa tarde!

O Sr. Wagner irá enviar o contrato da licitação 06/2015 ganha em 03/07, por favor enviar via malote aos meus cuidados com urgência.

Obrigada!

Abs,

**Maria Vanusa Alves** | - Negócios Públicos e Corporativos - Canais Estratégicos

GRUPO SEGURADOR BB E MAPFRE

(11) 5111-1187 | Int.: \*8999+111187

COREN-ES  
187  
Assinatura do Funcionário

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61074175/0001-38  
**Razão Social:** MAPFRE SEGUROS GERAIS SA  
**Endereço:** AV DAS NACOES UNIDAS 11711 21 ANDAR / BROOKLIN / SAO PAULO / SP / 4578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

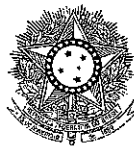
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2015 a 26/09/2015

**Certificação Número:** 2015082801230570086397

Informação obtida em 28/08/2015, às 13:01:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 61.074.175/0001-38  
Certidão nº: 105717605/2015  
Expedição: 09/06/2015, às 09:51:43  
Validade: 05/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região \*\*

0116400-76.2007.5.02.0065 - TRT 02ª Região \*

0000919-73.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 3.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores

COREN-ES

Certidão nº 105717605/2015. Página 2 de 2



105717605 JPS  
[Signature]  
[Illegible text]

PODER JUDICIÁRIO.  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COPIA  
RFB 130  
del  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
CNPJ: 61.074.175/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:51:12 do dia 24/04/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/10/2015.  
Código de controle da certidão: **CF50.4576.901A.27AA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria de Finanças

Nº FLS 191

Assinatura do Funcionário

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários**

Número do Contribuinte : 103.025.0404-3  
Nome do Contribuinte : INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel : AV MARIA COELHO AGUIAR,00215  
ESCRITORIO 02-F  
Cep : 05805-000  
Codlog : 13357-4

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças **CERTIFICA** que a **situação fiscal** do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004.

Prazo de validade de 3 (três) meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 12:31:36 horas do dia 03/07/2015 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 3350.87C0.C991.9DE8

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br>.

**PREFEITURA DA CIDADE DE  
SÃO PAULO**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO FISCAL**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSCRITOS EM  
DÍVIDA ATIVA CND - DA**Número do Contribuinte : **CCM 1.069.937-6**Nome do Contribuinte : **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**CNPJ/CPF : **61074175/0001-38**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, NÃO CONSTA inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos mobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009**.

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **15:29:59** horas do dia **30/07/2015** (hora e data de Brasília).Código de controle da certidão: **33C9.9210.7964.6A00**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Coordenadoria da Dívida Ativa

CCREM-ES

Nº FLS 193

Assinatura do Funcionário

Certidão Positiva de Débitos  
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61.074.175

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:**

Relativos a Multa Ipca

Origem: PROCON - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor

CNPJ: 61.074.175/0001-38

IE: 108244683111

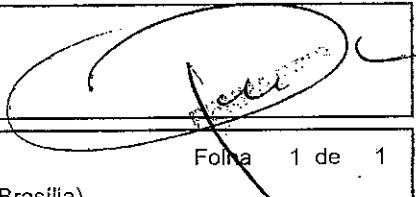
CDA  
1.152.738.789

Situação  
Inscrito / Suspenso

Anotação SEFAZ:


- 1) EXPEDIENTE GDOC-1000084-421312/2015 RECEBIDO NESTA DA-9 EM:28/05/15.
- 2) CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA O DÉBITO EM TELA RELATIVO A MULTA IPCA NOS TERMOS DO ART. 206 DO CTN E DESPACHO DA 6ª SUBPROCURADORIA FISCAL DATADO DE 22/05/15 EXARADO NO GDOC MENCIONADO.  
PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO, FORAM PESQUISADOS TODOS OS TIPOS DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Final da Certidão

Local de emissão : DRTC - I	Responsável : 
CRDA nº 7804923 Data e hora da emissão 28/05/2015 10:58:58 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	Folha 1 de 1

COREN-ES

Nº FLS 134

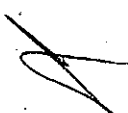
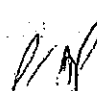
  
Assinatura do Funcionário



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III  
NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA

Rua Butantã, 260 térreo - 05424-000 São Paulo - SP

Tel.: (11) 3093-3700

Certidão NFC Nº 756/2015 Série "A" GDOC 51220-365745/2015	
Contribuinte: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Endereço: AV DAS NAÇÕES UNIDAS Nº 1.1711 CEP 04.578-000 Município: São Paulo/SP Insc. Estadual: 108.244.683.111 CNPJ: 61.074.175/0001-38	
CERTIFICÓ QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, PARA O ESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL 108.244.683.111, <b>INEXISTEM DÉBITOS EXIGÍVEIS, NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, DE ICMS.</b>	
Finalidade: LICITAÇÃO	
1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais indicados. 2- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. 3- Prazo de Validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98);	
Local de Emissão: São Paulo Emitido por: NFC/DRTC-III 	Data da Emissão: 21/05/2015 Responsável:  Leonardo Leal Dias Agente Fiscal de Rendas Chefe do Núcleo Fiscal de Cobrança

**CARNÊ DE PAGAMENTO**  
**Seguro AutoMais Frota**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGE  
RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS 42  
VITORIA ES  
CEP: 29010-250

Você está recebendo as fichas de compensação para pagamento das parcelas do prêmio de seu Seguro AutoMais Frota relativo à apólice número 2333/0000301/31, emitida com base nas informações da proposta número 71000057235002.

O pagamento poderá ser efetuado em qualquer banco, até o vencimento.

Quando a data de vencimento cair em dia que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Esclarecemos que:

1. O não pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará no cancelamento da apólice, desde o início da vigência;
2. O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da Cláusula "Pagamento do Prêmio", contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

COREN-ES

N.º FLS 136

**BANCO DO BRASIL**

**001-9**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A-61074175000138**

**Recibo do Sacado**

Vencimento	Agência / Código Cedente	Ítens Número	Parcela	1 (=) Valor do Documento
CONFORME INSTRUÇÕES	3344-8/7583-3	14742510010258042	01	CONFORME INSTRUÇÕES
3 (-) Outras Deduções	2 (-) Desconto / Abatimento	4 (+) Mora/Multa	5 (+) Outros Acréscimos	6 (=) Valor Cobrado

DOCUMENTO Nº 217233300003013100000

217 0031 233 2333000030131 00000 01/01

AUTENTIFICAÇÃO MECÂNICA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGE  
RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS  
VITORIA ES CEP: 29010-2

42

**BANCO DO BRASIL**

**001-9**

**00190.00009 01474.251004 10258.042182 9 65880000000000**

Local de Pagamento	PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO				Vencimento	CONFORME INSTRUÇÕES
Cedente	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A-61074175000138				Agência/Código Cedente	3344-8/7583-3
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	14742510010258042
09/09/2015	217233300003013100000	R\$	N	09092015		
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	1 (=) Valor do Documento	CONFORME INSTRUÇÕES
	18-019	R\$			2 (-) Desconto / Abatimento	
INSTRUÇÕES					3 (-) Outras Deduções	
DOCUMENTO Nº217233300003013100000					4 (+) Mora/Multa	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE					5 (+) Outros Acréscimos	
RECEBER SOMENTE ATE O VENCIMENTO. DUVIDAS LIGAR PARA: 0800-7754545					6 (=) Valor Cobrado	
PARA PAGAMENTO ATE: 01/10/2015 COBRAR O VALOR DE: R\$ 1300.00						
Apos 01/10/2015 ate: 11/10/2015 COBRAR O VALOR DE: R\$ 1313.00						
Apos 11/10/2015 ate: 21/10/2015 COBRAR O VALOR DE: R\$ 1385.28						

Sacado  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGE  
RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS  
VITORIA ES CEP: 29010-2

42

Sacador/Avalista



Ficha de Compensação

AUTENTIFICAÇÃO MECÂNICA

**APÓLICE SEGURO AUTOMAIS FROTA**

Proc. Susep Nº 15414.100326/2004-83

Ramo Produto Apólice número Endosso Qtd de Itens  
031 217 2333000030131 00000 1

Vigência: Início às 24 horas do dia Término às 24 horas do dia  
24/07/2015 24/07/2016

Nº da Proposta Data de transmissão Versão de cálculo  
71000057235002 28/08/2015 0002170901

Dados da Seguradora

Nome

**MAPFRE SEGUROS GERAIS SA**

CNPJ Código na SUSEP  
061.074.175/0001-38 6238

Endereço Completo

**AV DAS NACOES UNIDAS, 11.711**

Bairro

**BROOKLIN PAULISTA**

Cidade

**SAO PAULO**

UF CEP

**SP 04578000**

Dados da Sucursal

Nome

**BARRA DA TIJUCA - NEG PUBLICOS**

CNPJ

**061.074.175/0133-88**

Telefone

**2198076737**

Endereço Completo

**R DA QUITANDA,**

Bairro

**RIO DE JANEIRO**

Cidade

**RIO DE JANEIRO**

UF CEP

**RJ 20011-030**

Dados do Corretor

Código interno e nome

**48803 - COLEMONT BRASIL CONS, GR E COR** CPF/CNPJ **233339091392000187**

Código SUSEP Telefone

**00000100196126 21030050**

Endereço completo

**AV DAS AMERICAS 500 BL9 PORT C SALA 320**

Bairro

**BARRA DA TIJUCA**

Cidade

**RIO DE JANEIRO**

UF CEP

**RJ 22640-100**

Dados do Segurado

Nome

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGE**

CNPJ

**008.332.733/0001-35**

Segmento

**NEGOCIO PUBLICO**

Subscrição

**Frota**

Tipo de documento

**0**

Nº documento

Órgão Expedidor

Data Expedição

Endereço

**RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS 42**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**VITORIA**

UF Cep

**ES 29010-250**

Telefone

**021 21030080**

**Demonstrativo de Prêmio - Valores em R\$**

Prêmio Líquido

**1.300,00**

Encargos

**0,00**

Custo de Emissão

**0,00**

IOF

**0,00**

Prêmio Total

**1.800,00**

**LOREN-ES**  
**FLS 187**

Assinatura do Funcionário

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, as contribuições a planos de caráter previdenciário, os pagamentos destinados a planos de capitalização; deduzidos do estabelecido em legislação específica.

**Pagamento do Prêmio - Valores em R\$**

Forma	Nº Parcelas	Taxa de Juros Pactuada
<b>FICHA DE COMPENSAÇÃO</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>
Vencimento da 1ª Parcela	Valor 1ª Parcela	
<b>01/10/2015</b>	<b>1.300,00</b>	

**Observações Complementares**

Seguro em reais não sujeito a qualquer atualização monetária em seus valores, conforme Resolução 103/04 do C.N.S.P. e Circular SUSEP 239/03.

Alíquota do IOF estabelecida na forma do Decreto nº 6.339 de 03/01/2008.

**Informações sobre o pagamento do prêmio do seguro (preço)**

I - O não pagamento da primeira parcela, ou da parcela única, implicará o cancelamento da apólice, desde o início de vigência;

Caso a apólice seja cancelada, por falta de pagamento, será necessário contratar um novo seguro.

Poderá(ão) ser enviado(s) boleto(s) de pagamento, para quitar o prêmio de seguro (preço) à vista ou parcela.

O carro reserva, conforme regras da Locadora, será disponibilizado para pessoa maior de 21 (vinte e um) anos e que tenha, no mínimo, 2 (dois) anos de habilitação.

Alíquota do IOF estabelecida na forma do Decreto nº 6.339, de 3.1.2008.

Para mais informações consulte as Condições Gerais do seguro de automóvel.

**Processo SUSEP nº 15414.100326/2004-83.**

O registro desse plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Este contrato de seguro segue o que dispõem as Condições Gerais do Seguro de Automóvel - CGAUT0021. Esse documento está disponível no site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br).

O pdf com seu kit completo (de apólice, relação de todos os itens e boleto (se houver), também está disponível no site da Seguradora.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

**Canais de comunicação**

**Ouvidor**

Atuar, na relação contratual com a Seguradora, de forma isenta e independente, com caráter mediador, pedagógico e estratégico, na defesa dos direitos dos consumidores e atuar como canal de comunicação entre a seguradora e os consumidores de seus produtos e serviços, esclarecendo, prevenindo e solucionando conflitos.

O Ouvidor recebe as manifestações dos consumidores que não foram solucionadas em primeira instância, por outros canais de atendimento e de apoio ao consumidor.

0800 775 1079

Deficiente auditivo ou de fala: 0800 962 7373. De segunda a sexta, das 8h às 18h (exceto feriado) ou pelo site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br)

Aviso de Sinistro e Assistência 24 horas: 0800 771 8973

Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC): 0800 775 4545

Deficiente auditivo ou de fala: 0800 775 5045. 24 horas, sete dias da semana

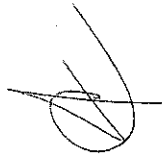
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.  
Telefone: 0800 021 8484 - atendimento exclusivo ao consumidor - das 9:30 às 17:00 horas

Para validade do presente contrato, os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, assinam esta Apólice ou Endosso, na cidade de São Paulo.

São Paulo, 09 de Setembro de 2015



Wady José Mourão Cury  
Diretor



Jabis de Mendonça Alexandre  
Diretor

**Clausulas especiais e/ou particulares**  
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO N. 0062015

RESERVA 098501

**Especificações do risco**  
 Nº do Risco 00001  
 CI (código de identificação) 623089PNJTEDB4

**Dados do Veículo**  
 Marca / Modelo FRONTIER S 4X4-MT (C.DUP) 2.5 16V TDI 4  
 Ano Fabricação/ Ano Modelo 2015/2015 0 km Quilometragem 0000012  
 Placa PPE4174 Nº Chassi 94DVCUD40FJ788715 Chassi Remarcado NÃO

Categoria Tarifária PICKUP PESADA PESSOA NACIONAL

**Coberturas contratadas e Valores Máximos de indenização**

Cobertura	Valor	Prêmio Líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	113.790,00	1.012,98
RCFV - Danos Materiais	200.000,00	54,19
RCFV - Danos Corporais	200.000,00	55,04
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	30.000,00	11,43
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	10.000,00	34,17
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	10.000,00	34,17
Assistencia Automais Gold 400Km	Conf. Cond. Gerais	0,00
Extensão de Reboque Automais Gold Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	26,39
Carro Reserva Gold	15 dias	18,66

488032333000030131

Vidros Top Plus Conf. Cond. Gerais 52,97

Classe de bônus 00

**Franquias**

**Descrição** Tipo Valor(R\$)

CASCO DEDUTÍVEL FRANQ. REDUZIDA 3.789,20

FAROIS 300,00

LANTERNA 300,00

RETROVISOR 300,00

PARA-BRISA/TRASEIRO 300,00

**Cobertura** Ramo Código

RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil Facultativa	53
RCFV - Danos Corporais	Veiculos-RCF-V	53
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Responsabilidade Civil Facultativa	53
RCFV - Danos Morais	Veiculos-RCF-V	53
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Responsabilidade Civil Facultativa	20
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Veiculos-RCF-V	20
Assistencia Automais Gold 400Km	Residencial	14
Extensão de Reboque Automais Gold Ilimitado	Outras Coberturas - Automóvel	42
Carro Reserva Gold	Outras Coberturas - Automóvel	42
Vidros Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42

488032333000030131

200  
 local  
 Rubens L. Facalorário



Local de Residência ou Circulação

UF

Cidade

ES

VITORIA

Cep

29010-250

488032333000030131

488032333000030131

COREN-ES

N.º FLS 221

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

**AutoMais Frota - Assistência**

**Reboque ou transporte do veículo segurado**

Quando o veículo segurado não puder se locomover por meios próprios em virtude de pane elétrica ou mecânica, acidente ou roubo/furto localizado, a Seguradora garante os gastos com seu reboque ou transporte até uma oficina mais próxima do local do evento sempre que o reparo emergencial não puder ser tecnicamente executado no local de sua paralisação.

Poderão ainda ser oferecidos os serviços de reboque ou transporte ou reparo emergencial em virtude de panes no limpador do pára-brisa, no cinto de segurança e faróis, desde que tais eventos, devido a condições climáticas e horário do evento, impeçam o prosseguimento da viagem.

Se o Segurado decidir rebocar ou transportar o veículo para uma oficina fora do limite estabelecido, caberá a ele realizar o pagamento dos custos de quilometragem excedente referentes à distância adicional (ida e volta), diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos inerentes ao reboque ou transporte neste percurso adicional.

Em caso de pane elétrica ou mecânica, optando o Segurado por remover o veículo para sua cidade de residência, será providenciado um transporte para os ocupantes do veículo, caso existam, para o domicílio habitual do Segurado. Caberá a ele realizar o pagamento dos custos referentes à distância adicional (ida e volta), diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos que ocorrerem neste percurso adicional.

Quando se tratar de veículo com carga o Segurado será responsável pela remoção dela para que o reboque do veículo seja efetuado.

	Limite de quilometragem para reboque ou transporte
Veículos passeio até R\$ 80.000,00	250 km
Veículo passeio acima de R\$ 80.000,00	400 km
Caminhões, reboques, semi-reboques	250 km
Motocicletas a partir de 500 CC	250 km
Motocicletas abaixo de 500 CC	100 km

**Estada em hotel**

Quando o veículo segurado não puder se locomover por meios próprios em consequência de pane elétrica ou mecânica ou danos nele ocasionados em virtude de acidente a seguradora garante aos ocupantes do veículo segurado estada em hotéis desde que a reparação do veículo necessite de um tempo superior a 6 (seis) horas, limitado a 48 horas. O tempo de consento do veículo será definido de acordo com as normas da oficina escolhida e notificação formal dela à Seguradora.

	Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	a partir de 50km da residência do Segurado	R\$ 60,00/dia até duas diárias (por pessoa)
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00		R\$ 200,00/dia até duas diárias em hotel 5 estrelas (quarto standard ou padrão similar) (por pessoa)
Caminhões, reboques, semi-reboques	Serviço não oferecido	R\$ 60,00/dia até duas diárias (por pessoa)
Motocicletas a partir de 500 CC		R\$ 200,00/dia até três diárias (por pessoa)
Motocicletas abaixo de 500 CC		

**Transporte de retorno ao domicílio do Segurado ou transporte para continuação da viagem**

Quando o veículo segurado não puder se locomover por meios próprios em consequência de pane elétrica ou mecânica ou danos nele ocasionados em virtude de acidente ou ainda roubo/furto a seguradora garante aos ocupantes do veículo retorno ao domicílio do Segurado ou transporte para continuação da viagem desde que a reparação do veículo necessite de um tempo superior a 48 horas. O tempo de consento do veículo será definido de acordo com as normas da oficina escolhida e notificação formal dela à Seguradora.

A Seguradora, a seu critério, colocará à disposição dos ocupantes do veículo o meio de transporte adequado para retorno ao domicílio do Segurado ou continuação da viagem.

Para continuação da viagem, a distância deve ser equivalente a de retorno ao município de residência do Segurado.

Caso os ocupantes optem pela continuação da viagem fica excluído o serviço de retorno ao domicílio do segurado.

Todos os ocupantes do veículo obrigatoriamente seguirão para o mesmo destino (retorno ao domicílio do Segurado ou continuação da viagem).

Caso a decisão seja pela continuação da viagem, caberá ao Segurado realizar o pagamento dos custos de quilometragem excedente referentes à distância adicional (ida e volta), diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos que ocorrerem neste percurso adicional.

	Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	A partir de 50 km da residência do Segurado	A critério da Seguradora
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00		
Caminhões, reboques, semi-reboques	Serviço não oferecido	
Motocicletas a partir de 500 CC		
Motocicletas abaixo de 500 CC		

**Transporte para reaver veículo reparado**

Se a reparação do veículo segurado exigir um tempo de imobilização superior a 48 (quarenta e oito) horas será fornecido um meio de transporte, a critério da Seguradora, exclusivamente e tão somente para o Segurado ou pessoa que ele designar, para reaver o veículo após a reparação ter sido finalizada e oficializada pela oficina reparadora à Seguradora.

Fica excluído qualquer serviço adicional caso o veículo segurado não esteja liberado para retirada conforme oficialização prévia da oficina.

	Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Tanto o local do evento quanto a oficina reparadora devem estar a 50 km da residência do Segurado.	A critério da Seguradora
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00		
Caminhões, reboques, semi-reboques	Serviço não oferecido	
Motocicletas a partir de 500 CC		
Motocicletas abaixo de 500 CC		

**Transporte para reaver veículo recuperado Roubo/Furto**

Em caso de roubo/furto do veículo segurado onde o mesmo tenha sido recuperado após a saída de seus ocupantes do município da ocorrência, a Seguradora, a seu critério, arcará com os gastos de transporte exclusivamente e tão somente ao Segurado ou seu representante legal, até o local onde o veículo tiver sido recuperado. O início de transporte será disponibilizado a partir da residência habitual do Segurado até o local da recuperação do veículo. Este serviço não será oferecido quando ocorrer dano/perda total no veículo segurado.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	A partir de 50 km da residência do Segurado	A critério da Seguradora
Caminhões, reboques, semi-reboques		
Motocicletas a partir de 500 CC		
Motocicletas abaixo de 500 CC	Serviço não oferecido	

**Despesas com a guarda do veículo**

Em caso de acidente ou roubo/furto localizado onde o veículo seja rebocado pelas Autoridades Competentes devido a ele ficar impossibilitado de se locomover por meios próprios, os gastos com sua permanência nos pátios de estacionamento ficarão às expensas da Seguradora.

Este serviço não será oferecido quando ocorrer dano/perda total do veículo segurado.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	A partir de 50 km da residência do Segurado	Até R\$ 100,00
Caminhões, reboques, semi-reboques		Até R\$ 500,00
Motocicletas a partir de 500 CC		
Motocicletas abaixo de 500 CC	Serviço não oferecido	

**Motorista profissional**

Na impossibilidade do condutor do veículo conduzir o veículo segurado em virtude de acidente de trânsito e nenhum dos acompanhantes poder substituí-lo com a devida habilitação, a Seguradora garante um motorista profissional para levar o veículo até a residência habitual do Segurado ou até o destino da viagem, sempre em território nacional.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	A partir de 50 km da residência do Segurado	A critério da Seguradora
Caminhões, reboques, semi-reboques		
Motocicletas a partir de 500 CC		
Motocicletas abaixo de 500 CC	Serviço não oferecido	

**Peças de reposição**

Em caso de pane ou acidente que não atinja a franquia, ficará a cargo da Seguradora a localização e o envio de peças de reposição para o reparo do veículo quando não seja possível adquiri-las no município onde seu conserto será efetuado e, desde que haja disponibilidade destas peças em território nacional.

O segurado deverá autorizar formalmente a oficina a realizar a reparação do veículo e notificar oficialmente a seguradora por meio de fax a imobilização do veículo e os códigos/peças necessárias para reposição.

Será de responsabilidade do Segurado, tanto os custos das peças de reposição quanto os custos da oficina onde o veículo for reparado.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	Tanto o local do evento quanto a oficina reparadora devem estar, no mínimo, a 50 km da residência do Segurado.	A critério da Seguradora
Caminhões, reboques, semi-reboques		
Motocicletas a partir de 500 CC		
Motocicletas abaixo de 500 CC	Serviço não oferecido	

**Chaveiro - Chaves tradicionais**

Definem-se "chaves tradicionais" como aquelas que não possuem nenhum tipo de codificação originada de fábrica e que não sejam dos seguintes modelos: pantográfica, canivete ou telecomando.

Se o veículo não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, esquecimento das mesmas no interior do veículo ou quebra na fechadura, na ignição ou na trava de direção, será enviado um chaveiro para as providências necessárias para abertura e/ou confecção das chaves (desde que o veículo/montadora dê condições para tal).

Quando não for possível resolver o problema por meio do envio de um chaveiro, a Seguradora garante a remoção do veículo para um local dentro do município onde se verificou a ocorrência, a opção do Segurado, respeitando o limite de quilometragem estipulado na cobertura "Reboque ou transporte do veículo segurado".

Tratando-se de quebra, perda, roubo, furto ou extravio da chave da tampa de combustível será garantida apenas sua abertura.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas	Limite de quilometragem para reboque ou transporte
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	Não há	A critério da Seguradora	250 km
Caminhões, reboques, semi-reboques			400 km
Motocicletas a partir de 500 CC			
Motocicletas abaixo de 500 CC	Serviço não oferecido		

\* Caso haja quebra, perda ou extravio da chave da motocicleta, ela será rebocada e transportada para um chaveiro ou concessionária (a escolha do segurado), mais próxima da local da ocorrência. Limite de reboque ou transporte: Até 250 km.

**Chaveiro - Chaves codificadas pantográficas**

Definem-se "chaves codificadas/pantográficas" como aquelas que dispõem de qualquer codificação eletrônica oriunda das montadoras.

Para veículo segurado que utiliza chaves codificadas elétrica/eletrônica ou pantográficas, a Seguradora garantirá sua remoção para a concessionária mais próxima respeitando o limite de quilometragem estipulado na cobertura "Reboque ou transporte do veículo segurado". Os custos com a confecção da nova chave correrão por conta do Segurado.

Quando a confecção da chave não puder ser efetuada no mesmo dia por impossibilidade da concessionária será oferecida aos ocupantes do veículo segurado a cobertura de "Estada em hotel", respeitando-se seus limites e prazo de 48 horas de imobilização.

Tratando-se de quebra, perda, roubo, furto ou extravio da chave da tampa de combustível será garantida apenas sua abertura.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	Caminhões, reboques, semi-reboques	Motocicletas a partir de 500 CC *	Motocicletas abaixo de 500 CC
Limite de quilometragem para solicitação do serviço		Limite de quilometragem para reboque ou transporte		
Não há		250 km		
Não há		400 km		
Limite global das despesas		A critério da Seguradora		
Limite de quilometragem para solicitação do serviço		Serviço não oferecido		

\* Caso haja quebra, perda ou extravio da chave da motocicleta, ela será rebocada ou transportada para um chaveiro ou concessionária (a escolha do segurado), mais próxima do local da ocorrência. Limite de reboque ou transporte: Até 250 km.

**Troca de pneu**

Garante a troca do pneu furado ou avariado pelo estepe quando o veículo segurado ficar impossibilitado de circular. Caso seja constatado que o estepe está sem condições de uso, o prestador providenciará a remoção do veículo para uma botacharia mais próxima do local do evento.

Será fornecido também um meio de transporte, definido pela Seguradora, para os ocupantes do veículo segurado, até o local onde o pneu será reparado, desde que o veículo esteja em trânsito.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	Caminhões, reboques, semi-reboque	Motocicletas a partir de 500 CC *	Motocicletas abaixo de 500 CC
Limite de quilometragem para solicitação do serviço				
Não há				
Serviço não oferecido				

\* Tratando-se de motocicleta (a partir de 500 cc) caso haja danos no pneu que impeçam a locomoção dela, a Seguradora providenciará sua remoção ou transporte ao borracheiro mais próximo do local do evento para que o pneu seja consertado. Será fornecido também um meio de transporte, definido pela Seguradora, tanto para o condutor da motocicleta quanto para seu passageiro, até o local onde o pneu será reparado, desde que a motocicleta esteja em trânsito. Limite de quilometragem para reboque ou transporte: até 250 km, iniciando-se do local do evento.

**Reboque ou transporte em caso de pane seca**

Em caso de pane seca (falta de combustível), o veículo segurado será rebocado ou transportado para o Posto de combustível mais próximo do local do evento, respeitando o limite de quilometragem estipulado no serviço "Reboque ou transporte do veículo segurado". Limite de quilometragem para solicitação do serviço: a partir de 50 Km da residência do Segurado

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	Motocicletas a partir de 500 CC *	Motocicletas abaixo de 500 CC	Caminhões, reboques, semi-reboque
Limite de quilometragem para solicitação do serviço				
A partir de 50 km da residência do Segurado				
Serviço não oferecido				

**Remoção inter-hospitalar**

Garante o transporte inter-hospitalar para os ocupantes do veículo quando eles sofrerem lesões em virtude de acidente de trânsito com o veículo segurado e houver falta de recurso para o tratamento no estabelecimento de internação.

A partir do envio à Seguradora do laudo/informe médico, sua equipe médica manterá contato com o Centro Hospitalar ou com o profissional que prestou atendimento às vítimas para definir a real necessidade de remoção e o meio mais adequado a ser utilizado.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	Caminhões, reboques, semi-reboques	Motocicletas a partir de 500 CC	Motocicletas abaixo de 500 CC
Limite de quilometragem para solicitação do serviço				
A partir de 50 km da residência do Segurado				
Limite global das despesas				
A critério da Seguradora				
Serviço não oferecido				

**Assistência emergencial para gestante (serviço disponibilizado para segurado) pessoa física**

Garante transporte emergencial (táxi terrestre), da gestante que necessitar de atendimento de urgência, para levá-la ao hospital ou local por ela indicado. Serviço disponibilizado para a Segurada ou principal condutora ou cônjuge do Segurado.

CORRETO  
204

Assinatura do Funcionário

Limite de quilometragem para transporte	Limite de utilização
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Até 5 (cinco) vezes
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	
Caminhões, reboques, semi-reboques	
Motocicletas a partir de 500 CC	
Motocicletas abaixo de 500 CC	
Serviço não oferecido	

**Transporte ou hospedagem para passageiro**

Quando um ocupante do veículo segurado ficar hospitalizado em virtude de acidente de trânsito um (\*) dos passageiros poderá optar entre retornar ao domicílio habitual do Segurado ou ficar hospedado na cidade onde o ocupante estiver hospitalizado. Para os demais ocupantes (caso existam) será disponibilizado o transporte para retorno a residência habitual do Segurado.

(\*) O serviço de transporte não será de direito caso seja feita opção pela hospedagem no Município da internação e vice-versa.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00 Caminhões reboques, semi-reboques	Limite global das despesas		Limite de quilometragem para solicitação do serviço
	Transporte	Estada	
Brasil	Até R\$ 180,00 por toda estada	A critério da Seguradora	A partir de 50 km da residência do Segurado
	MERCOSUL	A critério da Seguradora	
Brasil	Até R\$ 600,00 por toda estada	A critério da Seguradora	
	MERCOSUL	A critério da Seguradora	
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00 Motocicletas a partir de 500 CC	Transporte	Hotel 5 estrelas (quanto standard ou padrão similar) por até 4 dias	
	Estada	Hotel 5 estrelas (quanto standard ou padrão similar) por até 7 dias	
Motocicleta até 500 cc	Transporte	Hotel 5 estrelas (quanto standard ou padrão similar) por até 7 dias	Serviço não oferecido

**Transporte e estada para um familiar**

Quando o ocupante do veículo ficar hospitalizado por mais de 5 (cinco) dias em consequência de acidente de trânsito com o veículo segurado e estiver desacompanhada a Seguradora garante o transporte (ida e volta) e a estada para que um familiar possa visitá-lo.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00 Caminhões reboques, semi-reboques	Limite global das despesas		Limite de quilometragem para solicitação do serviço
	Transporte	Estada	
Brasil	Até R\$ 180,00 por toda estada	A critério da Seguradora	A partir de 50 km da residência do Segurado
	MERCOSUL	A critério da Seguradora	
Brasil	Até R\$ 600,00 por toda estada	A critério da Seguradora	
	MERCOSUL	A critério da Seguradora	
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00 Motocicletas a partir de 500 CC	Transporte	Hotel 5 estrelas (quanto standard ou padrão similar) por até 4 dias	
	Estada	Hotel 5 estrelas (quanto standard ou padrão similar) por até 7 dias	
Motocicleta até 500 cc	Transporte	Hotel 5 estrelas (quanto standard ou padrão similar) por até 7 dias	Serviço não oferecido

**Transporte ou reparamento de corpos**

No caso de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado e houver o falecimento de ocupantes a Seguradora providenciará as formalidades necessárias para o transporte ou repatriamento do corpo, pelos meios adequados, até o local de residência habitual do Segurado.

Limite global das despesas: A critério da Seguradora.

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: a partir de 50 Km da residência do Segurado

**Serviço de despachante**

Em caso de sinistro onde se caracterize a indenização integral do veículo será disponibilizado serviço de despachante para auxiliar o Segurado na juntada dos documentos necessários para concluir o processo de indenização, tais como:

- Cópia de prontuário e negativa de multa
- Certidão negativa de furto
- Extravio Prodesp
- Segunda via de IPVA
- Retificação de guia do IPVA
- DUT, quando necessário
- Extrato de certidão de multas
- Certidão de propriedade de veículo
- Recibo de compra e venda do veículo
- Certidão da Isenção de IPVA
- Cópia de declaração de importação (DI)
- Certidão de não localização de veículo
- Comprovante do pagamento do DPVAT

Os honorários dos serviços acima relacionados serão de responsabilidade da Seguradora

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Função do Funcionário

Além das exclusões de cobertura previstas nas Condições Gerais do Seguro, estão também excluídos (as) da presente assistência:

- a. Os serviços contratados pelo Segurado sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de força maior;
- b. Despesas correspondentes a assistências médicas, farmacêuticas e hospitalares;
- c. Despesas extras da estada, como refeições, bebidas e todas aquelas não incluídas na diária do hotel;
- d. Gastos com aquisição de peças, despesas relativas à mão-de-obra de reparos em oficinas;
- e. Dispendios com multas e taxas cobradas pelos órgãos públicos competentes;
- f. Despesas com pedágios (exceto quando o veículo estiver sendo rebocado/transportado pela Seguradora) e combustíveis (exceto quando coberto pela pane seca);
- g. Despesas com pneu, câmara de pneus, bico ou roda;
- h. Reembolso de itens que não façam parte integrante do veículo tais como: toca-óculos, bolsas, malas, cds, lap-top etc.;
- i. Reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros;
- j. Problemas que o veículo apresente em virtude da qualidade do combustível (pane seca);
- k. Mão-de-obra para troca e conserto de: fechadura, ignição, travas danificadas e cópias adicionais das chaves.

Seguros com cobertura exclusiva de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa Veículos), sem contratação de cobertura para o veículo da apólice, ou veículos do tipo VAN terão assistência apenas para "Reboque ou transporte do veículo segurado".

**Solicitação dos serviços**

Para utilizar os serviços de Assistência o Segurado deve entrar em contato exclusivamente com a Central de Relacionamento 24 Horas MAPFRE Seguros por meio do telefone que consta no verso do Cartão de Seguro.

Os serviços quando relacionados ao veículo, somente serão executados na presença do Segurado ou pessoa que o represente portando os documentos do veículo e suas chaves.

**Limites de utilização (por veículo)**

Os serviços de reboque em virtude de pane elétrica ou mecânica, chaveiro, troca de pneus e envio de combustível estão limitados a um total de 05 (cinco) eventos durante a vigência da apólice, independentemente do serviço solicitado.

Exemplo: 02 guinchos por pane elétrica  
03 guinchos por pane mecânica

No exemplo acima o limite de utilização está esgotado.

**ESTES LIMITES NÃO ESTÃO VINCULADOS AO VEÍCULO QUE DEU ORIGEM À EMISSÃO DA APÓLICE E SIM A VIGÊNCIA DELA.**

**Âmbito geográfico**

Os serviços de "Motorista Profissional; Peças de reposição; Chaveiro; Troca de pneu e Envio de combustível" serão prestados exclusivamente em território nacional. Os demais serviços serão prestados também, nos países integrantes do MERCOSUL.

COREN-ES

Nº FLS 207

Leid  
Assinatura do Funcionário

MAPFRE  
SEGUROS

MAPFRE  
SEGUROS

Local de Residência ou Circulação

UF ES

Cidade VITORIA

Cep

29010-250

488032333000030131

488032333000030131

COREN-ES

N.º FLS 208

Assinatura do Funcionário



**Reboque ou transporte do veículo segurado**

Quando o veículo segurado não puder se locomover por meios próprios em virtude de pane elétrica ou mecânica, acidente ou roubo/furto localizado, a Seguradora garante os gastos com seu reboque ou transporte até uma oficina mais próxima do local do evento sempre que o reparo emergencial não puder ser tecnicamente executado no local de sua paralisação.

Poderão ainda ser oferecidos os serviços de reboque ou transporte ou reparo emergencial em virtude de panes no limpador do pára-brisa, no cinto de segurança e faróis, desde que tais eventos, devido a condições climáticas e horário do evento, impeçam o prosseguimento da viagem.

Se o Segurado decidir rebocar ou transportar o veículo para uma oficina fora do limite estabelecido, caberá a ele realizar o pagamento dos custos de quilometragem excedente referentes à distância adicional (ida e volta), diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos inerentes ao reboque ou transporte neste percurso adicional.

Em caso de pane elétrica ou mecânica, optando o Segurado por remover o veículo para sua cidade de residência, será providenciado um transporte para os ocupantes do veículo, caso existam, para o domicílio habitual do Segurado. Caberá a ele realizar o pagamento dos custos referentes à distância adicional (ida e volta), diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos que ocorrerem neste percurso adicional.

Quando se tratar de veículo com carga o Segurado será responsável pela remoção dela para que o reboque do veículo seja efetuado.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Limite de quilometragem para reboque ou transporte
Veículo passeio acima de R\$ 80.000,00	250 km
Caminhões, reboques, semi-reboques	400 km
Motocicletas a partir de 500 CC	250 km
Motocicletas abaixo de 500 CC	250 km
	100 km

**Estada em hotel**

Quando o veículo segurado não puder se locomover por meios próprios em consequência de pane elétrica ou mecânica ou danos nele ocasionados em virtude de acidente a seguradora garante aos ocupantes do veículo segurado estada em hotéis desde que a reparação do veículo necessite de um tempo superior a 6 (seis) horas, limitado a 48 horas. O tempo de consento do veículo será definido de acordo com as normas da oficina escolhida e notificação formal dela à Seguradora.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	a partir de 50km da residência do Segurado	R\$ 80,00/dia até duas diárias (por pessoa)
Caminhões, reboques, semi-reboques		R\$ 200,00/dia até duas diárias em hotel 5 estrelas (quarto standard ou padrão similar) (por pessoa)
Motocicletas a partir de 500 CC		R\$ 80,00/dia até duas diárias (por pessoa)
Motocicletas abaixo de 500 CC		R\$ 200,00/dia até três diárias (por pessoa)
		Serviço não oferecido

**Transporte de retorno ao domicílio do Segurado ou transporte para continuação da viagem**

Quando o veículo segurado não puder se locomover por meios próprios em consequência de pane elétrica ou mecânica ou danos nele ocasionados em virtude de acidente ou ainda roubo/furto a seguradora garante aos ocupantes do veículo retorno ao domicílio do Segurado ou transporte para continuação da viagem desde que a reparação do veículo necessite de um tempo superior a 48 horas. O tempo de consento do veículo será definido de acordo com as normas da oficina escolhida e notificação formal dela à Seguradora.

A Seguradora, a seu critério, colocará à disposição dos ocupantes do veículo o meio de transporte adequado para retorno ao domicílio do Segurado ou continuação da viagem.

Para continuação da viagem, a distância deve ser equivalente a de retorno ao município de residência do Segurado.

Caso os ocupantes optem pela continuação da viagem fica excluído o serviço de retorno ao domicílio do segurado.

Todos os ocupantes do veículo obrigatoriamente seguirão para o mesmo destino (retorno ao domicílio do Segurado ou continuação da viagem).

Caso a decisão seja pela continuação da viagem, caberá ao Segurado realizar o pagamento dos custos de quilometragem excedente referentes à distância adicional (ida e volta), diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos que ocorrerem neste percurso adicional.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	A partir de 50 km da residência do Segurado	A critério da Seguradora
Caminhões, reboques, semi-reboques		
Motocicletas a partir de 500 CC		
Motocicletas abaixo de 500 CC		Serviço não oferecido

**Transporte para reaver veículo reparado**

Se a reparação do veículo segurado exigir um tempo de imobilização superior a 48 (quarenta e oito) horas será fornecido um meio de transporte, a critério da Seguradora, exclusivamente e tão somente para o Segurado ou pessoa que ele designar, para reaver o veículo após a reparação ter sido finalizada e oficializada pela oficina reparadora à Seguradora.

Fica excluído qualquer serviço adicional caso o veículo segurado não esteja liberado para retirada conforme oficialização prévia da oficina.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	Tanto o local do evento quanto a oficina reparadora devem estar a 50 km da residência do Segurado.	A critério da Seguradora
Caminhões, reboques, semi-reboques		
Motocicletas a partir de 500 CC		
Motocicletas abaixo de 500 CC		Serviço não oferecido

Assinatura do Funcionário

**Transporte para reaver veículo recuperado Roubo/Furto**

Em caso de roubo/furto do veículo segurado onde o mesmo tenha sido recuperado após a saída de seus ocupantes do município da ocorrência, a Seguradora, a seu critério, arcará com os gastos de transporte exclusivamente e tão somente ao Segurado ou seu representante legal, até o local onde o veículo tiver sido recuperado. O início de transporte será disponibilizado a partir da residência habitual do Segurado até o local da recuperação do veículo. Este serviço não será oferecido quando ocorrer dano/perda total no veículo segurado.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	Caminhões, reboques, semi-reboques	Motocicletas a partir de 500 CC	Motocicletas abaixo de 500 CC	Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
					A partir de 50 km da residência do Segurado	A critério da Seguradora
					Serviço não oferecido	

**Despesas com a guarda do veículo**

Em caso de acidente ou roubo/furto localizado onde o veículo seja rebocado pelas Autoridades Competentes devido a ele ficar impossibilitado de se locomover por meios próprios, os gastos com sua permanência nos pátios de estacionamento ficarão às expensas da Seguradora.

Este serviço não será oferecido quando ocorrer dano/perda total do veículo segurado.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	Caminhões, reboques, semi-reboques	Motocicletas a partir de 500 CC	Motocicletas abaixo de 500 CC	Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
					A partir de 50 km da residência do Segurado	Até R\$ 100,00 Até R\$ 500,00
					Serviço não oferecido	

**Motorista profissional**

Na impossibilidade do condutor do veículo conduzir o veículo segurado em virtude de acidente de trânsito e nenhum dos acompanhantes poder substituí-lo com a devida habilitação, a Seguradora garante um motorista profissional para levar o veículo até a residência habitual do Segurado ou até o destino da viagem, sempre em território nacional.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	Caminhões, reboques, semi-reboques	Motocicletas a partir de 500 CC	Motocicletas abaixo de 500 CC	Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
					A partir de 50 km da residência do Segurado	A critério da Seguradora
					Serviço não oferecido	

**Peças de reposição**

Em caso de pane ou acidente que não atinja a franquia, ficará a cargo da Seguradora a localização e o envio de peças de reposição para o reparo do veículo quando não seja possível adquiri-las no município onde seu conserto será efetuado e, desde que haja disponibilidade destas peças em território nacional.

O segurado deverá autorizar formalmente a oficina a realizar a reparação do veículo e notificar oficialmente a seguradora por meio de fax a imobilização do veículo e os códigos/peças necessárias para reposição.

Será de responsabilidade do Segurado, tanto os custos das peças de reposição quanto os custos da oficina onde o veículo for reparado.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	Caminhões, reboques, semi-reboques	Motocicletas a partir de 500 CC	Motocicletas abaixo de 500 CC	Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
					Tanto o local do evento quanto a oficina reparadora devem estar, no máximo, a 50 km da residência do Segurado.	A critério da Seguradora
					Serviço não oferecido	

**Chaveiro - Chaves tradicionais**

Definem-se "chaves tradicionais" como aquelas que não possuam nenhum tipo de codificação originada de fábrica e que não sejam dos seguintes modelos: pantográfica, canivete ou telecomando.

Se o veículo não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, esquecimento das mesmas no interior do veículo ou quebra na fechadura, na ignição ou na trava de direção, será enviado um chaveiro para as providências necessárias para abertura e/ou confecção das chaves (desde que o veículo/montadora dê condições para tal).

Quando não for possível resolver o problema por meio do envio de um chaveiro, a Seguradora garante a remoção do veículo para um local dentro do município onde se verificou a ocorrência, a opção do Segurado, respeitando o limite de quilometragem estipulado na cobertura "Reboque ou transporte do veículo segurado".

Tratando-se de quebra, perda, roubo, furto ou extravio da chave da tampa de combustível será garantida apenas sua abertura.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	Caminhões, reboques, semi-reboques	Motocicletas a partir de 500 CC	Motocicletas abaixo de 500 CC	Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas	Limite de quilometragem para reboque ou transporte
					Não há	A critério da Seguradora	250 km 400 km
					Serviço não oferecido		

\* Caso haja quebra, perda ou extravio da chave da motocicleta, ela será rebocada ou transportada para um chaveiro ou concessionária (a escolha do segurado), mais próxima do local da ocorrência. Limite de reboque ou transporte: Até 250 km.

**Chaveiro - Chaves codificadas pantográficas**

Definem-se "chaves codificadas/pantográficas" como aquelas que dispõem de qualquer codificação elétrica/eletrônica oriunda das montadoras.

Para veículo segurado que utiliza chaves codificadas elétrica/eletrônica ou pantográficas, a Seguradora garantirá sua remoção para a concessionária mais próxima respeitando o limite de quilometragem estipulado na cobertura "Reboque ou transporte do veículo segurado". Os custos com a confecção da nova chave correrão por conta do Segurado.

Quando a confecção da chave não puder ser efetuada no mesmo dia por impossibilidade da concessionária será oferecida aos ocupantes do veículo segurado a cobertura de "Estada em hotel", respeitando-se seus limites e prazo de 48 horas de imobilização.

Tratando-se de quebra, perda, roubo, furto ou extravio da chave da tampa de combustível será garantida apenas sua abertura.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	Caminhões, reboques, semi-reboques	Motocicletas a partir de 500 CC *	Motocicletas abaixo de 500 CC
Limite de quilometragem para solicitação do serviço		Limite de quilometragem para reboque ou transporte		
Não há		250 km		
A critério da Seguradora		400 km		
Limite global das despesas				
A critério da Seguradora				
Limite de quilometragem para solicitação do serviço				
Serviço não oferecido				

\* Caso haja quebra, perda ou extravio da chave da motocicleta, ela será rebocada ou transportada para um chaveiro ou concessionária (a escolha do segurado), mais próxima do local da ocorrência. Limite de reboque ou transporte: Até 250 km.

**Troca de pneu**

Garante a troca do pneu furado ou avariado pelo estepe quando o veículo segurado ficar impossibilitado de circular. Caso seja constatado que o estepe está sem condições de uso, o prestador providenciará a remoção do veículo para uma borracharia mais próxima do local do evento.

Será fornecido também um meio de transporte, definido pela Seguradora, para os ocupantes do veículo segurado, até o local onde o pneu será reparado, desde que o veículo esteja em trânsito.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	Caminhões, reboques, semi-reboque	Motocicletas a partir de 500 CC *	Motocicletas abaixo de 500 CC
Limite de quilometragem para solicitação do serviço				
Não há				
Limite global das despesas				
Serviço não oferecido				

\* Tratando-se de motocicleta (a partir de 500 cc) caso haja danos no pneu que impeçam a locomoção dela, a Seguradora providenciará sua remoção ou transporte ao borracheiro mais próximo do local do evento para que o pneu seja consertado. Será fornecido também um meio de transporte, definido pela Seguradora, tanto para o condutor da motocicleta quanto para seu passageiro, até o local onde o pneu será reparado, desde que a motocicleta esteja em trânsito. Limite de quilometragem para reboque ou transporte: até 250 km, iniciando-se do local do evento.

**Reboque ou transporte em caso de pane seca**

Em caso de pane seca (falta de combustível), o veículo segurado será rebocado ou transportado para o Posto de combustível mais próximo do local do evento, respeitando o limite de quilometragem estipulado no serviço "Reboque ou transporte do veículo segurado".

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: a partir de 50 Km da residência do Segurado

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	Motocicletas a partir de 500 CC *	Motocicletas abaixo de 500 CC	Caminhões, reboques, semi-reboque
Limite de quilometragem para solicitação do serviço				
A partir de 50 km da residência do Segurado				
Limite global das despesas				
Serviço não oferecido				

**Remoção inter-hospitalar**

Garante o transporte inter-hospitalar para os ocupantes do veículo quando eles sofrerem lesões em virtude de acidente de trânsito com o veículo segurado e houver falta de recurso para o tratamento no estabelecimento de internação.

A partir do envio à Seguradora do laudo/informe médico, sua equipe médica manterá contato com o Centro Hospitalar ou com o profissional que prestou atendimento às vítimas para definir a real necessidade de remoção e o meio mais adequado a ser utilizado.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	Caminhões, reboques, semi-reboques	Motocicletas a partir de 500 CC	Motocicletas abaixo de 500 CC
Limite de quilometragem para solicitação do serviço				
A partir de 50 km da residência do Segurado				
Limite global das despesas				
A critério da Seguradora				
Limite de quilometragem para solicitação do serviço				
Serviço não oferecido				

**Assistência emergencial para gestante (serviço disponibilizado para segurado pessoa física)**

Garante transporte emergencial (táxi terrestre), da gestante que necessitar de atendimento de urgência, para levá-la ao hospital ou local por ela indicado. Serviço disponibilizado para a Seguradora ou principal condutora ou cônjuge do Segurado.

4880233300030131  
211  
Assinatura da Função

Limite de quilometragem para transporte	Limite de utilização
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00 Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00 Caminhões, reboques, semi-reboques Motocicletas a partir de 500 CC Motocicletas abaixo de 500 CC	Até 5 (cinco) vezes
Serviço não oferecido	

**Transporte ou hospedagem para passageiro**

Quando um ocupante do veículo segurado ficar hospitalizado em virtude de acidente de trânsito um (\*) dos passageiros poderá optar entre retornar ao domicílio habitual do Segurado ou ficar hospedado na cidade onde o ocupante estiver hospitalizado. Para os demais ocupantes (caso existam) será disponibilizado o transporte para retorno a residência habitual do Segurado.

(\*) O serviço de transporte não será de direito caso seja feita opção pela hospedagem no Município da internação e vice-versa.

Limite global das despesas		Limite de quilometragem para solicitação do serviço
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00 Caminhões reboques, semi-reboques	Brasil	Transporte Estada
	MERCOSUL	Transporte Estada
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00 Motocicletas a partir de 500 CC	Brasil	Transporte Estada
	MERCOSUL	Transporte Estada
Serviço não oferecido		

**Transporte e estada para um familiar**

Quando o ocupante do veículo ficar hospitalizado por mais de 5 (cinco) dias em consequência de acidente de trânsito com o veículo segurado e estiver desacompanhada a Seguradora garante o transporte (ida e volta) e a estada para que um familiar possa visitá-lo.

Limite global das despesas		Limite de quilometragem para solicitação do serviço
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00 Caminhões reboques, semi-reboques	Brasil	Transporte Estada
	MERCOSUL	Transporte Estada
	Brasil	Transporte Estada
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00 Motocicletas a partir de 500 CC	Brasil	Transporte Estada
	MERCOSUL	Transporte Estada
Serviço não oferecido		

**Transporte ou repatriamento de corpos**

No caso de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado e houver o falecimento de ocupantes a Seguradora providenciará as formalidades necessárias para o transporte ou repatriamento do corpo, pelos meios adequados, até o local de residência habitual do Segurado.

Limite global das despesas: A critério da Seguradora

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: a partir de 50 Km da residência do Segurado

**Serviço de despachante**

Em caso de sinistro onde se caracterize a indenização integral do veículo será disponibilizado serviço de despachante para auxiliar o Segurado na juntada dos documentos necessários para concluir o processo de indenização, tais como:

- Cópia de prontuário e negativa de multa
- Certidão negativa de furto
- Extravio Prodesp
- Segunda via de IPVA
- Retificação de guia do IPVA
- DUT, quando necessário
- Extrato de certidão de multas
- Certidão de propriedade de veículo
- Recibo de compra e venda do veículo
- Certidão de Iseção de IPVA
- Cópia de declaração de importação (DI)
- Certidão de não localização de veículo
- Comprovante do pagamento do DPVAT

Os honorários dos serviços acima relacionados serão de responsabilidade da Seguradora.

COPIA 2/2  
Lch

Além das exclusões de cobertura previstas nas Condições Gerais do Seguro, estão também excluídos (as) da presente assistência:

- a. Os serviços contratados pelo Segurado sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de força maior;
- b. Despesas correspondentes a assistências médicas, farmacêuticas e hospitalares;
- c. Despesas extras da estada, como refeições, bebidas e todas aquelas não incluídas na diária do hotel;
- d. Gastos com aquisição de peças, despesas relativas à mão-de-obra de reparos em oficinas;
- e. Despendidos com multas e taxas cobradas pelos órgãos públicos competentes;
- f. Despesas com pedágios (exceto quando o veículo estiver sendo rebocado/transportado pela Seguradora) e combustíveis (exceto quando coberto pela pane seca);
- g. Despesas com pneu, câmara de pneus, bico ou roda;
- h. Reembolso de itens que não façam parte integrante do veículo tais como: toca-cds, bolsas, malas, cds, lap-top etc;
- i. Reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros;
- j. Problemas que o veículo apresente em virtude da qualidade do combustível (pane seca);
- k. Mão-de-obra para troca e conserto de: fechadura, ignição, travas danificadas e cópias adicionais das chaves.

Seguros com cobertura exclusiva de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa Veículos); sem contratação de cobertura para o veículo da apólice, ou veículos do tipo VAN terão assistência apenas para "Reboque ou transporte do veículo segurado".

#### Solicitação dos serviços

Para utilizar os serviços de Assistência o Segurado deve entrar em contato exclusivamente com a Central de Relacionamento 24 Horas MAPFRE Seguros por meio do telefone que consta no verso do Cartão de Seguro.

Os serviços quando relacionados ao veículo, somente serão executados na presença do Segurado ou pessoa que o represente portando os documentos do veículo e suas chaves.

#### Limites de utilização (por veículo)

Os serviços de reboque em virtude de pane elétrica ou mecânica, chaveiro, troca de pneus e envio de combustível estão limitados a um total de 05 (cinco) eventos durante a vigência da apólice, independentemente do serviço solicitado.

Exemplo: 02 guinchos por pane elétrica  
03 guinchos por pane mecânica

No exemplo acima o limite de utilização está esgotado.

**ESTES LIMITES NÃO ESTÃO VINCULADOS AO VEÍCULO QUE DEU ORIGEM À EMISSÃO DA APÓLICE E SIM A VIGÊNCIA DELA.**

#### Âmbito geográfico

Os serviços de "Motorista Profissional; Peças de reposição; Chaveiro; Troca de pneu e Envio de combustível" serão prestados exclusivamente em território nacional. Os demais serviços serão prestados também, nos países integrantes do MERCOSUL.

COREN-ES

Nº FLS 214

*Leal*

Assinatura do Funcionário

COREN-ES

Nº FLS 215

*led*

Assinatura do Funcionário

**APÓLICE SEGURO AUTOMAIIS FROTA**

Proc. Susep Nº 15414.100326/2004-83

Ramo Produto Apólice número Endosso Qtde de Itens  
031 217 233300030131 00000 1

Vigência: Início às 24 horas do dia 24/07/2015  
Término às 24 horas do dia 24/07/2016

Nº da Proposta Data de transmissão Versão de cálculo  
7100057235002 28/08/2015 0002170901

**Dados da Seguradora**

Nome

**MAPFRE SEGUROS GERAIS SA**

CNPJ Código na SUSEP  
061.074.175/0001-38 6238

Endereço Completo

**AV DAS NACOES UNIDAS, 11.711**

Bairro

**BROOKLIN PAULISTA**

Cidade UF CEP  
SAO PAULO SP 04578000

**Dados da Sucursal**

Nome

**BARRA DA TIJUCA - NEG PUBLICOS**

CNPJ Telefone  
061.074.175/0133-88 2198076737

Endereço Completo

**R DA QUITANDA,**

Bairro

**RIO DE JANEIRO**

Cidade UF CEP  
RIO DE JANEIRO RJ 20011-030

**Dados do Corretor**

Código interno e nome

**48803 - COLEMONT BRASIL CONS. GR E COR** CPF/CNPJ 233339091392000187

Código SUSEP Telefone  
00000100196126 21030050

Endereço completo

**AV DAS AMERICAS 500 BL9 PORT C SALA 320**

Bairro

**BARRA DA TIJUCA**

Cidade

**RIO DE JANEIRO**

UF CEP  
RJ 22640-100

**Dados do Segurado**

Nome

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGE**

CNPJ Segmento Subscrição  
008.332.733/0001-35 **NEGOCIO PUBLICO** Frota

Tipo de documento Nº documento Órgão Expedidor Data Expedição  
0

Endereço

**RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS 42**

Bairro

**CENTRO**

Cidade UF Cep  
**VITORIA** ES 29010-250

Telefone

021 21030080

**Demonstrativo de Prêmio - Valores em R\$**

Prêmio Líquido	Encargos	Custo de Emissão	IOF	Prêmio Total
1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00

COLEMAN-ES

Nº FLS 216

*led*  
Assinatura do Funcionário



Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, as contribuições a planos de caráter previdenciário, os pagamentos destinados a planos de capitalização; deduzidos do estabelecido em legislação específica.

**Pagamento do Prêmio - Valores em R\$**

Forma	Nº Parcelas	Taxa de Juros Pactuada
<b>FICHA DE COMPENSAÇÃO</b>	1	0,00
Vencimento da 1ª Parcela	Valor 1ª Parcela	
01/10/2015	1.300,00	

**Observações Complementares**

Seguro em reais não sujeito a qualquer atualização monetária em seus valores, conforme Resolução 103/04 do C.N.S.P. e Circular SUSEP 239/03.

Alíquota do IOF estabelecida na forma do Decreto nº 6.339 de 03/01/2008.

Informações sobre o pagamento do prêmio do seguro (preço)

I - O não pagamento da primeira parcela, ou da parcela única, implicará o cancelamento da apólice, desde o início de vigência;

Caso a apólice seja cancelada, por falta de pagamento, será necessário contratar um novo seguro.

Poderá(ão) ser enviado(s) boleto(s) de pagamento, para quitar o prêmio de seguro (preço) à vista ou parcela.

O carro reserva, conforme regras da Locadora, será disponibilizado para pessoa maior de 21 (vinte e um) anos e que tenha, no mínimo, 2 (dois) anos de habilitação.

Alíquota do IOF estabelecida na forma do Decreto nº 6.339, de 3.1.2008.

Para mais informações consulte das Condições Gerais do seguro de automóvel.

**Processo SUSEP nº 15414.100326/2004-83.**

O registro desse plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Este contrato de seguro segue o que dispõem as Condições Gerais do Seguro de Automóvel - CGAUT0021. Esse documento está disponível no site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br).

O pdf com seu kit completo (de apólice, relação de todos os itens e boleto (se houver), também está disponível no site da Seguradora.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

**Canais de comunicação**

**Ouvidor**

Atuar, na relação contratual com a Seguradora, de forma isenta e independente, com caráter mediador, pedagógico e estratégico, na defesa dos direitos dos consumidores e atuar como canal de comunicação entre a seguradora e os consumidores de seus produtos e serviços, esclarecendo, prevenindo e solucionando conflitos.

O Ouvidor recebe as manifestações dos consumidores que não foram solucionadas em primeira instância, por outros canais de atendimento e de apoio ao consumidor.

0800 775 1079

Deficiente auditivo ou de fala: 0800 962 7373. De segunda a sexta, das 8h às 18h (exceto feriado) ou pelo site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br)

Aviso de Sinistro e Assistência 24 horas: 0800 771 8973

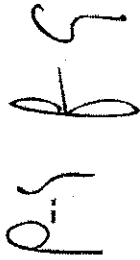
Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC): 0800 775 4545

Deficiente auditivo ou de fala: 0800 775 5045. 24 horas, sete dias da semana.

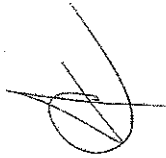
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.  
Telefone: 0800 021 8484 - atendimento exclusivo ao consumidor - das 9:30 às 17:00 horas

Para validade do presente contrato, os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, assinam esta Apólice ou Endosso, na cidade de São Paulo.

São Paulo, 09 de Setembro de 2015



Wady José Mourão Cury  
Diretor



Jabis de Mendonça Alexandre  
Diretor

Claúsulas especiais e/ou particulares

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO N. 0062015

RESERVA 098501

**Especificações do risco**

Nº do Risco 00001 Cl (código de identificação) 623089PNJTEDB4

**Dados do Veículo**

Marca / Modelo FRONTIER S 4X4-MT (C.DUP) 2.5.16V TDI 4  
 Ano Fabricação/ Ano Modelo 2015/2015 0 km Quilometragem 0000012  
 Placa PPE4174 Nº Chassi 94DVCUD40FJ788715 Chassi Remarcado NÃO

Categoria Tarifária

PICKUP PESADA PESSOA NACIONAL

**Coberturas contratadas e Valores Máximos de indenização**

Cobertura	Valor	Prêmio Líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	113.790,00	1.012,98
RCFV - Danos Materiais	200.000,00	54,19
RCFV - Danos Corporais	200.000,00	55,04
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFV - Danos Materiais/Estéticos	30.000,00	11,43
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	10.000,00	34,17
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	10.000,00	34,17
Assistencia Automais Gold 400Km	Conf. Cond. Gerais	0,00
Extensão de Reboque Automais Gold Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	26,39
Carro Reserva Gold	15 dias	18,66

Vidros Top Plus Conf. Cond. Gerais 52,97

Classe de bônus 00

**Franquias**

Descrição	Tipo	Valor(R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. REDUZIDA	3.789,20
FARÓIS		300,00
LANTERNA		300,00
RETROVISOR		300,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		300,00

**Cobertura**

Cobertura	Ramo	Código
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil Facultativa	53
	Veículos-RCF-V	
RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil Facultativa	53
	Veículos-RCF-V	
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Responsabilidade Civil Facultativa	53
	Veículos-RCF-V	
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil Facultativa	53
	Veículos-RCF-V	
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Assistencia Automais Gold 400Km	Residencial	14
Extensão de Reboque Automais Gold Ilimitado	Outras Coberturas - Automóvel	42
Carro Reserva Gold	Outras Coberturas - Automóvel	42
Vidros Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42

COREN-ES  
Nº FLS 219

*Assinatura do Funcionário*

MAPFRE  
SEGUROS

MAPFI  
SEGUROS

Local de Residência ou Circulação

UF ES  
Cidade VITORIA

Cep 29010-250

488032333000030131

488032333000030131

COREN-LS  
N.º FLS 220

*led*  
Assinatura do Funcionário

**Reboque ou transporte do veículo segurado**

Quando o veículo segurado não puder se locomover por meios próprios em virtude de pane elétrica ou mecânica, acidente ou roubo/furto localizado, a Seguradora garante os gastos com seu reboque ou transporte até uma oficina mais próxima do local do evento sempre que o reparo emergencial não puder ser tecnicamente executado no local de sua paralisação.

Poderão ainda ser oferecidos os serviços de reboque ou transporte ou reparo emergencial em virtude de panes no limpador do pára-brisa, no cinto de segurança e faróis, desde que tais eventos, devido a condições climáticas e horário do evento, impeçam o prosseguimento da viagem.

Se o Segurado decidir rebocar ou transportar o veículo para uma oficina fora do limite estabelecido, caberá a ele realizar o pagamento dos custos de quilometragem excedente referentes à distância adicional (ida e volta), diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos inerentes ao reboque ou transporte neste percurso adicional.

Em caso de pane elétrica ou mecânica, optando o Segurado por remover o veículo para sua cidade de residência, será providenciado um transporte para os ocupantes do veículo, caso existam, para o domicílio habitual do Segurado. Caberá a ele realizar o pagamento dos custos referentes à distância adicional (ida e volta), diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos que ocorram neste percurso adicional.

Quando se tratar de veículo com carga o Segurado será responsável pela remoção dela para que o reboque do veículo seja efetuado.

	Limite de quilometragem para reboque ou transporte
Veículos passeio até R\$ 80.000,00	250 km
Veículo passeio acima de R\$ 80.000,00	400 km
Caminhões, reboques, semi-reboques	250 km
Motocicletas a partir de 500 CC	250 km
Motocicletas abaixo de 500 CC	100 km

**Estada em hotel**

Quando o veículo segurado não puder se locomover por meios próprios em consequência de pane elétrica ou mecânica ou danos nele ocasionados em virtude de acidente a seguradora garante aos ocupantes do veículo segurado estada em hotéis desde que a reparação do veículo necessite de um tempo superior a 6 (seis) horas, limitado a 48 horas. O tempo de consento do veículo será definido de acordo com as normas da oficina escolhida e notificação formal dela a Seguradora.

	Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	a partir de 50km da residência do Segurado	R\$ 60,00/dia até duas diárias (por pessoa)
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00		R\$ 200,00/dia até duas diárias em hotel 5 estrelas (quarto standard ou padrão similar) (por pessoa)
Caminhões, reboques, semi-reboques		R\$ 60,00/dia até duas diárias (por pessoa)
Motocicletas a partir de 500 CC		R\$ 200,00/dia até três diárias (por pessoa)
Motocicletas abaixo de 500 CC	Serviço não oferecido	

488032333000030131

488032333000030131

**Transporte de retorno ao domicílio do Segurado ou transporte para continuação da viagem**

Quando o veículo segurado não puder se locomover por meios próprios em consequência de pane elétrica ou mecânica ou danos nele ocasionados em virtude de acidente ou ainda roubo/furto a seguradora garante aos ocupantes do veículo retorno ao domicílio do Segurado ou transporte para continuação da viagem desde que a reparação do veículo necessite de um tempo superior a 48 horas. O tempo de consento do veículo será definido de acordo com as normas da oficina escolhida e notificação formal dela à Seguradora.

A Seguradora, a seu critério, colocará à disposição dos ocupantes do veículo o meio de transporte adequado para retorno ao domicílio do Segurado ou continuação da viagem.

Para continuação da viagem, a distância deve ser equivalente a de retorno ao município de residência do Segurado.

Caso os ocupantes optem pela continuação da viagem fica excluído o serviço de retorno ao domicílio do segurado.

Todos os ocupantes do veículo obrigatoriamente seguirão para o mesmo destino (retorno ao domicílio do Segurado ou continuação da viagem).

Caso a decisão seja pela continuação da viagem, caberá ao Segurado realizar o pagamento dos custos de quilometragem excedente referentes à distância adicional (ida e volta), diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos que ocorram neste percurso adicional.

	Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	A partir de 50 km da residência do Segurado	A critério da Seguradora
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00		
Caminhões, reboques, semi-reboques		
Motocicletas a partir de 500 CC		
Motocicletas abaixo de 500 CC	Serviço não oferecido	

**Transporte para reaver veículo reparado**

Se a reparação do veículo segurado exigir um tempo de imobilização superior a 48 (quarenta e oito) horas será fornecido um meio de transporte, a critério da Seguradora, exclusivamente e tão somente para o Segurado ou pessoa que ele designar, para reaver o veículo após a reparação ter sido finalizada e oficializada pela oficina reparadora à Seguradora.

Fica excluído qualquer serviço adicional caso o veículo segurado não esteja liberado para retirada conforme oficialização prévia da oficina.

	Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Tanto o local do evento quanto a oficina reparadora devem estar a 50 km da residência do Segurado.	A critério da Seguradora
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00		
Caminhões, reboques, semi-reboques		
Motocicletas a partir de 500 CC		
Motocicletas abaixo de 500 CC	Serviço não oferecido	

COREN-ES  
222

Funcionário

**Transporte para reaver veículo recuperado Roubo/Furto**

Em caso de roubo/furto do veículo segurado onde o mesmo tenha sido recuperado após a saída de seus ocupantes do município da ocorrência, a Seguradora, a seu critério, arcará com os gastos de transporte exclusivamente e tão somente ao Segurado ou seu representante legal, até o local onde o veículo tiver sido recuperado. O início de transporte será disponibilizado a partir da residência habitual do Segurado até o local da recuperação do veículo. Este serviço não será oferecido quando ocorrer dano/perda total no veículo segurado.

Limites de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	A critério da Seguradora
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	
Caminhões, reboques, semi-reboques	
Motocicletas a partir de 500 CC	
Motocicletas abaixo de 500 CC	
Serviço não oferecido	

**Despesas com a guarda do veículo**

Em caso de acidente ou roubo/furto localizado onde o veículo seja rebocado pelas Autoridades Competentes devido a ele ficar impossibilitado de se locomover por meios próprios, os gastos com sua permanência nos pátios de estacionamento ficarão às expensas da Seguradora.

Este serviço não será oferecido quando ocorrer dano/perda total do veículo segurado.

Limites de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Até R\$ 100,00
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	
Caminhões, reboques, semi-reboques	
Motocicletas a partir de 500 CC	
Motocicletas abaixo de 500 CC	
Serviço não oferecido	

**Motorista profissional**

Na impossibilidade do condutor do veículo conduzir o veículo segurado em virtude de acidente de trânsito e nenhum dos acompanhantes poder substituí-lo com a devida habilitação, a Seguradora garante um motorista profissional para levar o veículo até a residência habitual do Segurado ou até o destino da viagem, sempre em território nacional.

Limites de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	A critério da Seguradora
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	
Caminhões, reboques, semi-reboques	
Motocicletas a partir de 500 CC	
Motocicletas abaixo de 500 CC	
Serviço não oferecido	

**Peças de reposição**

Em caso de pane ou acidente que não atinja a franquia, ficará a cargo da Seguradora a localização e o envio de peças de reposição para o reparo do veículo quando não seja possível adquiri-las no município onde seu conserto será efetuado e, desde que haja disponibilidade destas peças em território nacional.

O segurado deverá autorizar formalmente a oficina a realizar a reparação do veículo e notificar oficialmente a seguradora por meio de fax a imobilização do veículo e os códigos/peças necessárias para reposição.

Será de responsabilidade do Segurado, tanto os custos das peças de reposição quanto os custos da oficina onde o veículo for reparado.

Limites de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	A critério da Seguradora
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	
Caminhões, reboques, semi-reboques	
Motocicletas a partir de 500 CC	
Motocicletas abaixo de 500 CC	
Serviço não oferecido	

**Chaveiro - Chaves tradicionais**

Definem-se "chaves tradicionais", como aquelas que não possuam nenhum tipo de codificação originada de fábrica e que não sejam dos seguintes modelos: pantográfica, canivete ou telecomando.

Se o veículo não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, esquecimento das mesmas no interior do veículo ou quebra na fechadura, na ignição ou na trava de direção, será enviado um chaveiro para as providências necessárias para abertura e/ou confecção das chaves (desde que o veículo/montadora dê condições para tal).

Quando não for possível resolver o problema por meio de um chaveiro, a Seguradora garante a remoção do veículo para um local dentro do município onde se verificou a ocorrência, a opção do Segurado, respeitando o limite de quilometragem estipulado na cobertura "Reboque e transporte do veículo segurado".

Tratando-se de quebra, perda, roubo, furto ou extravio da chave da tampa de combustível será garantida apenas sua abertura.

Limites de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas	Limite de quilometragem para reboque ou transporte
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	A critério da Seguradora	250 km
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00		400 km
Caminhões, reboques, semi-reboques		
Motocicletas a partir de 500 CC		
Motocicletas abaixo de 500 CC		
Serviço não oferecido		

\* Caso haja quebra, perda ou extravio da chave da motocicleta, ela será rebocada transportada para um chaveiro ou concessionária (a escolha do segurado), mais próxima local da ocorrência. Limite de reboque ou transporte: Até 250 km.

**Chaveiro - Chaves codificadas pantográficas**

Definem-se "chaves codificadas/pantográficas" como aquelas que dispõem de qualquer codificação elétrica/eletrônica oriunda das montadoras.

Para veículo segurado que utiliza chaves codificadas elétrica/eletrônica ou pantográficas, a Seguradora garantirá sua remoção para a concessionária mais próxima respeitando o limite de quilometragem estipulado na cobertura "Reboque ou transporte do veículo segurado". Os custos com a confecção da nova chave correrão por conta do Segurado.

Quando a confecção da chave não puder ser efetuada no mesmo dia por impossibilidade da concessionária será oferecida aos ocupantes do veículo segurado a cobertura de "Estada em hotel", respeitando-se seus limites e prazo de 48 horas de imobilização.

Tratando-se de quebra, perda, roubo, furto ou extravio da chave da tampa de combustível será garantida apenas sua abertura.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas	Limite de quilometragem para reboque ou transporte
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	Não há	A critério da Seguradora	250 km
Caminhões, reboques, semi-reboques			400 km
Motocicletas a partir de 500 CC *			
Motocicletas abaixo de 500 CC		Serviço não oferecido	

\* Caso haja quebra, perda ou extravio da chave da motocicleta, ela será rebocada ou transportada para um chaveiro ou concessionária (a escolha do segurado), mais próxima do local da ocorrência. Limite de reboque ou transporte: Até 250 km.

**Troca de pneu**

Garante a troca do pneu furado ou avariado pelo estepe quando o veículo segurado ficar impossibilitado de circular. Caso seja constatado que o estepe está sem condições de uso, o prestador providenciará a remoção do veículo para uma borracharia mais próxima do local do evento.

Será fornecido também um meio de transporte, definido pela Seguradora, para os ocupantes do veículo segurado, até o local onde o pneu será reparado, desde que o veículo esteja em trânsito.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Limite de quilometragem para solicitação do serviço
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	Não há
Caminhões, reboques, semi-reboque	
Motocicletas a partir de 500 CC *	Serviço não oferecido
Motocicletas abaixo de 500 CC	

\* Tratando-se de motocicleta (a partir de 500 cc) caso haja danos no pneu que impeçam a locomoção dela, a Seguradora providenciará sua remoção ou transporte ao borracheiro mais próximo do local do evento para que o pneu seja consertado. Será fornecido também um meio de transporte, definido pela Seguradora, tanto para o condutor da motocicleta quanto para seu passageiro, até o local onde o pneu será reparado, desde que a motocicleta esteja em trânsito. Limite de quilometragem para reboque ou transporte: até 250 km, iniciando-se do local do evento.

**Reboque ou transporte em caso de pane seca**  
Em caso de pane seca (falta de combustível), o veículo segurado será rebocado ou transportado para o Posto de combustível mais próximo do local do evento, respeitando o limite de quilometragem estipulado no serviço "Reboque ou transporte do veículo segurado". Limite de quilometragem para solicitação do serviço: a partir de 50 Km da residência do Segurado

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Limite de quilometragem para solicitação do serviço
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	A partir de 50 km da residência do Segurado
Motocicletas a partir de 500 CC *	
Motocicletas abaixo de 500 CC	
Caminhões, reboques, semi-reboque	Serviço não oferecido

**Remoção inter-hospitalar**

Garante o transporte inter-hospitalar para os ocupantes do veículo quando eles sofrerem lesões em virtude de acidente de trânsito com o veículo segurado e houver falta de recurso para o tratamento no estabelecimento de internação.

A partir do envio à Seguradora do laudo/informe médico, sua equipe médica manterá contato com o Centro Hospitalar ou com o profissional que prestou atendimento às vítimas para definir a real necessidade de remoção e o meio mais adequado a ser utilizado.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	A partir de 50 km da residência do Segurado	A critério da Seguradora
Caminhões, reboques, semi-reboques		
Motocicletas a partir de 500 CC		
Motocicletas abaixo de 500 CC		Serviço não oferecido

**Assistência emergencial para gestante (serviço disponibilizado para segurado pessoa física)**

Garante transporte emergencial (táxi terrestre), da gestante que necessitar de atendimento de urgência, para levá-la ao hospital ou local por ela indicado. Serviço disponibilizado para a Seguradora ou principal condutora ou cônjuge do Segurado.

Assinatura do Funcionário

48803233000030131

48803233000030131

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Limite de quilometragem para transporte	Limite de utilização
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	Até 50 km do local do evento	Até 5 (cinco) vezes
Caminhões, reboques, semi-reboques	Serviço não oferecido	
Motocicletas a partir de 500 CC	Serviço não oferecido	
Motocicleta abaixo de 500 CC	Serviço não oferecido	

**Transporte ou hospedagem para passageiro**

Quando um ocupante do veículo segurado ficar hospitalizado em virtude de acidente de trânsito um (\*) dos passageiros poderá optar entre retornar ao domicílio habitual do Segurado ou ficar hospedado na cidade onde o ocupante estiver hospitalizado. Para os demais ocupantes (caso existam) será disponibilizado o transporte para retorno a residência habitual do Segurado.

(\*) O serviço de transporte não será de direito caso seja feita opção pela hospedagem no Município da internação e vice-versa.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Limite global das despesas			Limite de quilometragem para solicitação do serviço
	Brasil	Transporte Estada	A critério da Seguradora	
Caminhões reboques, semi-reboques	MERCOSUL	Transporte Estada	Até R\$ 1.80,00 por toda estada	A partir de 50 km da residência do Segurado
		Transporte Estada	A critério da Seguradora	
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	Brasil	Transporte Estada	Até R\$ 600,00 por toda estada	A partir de 50 km da residência do Segurado
		Transporte Estada	A critério da Seguradora	
Motocicletas a partir de 500 CC	MERCOSUL	Transporte Estada	Hótel 5 estrelas (quarto standard ou padrão similar) por até 4 dias	A partir de 50 km da residência do Segurado
		Transporte Estada	A critério da Seguradora	
Motocicleta até 500 cc	Serviço não oferecido			

**Transporte e estada para um familiar**

Quando o ocupante do veículo ficar hospitalizado por mais de 5 (cinco) dias em consequência de acidente de trânsito com o veículo segurado e estiver desacompanhado a Seguradora garante o transporte (ida e volta) e a estada para que um familiar possa visitá-lo.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Limite global das despesas			Limite de quilometragem para solicitação do serviço
	Brasil	Transporte Estada	A critério da Seguradora	
Caminhões reboques, semi-reboques	MERCOSUL	Transporte Estada	Até R\$ 1.80,00 por toda estada	A partir de 50 km da residência do Segurado
		Transporte Estada	A critério da Seguradora	
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	Brasil	Transporte Estada	Até R\$ 600,00 por toda estada	A partir de 50 km da residência do Segurado
		Transporte Estada	A critério da Seguradora	
Motocicletas a partir de 500 CC	MERCOSUL	Transporte Estada	Hótel 5 estrelas (quarto standard ou padrão similar) por até 4 dias	A partir de 50 km da residência do Segurado
		Transporte Estada	A critério da Seguradora	
Motocicleta até 500 cc	Serviço não oferecido			

**Transporte ou repatriamento de corpos**

No caso de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado e houver o falecimento de ocupantes a Seguradora providenciará as formalidades necessárias para o transporte ou repatriamento do corpo, pelos meios adequados, até o local de residência habitual do Segurado.

Limite global das despesas: A critério da Seguradora

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: a partir de 50 Km da residência do Segurado

**Serviço de despachante**

Em caso de sinistro onde se caracterize a indenização integral do veículo será disponibilizado serviço de despachante para auxiliar o Segurado na juntada dos documentos necessários para concluir o processo de indenização, tais como:

- Cópia de prontuário e negativa de multa
- Certidão negativa de furto
- Extravio Prodesp
- Seguradora via de IPVA
- Retificação de guia do IPVA
- DUT, quando necessário
- Extrato de certidão de multas
- Certidão de propriedade de veículo
- Recibo de compra e venda do veículo
- Certidão da Isenção de IPVA
- Cópia de declaração de importação (DI)
- Certidão de não localização de veículo
- Comprovante do pagamento do DPVAT

Os honorários dos serviços acima relacionados serão de responsabilidade da Seguradora

*Paul*  
Assinatura do Funcionário



Além das exclusões de cobertura previstas nas Condições Gerais do Seguro, estão também excluídos (as) da presente assistência:

- a. Os serviços contratados pelo Segurado sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de força maior;
- b. Despesas correspondentes a assistências médicas, farmacêuticas e hospitalares;
- c. Despesas extras da estada, como refeições, bebidas e todas aquelas não incluídas na diária do hotel;
- d. Gastos com aquisição de peças, despesas relativas à mão-de-obra de reparos em oficinas;
- e. Dispendios com multas e taxas cobradas pelos órgãos públicos competentes;
- f. Despesas com pedágios (exceto quando o veículo estiver sendo rebocado/transportado pela Seguradora) e combustíveis (exceto quando coberto pela pane seca);
- g. Despesas com pneu, câmara de pneus, bico ou roda;
- h. Reembolso de itens que não façam parte integrante do veículo tais como: toca-cds, bolsas, malas, cds, lap-top etc;
- i. Reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros;
- j. Problemas que o veículo apresente em virtude da qualidade do combustível (pane seca);
- k. Mão-de-obra para troca e conserto de: fechadura, ignição, travas danificadas e cópias adicionais das chaves.

Seguros com cobertura exclusiva de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa Veículos), sem contratação de cobertura para o veículo da apólice, ou veículos do tipo VAN terão assistência apenas para "Reboque ou transporte do veículo segurado".

#### Solicitação dos serviços

Para utilizar os serviços de Assistência o Segurado deve entrar em contato exclusivamente com a Central de Relacionamento 24 Horas MAPFRE Seguros por meio do telefone que consta no verso do Cartão de Seguro.

Os serviços quando relacionados ao veículo, somente serão executados na presença do Segurado ou pessoa que o represente portando os documentos do veículo e suas chaves.

#### Limites de utilização (por veículo)

Os serviços de reboque em virtude de pane elétrica ou mecânica, chaveiro, troca de pneus e envio de combustível estão limitados a um total de 05 (cinco) eventos durante a vigência da apólice, independentemente do serviço solicitado.

Exemplo: 02 guinchos por pane elétrica  
03 guinchos por pane mecânica

No exemplo acima o limite de utilização está esgotado.

**ESTES LIMITES NÃO ESTÃO VINCULADOS AO VEÍCULO QUE DEU ORIGEM À EMISSÃO DA APÓLICE E SIM A VIGÊNCIA DELA.**

#### Âmbito geográfico

Os serviços de "Motorista Profissional, Peças de reposição; Chaveiro; Troca de pneu e Envio de combustível" serão prestados exclusivamente em território nacional. Os demais serviços serão prestados também, nos países integrantes do MERCOSUL.

OREN-ES

N.º FLS 226

*del*

Assinatura do Funcionário

**CARNÊ DE PAGAMENTO  
Seguro AutoMais Frota**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGE  
RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS 42  
VITORIA ES  
CEP: 29010-250

Você está recebendo as fichas de compensação para pagamento das parcelas do prêmio de seu Seguro AutoMais Frota relativo à apólice número 2333/0000301/31, emitida com base nas informações da proposta número 71000057235002.

O pagamento poderá ser efetuado em qualquer banco, até o vencimento.

Quando a data de vencimento cair em dia que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Esclarecemos que:

1. O não pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará no cancelamento da apólice, desde o início da vigência;
2. O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da Cláusula "Pagamento do Prêmio", contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.



COREN-ES

N.º FLS 228

*Leil*  
Assinatura do Funcionário

### Comprovante de pagamento de boleto

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
Conta de débito:	0823 / 003 / 00000471-4
Representação numérica do código de barras:	00190.00009 01474.251004 10258.042182 9 658800000000000
Data do vencimento:	21/10/2015
Nome do banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Valor (R\$):	1.208,35
Identificação da operação:	SEGURO VEI FRONTIER 2015
Data de débito:	25/09/2015
Data/hora da operação:	25/09/2015 10:09:38
Código da operação:	00298211
Chave de segurança:	Q6XLC7GTF6XYHE27

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CORENLES

Recibo do Sacado 228

**BANCO DO BRASIL** 001-9 | **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A-61074175000138**

Local de Pagamento <b>CONFORME INSTRUÇÕES</b>	Agência / Código Cedente 3344-8/7583-3	Nosso Número 14742510010258042	Parcela 01	1 (R) Valor do Documento <b>CONFORME INSTRUÇÕES</b>
3 (-) Outras Deduções	2 (-) Desconto / Abatimento	4 (+) Hora/Minuta	5 (+) Outros Acréscimos	6 (+) Valor Cobrado <b>1.208,35</b>

DOCUMENTO Nº 217233300003013100000 217 0031 233 2333000030131 00000 01/01

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGE  
RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS 42  
VITORIA ES CEP: 29010-2

AUTENTIFICAÇÃO MECÂNICA

**BANCO DO BRASIL** 001-9 | 00190.00009 01474.251004 10258.042182 9 65880000000000

Local de Pagamento: **PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO**

Cedente: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A-61074175000138**

Data do Documento 09/09/2015	Nº do Documento 217233300003013100000	Espécie Doc. R\$	Aceite N	Data de Apresentação 09/09/2015	Agência/Código Cedente 3344-8/7583-3
Uso do Banco	Carteira 18-019	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	Nosso Número 14742510010258042

INSTRUÇÕES

DOCUMENTO Nº 217233300003013100000  
 TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE  
 RECEBER SOMENTE ATE O VENCIMENTO. DUVIDAS LIGAR PARA: 0800-7754545  
 PARA PAGAMENTO ATE: 01/10/2015 COBRAR O VALOR DE: R\$ 1300.00  
 Apos 01/10/2015 ate: 11/10/2015 COBRAR O VALOR DE: R\$ 1313.00  
 Apos 11/10/2015 ate: 21/10/2015 COBRAR O VALOR DE: R\$ 1385.28

Sacado: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGE  
RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS 42  
VITORIA ES CEP: 29010-2

Sacador/awilista

1 (R) Valor do Documento  
**CONFORME INSTRUÇÕES**

2 (-) Desconto / Abatimento  
**91,65**

3 (-) Outras Deduções

4 (+) Hora/Minuta

5 (+) Outros Acréscimos

6 (+) Valor Cobrado  
**1.208,35**



Ficha de Compensação AUTENTIFICAÇÃO MECÂNICA

**APÓLICE SEGURO AUTOMAIIS FROTA**

Proc. Susep Nº 15414.100326/2004-83

Ramo Produto Apólice número Endosso Qtde de Itens  
 031 217 2333000030131 00000 1

Vigência: Início às 24 horas do dia 24/07/2015 Término às 24 horas do dia 24/07/2016

Nº da Proposta Data de transmissão Versão de cálculo  
 71000057235002 28/08/2015 0002170901

**Dados da Seguradora**

Nome  
**MAPFRE SEGUROS GERAIS SA**

CNPJ  
 061.074.175/0001-38 Código na SUSEP  
 6238

Endereço Completo  
**AV DAS NACOES UNIDAS, 11.711**

Bairro  
**BROOKLIN PAULISTA**

Cidade  
**SAO PAULO** UF **SP** CEP **04578000**

**Dados da Sucursal**

Nome  
**BARRA DA TIJUCA - NEG PUBLICOS**

CNPJ  
 061.074.175/0133-88 Telefone  
 2198076737

Endereço Completo  
**R DA QUITANDA,**

Bairro  
**RIO DE JANEIRO**

Cidade  
**RIO DE JANEIRO** UF **RJ** CEP **20011-030**

**Dados do Corretor**

Código interno e nome  
**48803 - COLEMONT BRASIL CONS, GR E COR** CPF/CNPJ  
**233339091392000187**

Código SUSEP Telefone  
 00000100196126 21030050

Endereço completo  
**AV DAS AMERICAS 500 BL9 PORT C SALA 320**

Bairro  
**BARRA DA TIJUCA**

Cidade  
**RIO DE JANEIRO** UF **RJ** CEP **22640-100**

**Dados do Segurado**

Nome  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGE**

CNPJ Segmento Subscrição  
 008.332.733/0001-35 **NEGOCIO PUBLICO** **Frota**

Tipo de documento Nº documento Órgão Expedidor Data Expedição  
 0

Endereço  
**RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS 42**

Bairro  
**CENTRO**

Cidade  
**VITORIA** UF **ES** Cep **29010-250**

Telefone  
 021 21030080

**Demonstrativo de Prêmio - Valores em R\$**

Prêmio Líquido	Encargos	Custo de Emissão	IOF	Prêmio Total
1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00

488032333000030131  
 UREN-ES  
 TFS 230  
 Assinatura do Funcionário

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, as contribuições a planos de caráter previdenciário, os pagamentos destinados a planos de capitalização; deduzidos do estabelecido em legislação específica.

**Pagamento do Prêmio - Valores em R\$**

Forma	Nº Parcelas	Taxa de Juros Pactuada
<b>FICHA DE COMPENSAÇÃO</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>
Vencimento da 1ª Parcela	Valor 1ª Parcela	
01/10/2015	1.300,00	

**Observações Complementares**

Seguro em reais não sujeito a qualquer atualização monetária em seus valores, conforme Resolução 103/04 do C.N.S.P. e Circular SUSEP 239/03.

Alíquota do IOF estabelecida na forma do Decreto nº 6.339 de 03/01/2008.

Informações sobre o pagamento do prêmio do seguro (preço)

I - O não pagamento da primeira parcela, ou da parcela única, implicará o cancelamento da apólice, desde o início de vigência;

Caso a apólice seja cancelada, por falta de pagamento, será necessário contratar um novo seguro.

Poderá(ão) ser enviado(s) boleto(s) de pagamento, para quitar o prêmio de seguro (preço) à vista ou parcela.

O carro reserva, conforme regras da Locadora, será disponibilizado para pessoa maior de 21 (vinte e um) anos e que tenha, no mínimo, 2 (dois) anos de habilitação.

Alíquota do IOF estabelecida na forma do Decreto nº 6.339, de 3.1.2008.

Para mais informações consulte das Condições Gerais do seguro de automóvel.

**Processo SUSEP nº 15414.100326/2004-83.**

O registro desse plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Este contrato de seguro segue o que dispõem as Condições Gerais do Seguro de Automóvel - CGAUT0021. Esse documento está disponível no site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br).

O pdf com seu kit completo (de apólice, relação de todos os itens e boleto (se houver), também está disponível no site da Seguradora).

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

**Canais de comunicação**

**Ouvidor**

Atuar, na relação contratual com a Seguradora, de forma isenta e independente, com caráter mediador, pedagógico e estratégico, na defesa dos direitos dos consumidores e atuar como canal de comunicação entre a seguradora e os consumidores de seus produtos e serviços, esclarecendo, prevenindo e solucionando conflitos.

O Ouvidor recebe as manifestações dos consumidores que não foram solucionadas em primeira instância, por outros canais de atendimento e de apoio ao consumidor.

0800 775 1079

Deficiente auditivo ou de fala: 0800 962 7373. De segunda a sexta, das 8h às 18h (exceto feriado) ou pelo site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br)

Aviso de Sinistro e Assistência 24 horas: 0800 771 8973

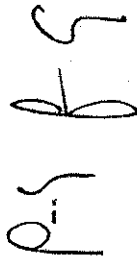
Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC): 0800 775 4545

Deficiente auditivo ou de fala: 0800 775 5045. 24 horas, sete dias da semana

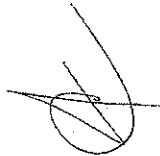
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.  
Telefone: 0800 021 8484 - atendimento exclusivo ao consumidor - das 9:30 às 17:00 horas

Para validade do presente contrato, os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, assinam esta Apólice ou Endosso, na cidade de São Paulo.

São Paulo, 09 de Setembro de 2015



Wady José Mourão Curry  
Diretor



Jabis de Mendonça Alexandre  
Diretor

Ciústias especiais e/ou particulares

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO N. 0062015

RESERVA 098501



**Especificações do risco**

Nº do Risco 00001  
Cl (código de identificação) 623089PNJTEDB4

**Dados do Veículo**

Marca / Modelo FRONTIER S 4X4-MT (C.DUP) 2.5 16V TDI 4  
Ano Fabricação/ Ano Modelo 2015/2015 0 km Quilometragem 0000012  
Placa PPE4174 Nº Chassi 94DVCUD40FJ788715 Chassi Remarcado NÃO  
Categoria Tarifária NÃO

**PICKUP PESADA PESSOA NACIONAL**

**Coberturas contratadas e Valores Máximos de indenização**

Cobertura	Valor	Prêmio Líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	113.790,00	1.012,98
RCFV - Danos Materiais	200.000,00	54,19
RCFV - Danos Corporais	200.000,00	55,04
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	30.000,00	11,43
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	10.000,00	34,17
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	10.000,00	34,17
Assistencia Automais Gold 400Km	Conf. Cond. Gerais	0,00
Extensão de Reboque Automais Gold Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	26,39
Carro Reserva Gold	15 dias	18,66

Vidros Top Plus

Conf. Cond. Gerais

52,97

Classe de bônus 00

**Franquias**

Descrição Tipo Valor(R\$)

CASCO DEDUTIVEL FRANQ. REDUZIDA 3.789,20  
FAROIS 300,00  
LANTERNA 300,00  
RETROVISOR 300,00  
PARA-BRISA/TRASEIRO 300,00

**Cobertura**

Ramo

Código

RCFV - Danos Materiais Responsabilidade Civil Facultativa 53  
Veículos-RCF-V  
RCFV - Danos Corporais Responsabilidade Civil Facultativa 53  
Veículos-RCF-V  
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo Responsabilidade Civil Facultativa 53  
Veículo  
RCFV - Danos Morais Responsabilidade Civil Facultativa 53  
Veículos-RCF-V  
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental Acidentes Pessoais de Passageiros 20  
ental  
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente Acidentes Pessoais de Passageiros 20  
manente  
Assistencia Automais Gold 400Km Residencial 14  
Extensão de Reboque Automais Gold Outras Coberturas - Automóvel Ilimitado 42  
Carro Reserva Gold Outras Coberturas - Automóvel  
Vidros Top Plus Outras Coberturas - Automóvel

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO AUTOMOTOR.**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. DR. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro, enfermeiro, casado, portador do CPF nº 845.155.117-34, identidade nº 14.050-7-PM/ES, residente e domiciliado na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, de outro a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.074.175/0001-38, com situada na avenida das Nações Unidas, nº 11.711, Brooklin, São Paulo - SP, CEP 04578-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PAULO ROBERTO MARTINS**, brasileiro, securitário, gerente executivo, divorciado, portador do CPF nº 637.090.827-49, identidade nº 04737397-2 IFP/RJ, residente e domiciliado na avenida das Nações Unidas, nº 11.711, Brooklin, São Paulo - SP, CEP 04578-000, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015, PROCESSO 1004/2015, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 006/2015, Processo nº 1004/2015, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.**

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.



### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice do seguro.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Deverá ser apresentada, na tesouraria do Coren-ES, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), devidamente certificados e atestados pelo setor financeiro, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da Contratada para fins de pagamento, o qual será efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação.

6.2. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES adotará as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) poderá haver autorização do gestor da entidade para a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) será verificada a possibilidade de rescisão contratual;
- c) serão oficiado(s) o órgão gestor do FGTS, e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) será vedada a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) será iniciado novo procedimento licitatório;
- f) será exigida da contratada a regularização da situação.

6.3. As partes pactuam que, pela contratação mencionada na cláusula primeira deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**.

6.4. O objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

6.5. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc, serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Seguro de Bens Móveis. Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.39.002.022.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no edital ou nos seus anexos:

- a) executar o serviço de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (anexo I do edital);

- b) responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento dos salários e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes dos seus empregados, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- c) responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à União ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto do contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- d) manter-se, até o adimplemento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;
- e) arcar com o pagamento dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- f) não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por Contrato, estando vedada, pois, a subcontratação;
- g) comunicar ao Coren-ES qualquer problema ocorrido na execução do contrato;
- h) dar ciência imediata e por escrito ao Coren-ES sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste contrato;
- i) designar gestor para representar a empresa junto ao CONTRATANTE.

**8.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas no edital ou termo de referência:**

- a) autorizar o serviço mediante documento apropriado;
- b) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;
- d) conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- e) designar Fiscal/Gestor de Contrato responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- f) rejeitar no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- g) receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do funcionário designado por autoridade competente do Coren-ES;





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

PLS 237

led

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

4

h) efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas na cláusula sexta deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA NONA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.**

9.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto pactuado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para início da execução do objeto contratado (Anexo I do edital), devido ao **atraso injustificado** na execução do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso da execução do serviço discriminado no anexo I do edital;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.



Handwritten signatures and initials, including 'AZL' and 'S'.

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

11.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

11.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

11.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços executados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§1º. O **CONTRATANTE** designa como fiscal/gestor para o acompanhamento e fiscalização deste contrato o **Sr. Antônio Adevaldo França**, cabendo-lhe entre outras atividades, emitir relatório do objeto contratado, conforme as obrigações descritas no item deste Contrato.

§2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.**


13.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.


14.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos

Vitória - ES, 23 de julho de 2015.

  
**WILTON JOSÉ PATRÍCIO**  
CONSELHEIRO PRESIDENTE  
COREN-ES


  
**ELIAS DE SOUZA LIMA**  
CONSELHEIRO TESOUREIRO  
COREN-ES

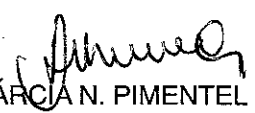
  
**ROBSON LUIZ D'ANDREA**  
PROCURADOR GERAL  
COREN-ES

  
**PAULO ROBERTO MARTINS**  
GERENTE EXECUTIVO  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Paulo Roberto Martins  
Gerente de Negócios Corporativos

TESTEMUNHAS:

  
NOME: RAIMUNDO DE ASSIS MARTINS  
CPF: 002.336.547-12

  
NOME: MÁRCIA N. PIMENTEL DE OLIVEIRA  
CPF: 076.064.117-00



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º**

Processo nº 1060/2015

**1. DO OBJETIVO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **cartuchos de impressão a jato de tinta**, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas.

1.2. As especificações mínimas e quantidades dos itens estão apresentadas na planilha de especificações técnicas (Item 3 deste Termo), que foi compilada de acordo com as solicitação e justificativa do requerente.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta menos valor e mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2.2. No Memorando nº 116/2015 – Fiscalização anexo ao processo, é informado que os atuais cartuchos estão secando, diante ao fato a presente aquisição torna-se necessário para que não seja necessário interromper as atividades de fiscalização, ressaltando que o Setor está com a agenda de visitas programada. Vale informar que o cálculo de quantidade de cartuchos levou em consideração o número de visitas de fiscalização realizada durante o mês, a impressões de relatórios de fiscalização e a notificações jurídicas e notificações administrativas quando necessário.

2.3. Tendo em vista que o Coren-ES não possui recursos técnicos próprios para atender a demanda de manutenção e troca peças informadas, necessita da contratação de empresa especializada para esse serviços. Assim, o presente Termo de Referência contempla em seu descritivo a necessidade da autarquia no que tange ao objeto supramencionado.



### 3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DO OBJETO

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO
01	20	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta preto HP 94.
02	10	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta colorido HP 97.

3.2. Os modelos das impressoras que receberão os suprimentos são:

3.2.1. HP portátil Office Jet 100 e HP portátil Office Jet 470.

### 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

4.1. O prazo de entrega será em até 10(dez) dias após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Compra.

4.2. O produto deverá possuir garantia de acordo com as especificações no Item 3, que serão contados da data de emissão, pelo Gestor do Contrato, do Termo de Recebimento Definitivo.

4.3. As despesas de entrega serão por conta da contratada.

### 5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Suprimentos de Informática. Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.30.011.

### 7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos na Sede do Coren-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 de 8h30min às 16h30min, mediante contato prévio com a contratante.

7.2. Os objetos deverão ser entregues pela contratada sem ônus ao Coren-ES, deverão estar devidamente embalados e em perfeito estado.

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será no prazo de até 10 (dez) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

## **9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.1.1. Os objetos deverão ser novos e estar em perfeito estado. Somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas;

9.1.3. Definitivamente, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

9.1.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

9.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo Coren-ES;

9.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado.



Assinatura

9.1.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada;

9.1.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Fornecer os objetos no local previamente indicado pelo Coren-ES.

10.2. Consertar, corrigir, e se for o caso, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias corridos, quaisquer falhas, irregularidades ou defeitos detectados nos produtos adquiridos e notificados pela Administração, durante o período de garantia dos mesmos.

10.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento do Coren-ES.

10.4. Fornecer os produtos e executar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências constantes do Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato.

10.5. Solicitar ao Coren-ES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

10.6. Comunicar ao Coren-ES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário do Coren-ES, encarregado de acompanhar a entrega e instalação dos mobiliários, prestando todos os esclarecimentos e atendendo as solicitações.

10.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.9. A CONTRATADA se obriga a utilizar profissionais capacitados, equipamentos e materiais de qualidade para a execução dos serviços, conforme especificados no Termo de Referência, durante todo

o período de vigência do contrato, gerenciando a qualidade final dos materiais e serviços a serem prestados.

**10.10.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato, para assegurar o perfeito andamento do mesmo.

**10.11.** Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Coren-ES.

**10.12.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Coren-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Conselho, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes, ficando este, desde já, autorizado a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

**10.13.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

**10.14.** Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Estar no local e horário marcado para receber os objetos.



- 11.2. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 11.3. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com os serviços contratados.
- 11.4. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.
- 11.5. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 11.5. É prerrogativa do Coren-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações.
- 11.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do Coren-ES, designado pela Unidade Administrativa, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.
- 11.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 11.8. Designar Fiscal para acompanhar e receber os objetos.

## **12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

12.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:


12.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

12.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

12.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

FLS 245  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

não implicará em responsabilidade da Administração ou seu agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 13

### 13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

### 14. DAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren/ES nº 081/2013.



São Paulo, quinta-feira, 3 de setembro de 2015

*Jul*  
Assinatura do Funcionário

À ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COREN ES CNPJ: 08.332.733/0001-35 Edital: 0000000000000000006/2015 ,VITORIA/ES

Ref.: Contrato / Termo Aditivo nº 021/2015A/C.:

Prezados Senhores,

Encaminhamos o **Contrato / Termo Aditivo** em referência, devidamente assinado pelos representantes legais desta Seguradora.

Aproveitamos a oportunidade para informá-los da necessidade da devolução do contrato assinado por este órgão, afim de evitarmos inconsistências no processo de emissão da apólice, decorrentes da falta deste documento.

Há procedimentos internos que dependem da recepção do **Contrato/ Termo Aditivo**.

Caso haja algum impedimento na postagem do documento por Correio, devendo ser retirado pessoalmente, solicitamos o envio de comunicado por e-mail ou pelo telefone abaixo descrito.

Ressaltamos que toda e qualquer comunicação referente ao processo administrativo em epígrafe (cartas, ofícios, notificações...) deverão ser enviadas no endereço / e-mail abaixo, sendo que correspondências direcionadas para outros endereços ou andares, estão sujeitas a extravio. **Endereço:**

Avenida Nações Unidas. 11.711 6º andar

Bairro: Brooklin – São Paulo

CEP: 04578-000

Telefone: (011) 5111-1175

E-mail: [contratosnp@bbmapfre.com.br](mailto:contratosnp@bbmapfre.com.br)

Atenciosamente,

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Área de Negócios Públicos

Apólice emitida dia 03/09/2015, sendo encaminhada até 10/10/15.

Eduardo. (Mapfre Seguros)



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESO Nº 02  
COREN-ES  
Nº FLS 248  
Assinatura do Funcionário

PAD Nº 1530/2015

Assunto: Sinistro do veículo Nissan Frontier Placa PPE-4174

### Autuação

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2015, nesta cidade de Vitória-ES, AUTUEI o documento adiante em 01 (uma) folha. Eu, Wagner Rosa lavro e assino o presente.

**Wagner Rosa**  
**Controlador Administrativo**  
**COREN-ES nº067/2014**





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

03  
COREN-ES  
Nº FLS 247

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

MEMORANDO LOGISTICA E TRANSPORTE Nº 666/2015 / COREN-ES.

Vitória/ES, 20 de outubro de 2015.

De: Antonio Adevaldo França  
Assessor de Logística e Transporte do Coren-ES

Para: Sr. Wagner Rosa  
Controlador Geral do Coren-ES

Assunto: Comunicação de sinistro – Veículo Frontier Placa PPE4174

Prezado Controlador,

Informo que no dia 19 de outubro de 2015 às 20 horas, ao transitar pela BR 101 no Km 283, Contorno de Vitória no sentido Serra, fui fechado por uma carreta quando perdi o controle do veículo, o mesmo rodou na pista e colidiu com várias muretas de concreto, ocasionando várias avarias no veículo. Acionei o seguro do veículo – Protocolo nº 36433296, e fui atendido pelo Auto Socorro Cariacica - código de atendimento nº 8804754345. No dia seguinte o veículo foi encaminhado para a Autorizada da Nissan, na cidade de Vila Velha.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
Antonio Adevaldo França  
Assessor de Transporte e Logística do Coren-ES  
Portaria Cofen-ES nº 069/2014

*[Assinatura]*  
Wagner Rosa  
Controlador Administrativo  
Portaria - COREN-ES nº 067/2014

**Controladoria Administrativa**

Assinatura do Funcionário

**De:** MAPFRE Seguros <atendimentochat@mapfre.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 27 de outubro de 2015 10:27  
**Para:** controleadm@coren-es.org.br  
**Assunto:** Envio de conversa do atendimento on-line

**Envio de conversa do atendimento on-line realizado em 10:26:57**

**Informações:**

Nome: Conselho Regional de Enferagem do Espírito Santo

Email: [controleadm@coren-es.org.br](mailto:controleadm@coren-es.org.br)

CPF : 008.050.017-00

telefone : (27)3222-5349

selecione : ou cliente

assunto\_mapfre\_sinistro : Realização de Vistoria

**(10:13:06)\*Nadia - Olá Conselho Regional de Enferagem do Espírito Santo, este atendimento de chat está registrado sob o nº 119076, em que posso ajudar?**

(10:13:51)Conselho Regional de Enferagem do Espírito Santo - Bom dia, tenho um chamado de sinistro, gostaria de saber como está o andamento.

**(10:14:44)\*Nadia - Bom dia , qual o numero de sinistro , nome completo , modelo e placa do veiculo ?**

(10:15:33)Conselho Regional de Enferagem do Espírito Santo - 00012015235627S00

(10:16:14)Conselho Regional de Enferagem do Espírito Santo - Veículo Nissan Frontier Placa PPE4174

**(10:17:03)\*Nadia - Qual o nome do senhor ou senhora ?**

(10:17:31)Conselho Regional de Enferagem do Espírito Santo - Wagner

**(10:18:36)\*Nadia - Um momento vou verificar**

(10:19:24)Conselho Regional de Enferagem do Espírito Santo - Ok.

(10:20:18)Conselho Regional de Enferagem do Espírito Santo - Outra pergunta, fiz a abertura do sinistro e não foi encaminhado nenhum documento para mim, é correto isso?

**(10:21:12)\*Nadia - Se for necessário vão solicitar .**

**(10:21:19)\*Nadia - Na data de hoje tem a informação de analise em andamento ,data prevista para conclusão 30-10-2015**

(10:23:20)Conselho Regional de Enferagem do Espírito Santo - Eu não tenho nenhum documento para comprovar a abertura do sinistro a não ser o número.

É possível encaminhar algum comprovante ou imprimir esta conversa?

UREN-ES

Nº FLS 251

(10:24:47)\*Nadia - No final do atendimento o senhor terá a opção de enviar a conversa por e-mail <sup>WJ</sup>  
Assinatura do Funcionário

(10:24:56)\*Nadia - Auxilio em algo mais ?

(10:25:24)Conselho Regional de Enferagem do Espírito Santo - Não, obrigado pelas informações.

(10:26:23)\*Nadia - Obrigado por utilizar nosso atendimento on-line, MAPFRE Seguros.

36433228

36433296

KM 283

# CHECK-LIST DE SERVIÇOS

Rua Padre José Carlos, 60 - Sala 601  
Campo Grande - Cariacica - ES  
(27) 3043-1062 / 99969-9590

19.10.15 HORA/AÇIONAMENTO: 20:00  
DI/CHEGADA: \_\_\_\_\_ HORA/LOCAL: 20:30  
27 EMPRESA: MAFRE  
880475 4345 VALOR R\$: \_\_\_\_\_  
DA: \_\_\_\_\_ KM RODADO: \_\_\_\_\_

### DADOS DO CLIENTE

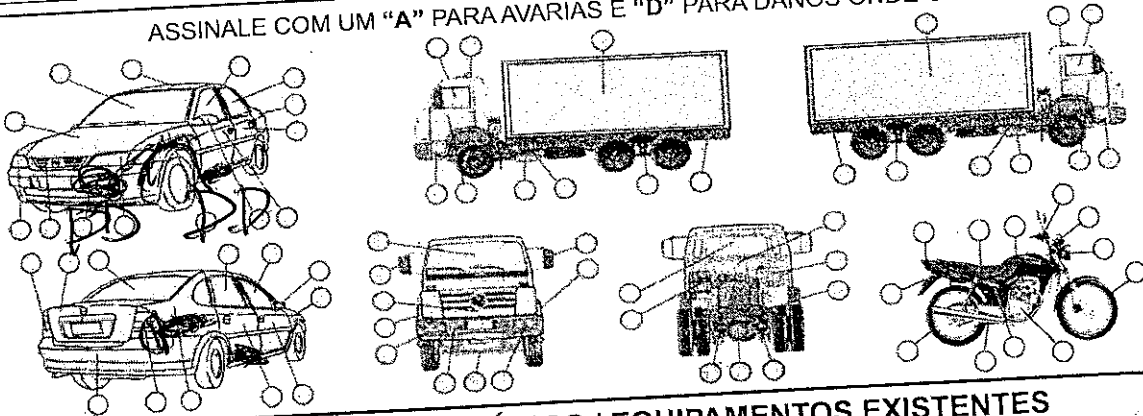
NOME: Antonio Franco TEL. CONTATO: \_\_\_\_\_  
VEÍCULO: \_\_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_ COR: \_\_\_\_\_ PLACA: PPE 477V  
LOCAL SOLICITADO: ao lado da Franquia

LOCAL DE DESTINO: Base

SERVIÇO PRESTADO:  SERVIÇO MECÂNICO  REMOÇÃO  TÁXI

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

ASSINALE COM UM "A" PARA AVARIAS E "D" PARA DANOS ONDE O VEÍCULO FOI ATINGIDO



COMBUSTÍVEL

PNEUS

NOVOS  BONS  RUINS

MARCA: \_\_\_\_\_

### ACESSÓRIOS / EQUIPAMENTOS EXISTENTES

- |  |   |  |   |
|--|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> N   Retrovisor         | <input checked="" type="checkbox"/> N   Pneus             | <input checked="" type="checkbox"/> N   Tapetes        | <input checked="" type="checkbox"/> N   Protetor Cáter  |
| <input checked="" type="checkbox"/> N   Borrachão Lateral  | <input checked="" type="checkbox"/> N   Rádio             | <input checked="" type="checkbox"/> N   Extintor       | <input checked="" type="checkbox"/> N   Inter Clima     |
| <input checked="" type="checkbox"/> N   Faróis Auxiliares  | <input checked="" type="checkbox"/> N   Rádio Toca-Fitas  | <input checked="" type="checkbox"/> N   Estepe         | <input checked="" type="checkbox"/> N   Tacógrafo       |
| <input checked="" type="checkbox"/> N   Calotas            | <input checked="" type="checkbox"/> N   CD                | <input checked="" type="checkbox"/> N   Macaco         | <input checked="" type="checkbox"/> N   Rodoar          |
| <input checked="" type="checkbox"/> N   Rodas de Liga Leve | <input checked="" type="checkbox"/> N   Bancos Dianteiros | <input checked="" type="checkbox"/> N   Triângulo      | <input checked="" type="checkbox"/> N   Localizador/GPS |
| <input checked="" type="checkbox"/> N   Rodas Comuns       | <input checked="" type="checkbox"/> N   Bancos Traseiros  | <input checked="" type="checkbox"/> N   Chave de Rodas |   |
| <input checked="" type="checkbox"/> N   Chaves             | <input checked="" type="checkbox"/> N   Amplificador      | <input checked="" type="checkbox"/> N   Documentos     |   |
| <input checked="" type="checkbox"/> N   Break-Light        | <input checked="" type="checkbox"/> N   Alto Falantes     | <input checked="" type="checkbox"/> N   Alarme         |   |

S = Sim, existente N = Não, não existente I = Incompleto ou avariado

NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR OBJETOS PESSOAIS DEIXADOS NO INTERIOR DO VEÍCULO.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

JREN-ES

FLS 254

leil

Assinatura do Funcionário

Mapdree: 08007754545 (

Aviso de sinistro realizado com o Sr: Guilherme da seguradora Mapdree, sob o nº 00012015235627500, datado de 20/10/15

Novo contato (36485538-Protocol em 22/10/15 atendente Graziela, - 22/10/15

Atendimento 36489078 Sr: Everton (22/10/15)

contato: 4004-0403

03/11/15 - carro reserva.

Protoc: 36687595

36688038

Orcamento em elaboração, previsão dos reparos em 38 dias uteis.

Carro reserva: 15 dias

35 dias

Localisa Reto de penha: 2.0 automatico

Locação por 30 dias, Ligar dia 29 para se.

Licitor prorrogado.

03/11/15  
Wagner Rosa  
Controlador Administrativo  
Portaria - COREN-ES nº 067/2014

Genha Mapdree

Tilanezas

~~VALENTE TURISMO~~  
~~11 3300 7598~~  
~~121 3317 8157~~

COREN-ES  
Nº FLS 255

lul  
Assinatura do Funcionário

Localiza - 3345-6850

\* Mariana <

MopSra

Jessica

\* Protocolo

00012015235627500

36816700

Gabriel

36817245

15 dias

- Resposta.

**Especificações do risco**

Nº do Risco 00001 Cl (código de identificação) 623089PNJTEDB4  
**Dados do Veículo**  
 Marca / Modelo FRONTIER S 4X4-MT (C.DUP) 2.5 16V TDI 4  
 Ano Fabricação/ Ano Modelo 2015/2015 Quilometragem 0 km  
 Placa PPE4174 Nº Chassi 94DVCUD40FJ788715 Chassi Remarcado NÃO

**Categoria Tarifária**

**PICKUP PESADA PESSOA NACIONAL**

**Coberturas contratadas e Valores Máximos de indenização**

Cobertura	Valor	Prêmio Líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	113.790,00	1.012,98
RCFV - Danos Materiais	200.000,00	54,19
RCFV - Danos Corporais	200.000,00	55,04
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	30.000,00	11,43
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	10.000,00	34,17
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	10.000,00	34,17
Assistencia Automais Gold 400Km	Conf. Cond. Gerais	0,00
Extensão de Reboque Automais Gold Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	26,39
Carro Reserva Gold	15 dias	18,66

488032333000030131

488032333000030131

Vidros Top Plus Conf. Cond. Gerais 52,97

Classe de bônus 00

**Franquias**

Descrição	Tipo	Valor(R\$)
CASCO DEDUTIVEL	FRANQ. REDUZIDA	3.789,20
FAROIS		300,00
LANTERNA		300,00
RETROVISOR		300,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		300,00
<b>Cobertura</b>	<b>Ramo</b>	<b>Código</b>

RCFV - Danos Materiais Responsabilidade Civil Facultativa 53

RCFV - Danos Corporais Veiculos-RCF-V 53

RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo Responsabilidade Civil Facultativa 53

RCFV - Danos Morais Veiculos-RCF-V 53

Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental Acidentes Pessoais de Passageiros 20

Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente Acidentes Pessoais de Passageiros 20

Assistencia Automais Gold 400Km Residencial 14

Extensão de Reboque Automais Gold Ilimitado Outras Coberturas - Automóvel 42

Carro Reserva Gold Outras Coberturas - Automóvel 42

Vidros Top Plus Outras Coberturas - Automóvel 42

09-DEC-2015 14:28  
**COPIAS**  
 256  
 lul  
 Diretoria de Funcionário



**APÓLICE SEGURO AUTOMAIS FROTA**

Proc. Susep Nº 15414.100326/2004-83

Ramo	Produto	Apólice número	Endosso	Qtde de Itens
031	217	2333000030131	00000	1

Vigência: Início às 24 horas do dia 24/07/2015  
Término às 24 horas do dia 24/07/2016

Nº da Proposta 7100057235002  
Data de transmissão 28/08/2015  
Versão de cálculo 0002170901

**Dados da Seguradora**

Nome **MAPFRE SEGUROS GERAIS SA**  
CNPJ **061.074.175/0001-38**  
Código na SUSEP **6238**

Endereço Completo **AV DAS NACOES UNIDAS, 11.711**

Bairro **BROOKLIN PAULISTA**  
Cidade **SAO PAULO**  
UF **SP**  
CEP **04578000**

Dados da Sucursal  
Nome **BARRA DA TIJUCA - NEG PUBLICOS**  
CNPJ  
Endereço Completo **061.074.175/0133-88**  
Telefone **2198076737**

Bairro **RIO DE JANEIRO**  
Cidade **RIO DE JANEIRO**  
UF **RJ**  
CEP **20011-030**  
Dados do Corretor  
Código interno e nome **CPF/CNPJ**  
**48803 - COLEMONT BRASIL CONS, GR E COR** **233339091392000187**

Código SUSEP **00000100196126**  
Telefone **21030050**

Endereço completo **AV DAS AMERICAS 500 BL9 PORT C SALA 320**  
Bairro **BARRA DA TIJUCA**  
Cidade **RIO DE JANEIRO**  
UF **RJ**  
CEP **22640-100**

Dados do Segurado  
Nome **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGE**  
CNPJ **008.332.733/0001-35**  
Segmento **NEGOCIO PUBLICO**  
Subscrição **Frota**  
Tipo de documento **0**  
Nº documento **0**  
Órgão Expedidor **0**  
Data Expedição

Endereço **RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS 42**  
Bairro **CENTRO**  
Cidade **VITORIA**  
UF **ES**  
Cep **29010-250**  
Telefone **021 21030080**

**Demonstrativo de Prêmio - Valores em R\$**

Prêmio Líquido	Encargos	Custo de Emissão	IOF	Prêmio Total
1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00

**FLS 257**  
*[Assinatura]*  
**Assinatura do Funcionário**

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, as contribuições a planos de caráter previdenciário, os pagamentos destinados a planos de capitalização; deduzidos do estabelecido em legislação específica.

**Pagamento do Prêmio - Valores em R\$**

Forma	Nº Parcelas	Taxa de Juros Pactuada
<b>FICHA DE COMPENSAÇÃO</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>
Vencimento da 1ª Parcela	Valor 1ª Parcela	
01/10/2015	1.300,00	

**Observações Complementares**

Seguro em reais não sujeito a qualquer atualização monetária em seus valores, conforme Resolução 103/04 do C.N.S.P. e Circular SUSEP 239/03.

Alíquota do IOF estabelecida na forma do Decreto nº 6.339 de 03/01/2008.

**Informações sobre o pagamento do prêmio do seguro (preço)**

I - O não pagamento da primeira parcela, ou da parcela única, implicará o cancelamento da apólice, desde o início de vigência;

Caso a apólice seja cancelada, por falta de pagamento, será necessário contratar um novo seguro.

Poderá(ão) ser enviado(s) boleto(s) de pagamento, para quitar o prêmio de seguro (preço) à vista ou parcela.

O carro reserva, conforme regras da Locadora, será disponibilizado para pessoa maior de 21 (vinte e um) anos e que tenha, no mínimo, 2 (dois) anos de habilitação. Alíquota do IOF estabelecida na forma do Decreto nº 6.339, de 3.1.2008.

Para mais informações consulte das Condições Gerais do seguro de automóvel.

**Processo SUSEP nº 15414.100326/2004-83.**

O registro desse plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Este contrato de seguro segue o que dispõem as Condições Gerais do Seguro de Automóvel - CGAUT0021. Esse documento está disponível no site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br).

O pdf com seu kit completo (de apólice, relação de todos os itens e boleto (se houver), também está disponível no site da Seguradora.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

**Canais de comunicação**

**Ouvidor**

Atuar, na relação contratual com a Seguradora, de forma isenta e independente, com caráter mediador, pedagógico e estratégico, na defesa dos direitos dos consumidores e atuar como canal de comunicação entre a seguradora e os consumidores de seus produtos e serviços, esclarecendo, prevenindo e solucionando conflitos.

O Ouvidor recebe as manifestações dos consumidores que não foram solucionadas em primeira instância, por outros canais de atendimento e de apoio ao consumidor.

0800 775 1079

Deficiente auditivo ou de fala: 0800 962 7373. De segunda a sexta, das 8h às 18h (exceto feriado) ou pelo site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br)

Aviso de Sinistro e Assistência 24 horas: 0800 771 8973

Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC): 0800 775 4545

Deficiente auditivo ou de fala: 0800 775 5045. 24 horas, sete dias da semana

48803233300030131

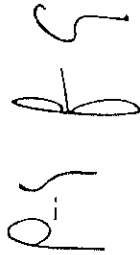
48803233300030131

COREN-ES  
Nº FLS 259  
Assinatura do Funcionário

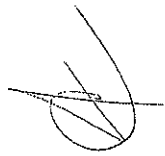
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.  
Telefone: 0800 021 8484 - atendimento exclusivo ao consumidor - das 9:30 às 17:00 horas

Para validade do presente contrato, os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, assinam esta Apólice ou Endosso, na cidade de São Paulo.

São Paulo, 09 de Setembro de 2015



Wady José Mourão Cury  
Diretor



Jabis de Mendonça Alexandre  
Diretor

Cláusulas especiais e/ou particulares  
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO N. 0062015

RESERVA 098501

09-DEC-2015 12:28  
CUREN-ES  
Nº FLS 253  
Assinatura do Funcionário



Coren-ES

N.º FLS 260

*Leidiane*  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**MEMORANDO COMPRAS N.º 385/2016/COREN-ES.**

Vitória (ES), 10 de maio de 2016.

De: Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Célia Regina do Nascimento  
Controladora Geral do Coren-ES

Assunto: Vencimento do contrato de prestação de serviços de seguro do veículo automotivo Frontier Nissan - PAD 1004/2015.

Venho informar que o contrato de prestação de serviços acima citado encontra-se próximo a sua data de vencimento (24/07/2016). Solicito deliberação para providências.

Atenciosamente,

*Leidiane Cardozo*  
Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES n.º 081/2013



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

Nº FLS 261

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura do Funcionário

1

## MEMORANDO CONTROLADORIA GERAL Nº 412/2016/COREN-ES

Vitória, 13 de maio de 2016

De: Celia Regina do Nascimento  
Controladora Geral

Para: Dr. Wilton José Patrício  
Presidente do COREN-ES.

**Assunto: PAD. COREN-ES Nº 1004/2015 – Seguro Automotivo Frontier Nissan**

Senhor Presidente,

Informo que o contrato de prestação de serviços do PAD. COREN-ES Nº 1004/2015 – Seguro Automotivo Frontier Nissan vence dia 24 de julho/2016, solicito autorização para providências.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
Celia Regina do Nascimento  
Controladora Geral do COREN-ES  
Portaria COREN-ES nº 051/2016



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
FLS 262  
Assinatura do Funcionário

## EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 385 MANDATO 2015-2017

1 **30/05/2016** – Aos Trinta dias do mês de Maio de dois mil e dezesseis, na sede do Conselho Regional  
2 de Enfermagem do Espírito Santo, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, número quarenta e dois,  
3 sala mil cento e nove, Centro, Vitória/ES, estando presentes no início da reunião os **Conselheiros**  
4 **efetivos:** Conselheiro Wilton José Patrício - Presidente; Conselheira Suely Rodrigues Rangel –  
5 Secretária; Conselheiro Elias de Souza Lima - Tesoureiro; Conselheira Alessandra Murari Porto  
6 Ferreira; Conselheira Ana Christina dos Santos; Conselheira Rejane da Silva Amorim; Conselheiro  
7 Romildo Galvão; Conselheira Rosangela Fernandes Alves França. **Conselheiros suplentes:**  
8 Conselheira Teresa Cristina Ferreira da Silva; Conselheira Maria Ernesta Barcellos Ost; Conselheira  
9 Maristela Carneiro Luppi; Conselheira Luciene Freitas Lemos Borlotte; Conselheira Maria Anelise  
10 Miguel Torati; Conselheira Jailsa Novaes Correia Brambate; **Faltas justificadas:** Conselheiro  
11 Anézio Tirelli; Conselheiro Adriano José da Silva de Souza; Conselheira Sebastiana Maria  
12 Conceição Calmon; Conselheira Kallinca Venturini de Araújo; **Efetivados:** Foi efetivada a  
13 Conselheira Teresa Cristina Ferreira da Silva em substituição ao Conselheiro Wilton José Patrício  
14 Foi efetivada Conselheira Maristela Carneiro Luppi em substituição Conselheira Ana Christina dos  
15 Santos; Conselheira Maria Ernesta Barcellos Ost em substituição Conselheira Kallinca Venturini de  
16 Araújo; Conselheira Jailsa Novaes Correia Brambate em substituição Conselheira Rosangela  
17 Fernandes Alves França; Às 14h:40min retornou a efetividade da Conselheira Ana Christina dos  
18 Santos; Às 14h:40min retornou a efetividade da Conselheira Rosangela Fernandes Alves França; às  
19 15:10 o Conselheiro Wilton José Patrício retornou a efetividade. Presentes ainda Dr. Robson Luiz  
20 D’Andrea – Procurador e Dra. Adriani Geralda Ribeiro - Assessora de Fiscalização **01-**  
21 **DELIBERAÇÕES:** (A) Abertura dos trabalhos e verificação de quórum. (B) Leitura, correção e  
22 aprovação da ata da ROP 384ª. **02- REFERENDO DOS ATOS. 03- OUTROS ASSUNTOS.** A  
23 conselheira Secretaria deu início aos trabalhos às 14h e certificou-se do quórum. Realizada a leitura  
24 da Ata da ROP 384ª que, após as devidas correções, foi colocada em votação e aprovada por  
25 unanimidade. **PAUTA DA REUNIÃO: (...) Item 07: Memorando nº 412/2016/Controladoria**  
26 **Geral/Coren-ES.** Informa sobre vencimento do contrato do Seguro Automotivo da Frontier Nissan  
27 referente ao PAD 1.004/2015 em 24/07/2016. Aberto para discussão. Não houve discussão. Iniciada  
28 a votação. Aprovado por unanimidade a renovação do contrato. Nada mais foi perguntado ou  
29 questionado, eu, Suely Rodrigues Rangel, redigi a presente ata que será assinada por todos. A reunião  
30 encerrou às 17:30 horas.

31   
32 Dr. Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente;

33   
34 Dra. Suely Rodrigues Rangel – Conselheira Secretária;

RECEBEMOS  
Em 02 de maio de 2016  
Compras COREN-ES